SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, QUE TEM POR OBJETIVO A **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VIDEO, CÂMERA PARA TRANSMISSÕES DAS SESSÕES, FORNECIMENO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES MICROSOFT OFFICE E WINDOWS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 18.253,67 (DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)"** conforme constante no **Anexo I** deste edital, sendo a presente licitação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.** EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ ÁS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2018. (16/05/2018), NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, SITUADO A AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 324, ABATIÁ – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 16 DE MAIO DE 2018, 16/05/2018, ÀS 9:00 HORAS NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS E PELO TELEFONE 43-3556.1487 – 3556.2363 OU SITIO: www.abatia.pr.leg.br

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:1C3B30AF

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – Nº 001/2017

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, em conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e subitem 12.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, com vistas à seleção de pessoal, a serem admitidos em caráter temporário, PRORROGA por mais um ano, o prazo de validade do Processo Seletivo supramencionado.

Agudos do Sul, em 03 de maio de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:E9DA5EB0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – Nº 002/2017

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, em conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e subitem 12.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, com vistas à seleção de pessoal, a serem admitidos em Caráter Temporário, PRORROGA por mais um ano, o prazo de validade do Processo Seletivo supramencionado.

Agudos do Sul, em 03 de maio de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:405354F7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 017/2018 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017 e considerando o protocolo de nº 1109, de 03 de maio de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º Eliminar do certame objeto do Edital n° 002/2017, de 30/06/2017, considerando o caput do artigo 3º do Edital n° 023/2017, a candidata abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR
ARLENE DE JESUS LIMA ANDRADE

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, em 03 de maio de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:E5F2CC33

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 018/2018 – DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado de classificação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2017, de 30/06/2017, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 04 de maio de 2018, no horário das 09:00h as 11:30h e 13:00h as16:00h, munidos da documentação constante do Art. 2°.

CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome
48º	MARIA INES PRSYBYCIE

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar **fotocópia e original** dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Identidade - RG;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Extrato de inscrição do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
- Título de Eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovação de que estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Documento Escolar comprovando a escolaridade, conforme especificação dos requisitos exigidos para o cargo;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável e declaração que recebe ou não recebe nenhum benefício do regime geral de previdência social, relativo a emprego público;(modelo em anexo)
- 1 fotos 3x4 recente;
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge; (modelo em anexo)
- conta corrente no Banco do Brasil S/A
- Atestado Admissional

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.
Art. 5º O candidato convocado que não desejar tomar posse do emprego no prazo fixado no art. 3º poderá solicitar, por escrito, o deslocamento para final dos classificados.

Agudos do Sul, em 03 de maio de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Anexo I

MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, DECLARO que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° _____/2017, da Prefeitura de Agudos do Sul. Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supracitado, quando for o caso.

Agudos do Sul, _____/_____/2018 _____

Assinatura do declarante

Anexo II

MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade n°_____, CPF n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____,
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____,
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Agudos do Sul, _____/_____/2018

Assinatura do declarante

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:D91BA177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA TOMADA 001/2018

Ata de Reunião dA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 14h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Sub Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Munícipio de Almirante Tamandaré/PR, os Membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria n.º 007/2018 de 02/01/2018, Geronimo Teider Rocha - Presidente da Comissão, Marion Scheffer de Andrade Silva – Secretária e Telma Roberta Perussi - Membro da Comissão. Iniciada a análise da proposta

de preços da **TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP.** Após ampla análise, o Presidente e demais Membros verificaram que a licitante **ARREMATANTE** apresentou proposta de preços em concordância com os termos do Edital e que o preço apresentado é exequível. Portanto, o Presidente **DECLARA** a empresa **TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP. VENCEDORA** do certame licitatório. Pelo ovalor de **R$ 874.501,30** (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e um reais e trinta centavos). Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, na qual vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas.

Pela Comissão:

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da CELOP

MARION SCHEFFER
Membro da Comissão da CEPOP

TELMA ROBERTA PERUSSI
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5D864D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do concurso público municipal pelo **Edital nº 04/2017** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos vagos convoca o seguinte candidato aprovado, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais, certidões e 02 fotos 3x4 recentes.
O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

• Manoel Messias Soares Primo Operador de Máquinas

Altamira do Paraná, 03 de maio de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:490EC94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.3.054 DE 03 DE MAIO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 38 /2018 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 181.931,93 (cento e oitenta e um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	181.931,93

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, no valor de R$ 181.931,93 (cento e oitenta e um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	181.931,93	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	181.931,93	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:54D90F5B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.055 DE 03 DE MAIO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 37 /2018 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.800,00
3.3.90.48.00.00.1303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.200,00
2.042. Manter o SAMU	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	11.200,00
2.042. Manter o SAMU	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		11.000,00
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	26.500,00	15.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal
nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	25.000,00	
2.042. Manter o SAMU	1.500,00	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	6.000,00	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	5.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	11.200,00	
2.042. Manter o SAMU	2.800,00	
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	1.500,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:393D938C

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2018

Extrato de contrato n° 064/2018 - DISPENSA N° 022/2018, publicado no dia 03/05/2018, página nº 08, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JOÃO ALLYSON CORDEIRO GODOI

ONDE SE LÊ:

Contratação de serviço de capacitação de educadores e cuidadores da Casa Lar, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

LEIA SÊ:
Contratação de serviço de avaliação imobiliária de propriedades rurais, com elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica (PTAM) e laudo topográfico da área avaliada atendendo à Secretaria Municipal de Administração.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DATA: 03/05/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO ALLYSON CORDEIRO GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5991BB90

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2018

Extrato de contrato n° 065/2018 – TOMODA DE PREÇO N° 003/2018, publicado no dia 03/05/2018, página nº 08, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI – ME

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2018

LEIA SÊ:
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2018

DATA: 03/05/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:248DD78B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE E CLINICA MEDICA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinqüenta reais), corresponde ao acréscimo de 25 % do valor total do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.03.2018

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6CB28200

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 125/2017

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VANDERLEI M. DE FARIAS – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 19.658,12 (dezenove mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e doze centavos), corresponde ao acréscimo de 22,23% com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.04.2018

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VANDERLEI MENINO DE FARIAS
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:35836468

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 136/2016

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.04.2018

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:66782B24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.499 DE 03 DE MAIO DE 2018

Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeio Senhor**Antonio Carlos da Silva Papa**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de 02 de maio a 01 de junho de 2018.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6ED5FA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 022/2018

Inexigibilidade 022/2018, publicado no dia 03/05/2018, página nº 8, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

no valor de R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais)

LEIA-SE:

no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Andirá, 03 de Maio de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7B0150BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura da licitação sob Pregão nº 043/2018 – Forma Presencial para fins de registro de preços, motivado pela reformulação do edital, e que após esta, será defininda nova data para abertura do certame.

Andirá, 03 de Maio de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D5811D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 93/2018 - DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO N.º 093/2018

Declara de Utilidade Pública o imóvel que indica.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de obras de duplicação de adutora - SAMAE de Antonina, localizado as margens da PR-340– Antonina/PR, o seguinte imóvel:

"A área está localizada a aproximadamente 4.439,00m da PR. 340, com as Coordenadas E725696.402 – N7188343.583" – 58,71m, E725702.339 – N7188343.550" – 6,00m E725701.91 – N7188285.38" – 58,71m, E723854.823 – N7188142.250" – 6,00m; perfazendo a área de 352,26m2".

Art. 2º - O imóvel, acima descrito, destina-se exclusivamente à construção da duplicação da adutora de água do SAMAE de Antonina/PR.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de Abril de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B463CDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, o inexistência de recursos pendentes de julgamento; por fim, considerando, parecer contábil emitido em 02/05/2018; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) S.M.F. DE OLIVEIRA DOMICIANO, CNPJ: 04.258.819/0001-04, sagrou-se vencedora pelo valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por mês, totalizando o valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Astorga, 03 de maio de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:47692208

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 (REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, através de seu pregoeiro, torna público a RETIFICAÇÃO DO ANEXO I do edital referente ao processo licitatório supra mencionado, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de peças e acessórios para Microônibus, Caminhão e Ônibus de diversos departamentos desta municipalidade. **Ficam intimadas todas as empresas que já retiraram o edital, para retirada de novo edital retificado que também estará disponível no endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br/editais-licitacoes-astorga.**

Em razão da presente retificação, ficam alterados a data e horário de entrega das propostas de preços e habilitação, bem como a data e o horário de realização do processo licitatório supra mencionado, conforme segue:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até as 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 17 de maio de 2018, **no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR**.
Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 17 de maio de 2018, às 09:00 (Nove horas), **no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR**.

Astorga-PR, 03 de maio de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8FD1AA95

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 03/05/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, CNPJ: 19.083.326/0001-58, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02 e 03 do lote nº 01, pelos valores unitários de R$ 74,50 (Setenta e quatro reais e cinqüenta centavos) para o item nº 01, R$ 78,00 (Setenta e oito reais) para o item nº 02 e R$ 98,00 (Noventa e oito reais) para o item nº 03, respectivamente, e item nº 01 do lote nº 02, pelo valor unitário de R$ 98,00 (Noventa e oito reais).

Astorga, 03 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7EEA1B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 LEI ESTADUAL Nº 18.976/2017 DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 e homologo-a para celebração de Termo de Fomento com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA,** mantenedora do **HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecida na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 574/73-E, tendo como objeto a conclusão da Obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional Cristo Rei, Convênio SESA 059/2013.

O valor do Termo de Fomento será de R$ 126.176,90 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e noventa centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051 – 4.4.50.42.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 03 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1E49B807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 2018, revogando-se a Portaria n.º 001/2018, de 03/01/2018:

- Presidente**: Jean Carlo Ferreira**
- Vice-presidente**: Rogério Scaramello Barbosa**
- Secretário**: Pricila Aparecida Della Rosa Monso Peres**
- Vice-secretário: **Wilson Roberto Mendes de Campos**
- Membro**: Daniel Pereira da Silva**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F551E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 440/2018

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
EXONERAR, a pedido, o servidor **GUILHERME FELIPE AMANCIO**, portador do CPF sob n.º 075.390.779-80, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem, nível 10-A**, permanecendo até o dia 03 de Maio de 2018, conforme requerimento protocolado sob nº 789/2018, de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F497701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 029/2018

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	R$ 20.845,88	26/04/2018
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 642.377,18	30/04/2018
- ICMS – desoneração das exportações	R$ 8.949,73	30/04/2018
- Apoio ao Transporte Escolar	R$ 5.150,72	02/05/2018

Astorga, 03 de maio de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B0BCD106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Recomendação Administrativa nº 004/2018, de 12/04/2018, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga-PR, expedida junto a Notícia de Fato nº MPPR-0013.18.000245-6,

R E S O L V E

Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos constantes na alusiva Recomendação Administrativa, nomeando os Servidores: **VANILTON PIRES, BRUNA MALTA** e **MÉRCIA NUNES MONTEIRO**, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Processo Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF888171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Relatórios de 28/03/2018, 20/04/2018 e 23/04/2018 emitidos pela Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, no Distrito de Santa Zélia, neste Município de Astorga, bem como dos documentos a eles anexos, acerca de suposta infração aos incisos I, II, III e XIII, do artigo 181 e ao inciso IV do artigo 194 da Lei Municipal nº 1.232/94-E, de 28/01/1994;

R E S O L V E

Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos constantes nos Relatórios acima mencionados, nomeando as Servidoras: **MARIA LÚCIA LOPES BARROSO DOMINGUES, BRUNA MALTA** e **CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO,** sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de Processo Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:30FE5A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Comunicado Interno expedido pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, de 26/04/2018, acerca de mau comportamento de servidor público, com suposta infração aos incisos II, III, VI e VIII, do artigo 181 e ao inciso IV do artigo 194 da Lei Municipal nº 1.232/94-E, de 28/01/1994;

R E S O L V E

Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos constantes nos Relatórios acima mencionados, nomeando os Servidores: **SIDINEI MUNIZ DE MELO, THIAGO FRANZONI SACCHI** e **MÉRCIA NUNES MONTEIRO,** sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Processo Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FBB474DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **RITA DE CASSIA FREDERICO SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.996.715-0 - SESP/PR e CPF n.º 971.565.239-53, nascida em 01/01/1976, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 360, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2013**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTE/MÚSICA-20h, Nível MA-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 02 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C0F3BC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2017**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 07/05/2018 a 08/05/2018**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CURSO: ENFERMAGEM

NOME	RG	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
- Bruno Santiago da Silva	**10.450.778-6**	**80,6**	**6º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:636E007A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 030/2018

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R$ 20.537,86	20/04/2018
- FUNDEB 60%	R$ 18.182,47	24/04/2018
- FUNDEB 60%	R$ 62.767,52	25/04/2018
- FUNDEB 60%	R$ 95.251,28	30/04/2018

Astorga, 03 de Maio de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1BC6C607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 442/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **NAYARA DA CRUZ CABRAL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 42.347.592-7 - SESP/SP e CPF n.º 368.782.068-80, nascida em 01/03/1988, natural de Tabapuã - SP, residente e domiciliada na Avenida João José de Oliveira, nº 2339, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2013**, para o cargo de **ARQUITETO-20h, Nível 22-A,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 07 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1F7692EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1081/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS**, matrícula 4575-1, pedagoga, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5ADB5D26

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1082/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE**, matrícula 4125-1, assistente administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:052522C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1080/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK**, matrícula 4573-1, pedagoga, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B865C9E6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1079/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, matrícula 4146-1, médica veterinária, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as

normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C229157B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1076/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Tornar sem efeito a Portaria nº 1072/2018 de 27 de abril de 2018.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A0538879

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1075/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Tornar sem efeito a Portaria nº 1071/2018 de 27 de abril de 2018.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E869EEEF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1077/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Tornar sem efeito a Portaria nº 1073/2018 de 27 de abril de 2018.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0A61B6C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1078/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Tornar sem efeito a Portaria nº 1074/2018 de 27 de abril de 2018.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:95665DD6

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA - ME
Objeto: fornecimento de peças de reposição, sob medida, dos uniformes de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Balsa Nova.
Valor Total: R$ 4.558,00
Data de assinatura: 02/05/2018
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 02 de maio de 2018.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F09C5553

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: CAIXA SEGURADORA S/A
Objeto: Seguro Predial e conteúdo da Câmara Municipal de Balsa.
Valor global: R$ 3.534,40 (Três mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 27 de abril de 2018.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:ED0F703A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto:

SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEÍCULAR, NO VALOR DE R$-3.380,00- (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS), da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

A.G. AUTO MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ/MF. 11.594.128/0001-47
CAD/ICMS – 90511137-02
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1032 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ - PR CEP 86.960-000

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Maio de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F0099C03

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 063/2018 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	18 de maio de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 35.464,12(trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	no 20º dia do mes subsequente
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	No almexerifado central, na avenida presidente Kennedy 363
OBJETO	Aquisição de peças e mão de obra para manutenção em motocicletas
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 03 de maio de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A5763189

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 36/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Maio de 2018, o Contrato Administrativo n. **36/2018** com a **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94, com sede/domicílio na(o) MARINGA RUA PROFESSOR GIAMPERO MONACCI, 14 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 34/2018**, cujo objeto é **Contratação de empresa desenvolvedora de software para a informatização da Administração Pública Municipal através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como adequação dos softwares durante o período contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante, conforme Anexo I**, pelo **valor total de R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)**, com vigência até **04 de maio de 2019**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3BFD5256

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.126/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Pregão n° 67/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. aditivam o contrato na importância de R$ 172.776,96 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D27E1CBB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.125/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Pregão n° 67/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. aditivam o contrato na importância de R$ 19.058,20 (dezenove mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 03 de maio de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9B8046CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO PARANÁ CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº004/2018 EDITAL DE ABERTURA Nº 01.004/2018- RETIFICADO ANEXO II

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital nº 004/2018 do Concurso para Emprego Público promovido pelo município de Barbosa Ferraz, RETIFICA o Edital nº 004/2018, a saber:

Art. 1º Fica RETIFICADO o ANEXO II do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 004/2018, com a alteração do conteúdo programático comuns aos empregos de nível superior, área de Língua Portuguesa, com a supressão e inclusão de itens, conforme segue:

Onde se Lê:

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Leia-se:

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz, 14 de Março de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito do Município

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:00F0BAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 04.003/2018 DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº003/2018

O Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Isenções Pós-Recurso** do Concurso Público nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado do Deferimento das Isenções fica **MANTIDO** o resultado divulgado em 25 de abril de 2018 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

Art.2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da Isenção poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, através do link: Consultar resposta do recurso contra o indeferimento das Isenções, no período de **03/05/2018 até às 23h59min do dia 07/05/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz, 03 de maio de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito do Município

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1FECF716

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 04.003/2018 DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº003/2018

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 04.003/2018 DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº003/2018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
28206140	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	MÉDICO II
27503140	LETÍCIA MAIA LIMA	ADVOGADO
26703140	RAFAEL AUGUSTO MARTINS	ADVOGADO

Barbosa Ferraz, 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2AC040CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 04.004/2018 DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº004/2018

EDITAL Nº 04.004/2018 DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº004/2018

O Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Isenções Pós-Recurso** do Concurso Para Emprego Público nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado do Deferimento das Isenções fica **MANTIDO** o resultado divulgado em 25 de abril de 2018 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

Art.2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da Isenção poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, através do link: Consultar resposta do recurso contra o indeferimento das Isenções, no período de **03/05/2018 até às 23h59min do dia 07/05/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz, 03 de maio de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito do Município

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5CCC9A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 04.004/2018 DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº004/2018

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 04.004/2018 DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº004/2018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
0025303141	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0024305141	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	MÉDICO DA FAMÍLIA
0025005141	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA

Barbosa Ferraz, 03 de maio de 2018

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7FB337D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 02 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal de Barra do Jacaré a transmitir suas sessões, em tempo real, por meio da internet, emissoras de TV e Rádio, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Jacaré-Estado do Paraná, propôs e a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente faço Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº. 01/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra de Jacaré passa a vigorar acrescidos os seguintes artigos:

"**TÍTULO III – DAS SESSÕES**

CAPÍTULO I-A – DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES

Art. 81-A. Fica autorizada a transmissão das Sessões desta Câmara Municipal por meio de internet, emissoras de TV e Rádio, à exceção das sessões secretas, nos termos do art. 80 deste Regimento Interno e da Lei nº. 12.527/2011 (Portal de Transparência).

Art. 81-B. Toda a filmagem e transmissão das sessões será realizada através de equipamentos e funcionários próprios da Câmara Municipal, e será transmitida em tempo real, sem cortes e edições, ressalvando-se eventuais falhas técnicas.

§1º. A interrupção das sessões por determinação do Presidente implicará também na interrupção da transmissão pelo período que se fizer necessário ao restabelecimento da ordem.

§2º. Da total impossibilidade do registro de som e imagem das Sessões, autoriza-se a lavratura de Ata Integral, da qual deverá constar, dentro do limite da razoabilidade e de maneira resumida, transcrição das palavras e votos proferidos.
Art. 81-C. Além de hospedados em provedor devidamente contratado, todos os vídeos resultantes das filmagens de sessões serão arquivados em mídia, em periodicidade mensal, a qual integrará o acervo patrimonial da Câmara Municipal.
Art. 81-D. Os Vereadores que compõem esta Câmara Municipal abrem mão do seu direito de imagem e voz estritamente no que concerne às transmissões a que se refere a presente Resolução, não se responsabilizando o Poder Legislativo Municipal pelas palavras e atos proferidos individualmente por cada um dos edis".
Art. 2º. O art. 86 da Resolução nº. 01/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Jacaré passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV – DAS ATAS

Art. 86. De cada Sessão da Câmara será lavrada Ata dos Trabalhos, a qual será submetida ao Plenário na Sessão imediatamente seguinte, para aprovação.
§1º. Fica instituído o sistema de "ATA ELETRÔNICA", composto da mídia com a gravação das Sessões, nos termos do art. 81-C deste Regimento Interno, mais ata resumida que identifique a Sessão, da qual deverá constar:

II	-	Espécie de Sessão e número de ordem;
II	-	Local onde foi realizada, data, horário, Legislatura e Sessão Legislativa;
III	-	Nome dos Vereadores presentes, ausentes e composição da Mesa;
IV	-	Apresentação, em tópicos, das matérias apresentadas no Expediente e na Ordem do Dia, com mera divulgação do resultado de eventuais votações;
V	-	Apontamento de eventuais oradores.

§2º. Em havendo falha técnica que impossibilite o registro de imagem e som das Sessões, nos termos do art. 81-B deste Regimento, não será adotada a ata resumida.
§3º. Em até 48h (quarenta e oito horas) da sua aprovação em Plenário, a Ata dos Trabalhos será inserida e divulgada no site da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, ficando a disposição da população em geral, dispensando-se eventuais requerimentos de extração de cópias.

§4º. No caso de Sessões Secretas, das quais não será efetuada a transmissão em vídeo dos trabalhos e não será dada publicidade das Atas".

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 02 de maio do ano de 2018.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:709855D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 07/2018.

	DO OBJETO
1.1.	Obra de Empreitada Global para o término da Construção da Escola 06 Salas - Projeto FNDE.
1.1.1	Valor estimado para execução de R$ 670.995,69 (Seiscentos Setenta Mil, Novecentos Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 30/05/2018, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor global.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 07/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, em 25/04/2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:33E4C235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 03/2018

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
Processo Administrativo Nº 016/2018
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Data de Publicação: 09/04/2018 10:09:17
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/05/2018 09:05:25
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: JOHN DEERE		Modelo: TR5065	
Descrição: TRATOR AGRICOLA 4X4, NOVO. Pneus Dianteiros 7.00-18 ou 9.50-24, pneus traseiros 14.9-28, cabine fechada, ar condicionado de fábrica, tração 4x4, motor a diesel com potência mínima de 65 CV com contrapesos dianteiros e traseiros, ano de fabricação de no mínimo 2017 - frete CIF e assistência técnica num raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. Direito à duas revisões incluíndo materiais e mão de obra por conta da contratada, na sede do município.					
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 114.000,00			**Valor Total:** 114.000,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA	021	01.733.150/0001-77	115.000,00	114.000,00	Não
2 TRATORNEW S/A	056	01.335.050/0001-92	115.000,00	115.000,00	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Autoridade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5253DA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018

Processo Administrativo Nº 016/2018
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Data de Publicação: 09/04/2018 10:09:17

TOTAL DO PROCESSO:				**114.000,00**
HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA			**01.733.150/0001-77**	**114.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 021	114.000,00	**Total:114.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JOHN DEERE	Modelo: TR5065	
Descrição: TRATOR AGRICOLA 4X4, NOVO. Pneus Dianteiros 7.00-18 ou 9.50-24, pneus traseiros 14.9-28, cabine fechada, ar condicionado de fábrica, tração 4x4, motor a diesel com potência mínima de 65 CV com contrapesos dianteiros e traseiros, ano de fabricação de no mínimo 2017 - frete CIF e assistência técnica num raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. Direito à duas revisões incluíndo materiais e mão de obra por conta da contratada, na sede do município.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 114.000,00**		Total Item: 114.000,00	

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:78290DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 019/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015
Tendo em vista a ampliação de vagas para o cargo de *"Agente Comunitário de Saúde"*, conforme contido no Edital 018/2018 de 02/05/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.14 Edição 1497 de 03/05/2018, CONVOCAMOS abaixo relacionada, a 4ª colocada (*cargo de Agente Comunitário de Saúde*) aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2015 de 05/10/2015 *(publicado no Jornal Tribuna do Vale nas págs. A5 à A7 Edição 2970 de 06/10/2015)*, Concurso Público realizado em 29 de novembro de 2015, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 11/2016 de 12/02/2016 *(publicado no Jornal Tribuna do Vale nas págs. B4 à B7 Edição 3052 de 13 e 14/02/2016)*, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 04/05/2018 à 04/06/2018, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• CTPS
• CADASTRO DO PIS
• RG
• CPF
• TÍTULO ELEITORAL
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteira)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casada)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
• 02 FOTOS 3x4
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho)
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone)
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (conforme consta no edital de concurso)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (expedida pelo órgão competente da região de seu município)
• DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (nas esferas municipal, estadual e federal)
• DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.
Obs.: A candidata terá exaurida dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE" – Carga Horária: 40
POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de maio de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BF4CF2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

ALTERAÇÃO DE DATA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch faz saber da alteração da data da sessão pública da CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018.

Assim fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 22/05/2018, às 08:30 horas.**

Tendo em vista a necessidade de alteração de data, Atendendo o interesse público, por conveniência e oportunidade da Administração, a data da sessão passa para o dia **22/05/2018**.
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro – 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba, 03 de maio de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:616A25AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 32 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor

preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 017/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA ATRAVÉS DE CESSAO DE USO(LOCAÇÃO), AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO MENSAL PARA AS AREAS DE: FOLHA DE PAGAMENTO ONLINE, RECURSOS HUMANOS E-SOCIAL, SOCIAL, CONSULTA WEB PARA O CIDADÃO (TRIBUTOS), ESTOQUE, PROTOCOLO E CONTROLE INTERNO***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 51.959,96 (Cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 18/05/2018, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de maio de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:49157A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 32 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 018/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 294.939,58 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 21/08/2018, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de maio de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:69245850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 32 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 019/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 135.070,80 (Cento e trinta e cinco mil e setenta reais e oitenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 23/08/2018, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de maio de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:826F4A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02 CONTRATO Nº: 051/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME
Valor.....: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2018 Término: 02/05/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO - PSIQUIATRA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"

Bela Vista da Caroba, 2 de Maio de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9AD83EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Á Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo **ELIZAMARI DE MOURA**, Matrícula Funcional Nº 8241, RG 10.231.895-1 SSP/PR, CPF 065.432.919-23, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, a "LICENÇA Á GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir da data de 02 de Maio de 2018.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE MAIO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:C0A1E26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Á Servidora Pública do Quadro de Cargo em Comissão: **KATIA KARINA PORAZZI**, portadora do CPF 072.901.939-03, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, a "LICENÇA Á GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir da data de 30 de Abril de 2018.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE MAIO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:F785AAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2018

PORTARIA Nº 129/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A LICENÇA PREMIO concedida pela portaria nº115/2018 de 11 de abril de 2018 do Servidor **Rodinei Marcos Matiazzo**, portador da CI/RG n.º6.478.350-5 e inscrito no CPF n.006.587.329-78 reenquadrado pela portaria 015/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de maio de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C23437AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A Portaria nº127/2018 de 24 de abril de 2018 do Servidor Renildo Pires da Silva, portador da CI/RG nº.7.226.662 e inscrito no CPF 736.003.939-87 para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Obras, na qual concedia 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/01/2017 à 02/01/2018 que serão gozados a partir de 02/05/2018 a 01/06/2018.Conforme lei 832/2015 ART.101 E 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de maio de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:03651F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006 2018

PORTARIA Nº 006/2018

A Secretária Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, no Artigo 14, inciso II da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei Municipal nº 107/2015, de 22 de agosto de 2015.
Considerando o processo de escolha dos Conselheiros Escolares da Escola abaixo citada, para o Biênio 2018-2020,

RESOLVE:

Art. 1º - ACRESCENTAR CONSELHEIROS ELEITOS PARA O MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS – GESTÃO 2018-2020, ao Conselho Escolar da **Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin - EIEF**, no Município de Boa Vista da Aparecida - PR, conforme especifica:
I – Representantes do Segmento Pais, Mães e/ou Responsáveis por alunos regularmente matriculados:
Titular: Rosana Santiago
Suplente: Daldiane Fátima Cosmann Prates Ghedin
Art. 2º - Os demais membros nomeados através da **Portaria nº 001/2018** permanecem inalterados.
Art. 3º - Os membros supracitados deverão tomar posse na Escola.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida – PR, 03 de maio de 2018.

ROSILANGE FÁTIMA PARIS DAROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4C0CD895

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 079/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de 10 (dez) baldes de 20l (vinte litros) de óleo 15W40, para motor da Escavadeira Hidráulica, de Marca Komatsu, Modelo PC 160LC-8.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.172,00 (três mil cento e setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1B5CF27F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PP 011/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 011/2018.
HOMOLOGO E ADJUDICO
O resultado da licitação referente à aquisição de um Conjunto Coletor de Recicláveis novo, para o uso da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme convênio com o Instituto das Águas do Paraná, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	TREVISA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA	R$ 286.000,00

Boa Vista da Aparecida, 03 de maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:0985DE13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134 2018

PORTARIA nº 134/2018
Data: 03/05/2018

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (dias) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Ademar Batista Dias	118030-4	Guardião	02/05/2018 a 31/05/2018	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3BFC668E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 825

LEI Nº 825/2018.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO				
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0009.2.015 – Atenção Basica				
4.4.90.52.00.00.00.00	7003	Equipamentos e Material Permanente	R$	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 7003 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de maio de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:50082578

ADMINISTRAÇÃO
LEI 827

LEI Nº 827/2018

Altera dispositivo Plano de Cargos do Magistério Municipal de Bom Jesus do Sul, especialmente a Lei Municipal nº 571/2013 de 26 de setembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo sétimo passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica reservada, para provimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, a cota de cinco (5%) por cento dos cargos públicos do Magistério Público Municipal, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência ou limitação sensorial de que são portadoras.
§ 1º. Os critérios para o preenchimento das vagas serão definidas no Edital de cada Concurso, que disciplinará o assunto e definirá os critérios de admissão para as pessoas de que trata este artigo.
§ 2º. O candidato deverá atender a todos os itens especificados no respectivo edital do processo seletivo a ser realizado."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 560/2013 de 19 de junho de 2013.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, aos 03 de maio de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D731C603

ADMINISTRAÇÃO
LEI 828

LEI Nº 828/2018

Altera e acresce dispositivos da contratação de empregos públicos para a execução de programas descentralizados na área de saúde pública, especialmente a Lei Municipal nº 572/2013 de 02 de outubro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro passara a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratação de empregos públicos para atender a Estratégia Saúde da Família - ESF, Programa de Combate à Dengue - PCD, Programa de Controle de Endemias – PCE, Programa Agentes Comunitárias de Saúde – PACS, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS – QUALIFARSUS, Programa Academia da Saúde e Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, que abaixo descrimina:

Vagas	*Emprego Público*	*Formação*	*C.H.*	*C.B.O.*	*Salário Mensal*
02	*Médico da Família*	*Ensino Superior -CRM*	*40*	*02231*	*11.802,38*
02	*Odontólogo*	*Ensino Superior -CRO*	*40*	*223208*	*3.903,07*
03	*Enfermeiro*	*Ensino Superior – COREN*	*40*	*223545*	*2.872,06*
15	*Agente Comunitário de Saúde*	*Ensino Médio completo*	*40*	*05151*	*1.049,79*
02	*Agente de Controle de Endemias*	*Ensino médio e formação técnica de Vigilância em Saúde*	*40*	*05151*	*1.049,79*
01	*Educador Físico*	*Ensino Superior – Bacharel – CREF*	*40*	*224120*	*2.381,18*
01	*Psicólogo*	*Ensino Superior - CRP*	*20*	*251510*	*2.872,06*
01	*Assistente Social*	*Ensino Superior – CRESS*	*40*	*251510*	*2.872,06*
01	*Farmacêutico*	*Ensino Superior - CRF*	*40*	*223405*	*2.872,06*
01	*Fisioterapeuta*	*Ensino Superior – CREFITO*	*40*	*223605*	*2.872,06*
03	*Técnico em Higiene Dental*	*Ensino Médio completo e Curso especifico na área*	*40*	*322405*	*1.345,88*
01	*Nutricionista*	*Ensino Superior – CRN*	*20*	*223710*	*1.436,03*

§ 1° - O pessoal admitido para emprego público terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01 de maio de 1.943, e legislação trabalhistas correlatas incluídas as normas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Art. 2º - O artigo terceiro passara a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica reservada, para provimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, a cota de cinco (5%) por cento dos cargos públicos da Administração Direta, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência ou limitação sensorial de que são portadoras.
§ 1º. Os critérios para o preenchimento das vagas serão definidas no Edital de cada Concurso, que disciplinará o assunto e definirá os critérios de contratação para as pessoas de que trata este artigo.
§ 2º. O candidato deverá atender a todos os itens especificados no respectivo edital do processo seletivo a ser realizado".

Art. 3º - Fica revogado o artigo sexto e seu parágrafo único.

Art. 4º - Passa a fazer parte do anexo I – Descrição Sumária dos Cargos e Requisitos para Ingresso e Atribuições constantes no Art. 8º desta a lei:

CARGO: FARMACÊUTICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *Prepara e fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, preparando produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplica*ções. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos **"Programa QualifarSus".**
PRÉ-REQUISITOS:
Instrução: *Ensino Superior Completo em Farmácia e inscrição no CRF/PR.*
Responsabilidade*: Por equipamentos, materiais, informações e documentos.*
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos;
- Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado;
- Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais;
- Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição;
- Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes;
- Assessora as autoridades superiores no preparo de informativos e relatórios sobre legislação e assistência farmacêutica;
- Fornece sempre que solicitado subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
- Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;
- Gerenciar o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- Treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica, para o cumprimento das suas atividades. Ações de assistência farmacêutica na Assistência à Saúde;
- Implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem acompanhamento constante;
- Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos;
- Educar a população e informar aos profissionais das ESFs sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional.* **"Programa NASF"**

PRÉ-REQUISITOS:

Instrução: *Ensino Superior Completo em fisioterapia e inscrição no CREFITO/PR.*

Responsabilidade*: Por informações e documentos.*

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
- Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
- Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
- Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.
- Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais;
- Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica;
- Ensina exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *Elabora em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas a alimentação e nutrição, estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares.* ***"Programa NASF".***

PRÉ-REQUISITOS:

Instrução: *Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no CRN/PR.*

Responsabilidade*: Por informações e documentos.*

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
- Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde;
- Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade;
- Desenvolver ações educativas em grupos programáticos;
- Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil;
- Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente;
- Promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 572/2013 de 02 de outubro de 2013.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, aos 03 de maio de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:54720EB3

ADMINISTRAÇÃO
LEI 829

LEI Nº 829/2018

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 803/2017 de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo quinto passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - As contratações previstas nesta Lei serão realizadas por prazo determinado, de acordo com a necessidade do Município, podendo ser prorrogada a critério da municipalidade e a bem do interesse público".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº *803/2017* de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, aos 03 de maio de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E90F3E52

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO JARBAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **JARBAS SCHMIDT.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de abril de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5B511BA9

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO LFR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **LFR TRANSPORTES LTDA - ME.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de maio de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de abril de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:85AD4E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 006 /2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÍBLICO Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04;

CONTRATADA: L. R. SANTANA ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 21.792.840/0001-04.

OBJETO: Profissional médico para atendimento de toda demanda ambulatorial e de Urgência e Emergência do HOSPITAL MUNICIPAL. Plantão de segunda a domingo, inclusive feriados, durante 24 horas do dia, podendo o plantão ser dividido em horas prestadas de assistência médica, por 12 meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 e Artigos 24 e 25 da Lei Estadual 15.608/2007.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F87FEE25

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2018

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reparo de cadeiras giratórias e conserto de central telefônica, sendo, 12 - Reparos, troca de tecido e espuma de cadeira giratória. 09 - Reparos, lubrificação troca de rodizios e pistão a gás de cadeira giratória. 17 - Reparos, troca de assento e encosto de cadeiras fixa estofada 10 - Reparos, troca de estrutura tubular de cadeira fixa estofada 04 - Reparos, troca de assento e encosto de cadeira giratória presidente. 01 - Reparo e troca de base giratória de cadeira giratória executiva. 01 - Troca da placa base impacta 16 de central telefônica.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 054/2018**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2018**, em favor da empresa **FERRARETO E BARBOSA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.586.755/0001-73**, com o valor global de **R$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinqüenta reais), com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 020/2018**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:59708A8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2018

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar **s**erviços de retificação de motor do PALIO FIERE 2015/2016, placa BAE 1819**.**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 055/2018**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2018**, em favor da empresa **RUELIS E HESING LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.685.844/0001-37**, com o valor global de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 021/2018**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:73051976

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 1-2018

EDITAL N° 01/ 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

SUMULA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização, instituído pelas seguintes legislações até o momento: Portaria, MEC, nº 4 de 04 de janeiro de 2018, Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, e Resolução FNDE nº 07 de 22 março de 2018;

1. DO PROGRAMA
1.1 Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.
2. DA SELEÇÃO
2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quadro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Bom Sucesso - PR, a serem distribuída nas escola pública da rede municipal de ensino no Ensino Fundamental anos iniciais.
2.2 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização:
*Ser brasileiro;
*Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
*Ter, no mínimo, formação de nível médio em magistério;
*Possuir curso em Nível Superior na área pedagógica que habilite na alfabetização nos anos iniciais;
*Possuir pós-graduação ou curso técnico reconhecido pelo MEC, Ministério da Educação, que habilite na alfabetização no Ensino Fundamental Séries Iniciais como regente de classe;
*Maior tempo de atuação na área de educação no Ensino Fundamental dos Anos Inicias;
*Maior tempo de atuação na rede municipal de educação de Bom Sucesso-Pr;
*Em caso de empate prevalecerá o de idade mais elevado.
2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, será executado pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria de Educação de Bom Sucesso, cabendo a esta a formação da banca avaliadora que ficará responsável pela Inscrição e Avaliação dos candidatos.
3. DO PERFIL
3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
*Professores alfabetizadores da rede municipal de educação do Ensino
*Fundamental dos Anos Iniciais, com disponibilidade de carga horária;
*Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
*Estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;
*Profissionais com curso de magistério em nível médio;
*Profissionais de acordo com o disposto no 2.2 deste edital.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1 O assistente de alfabetização~~,~~ apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na legislação referente ao programa Mais Educação.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como disposto na legislação que rege o programa Mais Alfabetização.
4.5 O professor auxiliar de alfabetização selecionado não gera vínculo empregatício com essa municipalidade sendo seu pagamento e seu vínculo exclusivo de acordo como o disposto na legislação do Programa Mais Alfabetização.
4.6 O início das atividades dos selecionados a participarem do programa ocorrerá somente quando e se o Governo Federal depositar o valor financeiro corresponde a esta municipalidade.
4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:
*Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do *Programa na escola;
*Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
*Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
*Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
*Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
*Realizar as formações indicadas pelo MEC.
5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
5.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
B) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência, ou fotocópias autenticadas em cartório:
I. Carteira de Identidade (frente e verso);
II. CPF;
III. Comprovante de residência;
IV. Diploma ou declaração de conclusão de curso, da instituição em que realizou o curso informado;
V. As fotocópias ficaram arquivadas e não serão devolvidas.
5.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.6 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.8 As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação de Bom Sucesso, Av. Coronel Gabriel Jorge Franco, nº 58, da 08 hs às 11hs:15 mins do período da manhã e das 13hs:15mins às 16hs:50mns do período da tarde, entre os dias 03 de maio há 09 de maio do corrente ano.
5.9 O resultado da seleção será divulgado no dia 11 de maio do corrente ano em lista fixada na Secretaria de Educação de Bom Sucesso assim como no diário oficial do município ou seu equivalente.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas 04 (quadro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Bom Sucesso - PR.

7. DA SELEÇÃO
7.1 A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR, juntamente com a Secretaria municipal de Educação instituirá banca examinadora dos Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2 A seleção se dará por analise de currículos de acordo com a tabela do item 7.3 deste Edital.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:
Experiência a ser comprovada de acordo com o item 2.2 deste edital:

Itens	Pontos
Tempo de atuação na Rede Municipal de Educação	2,0 (dois pontos) por ano até o limite de 3 (três) anos
Pedagogo ou Licenciado	2,0 (dois pontos)
Pós-Graduação ou Curso na Área De Alfabetização	2,0 (dois pontos) até o limite de 3 (três) títulos
Tempo de Atuação no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais	1,0 (ponto) até o limite de 3 (três) anos.
Total possível:	17

7.4 A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída da Coordenadora do programa Mais Alfabetização desta municipalidade, da Secretária Municipal de Educação, da Diretora da Escola Selecionada no programa, a saber, Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolin – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atividade Complementar, Diretora Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e um representante do setor jurídico da Prefeitura Municipal desta municipalidade.
7.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.6 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR, por ordem de classificação.
7.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Prefeitura Municipal do Município de Bom Sucesso Estado do Paraná.
7.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.9 A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do município ou órgão equivalente e no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

8. DA LOTAÇÃO
8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo em que o Programa Mais Alfabetização estiver em operação no município de Bom Sucesso – PR de acordo com estabelecido pelo FNDE/MEC.
8.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização será de 2 (duas) turmas, respeitando o planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e o que está disposto na Legislação do Programa Mais Alfabetização.
9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional ou a seu pedido, formalmente feito, a qualquer momento.
9.6 O Pagamento dos Assistentes de Alfabetização do Município de Bom Sucesso ocorrerá de forma mensal, de acordo com a liberação financeira do Governo Federal para a execução do Programa Mais Alfabetização nesta municipalidade.
9.7 O não repasse financeiro a esta municipalidade não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR á realizar o pagamento mensal ou nenhuma compensação financeira ao Professor Alfabetizador.
9.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a legislação do MEC/FNDE referende ao Programa Mais Alfabetização com o apoio do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR.

Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, 27 de abril de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

RONITA APARECIDA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C0D469B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.380, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Altera: o Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e cria Fonte de Recursos.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2018.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1343/2017 de 29 de novembro de 2017, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1347/2017 de 13 de dezembro de 2017, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), a ser apurado no corrente exercício, e o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a titulo de contrapartida e criada a Fonte de Recursos: 828 nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	Depto de Agricul. Pec e Meio Ambiente		
10.01	Div Fom.Agricult Pec Prot ao Meio Ambiente		
20.606.0013.1.030	Pavimentação com pedras irregulares e/ou recape		

	asfáltico e cascalhamento em estradas vicinais.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	828	243.750,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	9.500,00
TOTAL			**253.250,00**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, e por ANULAÇÃO de dotação, conforme previsto nos incisos II e III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, abaixo especificado:
I - Por excesso de arrecadação R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.9.1.03 (158)	Convênio com o Ministério da Agr. Pec e Meio Ambiente para Cascalhamento de estradas vicinais	828	243.750,00
TOTAL			**243.750,00**

II – Por ANULAÇÃO de dotação orçamentária o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agricul. Pec e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. Fom. Agricult Pec Prot ao Meio Ambiente**		
18.541.0018.2.056	**Programa de Proteção a Fauna e a Flora**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (310)	000	9.500,00
TOTAL			**9.500,00**

Art. 5º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:
I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1335/17 de 13/11/2017 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 10.00 – DEPARTAMENTO DE AGRI. PEC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.01 – DIV FOM AGRIC PEC PROT MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física 2018
20.606.0013.1.030	**Pavimentação com pedras irregulares e/ou recape asfáltico e cascalhamento em estradas vicinais.**	Executar obra de cascalhamento em trecho no interior do município.	km	7,3

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1343/17
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2018

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2018
13	Executar obra de cascalhamento em trecho no interior do município.	**253.250,00**
TOTAL		**253.250,00**

Art. 6º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal na Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1343/17 de 29.11.2017, na Função 20: Agricultura - Subfunção 606: Extensão Rural – no Programa: 013: Promoção, Coordenação Agropecuária, as ações e metas discriminadas no art. 5º desta lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B0FF0919

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.381, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Altera: o Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária Anual.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2018.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1343/2017 de 29 de novembro de 2017, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 3º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1347/2017 de 15.12.2017, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser apurado no corrente exercício e criada a Fonte de Recursos: 331, na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.006	**Aquisição de Veículos para Atendimento da Área de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	331	180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.03.1.1.02 (159)	Emenda Parlamentar Estruturação Rede de Atenção Especializada - Fundo a Fundo	331	170.000,00
1321.00.11 (161)	Rendimento de Aplicação Financeira Estruturação Rede de Atenção Especializada - Fundo a Fundo	331	10.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5090F819

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.382, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Altera: o Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária Anual.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2018.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1343/2017 de 29 de novembro de 2017, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1347/2017 de 15.12.2017, destinados ao suporte das

despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser apurado no corrente exercício, e criada a Fonte de Recursos: 332, na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.006	**Aquisição de Veículos para Atendimento da Área de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	332	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.03.1.1.03 (160)	Emenda Parlamentar Estruturação Rede de Atenção Especializada - Fundo a Fundo	332	242.000,00
1321.00.11 (162)	Rendimento de Aplicação Financeira - Estruturação Rede de Atenção Especializada	332	8.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:30D478FB

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.383, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Altera: o Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária Anual.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2018.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1343/2017 de 29 de novembro de 2017, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1347/2017 de 13 de dezembro de 2017, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 204.311,57 (duzentos e quatro mil trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), e criada a Fonte de Recursos: 327, na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de Equip. para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	327	204.311,57
TOTAL			**204.311,57**

Art.4o - Para cobertura do Crédito Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 204.311,57 (duzentos e quatro mil trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
327	Aquisição de Equipamentos de Saúde	204.311,57
TOTAL		**204.311,57**

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4220B001

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.384, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder cascalho à SUDOESTE ENERGIA LTDA, que especifica.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 250 cargas de cascalho e 50 cargas de cascalho britado, para adequar a estrada de acesso ao local da obra de instalação da Pequena Central Hidrelétrica – denominada PCH Vila Galupo, de propriedade da empresa SUDOESTE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.093.515/0001-05 localizada na localidade de Vila Santana, km 81, neste Município de Bom Sucesso do Sul.
Parágrafo único – A contrapartida da empresa beneficiária é a execução do cascalhamento da referida estrada às suas expensas.
Art. 2º O cascalho será retirado de cascalheira arrendada pelo município e o serviço de transporte, espalhamento e compactação será de responsabilidade da empresa referida no Art. 1º desta Lei.
Art. 3º O incentivo faz parte da política de desenvolvimento econômico-social, que consiste no fomento à geração de emprego e renda no Município, preconizado do Parágrafo único e *caput* do Art. 78 e Art. 171 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul
Art. 4º A retirada do cascalho será acompanhada pelo Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0C1FF333

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.551, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Altera: o Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e cria Fonte de Recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.380 de 02 de maio de 2018.

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2018.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1343/2017 de 29 de novembro de 2017, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1347/2017 de 13 de dezembro de 2017, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), a ser apurado no corrente exercício, e o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a título de contrapartida e criada a Fonte de Recursos: 828 nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agricul. Pec e Meio Ambiente**		
10.01	**Div Fom.Agricult Pec Prot ao Meio Ambiente**		
20.606.0013.1.030	**Pavimentação com pedras irregulares e/ou recape asfáltico e cascalhamento em estradas vicinais.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	828	243.750,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	9.500,00
TOTAL			**253.250,00**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, e por ANULAÇÃO de dotação, conforme previsto nos incisos II e III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, abaixo especificado:
I - Por excesso de arrecadação R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.9.1.03 (158)	Convênio com o Ministério da Agr. Pec e Meio Ambiente para Cascalhamento de estradas vicinais	828	243.750,00
TOTAL			**243.750,00**

II – Por ANULAÇÃO de dotação orçamentária o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agricul. Pec e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. Fom. Agricult Pec Prot ao Meio Ambiente**		
18.541.0018.2.056	**Programa de Proteção a Fauna e a Flora**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (310)	000	9.500,00
TOTAL			**9.500,00**

Art. 5º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:
I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1335/17 de 13/11/2017 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 10.00 – DEPARTAMENTO DE AGRI. PEC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.01 – DIV FOM AGRIC PEC PROT MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física 2018
20.606.0013.1.030	**Pavimentação com pedras irregulares e/ou recape asfáltico e cascalhamento em estradas vicinais.**	Executar obra de cascalhamento em trecho no interior do município.	km	7,3

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1343/17
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2018

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2018
13	Executar obra de cascalhamento em trecho no interior do município.	**253.250,00**
TOTAL		**253.250,00**

Art. 6º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal na Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1343/17 de 29.11.2017, na Função 20: Agricultura - Subfunção 606: Extensão Rural – no Programa: 013: Promoção, Coordenação Agropecuária, as ações e metas discriminadas no art. 5º desta lei.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:54220C0F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.552, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Altera: o Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária Anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.381 de 02 de maio de 2018.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2018.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1343/2017 de 29 de novembro de 2017, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 3º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1347/2017 de 15.12.2017, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser apurado no corrente exercício e criada a Fonte de Recursos: 331, na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.006	**Aquisição de Veículos para Atendimento da Área de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	331	180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.03.1.1.02 (159)	Emenda Parlamentar Estruturação Rede de Atenção Especializada - Fundo a Fundo	331	170.000,00
1321.00.11 (161)	Rendimento de Aplicação Financeira Estruturação Rede de Atenção Especializada - Fundo a Fundo	331	10.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F55981BA

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.553, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Altera: o Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária Anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.382 de 02 de maio de 2018.

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2018.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1343/2017 de 29 de novembro de 2017, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1347/2017 de 15.12.2017, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser apurado no corrente exercício, e criada a Fonte de Recursos: 332, na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.006	**Aquisição de Veículos para Atendimento da Área de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	332	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.03.1.1.03 (160)	Emenda Parlamentar Estruturação Rede de Atenção Especializada - Fundo a Fundo	332	242.000,00
1321.00.11 (162)	Rendimento de Aplicação Financeira - Estruturação Rede de Atenção Especializada	332	8.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:07E8802F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.554, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Altera: o Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária Anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.383 de 02 de maio de 2018.

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2018.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1343/2017 de 29 de novembro de 2017, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1347/2017 de 13 de dezembro de 2017, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 204.311,57 (duzentos e quatro mil trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), e criada a Fonte de Recursos: 327, na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de Equip. para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	327	204.311,57
TOTAL			**204.311,57**

Art.4o - Para cobertura do Crédito Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 204.311,57 (duzentos e quatro mil trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
327	Aquisição de Equipamentos de Saúde	204.311,57
TOTAL		**204.311,57**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:994C3EF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 35/2017

ERRATA
REF. A HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E CONTRATO 56/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017
Tendo em vista erro de digitação no valor total do contrato de fornecimento nº /2018 do pregão presencial 08/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7114, do dia 10.04.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1481, do dia 10.04.2018, bem como no site do Município na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 09.04.2018. Então:
Onde se lê:
VALOR TOTAL HOMOLOGADO POR FRONECEDOR R$15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais)
Leia-se:
VALOR TOTAL HOMOLOGADO POR FRONECEDOR R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)

Bom Sucesso do Sul, 03 de maio de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0B670828

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 26/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto é a aquisição de um caminhão (conjunto coletor de reciclável) Zero Km, com capacidade PTB de no mínimo 10.000, kg e CMT de no mínimo 11.500 kg, destinado ao atendimento do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, referente ao Convênio 395/2017- Programa de Coleta Seletiva, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **17/05/2018, às 09h01min,** na sala de Licitações e Contratos, da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licita/Pregão%20Presencial/2018/, ou solicitar através dos e-mails licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 03 de maio de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:936CE6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de Maio de 2018, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) VANESSA PEREIRA DA SILVA, portador(a) RG nº 38.181.759-3-SSP-SP e CPF nº 068.947.779-18, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017, e homologado no dia 24/10/2017, nomeado(a) pela portaria nº 035/2018 de 30 de Abril de 2018, para tomar posse no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 02 de Maio de 2.018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

VANESSA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D9862717

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Helen Maximiano, portadoradoRG nº 261837102 e do CPF nº 250.108.558-28, residente à Rua Domingos Barbosa, nº 129,centro, na cidade de Cafeara –PR.

Declaro para os devidos fins, que convocada pela Prefeitura Municipal de Cafeara – PR a tomar posse do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, sob classificação de nº 1 do Concurso Público nº 001/2017, venho manifestar de livre vontade e desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Cafeara – PR, 13 de Abril de 2018.

ASSINATURA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CF410EF2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2018

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado pela Srª HELEN MAXIMIANO, candidata abaixo aprovada na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Edital	Data
1º	Helen Maximiano	07/2018	10/04/2018

RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: HELEN MAXIMIANO, do Cargo de Agente de Serviços Técnicos – Técnico em Enfermagem; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara, 03 de maio de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FE5764A2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFERA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal situada na Avenida Brasil nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 04 a 17 de maio de 2018, nos horários das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- Joice Cassia da Silva Rebolho

Cafeara, 03 de maio de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara - PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D33DCD22

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 15/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por Item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM AREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 17/05/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 3 de maio de 2018.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:70315FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: **ROSEILDE DOS SANTOS BORGES,** inscrita no RG nº **6.345.498-2** e CPF nº **015.544.549-99**, residente à **RUA SEBASTIÃO FUZÃO, 126, CENTRO**, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR (A) DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, em regime de trabalho de **30** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Ensino de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, com início em **02/05/2018** e término em **01/11/2018**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 2 (dois) anos.

Data da Assinatura: 02/05/2018.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Roseilde Dos Santos Borges.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:827B0FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: **FERNANDA RIBEIRO,** inscrita no RG nº **9.346.326-9** e CPF nº **076.917.089-71**, residente à **AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, 134, L17, NOSSA SENHORA DA PENHA**, na cidade de Corbélia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR (A) DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, em regime de trabalho de **30** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Ensino de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, com início em **02/05/2018** e término em **01/11/2018**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 2 (dois) anos.

Data da Assinatura: 02/05/2018.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Fernanda Ribeiro.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9861A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: **SILVANA ZIECKOWSKI,** inscrita no RG nº **10.427.262-2** e CPF nº **088.339.129-57**, residente à **LIN COSTA CURTA, DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA PENHA**, na cidade de Corbélia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR (A) DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, em regime de trabalho de **30** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Ensino de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, com início em **02/05/2018** e término em **01/11/2018**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 2 (dois) anos.

Data da Assinatura: 02/05/2018.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Silvana Zieckowski.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9522F160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: **SIMONE REGINA RIBEIRO,** inscrita no RG nº **6.696.749-2** e CPF nº **022.172.089-85**, residente à **RUA PEDRO VIRTUOZO, 134, DANIEL FOLLE** na cidade de Cafelândia - PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR (A) DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, em regime de trabalho de **30** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Ensino de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, com início em **02/05/2018** e término em **01/11/2018**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 2 (dois) anos.

Data da Assinatura: 02/05/2018.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Simone Regina Ribeiro.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:717C906F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 014/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada, conforme o disposto no Edital 001/2017, no seu item 6.17, para a realização de Avaliação Clínica e preenchimento da ficha de informações médicas.

Data:	07/05/2018
Horário:	13:30
Local:	Av. Pres. Juscelino, 378 - Centro, Cafelândia– PR.

O atendimento será por ordem de chegada.

O não comparecimento no período marcado para Avaliação Clínica ou a não apresentação da carteira de vacinação atualizada conforme o Edital importará na eliminação do candidato do PSS.

A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

Caberá ao candidato providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o edital n° 001/2017. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Documentos para Exames Médicos: Comprovante de vacinas atualizada (carteirinha de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

6.14 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
061	MARIA ELIZABETE CASAROTTO	PROFESSOR (A) - DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS	15°
NºInsc.	**NOME**	**CARGO**	**CLASSIF.**
026	SUELI AYRES PEREIRA	ZELADOR (A)	18°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 de Maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2BB60A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 040 DE 03 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação de medidas de redução de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E DE CONFORMIDADE COM OS DISPOSTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o atual contexto de crise financeira e política que afetou as finanças públicas em nível nacional, estadual e por consequência os repasses devidos aos municípios, incluindo-se Cafelândia (queda ICMS, FPM, efeitos desonerações, etc);

Com base nos Princípios da Auto Tutela (Sumula 473 do STF) e Auto Controle;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - LC nº 101/2000, especialmente o princípio da legalidade (CF, Art. 37).

CONSIDERANDO os Princípios da Motivação, Boa Fé, Interesse Público e salvaguarda da economia pública, essencial para garantir a manutenção dos serviços e atendimentos prestados pelo Município e seus órgãos em favor da população;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e o dever do Município de adotar ações e medidas voltadas ao alcance do equilíbrio financeiro e fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a redução dos subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos cargos em comissão, com simbologia CC-1 ao CC-6 do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, o percentual de 10 % (dez por cento).

Art. 2º - Este Decreto terá validade pelo prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AF7CAA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 049/2018 DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 003/2018.

Aos três dias do mês de maio do ano 2018, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Vagner da Silva e membros os Senhores Adauto Costa Junior e Sorli Domingos Porto reuniu-se a

Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 005/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 003/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: IMAP – CONTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, representada pelo Sr. Genoir Fontana Formentin, inscrito no CPF nº 723.260.779-20; JOÃO P.B. FERREIRA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.320.122/0001-30, sem representante; CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.651.304/0001-44, sem representante; e, SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.198.933/0001-09, sem representante. A Comissão recebeu os envelopes 1 e 2 devidamente lacrados e indevassáveis dentro do prazo na forma do edital. O único representante foi identificado perante à comissão que passou a rubricar os envelopes junto com a Comissão. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. As empresas
JOÃO P.B. FERREIRA & CIA LTDA – ME, CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP e SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, apresentaram balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados referente ao exercício de 2016, assim, contrariando o subitem 4 do item 10 do edital, bem como artigo 1078 do Código Civil. A João P.B. Ferreira & Cia Ltda – ME não apresentou notas explicativas. Assim, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação legal para apor suas razões e o mesmo prazo para contrarrazões a partir do comunicado oficial pela Comissão de Licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafelândia deu por encerrada a sessão às 10:25 horas de cujos trabalhos eu, Vagner da Silva, Presidente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

VAGNER DA SILVA
Presidente da CPL

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro da CPL

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro da CPL

GENOIR FONTANA FORMENTIN
IMAP – Contrutora de Obras LTDA – EPP

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A7D35EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Termo de Inexigibilidade do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 038/2018, e nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 040/2018, que tem por objeto a Concessão de subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Califórnia, nos termos do art. 48, XLIV, da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 1.694/2018, onde a instituição beneficiada apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

INSTITUIÇÃO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 80.922.651/0001-78

Valor Total Homologado do Processo: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Portanto, pela instituição estar de acordo com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 040/2018, Inexigibilidade nº 002/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 02 de maio de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9D29748F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 055/2018

SÚMULA: Designação especial de Pregoeiro à Modalidade de Licitação "PREGÃO", em razão da ausência do Pregoeiro designado pela Portaria 037/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:

Art. 1° - Fica DESIGNADO a servidora BRUNA RAFAELA COATI para exercer a atribuição legal de Pregoeira, especialmente do Processo Licitatório nº 33/2018, Pregão Presencial nº 024/2018, que ocorrerá às 8h30min do dia 04 de maio de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - A designação de Pregoeiro para esta licitação em específico se dá em razão da ausência, nesta data, do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 037/2018 de 15 de março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura, aos 03 dias do mês de maio de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DBB8364A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2018
MODALIDADE: Concorrência n° 001/2018
OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 6ª fase.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designados pela Portaria n.º 038/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 009/2018 que tem por objeto o Concessão de direito real

de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 6ª fase, nas formas consignadas que seguem:

Proponente: ANDERSON MARTINS 04259273930
CNPJ: 29.256.568/0001-50

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
20	570,6	19.191	2	Prestação de Serviços	R$ 7.417,80
VALOR TOTAL					R$ 7.417,80

Proponente: ZAQUEU TEODORO FARIAS 15074031869
CNPJ: 14.916.440/0001-06

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
30	503,49	19.201	2	Prestação de Serviços	R$ 6.545,37
VALOR TOTAL					R$ 6.545,37

Proponente: JG FARIAS VANZELLA CONFECÇÕES
CNPJ: 29.436.336/0001-83

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
14	1.000	19.159	1	Industrial	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R$ 13.000,00

Proponente: BENEDITO XAVIER DE OLIVEIRA 46059059953
CNPJ: 29.533.444/0001-74

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
18	1.000	19.163	1	Industrial	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R$ 13.000,00

Proponente: B. M. FERREIRA DOS SANTOS ME
CNPJ: 20.555.786/0001-10

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
29	1.136,04	19.200	2	Industrial	R$ 14.768,52
VALOR TOTAL					R$ 14.768,52

Proponente: ILSON SANCHEZ 01764196910
CNPJ: 18.248.288/0001-83

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
25	1.140,92	19.171	1	Industrial	R$ 14.831,96
VALOR TOTAL					R$ 14.831,96

Proponente: PIRES E MIQUELIM LTDA
CNPJ: 11.206.986/0001-77

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
19	1.000	19.165	1	Industrial	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R$ 13.000,00

Proponente: ODAIR NEVES DE ALMEIDA 95412360904
CNPJ: 22.638.990/0001-20

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
20	1.000	19.166	1	Industrial	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R$ 13.000,00

Proponente: JEFERSON ANTONIO 99461080972
CNPJ: 28.169.073/0001-20

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
27	1.026,62	19.198	2	Industrial	R$ 13.338,00
VALOR TOTAL					R$ 13.338,00

Proponente: VALDEMAR FERNANDES 22728538972
CNPJ: 15.689.421/0001-49

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
28	1.058,93	19.199	2	Industrial	R$ 14.766,09
VALOR TOTAL					R$ 14.766,09

Valor Total Homologado da Concorrência: R$ 123.667,74 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 009/2018, na modalidade, Concorrência: nº 001/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 03 de maio de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D4752088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 12/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2018-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 12/2018,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R220LC-9"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **01.964.690/0003-23** vencedora, com valor global de **R$ 4.398,09** (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e nove centavos).

Campina do Simão - PR, três dias de maio de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:205392A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:
Art. 1º - Reaprovar a retificação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao período de Julho a Dezembro de 2016.
Art.2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 03 de maio de 2018.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B35859AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27-2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA
CNPJ: 07.973.218/001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. O SERVIÇO INCLUI O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COPIADORAS E SEUS ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS (TONNER, CILINDRO, FUSOR), ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES), EXCETO PAPEL, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO
DO VALOR MENSAL: R$ 11.480,53 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2018 a 29 de julho de 2018.
DATA ASSINATURA: 27 de abril de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:80E038E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 70/2016 - INEXIGIBILIDADE 02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE
CNPJ: 76.610.690/0001-62
OBJETO: Contratação de entidade para acolhimento de 01 (uma) criança autista com CID F848 (Transtorno invasivo do comportamento), cuja determinação ao Município se deu através de ordem judicial.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 21/04/2018 a 21/06/2018.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1F8EA05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

O Município de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada através do decreto 89/2018, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do Pregão Presencial 17/2018 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras e copiadoras, multifuncionais copiadoras e impressora plotter com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), para atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Motivo: Revisões no termo de referência.

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042-4044-4046-4048.

Campo Magro, 03 de Maio de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:284A0380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.446 DE 03 DE MAIO DE 2018

Institui regras para o acesso ao PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO CIDADÃO, criado pela lei municipal 1395/2017, e ao PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO AGRICULTOR, criado pela lei municipal 1394/2017, isenta os beneficiários do pagamento da taxa de emissão de certidão negativa de débitos municipais.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1.º Para a emissão da certidão de débitos municipais para acesso aos programas instituídos pelas leis municipais 1394/2017 e 1395/2017, ficam isentos do pagamento da taxa de emissão da certidão.

Art. 2.º O interessado deverá preencher formulário específico, fornecido pela Secretaria de Finanças, requerendo a emissão da certidão para esse fim, sendo que, declarando, sob as penas da lei, que a certidão será única e exclusivamente utilizada para o acesso aos programas citados, autorizando a emissão da taxa em seu nome, caso utilize a certidão para outros fins.

Art. 3. Obrigatoriamente constará na certidão que a mesma é exclusivamente para a finalidade de acesso aos programas municipais, sendo vedada a utilização da certidão para outra finalidade.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 03 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B8BDE92F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.444 DE 03 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Candói - ACIERCAN, para fins da realização da *Promoção Show de Prêmios 2018.*

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Candói – ACIERCAN, para fins da realização da ***Promoção "Show de Prêmios 2018"***, que será realizada entre os meses de maio de 2018 à Dezembro de 2018.

Art. 2º - A participação do Município no evento será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão repassados para a ACIERCAN, para auxiliar e contribuir com a premiação total.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados mediante apresentação e aprovação do Plano de Aplicação.

Art. 3º - O valor, objeto da presente Lei, corresponde ao apoio que a Municipalidade proporcionará ao evento, organizado pela ACIERCAN.

Art. 4º - Os Recursos orçamentários objeto desse Termo de Fomento correrão por conta do orçamento da Secretaria de Indústria e Comércio no exercício de 2018, devendo onerar a ação de Transferências de Recursos - Contribuições em fonte específica.

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, a redução parcial de dotação orçamentária, sob códigos e especificações a seguir:

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Candói, 03 de maio de 2018

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0075A500

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.445 DE 03 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Município de Candói a realizar Acordo de Cooperação com a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1o O Prefeito de Candói, fica autorizado a promover mediante competente Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade pública e recíproca, entre o Município de Candói, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Rua XV de novembro nº. 1761, CEP 85.140-000, e a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Candói, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº. 19.042.767/0001-01, com sede situada à Rua Dom Frederico Helmel, S/N, CEP 85.140-000, Bairro Sol Poente, município e Candói, PR, para a seguinte finalidade:

I- Separação, classificação, transporte e processamento dos resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de Candói, e a sua destinação a outros centros;

II- Geração de emprego e renda através do sistema de coleta e reciclagem dos resíduos reaproveitáveis à população de baixa renda.

§ 1º O prazo do Acordo Termo de Cooperação será de será de 04 (quatro) anos, admitida prorrogação por igual e sucessivo período.

§ 2º Para a consecução do Acordo de Cooperação a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Candói poderá utilizar-se de bens móveis e imóveis cedidos pelo município de Candói, sendo:

I- imóvel (terreno) com as seguintes coordenadas : Inicia-se se no vértice denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 393.670,26 m e N= 7.171.617,61 m dividindo-o com Remanescente mat. 16.598 do 2°S.R.I. de Guarapuava; Daí segue confrontando com Remanescente mat. 16.598 do 2°S.R.I. de Guarapuava com o azimute de 146°04'29" e a distância de 60,47 m até o vértice '2' (E=393.704,01 m e N=7.171.567,43 m); Daí segue confrontando com Remanescente mat. 16.598 do 2°S.R.I. de Guarapuava com o azimute de 238°25'11" e a distância de 22,93 m até o vértice '3' (E=393.684,47 m e N=7.171.555,42 m); Daí segue confrontando com Terras de Gláucia Mendes de Oliveira com o azimute de 328°19'13" e a distância de 59,23 m até o vértice '4' (E=393.653,37 m e N=7.171.605,82 m); Daí segue confrontando com Remanescente mat. 16.598 do 2°S.R.I. de Guarapuava com o azimute de 55°06'36" e a distância de 20,60 m até o vértice '1' (E=393.670,26 m e N=7.171.617,61 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,13 ha.

II- Prédio em alvenaria construído sobre o terreno descrito no inciso I, também objeto do Acordo de Cooperação e consequente utilização pela Cooperativa, sendo: estrutura de um barracão com área térrea de 450,00 m² e pavimento superior de 76,80 m². A presente edificação está situada na Matrícula 16.598 Folha 01 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava**.** Possui boxes de separação de lixo reciclável, sanitários/vestiário, escritório, refeitório e cerca com tela de aço. A obra está, de acordo com o Projeto Arquitetônico do barracão pré-moldado de (15x30m) perfazendo uma área de 450,00 m² com suporte em um dos vãos para dois pavimentos. Modulação: Vão frontal entre pilares (face externa) de 15,00 metros. Vão lateral entre eixo dos pilares de 5,00 metros. Altura dos pilares (até o topo) de 5,00 metros a partir do nível do piso, sendo uma dos vãos de 5,00 metros por 15,00 metros com consolos e fundação para dois pavimentos. A estrutura de suporte da laje é em concreto armado sendo a fundação com blocos de coroamento nas dimensões de 40x40x100 cm armados com grelha de aço Ø 8mm espaçadas a cada 15 cm, duas estacas com 4,00 m de profundidade armadas com treliça soldada.

III- O alcance da finalidade comum proposta no presente Acordo de Cooperação deve ser fiscalizada pelo Poder Público, que terá livre acesso aos bens destinados ao funcionamento da Cooperativa enquanto durar a Cooperação;

IV- A paralização das atividades pela Cooperativa ensejará a retomada imediata do serviço público objeto do presente ACORDO, após o devido processo administrativo aberto em desfavor da Cooperativa, se presentes motivos suficientes para isso;

V- O acordo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

Art. 2º Fica autorizado o município a disponibilizar e fornecer os seguintes equipamentos à Cooperativa parceira do Acordo de Cooperação, além de outros que se fizerem necessários na vigência do Acordo:

I- 01 (uma) prensa enfardadeira hidráulica vertical 25 t para papel, papelão, plástico, pet e latas de alumínio capacidade de 100 a 900 kh/h confeccionada em chapas e perfis de aço carbono, para fardos de 15 a 200 kg; força de compactação 25 toneladas; caixa de prensagem largura 600 altura 1400 profundidade 600 mm; retirada do fardo semi automático fundo móvel e cabo de aço 3/8”; acionamento motor elétrico trifásico 10CV 220/380V; sistema Hidráulico bomba de engrenagens e comando estagio duplo efeito; cilindro hidráulico: diâmetro 6” haste 3” 1200mm; sistema elétrico chave liga/desliga manual: visor de nível, manômetro e rodízios para transporte;

II- 01 (uma) balança eletrônica com indicador digital, visor com displays luminosos vermelhos (LED) teclas de tara zero e imprime alimentação bivolt capacidade para 1000 kg;

III- 02 (dois) carros pneumáticos, confeccionado em perfil de chapa de aço e estrutura tubular, medidas 150x80cm (compxLarg), sistema de direção tipo quinta roda, rodas pneumáticas 410-350x8, carga 800kg assoalho em madeira;

IV- 01 (um) moedor de vidro capacidade 500kg/h, motor monofásico de 220 volts, potência de ¾ CV, confeccionado em chapas e perfis de aço carbono, dimensões principais: altura da base ao motor 547mm, altura da base a bica de entrada 886mm e comprimento total 1275

mm. Composto de boca de alimentação, base para tambor de acumulo triturado, tambor metálico 200 litros e chave de partida;

V- 01 (uma) máquina para triturar isopor, trifásica dimensões 600 x 600 largura x 1550 altura peso 120 kg, capacidade de produção de 20 kg hora;

VI- 01 (uma) esteira motorizada para triagem 5 m estrutura em viga u 4", redutor de 1:40, motor 3cv trifásico, esteira com 2 lonas, abas laterais 100mm de altura, largura 800 mm, altura total 1000mm, variador de velocidade;

VII- 09 (nove) carinhos para coleta de reciclados altura 1,00x1,80 comp. 0,80 de largura armação de tubo 50x25chapa 14, travessa de tubo 20x30 chapa 14, 1 eixo com rodas e pneus novos equivalente a aro de moto, fechado com tela soldada;

VIII- Os equipamentos de proteção individual dos agentes que irão prestar os serviços efetivamente, que deverão ser fornecidos a todos os agentes da cooperativa para início das atividades, sendo que, para a substituição de tais equipamentos, ou a aquisição de outros em função de ingresso de novos associados, tal responsabilidade ficará a cargo da cooperativa.

§ 1º. o município, quando houver a necessidade, poderá proceder a aquisição de outros equipamentos para a consecução da finalidade prevista, bem como também fica responsável pela manutenção de todos os equipamentos, salvo no caso de imprudência, negligência ou má-fé do agente responsável pela operação do mesmo.

§ 2º. A cooperativa ficará responsável pelos bens que serão utilizados pela mesma durante a execução da Cooperação, respondendo pelos danos que causar por dolo ou omissão.

§ 3º. A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Candói é responsável por todos os agentes que participarem da consecução do objeto da presente cooperação, não tendo qualquer vínculo trabalhista entre o município de

Candói e as pessoas físicas designadas pela Cooperativa parceira, que deverá arcar com todos os custos inerentes a:

I- eventuais acidentes envolvendo os integrantes da cooperativa, ou mesmo terceiros, prestadores de serviços, contratados, ou que de alguma maneira estiverem envolvidos no processo;

II- seguros de vida e de acidentes daqueles que irão participar do processo de cooperação, dentre outros custos não especificados como obrigação da municipalidade.

Art. 3º Deve constar do acordo de cooperação as seguintes cláusulas essenciais:

§ 1 º As construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização, devendo a entidade parceira obter a devida autorização junto a Administração Municipal, bem como a aprovação do respectivo projeto.

§ 2º As despesas com manutenção e conservação do bem, tais como energia, água, esgoto, correrão por conta do município.

§ 3 º Incumbe a instituição parceira manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, assim como os materiais.

§ 4 º A instituição parceira deverá entregar os bens que utilizar durante a cooperação, lavrando-se o respectivo termo de entrega, sendo que a cada nova aquisição lavrar-se-á o respectivo termo de responsabilidade pelo bem, sendo que, para os bens destinados na presente lei e consequentemente no Acordo de Cooperação, o instrumento de acordo servirá como termo.

§ 5 º O objeto da presente Cooperação é intransferível.

§ 6 º o acordo poderá ser renovado, desde que presentes os seguintes requisitos:
I- A finalidade pública e recíproca estiver sendo alcançada pela parceria;
II- Não tiver a entidade parceira desvio de finalidade da parceria instituída;
III- Não agir os representantes ou responsáveis da Cooperativa parceira com dolo ou má-fé na execução da cooperação;
IV- Desde que permaneça o interesse público para a continuidade da cooperação.

§ 7 º O Acordo de Cooperação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante distrato e/ou rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público.

§ 8º. O Poder Público Municipal poderá proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo Acordo de Cooperação ficarão suspensos, pelo prazo da obra.

§ 12º o Poder Público poderá, no interesse público, romper unilateralmente o Acordo.

Art. 4o Após a publicação da presente Lei, proceder-se-á a lavratura do Acordo de Cooperação entre o município de Candói e a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Candói.

§ 1º. São atribuições que devem constar no Acordo de Cooperação, inerentes a entidade selecionada:
I- A conservação dos bens públicos utilizados, de forma a obedecer fielmente as regras estatuídas no instrumento;
II- O retorno dos bens ao patrimônio público, em qualquer situação de rescisão ou com qualquer advento futuro que inviabilize a continuidade da parceria, respeitado o contraditório e a ampla defesa;
III- O não desvirtuamento da finalidade da presente lei, sob pena de rompimento dos instrumentos avençados com a entidade;

§ 2º. A Administração Municipal poderá, para o alcance da finalidade da presente Lei:
I- Ceder até um funcionário para a gestão compartilhada do projeto;
II- Arcar com os custos de:
a) Energia;
b) Água e esgoto;
c) Internet;
d) Caminhão para transporte dos resíduos
e) Motorista;
f) Equipamentos de proteção individual;
g) Outros bens e pessoas necessárias a execução do objeto.

§ 3º. Não haverá repasses financeiros à Cooperativa dos Agentes Ambientais de Candói.
Art. 5º. Além do disposto no artigo 3º desta Lei, constará obrigatoriamente no Acordo de Cooperação as cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
IV - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
V - a forma de monitoramento e avaliação;
VI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
V II- o livre acesso dos agentes da administração pública, e do controle interno municipal;
VIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
IX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública

X - a responsabilidade exclusiva da Cooperativa beneficiada pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:88F276A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.447 DE 03 DE MAIO DE 2018

Institui o mês de "Junho Vermelho", dedicado à realização de Campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Candoi, priorizando:
I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
II – o estímulo à realização da doação de sangue;
III – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.
Art. 2º O mês de junho vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.
Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Junho Vermelho".
Art. 5º As demais normas necessárias à realização do "Junho Vermelho" deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º As despesas com a execução do "Junho Vermelho" serão suportadas por recursos oriundos de dotação própria do Município, suplementadas se necessário
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 03 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1534E815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2018

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SERVIDOR (A)	**JOSÉ OLAIR DE OLIVEIRA**
MATRÍCULA	3099-1
CARGO	**SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**
CPF	243.251.639-72
CNH/Nº	00421946402

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:75ABE97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **ANTONIO NOVAK VOLENITIS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 5.586.163-3/PR e inscrito CPF n° 436.073.819-68, ocupante do cargo efetivo de **ARTÍFICE DE OBRAS –** Nível 09**,** nomeado pela Portaria nº212/1994 , matrícula: 0638-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES** na referida Secretaria.

Art.2º Conceder função ***Gratificada Nível GN4***, conforme Lei Nº 1425/2018.
Art.3º O servidor acima mencionado deverá encaminhar até o dia 20 (vinte) de cada Mês, ***RELATÓRIO*** das atividades desenvolvidas no setor sob sua responsabilidade, via protocolo para o Secretário de Administração, para que se tomem as providências necessárias, autorizando o pagamento da referida Gratificação.
Parágrafo Único: A não apresentação do Relatório ensejará o não pagamento da Gratificação no mês.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F432EBD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **JOCIEL DE JESUS FRANÇA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 10.063.845-2/PR e inscrito CPF n° 056.994.849-57, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31**,** nomeado pela Portaria nº 103/2015 , matrícula: 2742-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS** na referida Secretaria.

Art.2º Conceder função ***Gratificada Nível GN4***, conforme Lei Nº 1425/2018.
Art.3º O servidor acima mencionado deverá encaminhar até o dia 20 (vinte) de cada Mês, ***RELATÓRIO*** das atividades desenvolvidas no setor sob sua responsabilidade, via protocolo para o Secretário de Administração, para que se tomem as providências necessárias, autorizando o pagamento da referida Gratificação.
Parágrafo Único: A não apresentação do Relatório ensejará o não pagamento da Gratificação no mês.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:844A358B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDER BATISTA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 6.758.311-6/PR e inscrito CPF n° 017.077.689-19, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO –** Nível 08**,** nomeado pela Portaria nº 418/1999, matrícula: 1295-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL** na referida Secretaria.

Art.2º Conceder função ***Gratificada Nível GN4***, conforme Lei Nº 1425/2018.
Art.3º O servidor acima mencionado deverá encaminhar até o dia 20 (vinte) de cada Mês, ***RELATÓRIO*** das atividades desenvolvidas no setor sob sua responsabilidade, via protocolo para o Secretário de Administração, para que se tomem as providências necessárias, autorizando o pagamento da referida Gratificação.
Parágrafo Único: A não apresentação do Relatório ensejará o não pagamento da Gratificação no mês.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0EF706E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **ALAIRTON JOSÉ GOMES FILHO,** brasileiro, divorciado, portador do RG n° 3.279.239-1/PR e inscrito CPF n° 583.659.749-91, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA –** Nível 12**,** nomeado pela Portaria nº 195/2012, matrícula: 2342-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NA LAGOA SECA,** na referida Secretaria.

Art.2º Conceder função ***Gratificada Nível GN4***, conforme Lei Nº 1425/2018.
Art.3º O servidor acima mencionado deverá encaminhar até o dia 20 (vinte) de cada Mês, ***RELATÓRIO*** das atividades desenvolvidas no setor sob sua responsabilidade, via protocolo para o Secretário de Administração, para que se tomem as providências necessárias, autorizando o pagamento da referida Gratificação.
Parágrafo Único: A não apresentação do Relatório ensejará o não pagamento da Gratificação no mês.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3E7C2BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **TAINARA SINHORIN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 12.845.050-5/PR e inscrita no CPF n° 088.369.799-80, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM** - Nível C-5A, nomeada pela Portaria nº081/2018, matrícula: 3090-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C0F4E812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **TAINARA SINHORIN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 12.845.050-5/PR e inscrita no CPF n° 088.369.799-80, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:70016E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o membro da Comissão de Processo de Sindicância, nomeada pela **Portaria nº 337/2018**, como segue:

- RODRIGO MARCOS CASSOL – Auxiliar Administrativo de Esporte, pela servidora **ADRIANE APARECIDA MARTINS** – Agente Administrativo.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a **PORTARIA Nº 337/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3E910475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 03 MAIO DE 2018

Dispõe sobre: Substituição de representantes não governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social de Entidades Religiosas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 833/2008 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a substituição de representante não governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social de Entidade Religiosas, que terá a seguinte composição:

Titular: Ederson da Silva
Suplente: Celso Bassaneis

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 03 de maio de 2018.

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente
CMAS

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A588159F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 031/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Conforme segue:

ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA-ME com o valor total de **R$ 23.502,70** (vinte e três mil quinhentos e dois reais e setenta centavos),

GEFERSON JUNIOR WOGNEI-EPP com o valor total de **R$ 22.108,50** (vinte e dois mil cento e oito reais e cinquenta centavos),

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP com o valor total de **R$ 16.984,50** (dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Perfazendo o valor total do certame em **R$ 62.595,70** (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Candói/PR, 27 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:05D32EDD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2018

Contratado
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ nº. 75.997.858/0001-71

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Valor Contratual:
R$ 16.984,50 (dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência:
27 de abril de 2018 e terminando na data de **27 de outubro de 2018**

Execução:
O prazo de fornecimento é de **7 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da requisição

Foro:
Comarca de Guarapuava - Paraná

Candói/PR, 27 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2367BFDD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2018

Contratado

GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME
CNPJ nº. 07.481.107/0001-48

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Valor Contratual:
R$ 22.108,50 (vinte e dois mil cento e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência:
27 de abril de 2018 e terminando na data de **27 de outubro de 2018**

Execução:
O prazo de fornecimento é de **7 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da requisição

Foro: **Comarca de Guarapuava - Paraná**

Candói/PR, 27 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6BD7A00A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2018

Contratado
ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA – ME,
CNPJ nº. 27.808.323/0001-62

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Valor Contratual: **R$ 23.502,70** (vinte e três mil quinhentos e dois reais e setenta centavos).

Vigência: **27 de abril de 2018** e terminando na data de **27 de outubro de 2018**

Execução: O prazo de fornecimento é de **7 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da requisição

Foro: **Comarca de Guarapuava - Paraná**

Candói/PR, 27 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1E553482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 088/2018 DATA: 02-05-2018

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor publico municipal **Pedro Dalponte**, RG. nº 3.049.581-0/PR, ocupante do cargo de Motorista, em razão do beneficio nº NB 184.047.103-1, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:ADBC10D7

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 089/2018 DATA: 03-05-2018

SÚMULA: Nomeia servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Decreto nº 124/2016, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a), em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2016.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Ana Caroline Pereira Schmidt	10.172.041-1/PR	Monitor de Creche	I	33

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 03 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:FB4FA26C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 073/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 224/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CRI GENÉTICA BRASIL LTDA***, com sede na Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, 145, Bairro São Carlos I, em São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. º 07.504.171/0001-05, neste ato devidamente representada por seu Procurador, Senhor *RUBENS LARSEN* portador do CPF sob n. º 628.272.279-91. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de Sêmen Bovino das Raças Holandesa, Jersey, Gir Leiteiro e acessórios afins, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa de Inseminação Artificial, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 86.360,00 (oitenta e seis mil e trezentos e sessenta reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CRI GENÉTICA BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:92251C64

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 161/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 056/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2017
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado ***FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA,*** residente na Rua Santo Antônio, 101, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 849.406.899-72 e RG sob n. º 6.435.969-0-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços para mais 09 (nove) meses, com início a partir 25.04.2018, e, da vigência Contratual para mais 09 (nove) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 26 de abril de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços para até 25 de janeiro de 2019, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C96E6929

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 345/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Maringa – PR, no dia 26 de Abril de 2018, para participarem de Curso sobre ***"Termo de Referência & Projeto Básico"***, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Sélia Pereira da Rocha Procuradora Jurídica
- Leonardo Hildebrando dos Santos Fiscal de Tributos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:87D3C4EC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 133/2015. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 287/2015.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***D. J. ZORNITTA & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Marginal BR 163, KM 138, Linha Alto Caçula, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.299.328/0001-16, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ANDREY DE JESUS ZORNITTA*, portador do CPF sob n. º 050.481.609-83. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26 de junho de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

D. J. ZORNITTA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:68C54967

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DECRETO N° 090/2018

DATA: 03 de maio de 2018.
SÚMULA: DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO N° 018/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada FRACASSADA a Licitação na modalidade pregão nº 018/2017, tendo em vista que todos os interessados foram considerados inabilitados no referido processo licitatório.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1C816263

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 136/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 395/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 120, Bairro Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.803.003/0001-80, neste ato representada legalmente por *CATIA SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA,* portador (a) do CPF sob n. º 024.758.169-02. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 02 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:836AE235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 146/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 049/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e, de outro lado a empresa ***CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA-ME,*** localizada na Rua Maranhão, 790, Centro, CEP: 85.801-050, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 14.417.522/0001-06, neste ato representada legalmente por *RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR*, portador do CPF sob n. º 615.859.712-00, RG sob n. º 1.377.042-0 SSP-AM, CRM-PR sob n. º 23118. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual, para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 07 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 06 de abril de 2019, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), resultantes desta prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHOA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D42DF3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 147/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 050/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***SOTINE & SELATCHECK LTDA,*** localizada na Rua Santa Catarina, 1049, Sala 01, Centro, CEP: 85.801-040, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 15.204.607/0001-60, neste ato representada legalmente por *RONALDO SOTINE*, portador do CPF sob n. º 126.662.798-71, RG sob n. º 23.523.897-1 SSP/SP, CRM-PR sob n. º 20312. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual, para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 07 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 06 de abril de 2019, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), resultantes desta prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

SOTINE & SELATCHECK LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:11DB5AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 10/2.018
PROCESSO Nº. 12/2.018
OBJETO: MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA**.**
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: TEREZINHA SOARES NAGAKI & NAGAKI LTDA
CNPJ Nº. 05.217.327/0001-33
VALOR: R$ 3.425,27 Três mil quatrocentos e vinte cinco reais e vinte sete centavos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:27D5A16F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PROCESSO INTERNO Nº 019/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **P. H. DE OLIVEIRA – COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME - CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto: A possível contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha; e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores relativos a linha média e pesada pertencentes à Frota Municipal
Valor*:* **R$520.699,95 (Quinhentos e vinte mil, seiscentos e noventa e nove Reais e noventa e cinco Centavos)**
Data de Assinatura: 03/05/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 03 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:3F6CC9B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PROCESSO INTERNO Nº 019/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVEIRA ME - CNPJ Nº 06.128.039/0001-75**
Objeto: A possível contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha; e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores relativos a linha média e pesada pertencentes à Frota Municipal
Valor*:* **R$42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais)**
Data de Assinatura: 03/05/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 03 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D3EAB0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PROCESSO INTERNO Nº 019/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **L SERRANO & CIA LTDA – ME - CNPJ Nº 17.264.357/0001-80**
Objeto: A possível contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha; e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores relativos a linha média e pesada pertencentes à Frota Municipal
Valor*:* **R$74.300,00 (Setenta e quatro mil e trezentos Reais)**
Data de Assinatura: 03/05/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 03 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:BCCB8ABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PROCESSO INTERNO Nº 019/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **EDSON L. CORREA – PEÇAS EIRELI EPP - CNPJ Nº 15.007.470/0001-54**
Objeto: A possível contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha; e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores relativos a linha média e pesada pertencentes à Frota Municipal
Valor*:* **R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais)**
Data de Assinatura: 03/05/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 03 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:E2B7F3E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2018
PROCESSO INTERNO Nº 91/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: KONAG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ Nº 19.269.176/0001-71

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:DC5B3035

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 982/2018

SÚMULA: SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS MEMBROS DA PORTARIA Nº 949/2017 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 103 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Ficam nomeados para substituir de acordo com o que dispõe o art. 104, da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Carlópolis, os seguintes membros:
- Dirigente da Educação Municipal: Maria Aparecida Miranda - SUBSTITUINDO Amanda Giovana Amaral Mansur
- Representante do Conselho Municipal de Educação: Izoni Maria da Silva - SUBSTITUINDO Kelly Regina Da Silva Rodrigues
- Representante da Procuradoria Geral do Município: Dr. José Alfredo da Silva - SUBSTIUINDO Dr. Althair Pinheiro Júnior
- 01 (um) Representante do Magistério Público Municipal, escolhidos por seus pares:
- Josiane Aparecida Montanher de Souza - SUBSTITUINDO Creusa Aparecida de Oliveira Liberto
Artigo 2º - A Comissão será presidida pela Dirigente Municipal de Educação.
Artigo 3º - Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 03 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F3A26FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 55/2018

SÚMULA: Exonera Agente Político – Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Fica exonerado, Orides Fongaro, RG nº 1176542, Agente Político, da condição de Secretário Municipal de Urbanismo, Viação e Obras.
Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de maio de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AA937F67

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 20/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

CLINICA MÉDICA ANTONIO FELIX & CIA LTDA		CNPJ: 26.549.531/0001-21
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.	167.500,00

Catanduvas, 03 de maio de 2018.

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:A8246C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 004/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais.
R E S O L V E :

Art. 1º - A nulidade da Licitação 005/2018 na modalidade Tomada de Preço 002/2018, por não comparecer nenhum interessado, encontrando-se deserta, conforme art. 24, Inciso V da Lei nº 8666/93

Art. 2º - Proceder-se-á um novo Processo Licitatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Centenário do Sul, em 02 de maio de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:4F30F5B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº01/2018

CONVÊNIO Nº01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CENTENÁRIO DO SUL** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A

OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Centenário do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **09.333.796/0001-79**,com sede **à Rua Praça Padre Aurélio Basso,378 cidade de Centenário do Sul - Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. LUIZ NICÁCIO**, portador da cédula de identidade RG n.º **4.113.349-0** PR e do CPF n.º **622.353.899-53**, residente e domiciliado na **Rua Sulaiman Felicio,340** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$60.000,00** em quatro parcelas de **R$ 15.000,00** sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2018 e Fevereiro/2019, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - Os valores referentes ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **06.003.10.301.0026.2011** elemento de despesa **– 33.90.30.00.00.00** Fonte: **303**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Centenário do Sul, 18 de Abril de 2018

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B3BA328D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 01/2018

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº **01/2018** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **Centenário do Sul,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **09.333.796/0001-79**, com sede na **Praça Padre Aurélio Basso 378**, na cidade de **Centenário do Sul – Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ NICACIO**, portador da cédula de identidade RG nº **4.113.349-0** PR e do CPF nº **622.353.899-53**, residente e domiciliado na **Rua Sulaiman Felicio,340** e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Convênio original até **18 Abril de 2019**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 18 de Abril de 2018

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1- .....
2- .....

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F8E21BC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32/2018

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor Fábio Queiroga Alves

Considerando que desde a posse do servidor supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que o referida servidor foi avaliado em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho do referido servidor foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 04/05/2018, ao servidor **Fábio Queiroga Alves**, portador do RG nº 5.777.177-1 e inscrito no CPF sob o nº 024.467.219-90, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 04/05/2018 .

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FDF4D888

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31/2018

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Maria José de Paula Pinto

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 04/05/2018, à servidora **Maria José de Paula Pinto**, portadora do RG nº 4.056.467-5 e inscrita no CPF sob o nº 626.541.799-15, ocupante do cargo de PROFESSORA, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 04/05/2018 .

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0893786B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2018

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Gislaine Cristina da Silva

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 04/05/2018, à servidora **Gislaine Cristina da Silva**, portadora do RG nº 10.079.157-9 e inscrita no CPF sob o nº 069.704.019-44, ocupante do cargo de PROFESSORA, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 04/05/2018.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:642AC61D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, até o dia 21 **de Maio de 2018, até ás 17H (dezessete horas)**, na sala da Seção de Licitações. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL "VIVA A VIDA", DESENVOLVENDO ATIVIDADES FÍSICAS GRATUITAS À TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 22.214,40 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).**

O Critério de julgamento será **por ordem de chagada e horário.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 02/05/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:77735E04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018 - ID Nº 5018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018 - ID Nº 5018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2018

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:78F4594F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2018

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.270/94.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 02/05/2018, o Plano de Ação Para o Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência e Aos Autores de Violência e o Termo de Adesão ao Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência e Aos Autores de Violência, no valor de R$10.000,00 (Dez Mil Reais), referente à Deliberação nº 051/2016 do CEDCA.

ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de Maio de 2018.

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9DFEB2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO:042/2018

A Comissão permanente de licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) decreto nº 27/2018,de 20/02/2018,torna publico ,para conhecimento dos interessados que fará no dia 21/05/2018,às 09:00 horas, no endereço, Rua Barão do Cerro Azul/63,Cerro Azul- PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 042/2018 pregão presencial.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da licitação: O objeto deste PREGÃO é a Aquisição de 01(um) Veículos MICRO-ONIBUS, com plataforma elevatório veicular,zero km, conforme resolução 005/2017 do CEAS/PR, solicitado pela Secretaria de Ação Social ,especificações constantes do ANEXO I deste edital

CERRO AZUL,27 DE ABRIL DE 2018

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:66963BB9

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/AVISO DE LICITAÇÃO Nº043/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº037/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO:043/2018

Envio eletrônico das proposta: A partir da publicação do edital no endereço abaixo descrito ate o dia e horário marcado para inicio da sessão.
Data da abertura da sessão publica do Pregão Eletronico:21/05/2018
Horario de inicio:13:00
Endereço eletrônico:www.comprasgovernamentais.gov.br
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no . WWW.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto da licitação:
O objeto deste PREGÃO é a Aquisição de 02 (dois) Veiculos automotivo, 05 ocupantes,Veiculo 0Km,Combustível flex, Potência mínima 70cv,motorização 1.0 ,cambio com no mínimo 5 marchas, Ano fabricação 2018,Cor branco, Freios ABS, Direção Hidráulica/ eletrica, Ar condicionado, Limpador, lavador e desembaraçador do vidro traseiro Vidros dianteiros elétricos, Travas elétricas nas portas ,para choques na cor do veiculo, porta malas com no mínimo 260 litros, tanque de combustível com no mínimo 40 litros, com medidas mínimas de 1.600 mm de largura,3.800 mm de comprimento,1.450 mm de altura e 2.350 mm de entre-eixos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e especificações constantes do ANEXO I deste edital.

CERRO AZUL,02 DE MAIO DE 2018

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1517E0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 056/2018

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede reajuste aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS para o Exercício de 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor **Altair José Gasparetto** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social e,

CONSIDERANDO, deliberação e aprovação pela Assembleia de Prefeitos, instância máxima deste CONIMS, registrada nas Atas nºs 002 de 24 de março de 2017 e 002 de 18 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO, que o índice aprovado pela Assembleia de Prefeitos para o reajuste salarial dos empregados é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,

Resolve:

Art. 1º - Conceder reajuste salarial de 2,00% aos empregados, efetivos e comissionados, integrantes do quadro do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e considerando que o respectivo índice acumulado até o mês de fevereiro de 2018 foi de 1,81%, sendo estabelecido e aprovado pela Assembleia de Prefeitos o percentual de 2,00%.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Pato Branco, 03 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C27E6FEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 055/2018

ATO DO GESTOR

Súmula: Altera Resolução nº 140 de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para o Exercício de 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor **Altair José Gasparetto** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social e,

CONSIDERANDO, deliberação pela Assembleia de Prefeitos, instância máxima deste Consórcio, registrada nas Atas nºs 002 de 24 de março de 2017 e 002 de 18 de abril de 2018,

CONSIDERANDO, que o índice aprovado pela Assembleia de Prefeitos para o reajuste salarial dos empregados é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,

Resolve:

Art. 1º - Alterar o dispositivo item IV do artigo nº 20, Parágrafo Único, do PLACIC, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Aos empregados do Consórcio, fica assegurado o reajuste salarial mínimo anual, baseado no percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC que reflita a recomposição econômica dos vencimentos dos salários frente a inflação acumulada no período imediatamente anterior ao último reajuste e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Pato Branco, 03 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6AAC5EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO 18ª PARCIAL PMDR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** PARA **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ADEMIR ALVES DA MOTTA	608.402.189-15
2	ADRIANO DE QUADROS	761.116.591-07
3	ALBARI JOSE DE SOUZA	618.619.019-68
4	ALDAIR UNGARATTO	847.357.759-00
5	ALDUINO NERIS DA ROCHA	159.818.095-09
6	ALFREDO LUIZ CUCOLOTO	765.017.289-91
7	ALTAIR BIRK	261.832.298-03

8	ANGELIM UNGARATTO	525.436.929-91
9	ANSELMO AUGUSTO WENDPAD	285.435.059-68
10	ANTONIO DONIDA	209.261.030-91
11	ANTONIO IVONIR SCABENI	435.877.194-07
12	ANTONIO SCABENI	192.605.639-68
13	ARLEI VAZ DE CAMPOS	765.010.609-82
14	ARLINDO JOÃO SCOLARI	326.362.290-00
15	ARY PEDRO LONGO	348.017.909-68
16	CELIO GROSS	855.211.919-68
17	CELITO BOSCHI	372.229.709-59
18	CELSO DE ALMEIDA NECKEL	296.009.695-09
19	CLAUDIA MELOTO OLBACH	460.815.695-00
20	CLAUDIO SCHINAIDER	814.412.409-00
21	CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA	199.111.391-09
22	CLEMENTINO BONISSONI	579.874.915-00
23	CLOVIS ANGELO PIRAN	747.632.889-20
24	CLOVIS ANTONINHO DALLE TESE	427.069.639-72
25	COLOMAR PIZZATTO	244.951.195-04
26	DANIEL MAZUTTI	345.392.191-07
27	DELIR VICENTE LUCION	472.969.179-20
28	DIRCEU DE ALMEIRA WECHEL	820.975.269-34
29	EDUARDO BUTRINOWSKI	338.077.529-00
30	ELEANDRO ZIMBEL	496.194.895-00
31	ELEDIR JOSE BIAVA	788.194.829-91
32	ELIVELTON ANTONIO BOSI	966.857.690-00
33	EVANDRO LUCAS ANDRE	294.077.197-09
34	FABIO ADRIANO AMBROSINI	837.382.079-53
35	FELIPE TAVARES SUCKOW	910.333.297-07
36	FIORINDO GUZZO	296.752.359-34
37	FRANCISCO PAGNO	177.079.789-00
38	FREDERICO GUILHERME TRAPP	297.867.469-53
39	GELSON JOSE KOVALESKI	297.182.099-08
40	GEMIRO MARCHESINI	396.272.509-10
41	GUILHERME DE CESARO	744.420.490-00
42	HELIO PILGER	175.770.809-00
43	ISAAC MAFIOLETTI	372.198.129-49
44	IVANI WEBER DA SILVA	788.203.679-04
45	IVO PESSETTE	553.927.099-15
46	JANDIR ANTONIO DALASTRA	451398.579-87
47	JANETE MARIA TEIXEIRA	156.784.297-06
48	JOAO BENAJMIM COMARELLA	926.047.790-02
49	JOÃO LEONARDO MULLER	101.657.399-59
50	JOSE ALCIMAR ZUCONELLI	176.525.092-07
51	JOSE MACIR RICARDO	788.207.990-04
52	JOSE STELLA	372.190.499-00
53	JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA	241.051.122-53
54	LAURIANO DE OLIVEIRA	820.967.169-34
55	LAURO ADEMIR MARX	338.061.879-91
56	LUCI LOURDES RUSCHEL VENAZZI	525.437.069-68
57	LUIZ ACLESIO MULLER	943.597.339-68
58	LUIZ ANTONIO SACCON	518.632.949-53
59	LUIZ CARLOS MARTINS	624.788.939-91
60	LUIZ CORLOS DE MORAES	396.258.429-34
61	MARCELO FERRARINI	401.503.194-06
62	MARCIO JOSE LONGO	357.600.894-04
63	MARCOS JOSE DALCIN	806.361.959-53
64	MIRIAN DE SOUZA DE MORAES	167.219.090-08
65	NEIMAR DALZOTTO	524.049.890-03
66	NERI ANTONIO MANGONI	814.414.879-72
67	OSMAR GROSS	654.407.739-91
68	PEDRO DOS SANTOS MARQUES	646.641.120-68
69	RAFAEL DALASTRA	580.946.398-03
70	RAFAEL ZULPO	788.567.694-05
71	RAUL JOSE RATKO	604.344.739-87
72	RENILDO RUDI WENDPAP	338.215.190-01
73	SEBASTIÃO TADEU DA SILVA	243.020.079-15
74	TADEU SGUAREZI ACORSI	337.991.059-72
75	TEREZINHA RAMOS DOS SANTOS	348.291.093-07
76	VALDEMAR BRUTTI	554.075.019-53
77	VALDEMIRO IVAR CANDIAGO	338.146.949-53
78	VALMIR PAGANI	675.420.509-15
79	VALMOR ZANQUETTA	806.368.299-87
80	VIDIGAL DE CASIO ACCORSI	637.004.698-01
81	VILMAR JOSE CARLIM	141.178.430-87
82	VILMAR LUIZ DESENGRINI	545.890.619-53
83	VILSO ZUCONELLI	159.418.496-08

Chopinzinho, 03 de maio de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:30E889E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO TP 3/2018 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CONVÊNIO 359/2017-SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 29 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 3/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 359/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 758.728,50. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6AE964DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 138/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S. A. Objeto: Aquisição de equipamento agrícola tipo retroescavadeira 4 x 4, nova, zero hora – Contrato de Repasse nº 861958/2017 – MAPA/CAIXA. Valor Total R$ 204.800,00. Elementos de Despesa: 1037/F000. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rogério Macedo Borio, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2DFF0825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 139/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese. CPF: 072.011.369-50. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 10.467,58. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF7C7E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 140/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Leonice de Carvalho Muller. CPF: 029.528.529-01. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 2.536,49. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonice de Carvalho Muller.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6A07744D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 141/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marilda Cenci Presa. CPF: 022.402.099-41. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Valor total: 1.500,96. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marilda Cenci Presa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A28E7C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 142/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clécio Azelino Battistuz. CPF: 577.619.659-00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 5.392,91. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Clécio Azelino Battistuz.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:026B29A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 143/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eliane Teresinha De Abreu Silva. CPF: 911.733.969-34. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 4.685,40. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eliane Teresinha De Abreu Silva.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A013B5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 144/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Evanir Confortin Acorsi. CPF: 654.273.009-53. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 3.149,25. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evanir Confortin Acorsi.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FB7E4C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 145/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivete Zeni dos Santos. CPF: 039.061.059-38. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 2.080,18. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivete Zeni dos Santos.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A79C10CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 146/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edene Zuconelli Favero. CPF: 035.541.169-55. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 1.530,10. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edene Zuconelli Favero.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F827907A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 147/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ana Machado Kuhn. CPF: 027.696.689-94. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 2.613,82. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ana Machado Kuhn.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F1ED82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 148/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alexandre Jose Telles. CPF: 031.582.729-70. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 3.263,62. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Jose Telles.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B70212A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 149/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valentin Piaia. CPF: 859.816.729-00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 2.730,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valentin Piaia.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FC58F9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 150/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gabrielli Fiorentin Dedordi. CPF: 072.833.749-57. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 2.866,80. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabrielli Fiorentin Dedordi.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AE15E821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 151/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: André Márcio Morgenstern. CPF: 021.524.639-00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 2.001,96. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Márcio Morgenstern.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BD1DF8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 152/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Geraldo José Piaia. CPF: 546.519.219-49. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 5.323,50. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Geraldo José Piaia.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0B914865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 153/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eleandro Antônio Borga. CPF: 017.462.189-24. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 18.178,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eleandro Antônio Borga.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:37D45C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 154/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Maria de Oliveira. CPF: 577.618.689-72. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 2.243,30. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e João Maria de Oliveira.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8271A25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 155/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Daniela De Oliveira Ritter. CPF: 061.081.469-90. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 2.825,68. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela De Oliveira Ritter.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C84C19ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 156/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Diones Rafael Boschi. CPF: 055.327.689-19 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 889,10. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Diones Rafael Boschi.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CA539916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 157/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marivânia dos Santos Rosa. CPF: 040.047.979-69. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 2.846,29. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marivânia dos Santos Rosa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:39BBB899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 158/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antônio Borga. CPF: 219.846.209-59. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 18.208,50. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Borga.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1AB1258C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 159/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maria Tereza Simon Remor. CPF: 820.980.509-68. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 2.289,33. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maria Tereza Simon Remor.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B114D01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 160/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Airton Marcos Morgenstern. CPF: 018.765.609-67. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 2.445,45. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Airton Marcos Morgenstern.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE32ED21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 161/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Gilmar Bocalon. CPF: 842.596.639-68. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 4.853,39. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Gilmar Bocalon.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8FAB523A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 162/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: _ José Nunes De Almeida. CPF: 495.810.829-72. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 5.187,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Nunes De Almeida.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DFA8B796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 163/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Amarildo Secco. CPF: 646.361.000-34. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: 16.328,25. Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2018 – Chamamento Público 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Amarildo Secco.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:961A0E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Centro Médico Chopinzinho, CNPJ 09.449.987/0001-09. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo Prazo 27/04/2019. Novo valor mensal: R$ 11.899,20 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), perfazendo um valor para os 12 meses de R$ 142.790,40 (cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos). Fundamento legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Centro Médico Chopinzinho. Data de Assinatura 23/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E574FD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 198/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: 120 (cento e vinte) dias, passando o prazo de 01/05/2018 para 28/08/2018. Valor Total do Termo Aditivo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 20/2017. Dos Motivos da Prorrogação e do Fundamento Legal: O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado por tratar-se de contrato de prestação continuada e porque o certame normal para a contratação da licença do software de gestão pública, desencadeado em 21/12/2017 (Processo n.º 3/2018), não finalizado em virtude da necessidade de aprimoramento das justificativas e termos de referência, nos termos do art. 57, inc. II; § 1° inc. VI; e § 4°, da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D9F34CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda - EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo 04/10/2018. Valor R$ 41.450,00 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Fiscal do Contrato: Edvaldo Correa de Andrade. Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Heriberto de Marco, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3AEBABF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 019/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 200 da Lei nº 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Constituir a Comissão Permanente de Sindicância dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, composta por 4 membros, sendo 3 titulares e 1 suplente, com a finalidade de aferir, processar e julgar eventuais representações e denuncias contra servidores da Casa, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLI**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.778.680/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 708.346.879-68, Presidente;

- **ALCEU LUIS MOTTIN**, brasileiro, casado, técnico contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 843.517/Pr e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.514.849-53, Membro;

- **GABRIEL MARCONDES DE MOURA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.010.303-9/Pr e inscrito no CPF/MF sob nº. 331.134.028-08, Membro;
- **KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI,** brasileira, solteira, contadora 8839302-3, inscrito no CPF/MF sob nº 083.381.349-88, Membro.

Colombo, 03 de maio de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:850CA398

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

ELEIÇÃO – GESTÃO 2017-2020

O Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CMAE) de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais **divulga a todos os interessados a participarem das eleições** deste Conselho para substituição de membros do quadriênio 2017-2020 de acordo com as disposições regimentais.

Data: 21/05/2018
Horário: 08h30 – Primeira convocação
Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua: Marili Senhorinha da Silva, 25 – Jd Eucaliptos

Na oportunidade, os interessados poderão candidatar-se para concorrer de acordo com as categorias que representam, a saber:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
1 Suplente (1 membro da Sociedade Civil Organizada – ONGs, Associações, organizações religiosas etc.)

Composto de representantes da sociedade civil, de trabalhadores da educação, de pais de alunos, cabe ao órgão analisar uma série de ações, que incluem desde a produção dos alimentos até a prestação de contas dos gastos relacionados ao assunto. Também é tarefa do CAE emitir um parecer anual sobre o uso desses recursos pela rede de ensino, trabalho este que exige precisão, já que é com base nesse relatório que será determinada a continuidade ou a interrupção dos repasses do FNDE para a alimentação escolar.
A duração deste mandato é de três anos, sendo considerado serviço público relevante não remunerado.

Colombo, 03 de maio de 2018.

PROF. PAULO ITELVANI
Presidente do CMAE

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8ADC95AC

GABINETE DA PREFEITA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa **MUNICIPIO DE COLOMBO**, **CNPJ: 76.105.634/0001-70,** torna público que **irá requerer** ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Instalação para 02 tanques de armazenamento/abastecimento de combustível, sendo 01 com capacidade de 10m³ e 01 com 13m³, a ser implantado à Rua José Leal Fontoura, 1315 – Centro, localizado no município de Colombo/PR.

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6F59507D

GABINETE DA PREFEITA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa **MUNICIPIO DE COLOMBO**, **CNPJ: 76.105.634/0001-70,** torna público que **irá requerer** ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Instalação para 02 tanques de armazenamento/abastecimento de combustível, sendo 01 com capacidade de 10m³ e 01 com 13m³, a ser implantado à Rua Antônio Francisco Scrok**,** 337 – Bairro São Gabriel, localizado no município de Colombo/PR.

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:726E3E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Materiais Médicos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 22 de maio de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro – Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:983DCA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

PROCESSO: 8202/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ n.º 80.234.651/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de sinalização viária, horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital
Valor: R$ 21.980,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de Abril de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador:F156D073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 24/2018

Processo:	8709/2018 - Dispensa 24/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **SAPIENS – INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA – ME.**
	CNPJ: 12.461.709/0002-54.
Objeto:	Aquisição de materiais psicológicos para utilização dos profissionais de psicologia no atendimento aos alunos assistidos pelo CAEC - Centro de Atendimento Especializado a Criança, Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.450,40 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data	02/05/18

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:273CBE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 25/2018

Processo:	7453/2018 - Dispensa 25/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **K7 COMERCIAL EIRELI – EPP.**
	CNPJ: 19.017.229/0001-67
.Objeto:	Aquisição de Dois conjuntos de som para suprir as necessidades nos diversos eventos esportivos realizados pelo Município nos Ginásios de Esportes dos Bairros Santa Tereza e Rio Verde.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.812,00 (cinco mil oitocentos e doze reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data	02/05/18

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0851C29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO: 5134/2018

Extrato do Empenho

N° Empenho:	5134/2018.
Data:	02/05/18
Valor Total dos Empenhos:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.812,00 (cinco mil oitocentos e doze reais).
Dispensa:	24/2018
Contratado:	**K7 COMERCIAL EIRELI – EPP.**
	CNPJ: 19017229/0001-67.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de Dois conjuntos de som para suprir as necessidades nos diversos eventos esportivos realizados pelo Município nos Ginásios de Esportes dos Bairros Santa Tereza e Rio Verde.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:281DECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 5135/2018

Extrato do Empenho

N° Empenho:	5135/2018.
Data:	02/05/18
Valor Total dos Empenhos:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.450,40 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Dispensa:	24/2018
Contratado:	**SAPIENS – INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA – ME.**
	CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de materiais psicológicos para utilização dos profissionais de psicologia no atendimento aos alunos assistidos pelo CAEC - Centro de Atendimento Especializado a Criança, Secretaria Municipal de Educação.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:51870FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS/DVPS Nº 001, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização de incentivo para os servidores das Unidades de Saúde diretamente participantes da busca ativa e coleta de material para realização de baciloscopias de sintomáticos respiratórios para investigação de Tuberculose.

Considerando o Projeto de incentivo e intervenção nas ações de promoção e vigilância em tuberculose no município de Colombo, apresentado em reunião para as coordenações no dia 16/08/17, com base no Guia de Orientação para Coleta de Escarro/Ministério da Saúde/2014;
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere, resolve:
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a autorização de incentivo para as Unidades de Saúde que alcançarem 100% da meta definida pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica para realização de baciloscopias em Sintomáticos Respiratórios – SR, **de um dia de folga no mês**, em forma de escala aos servidores das Unidades de Saúde. A avaliação das metas acontecerá a cada quatro meses;
§ 1º O direito ao incentivo deverá ser solicitado pelo Programa Municipal de Controle da Tuberculose, através de memorando da Coordenação da Vigilância Epidemiológica, para a Direção Administrativa de Gestão com o percentual atingido de cada UBS junto com os nomes dos servidores diretamente envolvidos que usufruirão do incentivo. As folgas devem ser usufruídas em concordância com a Coordenação de cada unidade de saúde e conforme memorando nº174/2018 da SMS/RH, desde que não haja prejuízos nos atendimentos, num prazo máximo de 60 dias a contar da data de concessão do incentivo pela Direção Administrativa de Gestão da Secretaria de Saúde;
§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a servidores que não estejam diretamente ligados as buscas ativas/coleta de material para exame de baciloscopias dos sintomáticos respiratórios;
Art. 2.º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

DR. ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:9A5E89D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2015
OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços em Tecnologia da Informação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual por mais **12 (doze) meses**.
PRAZO DE EXECUÇÃO de **13 de maio de 2018** até **13 de maio de 2019.**
PRAZO DE VIGÊNCIA de **13 de junho de 2018** até **13 de junho de 2019.**

VALOR TOTAL: R$ 83.441.52 (oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2005 3.3.90.40.00.00 Fonte 000;
04.001.04.123.0004.2009 3.3.90.40.00.00 Fonte 000;
04.002.04.121.0004.2010 3.3.90.40.00.00 Fonte 000;
04.003.04.129.0004.2011 3.3.90.40.00.00 Fonte 000;
08.001.08.244.0021.2049 3.3.90.40.00.00 Fonte 000;
08.003.08.244.0021.2063 3.3.90.40.00.00 Fonte 000;
09.001.15.451.0022.2064 3.3.90.40.00.00 Fonte 000;
05.001.20.606.0008.2013 3.3.90.40.00.00 Fonte 000;
06.002.12.361.0013.2022 3.3.90.40.00.00 Fonte 000/103;
06.002.12.365.0012.2027 3.3.90.40.00.00 Fonte 000/104;
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.40.00.00 Fonte 104;
06.001.12.122.0011.2020 3.3.90.40.00.00 Fonte 000;
07.003.10.301.0019.2041 3.3.90.40.00.00 Fonte 000;
07.003.10.302.0019.2045 3.3.90.40.00.00 Fonte 000.
CONTRATADO: JOÃO FRANCISCO DA SILVA - ME, CNPJ N.º 20.695.773/0001-47.
DATA: 02/05/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:8AD983BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicação de avisos de licitação e matérias congêneres.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2006 3.3.90.39.00.00 Fonte 000.
VALOR: R$ 2.643,20 (Dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos**).**
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/05/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:3D0B8AFC

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação do Relatório referente ao 1º quadrimestre de 2018, nos moldes da LC nº 141/2012, a ser realizada no dia 29/05/2018, às 09h, no Plenário da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná.

Contenda, 03 de maio de 2018.

ATAUL FRANCO DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:67150E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 902

DECRETO N.º 902/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 130/2017 (LOA 2018)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.244.0014.2049 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.50.43.00.00 – 1790 – 00000 – Subvenções Sociais..... R$ 7.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 7.900,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.33.00.00 – 0310 – 00000 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 7.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 7.900,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Três dias do Mês de maio do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:16DB6175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 903/2018

Sumula: Dispõe o bem de móvel, inservível ao Serviço Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe, são conferidas, resolve:
DECRETAR:
Artigo 1º - Torna-se o bem móvel abaixo Descrito Inservível ao Serviço Público:

Item	Descrição	Qtde
01	FORD TRANSIT 350L BUS, COR PRATA, ANO 2013/2013, PLACA AXY-2863, RENAVAM 00596841175, COMBUSTIVEL DIESEL	bom

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposição em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE. Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E95916A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOUTOR ULYSSES-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº04/2018

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo III

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de 1995 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: O presente Conselho Municipal de Assistência Social aprova a prestação de contas do incentivo III- Família Paranaense referente ao segundo semestre de 2016 bem como do primeiro e segundo semestre de 2017;
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 03 de Maio de 2018

MARIANA ZATCERKONY
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8794F847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº88/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016 – AMPLIAÇÃO DO CMEI TIA AURORA
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **ANDRE NEVES LIMA - ME**
CNPJ/MF nº 21.698.094/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme a solicitação do Secretário Geral Sr. Fernando Matias da Silva e determinação expressa da Excelentíssima Prefeita Municipal Sr. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, também embasada nos seguintes parâmetros que são:
-Cláusula Sexta, § 2º, do Contrato Original;
-Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia;
-Parecer emitido pelo Departamento Jurídico.
Para fins de pagamento, fica prorrogado o prazo de execução passando do dia 25/03/2018 para o dia 25/07/2018 e prorroga-se o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento do dia 02/05/2018 para 02/11/2018.

Fernandes Pinheiro, em 24 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:CBBD0D6D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Síntese do Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a edificação do Prédio da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que devido a não inclusão da matéria na edição do Dia 11/04/2018, no Jornal Local, "Hoje Centro Sul",** serão efetuadas retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos que o solicitaram, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

• DAS DATAS:

Data e horário de Recebimento: Dia 18/05/2018, às 09:00 horas.
Data e horário de Abertura: Dia 18/05/2018, às 10:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 27 de Abril de 2018.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:1174A36D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 057/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.
Forma de Julgamento: Menor Preço
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 16/05/2018, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 03 de Maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:05A363A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/05/2018, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 03 de Maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:66B5308E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **credenciamento de empresas especializadas na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 12 meses, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação dos interessados no dia 15/05/2018, as 14:00 horas, para as que apresentar a documentação de credenciamento até essa data, ocorrendo a pré-qualificação dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar a data de recebimento de cada pedido de credenciamento e formalização do contrato.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 03 de Maio de 2018.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:951A041A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO

DECRETO Nº 2.963

Revoga-se a Tomada de Preço nº 04/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o certame da Tomada de Preço de nº 04/2018, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de maio de 2018.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:98FBD823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

ERRATA DO ATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 72/2018
Errata: Referente ao Ato de Pregão Presencial nº 40/2018, processo nº 72/2018 publicada no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pagina 63, edição nº 1497 de 03 de maio de 2018.

Onde se lê:
ATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, PROCESSO Nº 72/2018
Leia-se:
ATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018, PROCESSO Nº 71/2018

Flórida/PR, 03 de maio de 2018.

ALINE ALVES DA SILVA
Chefe de Divisão – do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:7478A1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

ERRATA DO ATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 – PROCESSO Nº 74/2018
Errata: Referente ao Ato de Pregão Presencial nº 41/2018, processo nº 74/2018 publicada no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pagina 63 e 64, edição nº 1497 de 03 de maio de 2018.

Onde se lê:
ATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018, PROCESSO Nº 74/2018
Leia-se:
ATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, PROCESSO Nº 72/2018

Flórida/PR, 03 de maio de 2018.

ALINE ALVES DA SILVA
Chefe de Divisão – do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:FB5466BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.959, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01057	Cleber Alexandre de Souza	Médico/20h	De A-16 para A-17
2-01149	Juliana Molina	Agente Operacional/40h	De 6 para 7
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo/40h	De 51 para 52
2-01046	Paulo Sergio Pereira	Contador/40h	De 123 para 124

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01149	Juliana Molina	Agente Operacional/40h	De 5% para 6%
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo/40h	De 3% para 4%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018.

Flórida, 2 de maio de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BD938DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.960, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Concede adicional de escolaridade a servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art.24 da lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 004/2018, de 27 de abril de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional	5% (cinco por cento)
2-01060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem	5% (cinco por cento)
2-00081	João Cesnik	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00280	Jorge J. da Silva Alexandre	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)
2-01058	Marcele R. de Oliveira Cesnik	Psicólogo	10% (dez por cento)
2-01154	Roberta Marques Caparroz	Assistente Social	5% (cinco por cento)
2-01161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social	10% (dez por cento)
2-00423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem	10% (dez por cento)
2-01167	Tadeu Salvador Caparroz	Vigia	5% (cinco por cento)
2-00277	Zenaide A. Sesnick Lavagnoli	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00276	Zumira Lopes Moreira	Zelador	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018.

Flórida, 2 de maio de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:449632C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 004/2018/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, CAPS AD E CEO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2018, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:389B76CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 44/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
OBJETO: Aquisição de camisetas esportivas para a prática de corrida rústica, para utilização pelos participantes do evento organizado pela Secretaria Municipal de Esportes, denominado "corrida do trabalhador", que será realizada no dia 01/05/2018.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.810.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que fica revogada a dispensa de licitação nº 44/2018, em virtude da irregularidade fiscal do fornecedor.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6EF9D45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018 – UASG 987565

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de maio de 2018, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para pedras irregulares para utilização na pavimentação de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 18 de maio de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3483A338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 311/2018 - referente a Tomada de preços nº 11/2018.
OBJETO: Contratação de serviços funerários e de transporte de cadáver para atendimento social, tendo em vista a revogação da licitação realizada através da tomada de preços 04/2018, de 08/02/2018.
PRAZO: 365 dias.
VALOR TOTAL: R$ 121.575,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: .
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1830	06.005.08.244.0801.2027	0	3.3.90.39.53.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:755B919F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018 – Processo nº 147/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Pavimento Intertravado de Concreto tipo PAVER para utilização da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 - JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA– CNPJ nº 09.242.774/0001-01. Itens 001 R$ 31,00; 003 R$ 43,00; 004 R$ 31,00; 005 R$ 37,78; 006 R$ 73,00.
2 - PISOS PAVIMENTI EIRELI – CNPJ nº 23.651.564/0001-90. Item 002 R$ 37,78.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 842.180,00 (oitocentos e quarenta e dois mil cento e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:34DAFE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018.

OBJETO: Aquisição de película para redução de incidência de raios solares e película adesiva de vinil jateado, para utilização em prédio e veículos da Municipalidade, incluindo confecção, materiais, acessórios e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.
1 PARDO SOM E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ Nº: 07.880171/0001-00; ITEM 01 R$ 46,50, ITEM 02 R$ 63,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DA066252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 011/2018

PORTARIA N° 011/2018, de 02 de maio de 2018.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO POR 60 (SESSENTA) DIAS, AO VEREADOR SR. CARLOS CÉSAR GARBIN.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Conforme solicitação, aprovado por esta Casa de Leis, através do Requerimento de n.º 030/2018, concede afastamento do cargo de Vereador a partir de 03 de maio de 2018, ao Sr. **CARLOS CÉSAR GARBIN**.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 02/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:AC1BC0FA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012/2018

PORTARIA N° 012/2018, de 02 de maio de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:
Considerando o pedido de afastamento do Sr. Vereador Carlos César Garbin, então membro da Comissão de Constituição e Justiça em 02/05/2018 na 11º sessão legislativa;

Considerando a *obrigatoriedade* de tramitação dos projetos de lei pela Comissão de Constituição e Justiça;

Considerando que cumpre a Comissão de Constituição e Justiça a manifestação de admissibilidade e tramitação sobre aspecto constitucionais, legais e jurídicos dos projetos de lei;

Considerando o disposto no artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Sr. Vereador Gilberto José Ribeiro para integrar a Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 02/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D58AA4A2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013/2018

PORTARIA N° 013/2018, de 03 de maio de 2018.

EMENTA: CONVOCA O SUPLENTE DE VEREADOR SR. OSMAR RIBEIRO, PARA OCUPAR UMA CADEIRA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica convocado o 1º suplente de Vereador **Sr. OSMAR RIBEIRO (PSL)**do Partido Social Liberal – PSL, da coligação PSL/PSB para assumir a partir da próxima sessão ordinária legislativa que será realizada no dia 07 de maio de 2018, a vaga deixada pelo Vereador titular Sr.**CARLOS CÉSAR GARBIN**, a qual solicitou afastamento do cargo para tratar, sem remuneração, de interesse particular.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 03/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 03 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:C9852F14

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Considerando o pedido de afastamento do Sr. Vereador Carlos César Garbin, então membro da Comissão de Constituição e Justiça em 02/05/2018 na 11º sessão legislativa;

Considerando o disposto no caput do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro –PR., no uso das suas atribuições legais, vem através deste dar a devida publicidade dos membros que passam a compor as Comissões Permanentes para o Exercício de 2018, ficando assim constituída:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

PRESIDENTE: MARCO ANTÔNIO TOMKO - PP
MEMBRO: GILBERTO JOSÉ RIBEIRO – PT
MEMBRO: GILSON CARLOS MRACZANSKI - PPS

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

PRESIDENTE: GILBERTO JOSÉ RIBEIRO – PT
MEMBRO: MARCO ANTÔNIO TOMKO - PP
MEMBRO: VALDIR BATISTA DE FREITAS - PRP

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS GERAIS:

PRESIDENTE: IVO HENRIQUE GAIOVICZ - PSL
MEMBRO: NATALÍCIO JOSÉ MARTINS DA ROSA - PP
MEMBRO: MIGUEL OSNI MOREIRA DA SILVA – PPS.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:5060E065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 001/2018, de 16/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/05/2018, às 09:00 horas, no endereço, Av Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 43/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do email: **pregoeiro@generalcarneiro.pr.gov.br**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, BICA CORRIDA, RACHÃO E BRITA GRADUADA, PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DESTE MUNICÍPIO.

General Carneiro, 03 de Maio de 2018

MARIA TEREZINHA NEPOMUCENO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:57862174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 031/2018/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 10.615.825-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Zelador, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **02/05/2018 a 21/05/2018**, relativo ao período de aquisição **05/01/2017 a 04/01/2018**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a servidora acima, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 02 de maio de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4CB5190F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2.018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 007/2.018

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2.018.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.
TOMADOR: CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o n° 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Guaíra nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n° 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 797.272.984-00, residente e domiciliado na Rua Chile nº.15 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto preservar a cultura musical de crianças e adolescentes entre 05 e 17 anos em período integral em forma de contra turno social através do desenvolvimento de atividades musical instrumental através do ensino e o aperfeiçoamento de técnicas relativas ao aprendizado de instrumentos para a formação da fanfarra para apresentações em eventos oficiais do Município, solenidade do Executivo, Legislativo e Judiciário local e desenvolver potencialidades através de atividades esportivas de futebol de campo e dança.
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é da ordem de R$-50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 (onze) no valor de R$-4.166,66 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) no valor de R$-4.166,74 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2.018 até 30 de abril 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, PR 27 de abril de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:7A240A7F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2.018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 007/2.018

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2.018

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2.018.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaira, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representada por seu presidente o Senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG n° 2.046.894-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 490.793.449-15, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 1.160, Centro, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover o atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 16 anos em período integral e em forma de contra turno escolar e na modalidade de creche e pré-escola, atendendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, desenvolvendo assim suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania.
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é da ordem de R$-356.600,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 (onze) no valor de R$-29.716,66 (vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) no valor de R$-29.716,74 (vinte e nove mil setecentos e dezesseis reais se setenta e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2.018 até 30 de abril de 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 27 de abril de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:C51E6D5B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2.018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 007/2.018

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2.018.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.
TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representada por seu presidente o Senhor **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG n° 30.062.445-49 SSP, inscrito no CPF sob o n° 264.776.450-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, nº 1.471, Apartamento 131, Morumbi, CEP: 05.688-021, São Paulo-SP.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto possibilitar e garantir o acolhimento provisório e excepcional na modalidade de Casa Lar para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é da ordem de R$-234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$-19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) cada, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2.018 até 30 de abril de 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 27 de abril de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS
Aldeias Infantis Sos Brasil
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:325959F7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2.018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 007/2.018

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2.018.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado,

simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.2.090/2.012, inscrita no CNPJ sob o n° 12.601.938/0001-46, situada na Avenida 19 de Agosto nº. 799 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante a Senhora **SIMONE BORTOLUZZI,** portadora da Cédula de Identidade n° 6.183.957-7 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 018.505.599-02, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio nº.1.978 – Santa Casa nesta Cidade de Goioerê-Paraná.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos Veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a Saúde Pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convivem com tais animais.
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é da ordem de R$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2.018 até 30 de abril de 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 27 de abril de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

SIMONE BORTOLUZZI
Associação Dos Melhores Amigos Dos Animais
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:7DEAB76F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2.018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 007/2.018

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2.018

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2.018.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.002/2.011, inscrita no CNPJ sob o n° 06.933.981/0001-06, situada na Rua Rio Azul nº. 2.007 – Santa Casa nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhora **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n° 4.660.543-8 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 661.397.759-49, residente e domiciliado na Rua Arapongas nº.480 – Conjunto Águas Claras nesta Cidade de Goioerê-Paraná,
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover a coleta e reciclagem de lixo visando uma melhor qualidade de vida para os moradores de nossa cidade, limpeza e preservação do meio ambiente, além de gerar renda para os catadores responsáveis pelo recolhimento de materiais recicláveis.
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é da ordem de R$-300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2.018 até 30 de abril de 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 27 de abril de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:07C1B036

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/05/18
CONTRATADO: J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 424.757,83 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e três centavos)
DATA: 03/05/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:955452F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/05/18
CONTRATADO: D. GESKA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PEÇAS e contratação de SERVIÇOS para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

DATA: 03/05/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:106F556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 130/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor ADENIR DE OLIVEIRA, brasileiro, residente na Vila Rural Nossa Terra Quadra 02 Lote 06, CEP 87.380-000, no município de Janiópolis, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.993.615-8, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 248.607.158-2, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Pepino Caipira, Pepino Japonês, Pimentão Verde e Tomate Saladete*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 9.863,20 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Pepino Caipira	KG	100	3,79	379,00
Pepino Japonês	KG	200	4,23	846,00
Pimentão Verde	KG	240	4,23	1.015,20
Tomate Saladete	KG	2.100	3,63	7.623,00
TOTAL				R$ 9.863,20

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

ADENIR DE OLIVEIRA
CPF: 248.607.158-2

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:EB3FCFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 131/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor ANDRE MORAES RODRIGUES, brasileiro, residente na Estrada Fazenda Alvorada, Zona Rural, CEP 87.365-971, no município de Quarto Centenário, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.726.454-0 e inscrito no CPF nº 069.935.939-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Alface Hidropônica, Batata Doce, Cebolinha, Chuchu, Couve Manteiga, Hortelã, Milho Verde, Salsa, Tomate e Vagem*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 10.262,40 (dez mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Alface Hidropônica	UN	300	3,59	1.077,00
Batata Doce	KG	250	2,83	707,50
Cebolinha	UN	130	1,83	237,90
Chuchu	KG	50	2,73	136,50
Couve Manteiga	UN	150	2,76	414,00
Hortelã	UN	300	3,00	900,00
Milho Verde	KG	575	5,46	3.139,50
Salsa	UN	100	2,10	210,00
Tomate	KG	600	3,63	2.178,00
Vagem	KG	200	6,31	1.262,00
TOTAL				R$ 10.262,40

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

ANDRE MORAES RODRIGUES
CPF: 069.935.939-20

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:3DEBB74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 132/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA

COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor ANTONIO ALEXANDRE TORRES NETO, brasileiro, residente na Chácara Palmeiras, Estrada Moto Cross, R652, Duas Pontes, CEP 87.360-000, no município de Goioerê, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.890.337-8 e inscrito no CPF nº 015.547.629-79, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Abobora Seca, Abobrinha Menina, Alface da Terra, Beterraba, Couve Manteiga, Mandioca, Milho Verde e Repolho*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 7.330,34 (sete mil trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Abobora Seca	KG	150	2,98	447,00
Abobrinha Menina	KG	150	3,78	567,00
Alface da Terra	PÉS	314	2,06	646,84
Beterraba	KG	200	4,10	820,00
Couve Manteiga	KG	200	2,76	552,00
Mandioca	KG	150	4,39	658,50
Milho Verde	KG	600	5,46	3.276,00
Repolho	KG	150	2,42	363,00
TOTAL				R$ 7.330,34

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

ANTONIO ALEXANDRE TORRES NETO
CPF: 015.547.629-79

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:6A7AF43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 133/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor

DELFINO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, residente na Chácara Paraiso, Agrovila Luiz Barros Novaes, CEP 87.360-000, no município de Goioerê, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.157.793-4 e inscrito no CPF nº 424.564.289-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Abobrinha Menina, Alface Terra, Pepino Caipira, Mandioca e Repolho*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 4.569,34 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Abobrinha Menina	KG	200	3,78	756,00
Alface Terra	PES	414	2,06	852,84
Pepino Caipira	KG	300	3,79	1.137,00
Mandioca	KG	250	4,39	1.097,50
Repolho	KG	300	2,42	726,00
TOTAL				R$ 4.569,34

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

DELFINO PEREIRA DE SOUZA
CPF: 424.564.289-00

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:60CF2A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 134/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Agricultora Familiar Senhora IVANETE CARMEM DOS SANTOS RUY, brasileira, residente na Estrada IV Medição Venda do André, R651 323600, CEP 87.360-000, no município de Goioerê, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 25.519.884-X e inscrita no CPF nº 042.932.049-38, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25,

"caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Bolacha Caseira*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Bolacha Caseira	KG	100	20,45	2.045,00
TOTAL				R$ 2.045,00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

IVANETE CARMEM DOS SANTOS RUY
CPF: 042.932.049-38

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:C661F5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 135/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor JOAO JOSE FELIPE DOS SANTOS, brasileiro, residente na Rua Presidente Medici nº 250, CEP 87.360-000, no município de Goioerê, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.303.194-5 e inscrito no CPF nº 467.961.779-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, “caput”, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Abobora Menina, Abobora Seca, Acelga, Alface da Terra, Beterraba, Brócolis, Couve-flor, Couve Manteiga, Milho Verde e Pepino Caipira*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 11.720,92 (onze mil setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Abobora Menina	KG	200	3,78	756,00
Abobora Seca	KG	150	2,98	447,00
Acelga	KG	130	5,25	682,50
Alface Terra	PES	542	2,06	1.116,52
Beterraba	KG	250	4,10	1.025,00
Brócolis	UN	250	5,09	1.272,50
Couve-flor	UN	180	6,09	1.096,20
Couve Manteiga	MÇ	270	2,76	745,20
Milho Verde	KG	700	5,46	3.822,00
Pepino Caipira	KG	200	3,79	758,00
TOTAL				R$ 11.720,92

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

JOAO JOSE FELIPE DOS SANTOS
CPF: 467.961.779-91

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:9466AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 136/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, residente na Avenida João Viotto nº 1400, CEP 87.370-000, no município de Moreira Sales, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.460.004-2 e inscrito no CPF nº 397.543.409-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, “caput”, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Laranja)* da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 17.062,98 (dezessete mil sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Laranja	KG	6.798	2,51	17.062,98
TOTAL				R$ 17.062,98

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO
CPF: 397.543.409-00

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:B6630155

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 137/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor LAERTE FERREIRA NEVES, brasileiro, residente no Sítio São Serafim, CEP 87.365-000, no município de Quarto Centenário, Paraná, inscrito no CPF nº 328.635.199-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Coloral)* da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 2.095,80 (dois mil noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Coloral	KG	70	29,94	2.095,80
TOTAL				R$ 2.095,80

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

LAERTE FERREIRA NEVES
CPF: 328.635.199-72

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:6EBFCEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 138/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Agricultora Familiar Senhora MARCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE FILATIERI, brasileira, residente na Estrada Agua do Xaxim R654 249000, CEP 87.360-000, no município de Goioerê, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.608.210-9 e inscrita no CPF nº 028.411.479-08, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Bolacha Caseira e Pão Caseiro)* da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 3.361,10 (três mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Bolacha Caseira	KG	50	20,45	1.022,50
Pão Caseiro	KG	220	10,63	2.338,60
TOTAL				R$ 3.361,10

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

MARCIA P. DE ALBUQUERQUE FILATIERI
CPF: 028.411.479-08

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:7479EF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 139/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor MARCIO DANIEL MEIMSTER, brasileiro, residente na Agrovila, CEP 87.360-000, no município de Goioerê, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 30.173.106-8 e inscrito no CPF nº 045.792.659-71, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Couve-flor, Couve Manteiga, Mandioca, Repolho, Alface Hidropônica e Alface da Terra*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 4.460,70 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Couve-flor	UN	90	6,09	548,10
Couve Manteiga	MÇ	200	2,76	552,00
Mandioca	KG	150	4,39	658,50
Repolho	KG	150	2,42	363,00
Alface Hidropônica	PES	414	3,59	1.486,26
Alface da Terra	PES	414	2,06	852,84
TOTAL				R$ 4.460,70

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

MARCIO DANIEL MEIMSTER
CPF: 045.792.659-71

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:91D9E07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 140/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Agricultora Familiar Senhora MAURINDA FIRMINO DA COSTA PANUSSI, brasileira, residente no Sítio São Jorge Lote 29-B Gleba 18, CEP 87.470-000, no município de Mariluz, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.817.983-6 e inscrita no CPF nº 632.209.469-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Abobora Menina, Banana Nanica, Batata Doce, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Laranja e Repolho*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 12.994,44 (doze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Abobora Menina	KG	150	3,78	567,00
Banana Nanica	KG	1.500	3,69	5.535,00
Batata Doce	KG	350	2,83	990,50
Beterraba	KG	350	4,10	1.435,00
Cenoura	KG	450	3,34	1.503,00
Chuchu	KG	160	2,73	436,80
Laranja	KG	814	2,51	2.043,14
Repolho	KG	200	2,42	484,00
TOTAL				R$ 12.994,44

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

MAURINDA FIRMINO DA COSTA PANUSSI
CPF: 632.209.469-68

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:7E047A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 141/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Agricultora Familiar Senhora MICHELE APARECIDA BARROS, brasileira, residente no Sítio Nossa Senhora Aparecida Estrada IV Medição R651 596000, Bairro Fonte Azul, CEP 87.360-000, no município de Goioerê, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.057.302-50 e inscrita no CPF nº 071.316.169-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Pão Caseiro)* da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 2.338,60 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Pão Caseiro	KG	220	10,63	2.338,60
TOTAL				R$ 2.338,60

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente,

em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

MICHELE APARECIDA BARROS
CPF: 071.316.169-82

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:E19A97EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 142/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor MILTON DE FARIAS SIMÃO, brasileiro, residente na Avenida Paraná nº 255, CEP 87.395-000, no município de Rancho Alegre D' Oeste, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.445.282-2 e inscrito no CPF nº 537.312.989-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Mel de Abelha e Milho Verde*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$-3.088,50 (três mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Mel de Abelha	POTE	120	15,50	1.860,00
Milho Verde	KG	225	5,46	1.228,50
TOTAL				R$ 3.088,50

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

MILTON DE FARIAS SIMAO
CPF: 537.312.989-53

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:0D07BB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 143/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor NOBORU ISONO, brasileiro, residente na Rua Florianópolis nº 45, CEP 87.360-000, no município de Goioerê, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº W483409-Q e inscrito no CPF nº 095.506.829-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Inhame, Pepino Japonês, Vagem, Acelga, Brócolis, Cenoura e Couve-flor*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$-10.932,70 (dez mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Inhame	KG	300	5,66	1.698,00
Pepino Japonês	KG	400	4,23	1.692,00
Vagem	KG	400	6,31	2.524,00
Acelga	UN	170	5,25	892,50
Brócolis	UN	300	5,09	1.527,00
Cenoura	KG	450	3,34	1.503,00
Couve-flor	UN	180	6,09	1.096,20
TOTAL				R$ 10.932,70

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/PR, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

NOBORU ISONO
CPF: 095.506.829-00

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:ABC8AC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 144/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor PEDRO JOSE DA SILVA FILHO, brasileiro, residente na Estrada IV Medição R651 634500, Fonte Azul, CEP 87.360-000, no município de Goioerê, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.948.171 e inscrito no CPF nº 016.569.508-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Abobora Seca e Mandioca*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$-2.430,50 (dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Abobora Seca	KG	300	2,98	894,00
Mandioca	KG	350	4,39	1.536,50
TOTAL				R$ 2.430,50

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL
No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

PEDRO JOSE DA SILVA FILHO
CPF: 016.569.508-04

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:6B3BD6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 145/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor ROBERTO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, residente na Estrada IV Medição, Venda do André, R651 327110, CEP 87.360-000, no município de Goioerê, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.821.927-8 e inscrito no CPF nº 562.814.559-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, “caput”, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Salsinha, Cebolinha e Alface Hidropônica*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$-2.598,09 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Salsinha	MÇ	100	2,10	210,00
Cebolinha	MÇ	175	1,83	320,25
Alface Hidropônica	PES	576	3,59	2.067,84
TOTAL				R$ 2.598,09

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

ROBERTO RAMOS DE SOUZA
CPF: 562.814.559-91

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:0821A99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 146/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Agricultora Familiar Senhora RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA, brasileira, residente na Vila Rural Nossa Terra, CEP 87.380-000, no município de Janiópolis, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.434.586-15 e inscrita no CPF nº 984.413.889-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, “caput”, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Pão Caseiro)* da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 4.783,50 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Pão Caseiro	KG	450	10,63	4.783,50
TOTAL				R$ 4.783,50

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA
CPF: 984.413.889-20

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:9C20395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 147/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Agricultora Familiar Senhora VALDEVINA DE SOUZA TEIXEIRA, brasileira, residente na Estrada Mariluz a Cruzeiro, R651, CEP 87.470-000, no município de Mariluz, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.618.888-9 e inscrita no CPF nº 050.432.409-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios *(Limão Rosa, Milho Verde, Laranja, Mandioca e Alface da Terra*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.
b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a

aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$- 11.037,28 (onze mil trinta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Limão Rosa	KG	180	3,35	603,00
Milho Verde	KG	700	5,46	3.822,00
Laranja	KG	1.628	2,51	4.086,28
Mandioca	KG	200	4,39	878,00
Alface da Terra	PES	800	2,06	1.648,00
TOTAL				R$ 11.037,28

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:
(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

VALDEVINA DE SOUZA TEIXEIRA
CPF: 050.432.409-89

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:DF42AA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 039 2018

SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 032/2018

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2018, na Sala de reuniões, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, sede prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO TIPO VAN	01	72.290,0	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Flávio Balduino Soares, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim, Paraná, Brasil – Telefone: (042) 3656 – 1002- e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.goioxim.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas do dia 04 de maio de 2018.

Goioxim, 03 de maio de 2018.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:876E64F1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 038 2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto**: Aquisição de materiais de uso hospitalar destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de maio de 2018, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 03 de maio de 2018.

Departamento De Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:39A044C4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 040 2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto**: Prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica e serviços complementares**. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de maio de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 03 de maio de 2018.

Departamento De Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:11B1E0CD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações. Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 9 "**DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME"** do edital.
REVOGAR, o Processo Licitatório nº 010/2018, Edital de Pregão Presencial 006/2018, que determina a Aquisição Equipamento Rodoviário sendo: UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, (última série, nova, zero hora) com potencia minima efetiva de 110HP. Peso Operacional de 17.400kg a 18.500kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,91m3 e demais características.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 de abril de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:EA28C151

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial SRP 34/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 34/2018, tendo como objeto Contratação de empresa para Realização de exames laboratoriais em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Laboratório de Pesquisas e Analises Clinicas D&S LTDA CNPJ 75.642.793/0001-41 Rua Saldanha Marinho Guarapuava-PR CEP 85010-290. Num total geral de R$ 261.987,80 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Goioxim, 03/05/2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:C305AC3B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial 22/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 22/2018, tendo como objeto Aquisição de licenciamento e a manutenção de softwares para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Boeing & Rocha LTDA – EPP CNPJ 05.406.668/0001-57 Rua XV de Novembro Palmital-PR CEP 85270-000. Num total geral de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Goioxim, 03 de maio de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:DE9598BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 35/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 35/2018, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, com entregas parceladas, destinados à merenda escolar, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: IARGAS & CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LINHA COCHOS Goioxim-PR CEP 85162-000, JOAO VITOR DE MIRANDA CNPJ 78.914.306/0001-40 RUA ANTONIO ESTECHE Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R$ 130.289,61 (Cento e Trinta Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).

Goioxim, 03 de maio de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:91AA0D3F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 48/2018

Sumula, Exonera MARISA YURIKO SHIGUEHARA, do cargo de FARMACÊUTICA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a pedido a Servidora **MARISA YURIKO SHIGUEHARA**, matrícula funcional n. 8149-1, RG nº. 4.162.082-0 PR, do cargo de

provimento efetivo de FARMACÊUTICA (40 horas semanais), com efeito retroativo a 30 de Abril de 2018.
Fica revogada por consequência a Portaria n.58/2015 de 11 de Dezembro de 2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Maio de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:CCF8A43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia **17 de maio de 2018**, a partir das **19 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200 – Centro, para coletar sugestões e a apresentar o **projeto de lei nº 012/2017,** que dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019** e dá outras providências, em cumprimento ao que preceitua a Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 48, parágrafo único.

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2018.

GILMAR SOARES DA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:15425782

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 15/2018

O presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias e ½ (meia) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.011/2017, para viagem do vereador Sr. AGNALDO DA SILVA TADEU, à Curitiba /PR, no dia 08 à 11 de Maio de 2018.

Motivo da viagem:
Participar do CURSO ROTINAS DE TRABALHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS
Quem tem competência para Iniciar Projetos legislativos?
Quais são os tipos de atos legislativos na Câmara Municipal?
Como apresentar emendas?
Atos de Gestão
Atuação em equipe
Data do curso: dia 09, 10 e 11/05/2018 Carga Horária de 12 horas
Local do curso: Sala de Eventos da Unipública - Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro - Curitiba-Pr.

Guaíra (Pr), 03 de Maio de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente – Gestão 2018

AGNALDO DA SILVA TADEU
Vereador

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:C94905D1

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 16/2018

O presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias e ½ (meia) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.011/2017, para viagem da vereadora Sra. LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA, à Curitiba /PR, no dia 08 à 11 de Maio de 2018.

Motivo da viagem:
Participar do CURSO ROTINAS DE TRABALHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS
Quem tem competência para Iniciar Projetos legislativos?
Quais são os tipos de atos legislativos na Câmara Municipal?
Como apresentar emendas?
Atos de Gestão
Atuação em equipe
Data do curso: dia 09, 10 e 11/05/2018 Carga Horária de 12 horas
Local do curso: Sala de Eventos da Unipública - Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro - Curitiba-Pr.

Guaíra (Pr), 03 de Maio de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente - Gestão 2018

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Vereadora

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:444D8E38

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 17/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias e ½ (meia), para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.011/2017, para viagem da Vereadora Sra. MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, à Curitiba/PR, nos dias 08 à 11 de maio de 2018.

Motivo da viagem: do CURSO ROTINAS DE TRABALHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS
Quem tem competência para Iniciar Projetos legislativos?
Quais são os tipos de atos legislativos na Câmara Municipal?
Como apresentar emendas?
Atos de Gestão
Atuação em equipe
Data do curso: dia 09, 10 e 11/05/2018 Carga Horária de 12 horas
Local do curso: Sala de Eventos da Unipública - Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro - Curitiba-Pr.

Guaíra (Pr), 03 de maio de 2018.

CARLOS MAGNO P. CZERWONKA
Presidente – Gestão 2018

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA
Vereadora

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:018955C8

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 18/2018

O presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 03 diárias e ½ (meia), para cobrir despesas de alimentação e deslocamento, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal 2011/2017, para viagem do vereador Sérgio Arruda Viana, à Curitiba/PR, nos dias 08 à 11 de Maio de 2018.

Motivo da viagem: **Participar do CURSO ROTINAS DE TRABALHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS**
Quem tem competência para Iniciar Projetos legislativos?
Quais são os tipos de atos legislativos na Câmara Municipal?
Como apresentar emendas?
Atos de Gestão
Atuação em equipe
Data do curso: dia 09, 10 e 11/05/2018 Carga Horária de 12 horas
Local do curso: Sala de Eventos da Unipública - Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro - Curitiba-Pr.

Guaíra(Pr), 03 de Maio de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente – Gestão 2018

SÉRGIO ARRUDA VIANA
Vereador

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:A640E866

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2018

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria e a necessidade de:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento para participação de servidores e vereadores.

FUNDAMENTAÇÃO: Considerando tratar-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, serviço técnico especializado, ministrado por profissional de notória qualificação, detentor de perfil *sui generis* e singular neste serviço, o que torna inviável a competição em razão de ser o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado, razão a qual se justifica a formalização da presente inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 13, inciso VI combinado com o artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ.77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal Sr. Carlos Magno Paredes Czerwonka, portador do RG N° 4.364.906-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o N° 685.859.009-97.

CONTRATADO: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME. CNPJ 28.329.884/0001-41. A empresa apresentou os documentos que comprovam a regularidade fiscal conforme certidões anexadas ao processo licitatório.

VALOR TOTAL: R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica e Sub Grupo 3.3.90.39.48.0000 – Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/05/18.

Fica a inexigibilidade devidamente **RATIFICADA, APROVADA** e **HOMOLOGADA** em todos os seus termos e atos.

Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente da Câmara
Gestão 2018.

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:AC50F69B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 070/2018**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de calçados,a serem distribuídos as crianças e adolescentes participantes dos Programas de atendimento às Crianças e Adolescentes do município de Guaíra-PR, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 17 de maio de 2018, às 08:30 horas**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1AC566DB

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2018.
Objeto: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, bairro Pioneiros Catarinenses, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizar no dia **17/05/2018, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO: MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços às **09h31m do dia 17 de maio de 2018.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3327-7623.

Cascavel, 04 de maio de 2018.

MATHEUS DUARTE RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:594DF009

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2018.
Objeto: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, bairro Pioneiros Catarinenses, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizar no dia **17/05/2018, às 15h01m** abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER A FROTA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU".** Início da sessão de disputa de preços às **15h31m do dia 17 de maio de 2018.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site
www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail:
licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3327-7623.

Cascavel, 04 de maio de 2018.

MATHEUS DUARTE RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F39B2625

PROJUR
PORTARIA Nº 176/2018 DATA: 03.05.2018

Ementa: concede férias as servidoras públicas municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos on-line sob os n°s 1.211/2018, 1.213/2018 e 1.214/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias as servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ivonete Dalcezio Kener	7.610.193-0 SESPII/PR	2016/2017	07/05/2018 a 05/06/2018
Simone Faquinete	9.734.292-0 SESPII/PR	2016/2017	20/05/2018 a 18/06/2018
Valeria Jandrei de Souza	10.403.265-6 SESPII/PR	2016/2017	03/05/2018 a 22/05/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:444F0F0E

PROJUR
DECRETO Nº 177/2018 DATA: 03.05.2018

Ementa: designa Mariana de Oliveira Cândido, para exercer interinamente, de forma conjunta os cargos de Secretária Municipal de Administração e de Secretária Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 006/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Designar **MARIANA DE OLIVEIRA CÂNDIDO**, CI/RG nº 3.514.770-9 SESP/SC, Secretária Municipal de Administração nomeada por meio do decreto municipal nº 006/2018, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretária Municipal de Planejamento, no período de férias do Servidor Público Municipal Sr. Luiz Mitsuo Shiomi, de 02.05.2018 a 01.06.2018, com atribuições descritas no artigo 40 da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02.05.2018, ficando inalterados os termos do Decreto Municipal nº 006/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D89ADB4D

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE LANÇAMENTO Nº: 002/2018

Na conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:
1º. NOTIFICA aos senhores proprietários de imóveis, titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título, do **LANÇAMENTO** do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, referente ao exercício de 2018, com vencimento da Cota Única para o dia 15/06/2018 com desconto de 10%, ou em 3 parcelas com 1º vencimento para 15/06/2018, 2º vencimento para 16/07/2018 e 3º vencimento para 15/08/2018, conforme Decreto Municipal 156/2018 de 05 de abril de 2018.
2º. Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 15/06/2018, através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.
3º. Os contribuintes que se enquadram na Não Incidência prevista no Art. 6º §4º, Redução de Alíquota prevista no Art, 15º §2º ou Isenção prevista no Art. 18º devem protocolar seus requerimentos até o dia 15/06/2018.
4º. Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DIVIDA ATIVA e estarão sujeitos a cobrança judicial.
5º. Os carnês serão entregues no logradouro dos imóveis sujeitos ao lançamento ou no endereço de correspondência informado pelo contribuinte, estando também À DISPOSIÇÃO PARA IMPRESSÃO PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE na rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico:
www.guaira.pr.gov.br

Guaíra (PR), 26 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS ALVES	*EDILAMAR PIAIA MAYA*
Secretário Municipal de Fazenda	Diretora do Depto. de Tributação

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:95412632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	
b) Licitação Nrº :	19/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	27/04/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviços de Arbitragem para Campeonatos Esportivos Municipais de Futebol Suíço, Futsal, Voleibol e Futebol de Campo, conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, para realização dos programas desenvolvidos pelo Departamento de Esportes.

05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.510.631/0001-68

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME - CNPJ 20.510.631/0001-68

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal de Guaraci: Categoria Masculina Livre; contendo 03 árbitros.	UNI	25,00	211,6400	5.291,00
Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol: Categoria Base; contendo 04 árbitros .	UNI	20,00	462,0300	9.240,60
Contratação de Equipe de Arbitragem para Torneio Municipal de Voleibol Feminino: Categoria Livre Base ; contendo 02 árbitros	UNI	1,00	600,0000	600,00
Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suiço: Veterano; contendo 02 árbitros .	UNI	15,00	189,6800	2.845,20
Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal de Bentopolis: Categoria Masculina Livre; contendo 03 árbitros.	UNI	16,00	214,5900	3.433,44
Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal Feminino: Categoria Adulta e Infantil; contendo 03 árbitros.	UNI	20,00	170,7000	3.414,00
Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suiço: Categoria Livre; contendo 02 árbitros.	UNI	20,00	204,2700	4.085,40
Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal: Categoria Base Masculina; contendo 03 árbitros.	UNI	15,00	154,1100	2.311,65
Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol : Categoria Livre ; contendo 04 árbitros.	UNI	15,00	632,2600	9.483,90
Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suiço de Bentopolis : Categoria Masculina Livre ; contendo 02 árbitros.	UNI	15,00	189,6800	2.845,20
Contratação de Equipe de Arbitragem para Torneio Municipal de Futsal Feminino: Categoria Livre Base ; contendo 03 árbitros	UNI	1,00	670,1000	670,10
Contratação de Equipe de Arbitragem para Torneio Municipal de Futsal Masculino: Categoria Livre Base ; contendo 03 árbitros	UNI	1,00	879,8100	879,81
Total:				45.100,30

Valor Total Homologado - R$ R$ 45.100,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 27 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36B0B949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º032/2018.

OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem para Campeonatos Esportivos Municipais de Futebol Suíço, Futsal, Voleibol e Futebol de Campo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME **: 20.510.631/0001-68.**
VALOR: R$ 45.100,30.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 019/2018.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018.
VIGÊNCIA: Até 03/05/2019.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ACE3F77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Alison Rodrigo da Silva, para participar do Curso de Qualificação para Agentes Públicos da IMO 2018, nos dias 09 a 11 de maio, na cidade de Curitiba.
Conceder 07 (sete) diárias, no valor de 75,00, cada uma, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar jogos e orquestra em competições e apresentações, respectivamente, nas cidades de Cruzeiro do Oeste, Astorga, Uniflor, Londrina e Mirador.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar Diretor de Cultura à cidade de Londrina, levar Secretaria de Educação para Porecatu e Londrina e paciete em Paranacity.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 03 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:533CFB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
C

SÚMULA: Nomear *Comissão Permanente de Licitação* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;**
R E S O L V E

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Licitação*** composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
João Batista de Almeida
VICE – PRESIDENTE
Paulo Cézar Pandini
MEMBROS:
Vanessa Periolo Gerras
Angélica de Araújo
Cleide Soares de Paula
José Hamilton Cordeiro da Silva

Art. 2º Fica nomeado presidente da "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", **João Batista de Almeida**, para apreciação e julgamento das propostas de licitação com a participação mínima de três membros**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em ***Especial a Portaria nº 2862/2017***.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7D6B9B2A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3110/2018

SÚMULA: Designa Servidor Municipal para atuar como *Pregoeiro* e *Equipe de Apoio para Licitação Modalidade Pregão* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar servidor para atuar como **Pregoeiro** e membros da **Equipe de Apoio,** para Licitação Modalidade Pregão, que será integrada pela seguinte formação:

PREGOEIRO 1
José Hamilton Cordeiro da Silva

PREGOEIRO 2
Angélica de Araújo

EQUIPE DE APOIO:
Vanessa Periolo Gerras
Cleide Soares de Paula
João Batista de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria N.º 2863/2017.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EAEDB8E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3111/2018

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Luciana Gavlik de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.710.125-1 SSP/PR e CPF n.º 995.733.349-68, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** a partir de 07 de Maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:95AE8E45

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 40/2018

TERMO DE RESCISÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	LUCIANA GAVLIK DE OLIVEIRA
Objeto	Rescisão a pedido de contrato prazo indeterminado
Data de Rescisão	07/05/2018
Cargo/ Matrícula	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT 40 horas semanais matric. 2511/9
CTPS nº e série	738887 0040 PR
CBO	515105

Guaraniaçu, 03 de maio de 2018

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:309EF2FD

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.
CONTRATADO: Iuri de Souza Pereira - EPP
CNPJ Nº: 22.229.441/0001-00
VALOR: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).
CONTRATO Nº: 47
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 dias.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias.
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após entrega do objeto e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Aquisição de três Bandeiras Oficiais para o Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:68B02843

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, totalizando o valor de R$ 1.590,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais), a Servidora Adriana Barbosa Corona – Tesoureira, para viagem à Curitiba/PR a fim de participar do curso "Gestão Financeira – Aquisições, Retenções e Empenhamento" a ser promovido pela Unipública (Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eirelli – ME) nos dias 09, 10 e 11 de Maio de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 03 de Maio de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:518E19FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de 150 horas máquina de serviços de escavadeira hidráulica de no mínimo 17 toneladas, para atendimento ao Setor Rodoviário do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado

- Data de abertura: 18.05.2018
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço:
www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail
compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 03 de maio de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4597FD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **Telefônica Brasil S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida a Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Cep 04571-936, neste ato representada por seus Procuradores os Srs. Marcelo Ataide de Oliveira, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 7.390.495-1/Pr e CPF nº 271.741.152-68 e Marcelo de Almeida Bucaneve, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 6089013/SC e CPF nº 752.606.629-20**.**

CONTRATO Nº: 1566
TERMO Nº: 02
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.04.2018 para 05.04.2019.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 2/2016
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel celular pós-pago, para atender diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de abril de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C36C086A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/2018

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora SILMARA APARECIDA MERENCIANO ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo III, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente o período aquisitivo 02/03/1998 a 01/03/2003; 90 (noventa) dias referente o período aquisitivo 02/03/2003 a 01/03/2008; 90 (noventa) dias referente o período aquisitivo 02/03/2008 a 01/03/2013; 90 (noventa) dias referente o período aquisitivo 02/03/2013 a 01/03/2018, para serem gozadas no período de 03/05/2018 a 28/03/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 02 de maio de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6582E1B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2018 REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018

PROCESSO Nº	032/2018
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data da realização:	16 de Maio de 2018

Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 015/2018**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE – Processo n.º 032/2018**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (DIVERSOS) e MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS) destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/05/2018 às 09:00 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:97AFD56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de Câmeras de monitoramento, equipamentos e acessórios, bem como serviços de instalação nos locais indicados pelo município, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 18/05/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 139.404,31 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura www.iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 02 de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:1EFD6BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene para atender o programa social "Toda Criança na Escola", criado pela lei municipal nº. 391/2007, de 14 de abril de 2007, regulamentado pelo decreto 044/2017 de 16 de fevereiro de 2017 e para famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 022/2018, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014	SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52.	36.325,00

Iguatu, 03 de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:50F2CDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018
ABERTURA: 17/05/2018 às 14:00 HORA

No edital da presente Licitação, no termo de referência item 02: onde se Lê: "Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 75CV, tração 4x4, embreagem com no mínimo 0 marchas a frente e 3 a ré, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco, capota de proteção, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis com a potência requerida e tração do trator. Garantia mínima de 12 meses".
Leia-se: "Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 75CV, tração 4x4, embreagem com no mínimo 09 marchas a frente e 3 a ré, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco, capota de proteção, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis com a potência requerida e tração do trator. Garantia mínima de 12 meses."

Inácio Martins, 27/04/2018

SILMARISE DOMINGUES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:702018C6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2018; Modalidade: Pregão nº 35/2018; Objeto: Aquisição de produtos de limpeza automotiva para a frota Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CHESIQUIMICA LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 02.125.191/0001-43; Valor Contratual: R$

11.548,00 (Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais); Assinatura: 27/04/2018; Prazo Execução: 27/04/2018 a 26/05/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:83AC2570

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2018; Modalidade: Pregão nº 35/2018; Objeto: Aquisição de produtos de limpeza automotiva para a frota Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: COMERCIAL PAULUS LTDA; CNPJ da Contratada: 17.665.337/0001-10; Valor Contratual: R$ 10.389,00 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais); Assinatura: 27/04/2018; Prazo Execução: 27/04/2018 a 26/05/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:489CB510

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2018; Modalidade: Pregão nº 36/2018; Objeto: Contratação de prestador de serviços (oficineiro), pessoa jurídica, para desenvolver oficina de arte e cultura em geral, no espaço da Instituição de acolhimento Casa Lar São José; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LUCIANE DO ROCIO BATISTA 78282411949; CNPJ da Contratada: 29.761.347/0001-39; Valor Contratual: R$ 15.192,00 (Quinze Mil, Cento e Noventa e Dois Reais); Assinatura: 27/04/2018; Prazo Execução: 27/04/2018 a 26/05/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8F17C4EC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 48/2018; Modalidade: Pregão nº 38/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a melhoria da clinica de Fisioterapia para atendimentos aos usuários do SUS. Aquisições com recursos da SESA/PR - Resolução 269/2016; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ELISMED COM EQUIP MAT MEDICOS EIRELI EPP; CNPJ da Contratada: 07.127.606/0001-31; Valor Contratual: R$ 7.878,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais); Assinatura: 02/05/2018; Prazo Execução: 02/05/2018 a 01/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E305864D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2018; Modalidade: Pregão nº 38/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a melhoria da clinica de Fisioterapia para atendimentos aos usuários do SUS. Aquisições com recursos da SESA/PR - Resolução 269/2018; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; CNPJ da Contratada: 09.254.808/0001-70; Valor Contratual: R$ 4.946,84 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos); Assinatura: 02/05/2018; Prazo Execução: 02/05/2018 a 01/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D3F7280A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2018; Modalidade: Pregão nº 38/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a melhoria da clinica de Fisioterapia para atendimentos aos usuários do SUS. Aquisições com recursos da SESA/PR - Resolução 269/2018; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME; CNPJ da Contratada: 17.676.642/0001-08; Valor Contratual: R$ 7.526,88 (Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos); Assinatura: 02/05/2018; Prazo Execução: 02/05/2018 a 01/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A21CE61E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2018; Modalidade: Pregão nº 38/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a melhoria da clinica de Fisioterapia para atendimentos aos usuários do SUS. Aquisições com recursos da SESA/PR - Resolução 269/2018; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME; CNPJ da Contratada: 18.770.897/0001-06; Valor Contratual: R$ 4.541,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais); Assinatura: 02/05/2018; Prazo Execução: 02/05/2018 a 01/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:051E35AC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 52/2018; Modalidade: Pregão nº 38/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a melhoria da clinica de Fisioterapia para atendimentos aos usuários do SUS. Aquisições com recursos da SESA/PR - Resolução 269/2018; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: C E CARVALHO COMERCIAL ME; CNPJ da Contratada: 24.864.422/0001-73; Valor Contratual: R$ 7.878,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais); Assinatura: 02/05/2018; Prazo Execução: 02/05/2018 a 01/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:897781BF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 53/2018; Modalidade: Pregão nº 38/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a melhoria da clinica de Fisioterapia para atendimentos aos usuários do SUS. Aquisições com recursos da SESA/PR - Resolução 269/2018; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: V.S. COSTA E CIA; CNPJ da Contratada: 05.286.960/0001-83; Valor Contratual: R$ 6.727,40 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos); Assinatura: 02/05/2018; Prazo Execução: 02/05/2018 a 01/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D18EADDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDINADO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.406.140-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 12/03/2016 a 12/03/2017 a contar de 07/05/2018 a 21/05/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F6648E81

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de abril de 2018, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:10168C39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2018

AUTORIZA O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, Senhor **CELSO ANDREY ABREU** a viajar a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, nos dias 03 e 04 de maio de 2018, para tratar de assuntos jurídicos do Município, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (dois) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E7058B4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*

b) *requerimento protocolado sob nº. 1884/2018 de 03/05/2018 e atestado Médico;*

c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **PATRICIA FERNANDES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 152/2003, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de abril de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0074C3D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2018

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR LUIS BORTONE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 1552/2018 datado de 09 de abril de 2018;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **LUIS BORTONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.213.148-0 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.158.009-82, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA,** nomeado através da Portaria nº. 134/2008, de 18 de março de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, Licença Especial, de 01 (um) mês e ½ (meio) ou seja, 50% (cinquenta por cento) da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês e ½ (meio) será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 03 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:43D9CB54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2018

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 3358/2017 datado de 27/09/2017;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, Licença Especial, de 02 (dois) mês da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 03 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C3629B7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2018

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 1649/2018 datado de 17/04/2018;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **PATRICIA FERNANDES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 152/2003, 1º (primeiro) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial, de 01 (um) mês e ½ (meio) ou seja, 50% (cinquenta por cento) da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês e ½ (meio) será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 03 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6B4E96B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2018

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 2989/2016 datado de 13/07/2016;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 48/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social Licença Especial, de 02 (dois) mês da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 03 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:555B4617

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2018

CONCEDE PAGAMENTO DA LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 1695/2018 datado de 20/04/2018;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 35.045.933-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.924.329-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 345/2012 de 11 de junho de 2012, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial, de 03 (três) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 03 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0C69ABA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2018

CONCEDE PAGAMENTO DA LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR LORIVAL ANDRADE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 777/2018 datado de 01/03/2018;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **LORIVAL ANDRADE DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.008.579-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 787.336.699-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais**,** nomeado através da Portaria nº. 140/2001, de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, Licença Especial, de 03 (três) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 03 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FDC46716

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA, IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 051/2015, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 1459 PÁGINAS 87 e 88 DE 09/03/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 051/2015, datado de 20 de novembro de 2015, e considerando o Edital nº. 005/2016 de 23/03/2016, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 008/2018 de 02/03/2018.
RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 03 de maio de 2018, a Senhora, **IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA,** brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.923.222-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.766.409-98, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei

Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:222279D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2018 REPUBLICAÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 251.408,11 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais e onze centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
65 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
88 FONTE: 102 FUNDEB 40
SOMA.....R$ 23.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
1851 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 38.062,90
1867 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.038000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 28.049,26
1868 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 67.430,00
2045 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
195 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
SOMA.....R$ 188.542,16
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 31.877,14
2245 FONTE: 772 CV.MDA/PRONAT/CEF – PAV. ASFÁLTICA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 7.988,81
2246 FONTE: 780 CV.MDA/PRONAT/CEF – PAV. ASFÁLTICA
SOMA.....R$ 39.865,95
TOTAL.....R$ 251.408,11
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 772 CV.MDA/PRONAT/CEF – PAV. ASFALTICA.....R$ 2.115,34
FONTE: 780 CV.MDA/PRONAT/CEF – PAV. ASFALTICA.....R$ 7.988,81
SOMA.....R$ 10.104,15

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
66 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
87 FONTE: 101 FUNDEB 60
SOMA.....R$ 23.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
174 FONTE: 495 Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 38.062,90
178 FONTE: 495 Atenção Básica
103010015.2.038000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 28.049,26
183 FONTE: 495 Atenção Básica
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 67.430,00
192 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
194 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
SOMA.....R$ 188.542,16
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 29.761,80
1511 FONTE: 772 CV.MDA/PRONAT/CEF – PAV. ASFÁLTICA
SOMA.....R$ 29.761,80
TOTAL.....R$ 251.408,11
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2D9F35B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 012/2018 - PMI
DISPENSA: 004/2018
PROCESSO: 019/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CASA DA CASAMBA LTDA - EPP.
DOMICILIO LEGAL: Av. Colombo, Zona 7, Maringa –Pr CEP 87.020-220.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CILINDRO HIDRÁLICO 06 ESTÁGIOS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 10.00.00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 31/12/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CASA DA CASAMBA LTDA - EPP
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:592B5D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Itambaracá torna público que o Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2018, do tipo MAIOR PREÇO OU LANCE, para contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos (efetivos e comissionados) e inativos e do pagamento dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, foi declarado DESERTO, visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 03 de Maio de 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:87AC75AE

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015, faz saber que nesta data, procedeu a Dispensa de Chamamento Público, para realização de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 78.037.983/0001-28, com sede à Rua Antônio Dias, SN, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, por ser a única entidade que atende aos idosos do município de Itambaracá, portanto ficando caracterizado a inviabilidade de competição, por razão de natureza singular do objeto da parceria.**

Itambaracá - Pr, 03 de maio de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:421081A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1° ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 74/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 22/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: K&K PAPELARIA INFORMATICA LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR: R$ 2.760,00(dois mil, setecentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:881E0258

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3° ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E PRAZO

CONTRATO Nº 45/2017
MODALIDADE PREGÃO presencial Nº 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLAUDINEI JOSÉ COSTA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
acréscimo quantitativo: 134.550,78 (cento e trinta e quatro MIL, QUINHENTOS e cinquenta reais e setenta e oito centavos).
DATA DA ASSINTURA: 27 de abril de 2018.
VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGENCIA sera de 30 de abril de 2018 ate 30 de junho de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:2D04B794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 055/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 055/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
REGISTRO DE PREÇOS 003/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios para atividades do Cras - Centro de Referencia da Assistencia Social.
PARTICIPANTES HABILITADOS: A. G. Rossato – Distribuidora-Me e Adir Alves Bueno & Bueno Ltda. Me.
ADJUDICADO: A. G. Rossato – Distribuidora-Me. (03 lotes).
03 lotes desertos.
Valor global: R$ 142.067,00
HOMOLOGAÇÃO: 03.05.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DD33B9AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 063/2018 - TOMADA DE PREÇOS 018/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 063/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de limpeza e copa/cozinha para Secretarias Municipais .
PARTICIPANTE HABILITADOS E ADJUDICADOS: A.G. Rossato Distribuidora Me = R$ 31.424,00 - lotes 01 e 02 ; Cristiane Sloboda Me. = R$ 4.349,00 - lote 05; Multicenter&Digicolor Atacado Ltda. Me = R$ 5.177,30 - lote 03 e Neri Aldo Messias Me= R$ 1.321,34 - lote 04.
Valor global: R$ 42.271,64

HOMOLOGAÇÃO: 03.05.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BB864AD3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 064/2018 - TOMADA DE PREÇOS 019/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 064/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Vestuários para pacientes do Hospital Municipal - roupas de cama, cobertores, pijamas adulto e infantil, camisolas e aventais.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Eraldo Silvestre dos Santos Mei.
Valor global: R$ 20.669,95.
HOMOLOGAÇÃO: 03.05.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3B652A36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 094/2018 DA LICITAÇÃO 074/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 094/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 074/2018
Pregão Presencial Nº 047/2018
Registro De Preços Nº 007/2018
(Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Pneus e câmaras de ar novos para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: CV Tyres Eireli Me.
Valor global: R$ 122.603,00.
VIGÊNCIA: 04.05.2018 a 02.05.2019.
DATA DA ASSINATURA: 03.05.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CV TYRES EIRELI ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8BBA69E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 095/2018 DA LICITAÇÃO 074/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 095/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 074/2018
Pregão Presencial Nº 047/2018
Registro De Preços Nº 007/2018
(Leis Federais N° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Pneus e câmaras de ar novos, protetores, recapagens de pneus e materiais de borracharia para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda.
Valor global: R$ 38.002,50.
VIGÊNCIA: 04.05.2018 a 02.05.2019.
DATA DA ASSINATURA: 03.05.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7F028AF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 096/2018 DA LICITAÇÃO 074/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 096/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 074/2018
Pregão Presencial Nº 047/2018
Registro De Preços Nº 007/2018
(Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Pneus novos, câmaras de ar novos e materiais de borracharia para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Aqsenen e Aqsenen Ltda. EPP.
Valor global: R$ 22.266,00.
VIGÊNCIA: 04.05.2018 a 02.05.2019.
DATA DA ASSINATURA: 03.05.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

AQSENEN E AQSENEN LTDA. EPP .
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:99676D0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 097/2018 DA LICITAÇÃO 074/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 097/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 074/2018
Pregão Presencial Nº 047/2018
Registro De Preços Nº 007/2018
(Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Pneus novos, câmaras de ar novos e recapagens de pneus para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: RK2 Pneus Eireli Me.
Valor global: R$ 72.990,00.
VIGÊNCIA: 04.05.2018 a 02.05.2019.
DATA DA ASSINATURA: 03.05.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

RK2 PNEUS EIRELI ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E94FDAF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2017 DA LICITAÇÃO 014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 056/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 014/2017
Pregão Presencial Nº 014/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem , disponibilizando 04 profissionais para atendimento nos Postos de Saúde, clinica da Mulher e Hospital Municipal. Pessoa Jurídica.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: GPF – Clínica de Enfermagem Ltda.
Aditivo de prazo: 90 dias
Vigência anterior: 20.03.2017 a 19.03.2018.
Vigência aditivada: 20.03.2017 a 17.06.2018.
Aditivo de valor: R$ 44.778,00.
Valor global anterior: R$ 139.912,00
Valor global com aditivo: R$ 184.690,00
Valor mensal: R$ 14.926,00.
DATA DA ASSINATURA: 16.03.2018.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde - Ivai Pr
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

GPF – CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CF5BA2F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 094/2018

DECRETO N.º 094/2018

Súmula: Exonera Coordenador do Controle Interno.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado o Senhor **ALEXANDRO KOVALCZUK RG Nº 77655328 -PR**, do cargo comissionado de Coordenador do Controle Interno, Símbolo CC6, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AE6B448B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2018

PORTARIA Nº 056/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra**. DENISE MOLETA TREVISO, Secretaria de Promoção e Assistência Social**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.01.17 a 02.01.18, para o período concessivo de 21 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de maio de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A3E2B48D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

	Nome	Curso/Ano/Meses	Ponto	Pós	Data Nascimento
01º	Ana Paula Neiverth Simão	Curso de Pedagogia concluído	05 Pontos	03 Pós	10/09/1980
02º	Keila Ferreira de Lima	Curso de Pedagogia concluído	05 Pontos	03 Pós	21/09/1986
03º	Alice Elizete Kerniske	Curso de Pedagogia concluído	05 Pontos	00	04/10/1989

04º	Taísa Hneda Derkacz	Curso de Pedagogia concluído	05 Pontos	00	27/07/1996
05º	Priscila Apª Dalzoto Walenga	Cursando 04 Anos de Pedagogia	01 Ponto	00	
06º	Ana Paula Bassarab	Cursando 03 Anos de Pedagogia	01 Ponto	00	
07º	Mariléia de Matos	Cursando 02 Anos de Pedagogia	01 Ponto	00	28/07/1995
08º	Ana Caroline Kovaltczuk	Cursando 02 anos de Pedagogia	01 Ponto	00	10/09/1997
09º	Jane Santana Neves Manfron	Cursando 01 ano de Pedagogia	01 Ponto	00	
10º	Thais Storer	Cursando 09 meses de Pedagogia	01 Ponto	00	
11º	Ana Flávia Ferreira	Cursando 06 meses de Pedagogia	01 Ponto	00	

Ivaí, 04 de maio de 2018.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação
DEC. Nº 01/2017 DE 02/01/2017

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:DD7B1B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 047/18

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 785 de 29/12/2017 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.431,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e um reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 03512	11.431,00
Valor do Crédito .....:		**11.431,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.002.26.782.0015.2.019 – Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 03512	11.431,00
Valor da Anulação .....:		**11.431,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC -13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:615B0248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018

LAÉRCIO SOARES JUNIOR, Pregoeiro do Município de Jaguapitã/Pr, nomeado pela Portaria nº 034/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude da Recomendação Administrativa nº 002/2018, emitida pela Promotoria de Justiça de Jaguapitã, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, ZERO KM, 05 PASSAGEIROS, PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO**, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **10/04/2018**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018**, código identificador: **90B4CF89.**

Jaguapitã – PR, 03 de Maio de 2018.

LAÉRCIO SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7F555264

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: C.P. SUZUKI - ME
CNPJ: 22.129.469/0001-68
CONTRATO Nº: 040/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.
VALOR: R$ 109.510,00 (Cento e Nove Mil e Quinhentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 3 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:36FB9E55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE
CNPJ: 19.864.408/0001-30
CONTRATO Nº: 041/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.
VALOR: R$ 277.010,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:48546564

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

- A Empresa M.P.L. – METALURGICA PARANÁ LTDA. - ME, Sob CNPJ: 81.192.759/0001-15, com o valor total de: R$ 44.050,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais).

- A Empresa W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE, Sob CNPJ: 19.864.408/0001-30, com o valor total de: R$ 277.010,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Dez Reais).

- A Empresa c.p. suzuki - me, Sob CNPJ: 22.129.469/0001-68, com o valor total de: R$ 109.510,00 (Cento e Nove Mil e Quinhentos e Dez Reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3BD2BD21

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: M.P.L. METALURGICA PARANÁ LTDA. - ME
CNPJ: 81.192.759/0001-15
CONTRATO Nº: 042/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.
VALOR: R$ 44.050,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7FCDE126

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 322/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias de 30 de abril, 02,03,04,07,08,09,10,11 e 12/05/2018, para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Pr, no horário das 05:00h às 12:00, conforme protocolo n°.807/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F46A7B85

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 308/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos) a favor da Sra. MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, referente a participação da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que ocorrerá na cidade de Maringá – Pr., nos dias 03 e 04 de Maio de 2018 no horário das 06:h00 às 18h00h, conforme protocolo n°. 814/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B64BB044

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 309/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos) a favor da Sra. CLÁUDIA REGINA MANZAN, Coordenadora Pedagógica, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, referente a participação da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que ocorrerá na cidade de Maringá – Pr., nos dias 03 e 04 de Maio de 2018 no horário das 06:h00 às 18h00h, conforme protocolo n°. 815/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:52DC564D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 310/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 391,86 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, servidora pública, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias de 02,03,04,07,08,09,10, e 11/05/2018, para atender pacientes do município, na casa de apoio, na cidade de Londrina-Pr, no horário das 05:00h às 12:00, conforme protocolo n°.806/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8E353AB8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 311/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 391,86 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias de 30 de abril, 02,03,04,07,08,09,10 e 11/05/2018, para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Pr, no horário das 11:00h às 18:00, conforme protocolo n°.805/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:93A62ABD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 312/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias de 07,08,09,10 e 11/05/2018, para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Pr, no horário das 07:00h às 15:00, conforme protocolo n°.804/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F23CFDDB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 313/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) a favor do SR. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias, nos dias 09,10,11 e 12/05/2018, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para atender pacientes do município, com Saída das 10:00h às 18:00h, conforme protocolo n°.803/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8FCF72FD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 314/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 391,86 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias de 30 de abril, 02,03,04,07,08,09,10 e 11/05/2018, para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Pr, no horário das 10:00h às 16:00, conforme protocolo n°.802/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:25623B09

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 315/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 391,86 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias de 30 de abril, 02,03,04,07,08,09,10 e 11/05/2018, para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-PR, no horário das 09:00h às 15:00, conforme protocolo n°.801/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4B65EC9E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 316/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias de 30 de abril, 02,03,04,05,07,08,09,10 e 11/05/2018, para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Pr, no horário das 09:00h às 17:00, conforme protocolo n°800/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A1A8D852

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 317/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 478,94 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias 30 de abril, 01,02,03,04,07,08,09,10,11 e 12/05/2018, para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-PR, no horário das 05:00h às 13:00, conforme protocolo n°.799/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:885875A4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 318/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 391,86 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias de 30 de abril, 02,03,04,07,08,09,10 e 11/05/2018, para atender

pacientes do município, na cidade de Londrina-PR, no horário das 10:00h às 18:00, conforme protocolo n°.798/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AB37F62B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 319/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 391,86 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias de 30 de abril, 02,03,04,07,08,09,10 e 11/05/2018, para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-PR, no horário das 10:00h às 18:00, conforme protocolo n°.797/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:22477F08

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 320/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 391,86 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) a favor do Sr. ANISIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias de 30 de abril, 02,03,04,07,08,09,10 e 11/05/2018, para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-PR, no horário das 10:00h às 18:00, conforme protocolo n°.796/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6570D8DD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 321/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., nos dias de 30 de abril, 01,02,03,04,07,08,09,10 e 11/05/2018, para atender paciente do município, na casa de apoio, com Saída das 09:00h às 17:00h, conforme protocolo n°.808/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A6223FA4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 323/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. PÂMILA VIDIGAL BAZONI, Assistente Social, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 08 e 09/05/2018, para participar do evento ENCONTRO MACRORREGIONAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS, na cidade de Londrina-Paraná, saída às 07:30min e chegada prevista para as 17:30min, conforme o protocolo n°. 821/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F046274E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 324/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO, psicóloga, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 08 e 09/05/2018, para participar do evento ENCONTRO MACRORREGIONAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS, na cidade de Londrina-Paraná, saída às 07:30min e chegada prevista para as 17:30min, conforme o protocolo n°. 820/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2A909771

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIAS NºS. 303 E 304/2018

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 30/04/2018, a Portaria nº. 303/2018, código identificador: 6FD02F73, Edição 1495,

Onde se lê: referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/04/2018,

Leia-se: referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/05/2018,

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 30/04/2018, a Portaria nº. 304/2018, código identificador: ABFD2C84, Edição 1495,

Onde se lê: referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/04/2018,

Leia-se: referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/05/2018,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 02 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C0CE1FBA

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIAS NºS. 291 E 292/2018

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 30/04/2018, a Portaria nº. 291/2018, código identificador: 3EFAAFF7, Edição 1495,

Onde se lê: referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/04/2018,

Leia-se: referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/05/2018,

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 30/04/2018, a Portaria nº. 292/2018, código identificador: DE0967F6, Edição 1495,

Onde se lê: referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/04/2018,

Leia-se: referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/05/2018,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 02 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:987972BE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCESSO N° 041/2018

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em geral, serviços de automatização em geral nos sistemas de bombeamento de água e serviços de manutenção em registros de rede de ferro fundido de 150, 200 e 250 mm, substituição de chave de partida em quadro de comando, manutenção em sistema SOFT STARTER e montagem e manutenção em barrilete, com o fornecimento de toda mão-de-obra/ferramentas/acessórios necessários**,** conforme quantidades e descritivos do edital.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 18 de maio de 2018, às 09h00min, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@brturbo.com.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 03 de maio de 2018.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:CFF5C41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 19/2018

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as datas de 30.04.2018 e 01.06.2018.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de abril de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4727821A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 020/2018

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ANDERSON SOSSELA, conforme solicitação do servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 20 de abril de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F61CF2F7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 021/2018

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sra. CLAUDIA JANKOVSKI, conforme solicitação da servidora, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 20 de abril de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7BAC282

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 022/2018

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sra. INES BERNADETE DO VALE, conforme solicitação da servidora, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 20 de abril de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1C60C7E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S LAPA /PR Nº 009/2018

APROVA REGULAMENTO ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Lapa– CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único , do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 23.446, de 16 de março de 2018 e Decreto n° 23.447, de 16 de março de 2018 e Decreto b° 21.982, de 08 de abril de 2016, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, APROVAR AD REFERENDUM no dia 13 de abril de 2018 conforme aprovação da Comissão Eleitoral e discutido, aprovado e homologado na REUNIÃO EXTRAORDINARIA - 106ª RE no dia 23 março de 2018, por unanimidade.
RESOLVE:

APROVAR O REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA – GESTÃO 2018-2019

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regulamento contém as normas e critérios destinados a assegurar a organização e o funcionamento do processo eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde da Lapa, em cumprimento ao Regimento Interno, conforme Resolução CMS/LAPA n.º 06/2016 Publicado no BO n° 1072 de 24 de agosto de 2016.

Art. 2º - A Mesa Diretora será eleita pelos membros do Conselho Municipal da Lapa em condições de voto (titulares e/ou suplentes) em pleito direto, mediante voto aberto e pessoal, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º O candidato Conselheiro que estiver inscrito em uma chapa para concorrer a cargo na eleição da Mesa Diretora não poderá participar de outra chapa
§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02(dois) anos, vedada aa reeleição ou recondução de qualquer um dos membros para o mesmo cargo.
§ 3º O mandato dos membros da Mesa Diretora se iniciara sempre na 1° dia de maio e se encerrará um dia anterior do 1° dia de maio de cada biênio.

Art. 3º - A Mesa Diretora deverá ser composta de: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário,1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro de forma a contemplar todos os segmentos representados no CMS LAPA PR.
§ 1º – Do total de cargos, três (03) serão ocupados por conselheiros do segmento de usuários.
§ 2º – Os outros três (03) cargos serão ocupados por um conselheiro representantes do segmento dos trabalhadores, um conselheiro representante do segmento de prestadores e um conselheiro representante do segmento dos gestores.

Art. 4º - A eleição será por chapas e o processo eleitoral constituído de etapas:
I. inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas inscritas;
II. Organização e realização do pleito eleitoral;
III. Contagem dos votos, apuração e divulgação do resultado;
IV. Posse da Mesa Diretora.

TÍTULO II

DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Art. 5º - Será constituída a Comissão Especial de Eleição composta por conselheiros no Plenário do CMS/LAPA
§ 1º - A coordenação do processo eleitoral é de responsabilidade da Comissão Especial de Eleição, desde as orientações à Plenária, acompanhamento e avaliação do referido processo, obedecidas determinações deste Regulamento.
§ 2º - Os membros da Comissão Especial de Eleição não serão elegíveis e não poderão atuar como fiscais.

Art. 6º - Será garantido o direito de fiscalização pelas chapas concorrentes em todas as etapas do processo eleitoral.
§ 1º - Cada chapa pode designar um fiscal.
§ 2º - Somente permanecerá no recinto de votação um fiscal de cada chapa.
§ 3º - Os membros das chapas são fiscais natos.

Art. 7º - A Comissão Especial de Eleição de que trata o artigo 4º será constituída paritariamente de, no mínimo, quatro (04) membros.

Art. 8º - Compete à Comissão Especial de Eleição:
I.orientar o Plenário sobre as normas e procedimentos do processo eleitoral;
II.estabelecer prazo para a inscrição das chapas, prorrogável, se necessário, por decisão da plenária do CMS/LAPA;
III. analisar os documentos enviados pelas chapas concorrentes à Mesa Diretora, verificando os requisitos de elegibilidade;
IV. inscrever as chapas concorrentes para a Mesa Diretora e divulgá-las à Plenária antes do pleito;
V. receber os nomes dos fiscais das chapas concorrentes que fiscalizarão a realização da eleição e a computação dos votos;
VI. orientar e supervisionar a realização do pleito eleitoral;
VII. proceder a apuração dos votos;
VIII. proclamar o resultado eleitoral;
IX. dar posse da Mesa Diretora eleita.

TÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º - O processo eleitoral acontecerá em hora, local e dia definidos pelo CMS/LAPA. No mínimo 20 dias antes do termino do mandato da Mesa.

Art.10 - Cada chapa deverá, por meio de um representante, apresentar-se, demonstrando ter ciência das atribuições da Mesa Diretora do CMS/LAPA e justificando a candidatura.
§ 1º - Cada chapa disporá de três minutos para sua apresentação, prorrogáveis por no máximo dois minutos.
§ 2º - Será garantida a manifestação de um conselheiro favorável à chapa por três minutos improrrogáveis.

Art.11 – As chapas deverão ser organizadas livremente e inscritas junto à Comissão Especial de Eleição.
§ 1º - As chapas serão enumeradas por ordem de inscrição.
§ 2º - O conselheiro candidato deverá participar de apenas uma das chapas.

Art.12 – A homologação e posse da Mesa Diretora eleita deverá acontecer imediatamente após a eleição da mesma, assumindo esta a coordenação dos trabalhos no CMS/ LAPA -PR.

Parágrafo Único - Após o término do processo eleitoral a Plenária do CMS/LAPA homologará o resultado da eleição e não mais aceitará qualquer recurso interposto.

Art. 13 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Eleição recorrendo, se necessário, à Mesa Diretora e à Plenária do CMS/LAPA.

Art. 14 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/LAPA.

Lapa, PR 13 de abril de 2018.

SIMARA DE LURDES BITENCOURT
Presidente do CMS Lapa – PR

DELIBERADO, APROVADO e HOMOLOGADO por UNANIMIDADE de seus conselheiros presentes na Plenária da 106ª RE – Centésima Sexta Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2018.

SIMARA DE LURDES BITENCOURT
Presidente do CMS Lapa – PR

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA nº 09/2018, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55EB63FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, incluindo veiculo e motorista, sendo :
- 01 (um) veiculo para o Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes, Central de Ambulâncias para o transporte de pacientes na rota Lapa (área urbana e rural) – Curitiba, Campo Largo e outros municípios da Região Metropolitana, podendo, se necessário, realizar transporte para outras cidades dentro do território Estadual (Item 01).
- 01 (um) veículo para o Departamento de Coordenação de Transporte de Pacientes, para o serviço de Transporte da equipe de profissionais do ESF Mato Preto e outras comunidades na rota Lapa (área urbana e rural), Mato Preto e outras comunidades, podendo, se necessário, se deslocar também para outras cidades, entre elas, Curitiba, Campo Largo e outros Municípios da Região Metropolitana (Item 02).
Empresa vencedora: NOEMI FABRASIL, CNPJ: 20.292.709/0001-15, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) para o item 01 e R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais) para oitem 02.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV e art 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 024/2018.

Lapa/PR, 02 de Maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFBEDC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 27/04//2018

Final: 30/05/2018

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E SARA TEIXEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5420B036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 27/04//2018
Final: 30/05/2018
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E FRANCIANA RIBEIRO FERNANDES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:957519E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/05//2018
Final: 02/06/2018
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E NEIDIANE PEREIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48CCE5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/04//2018
Final: 08/06/2018

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E DIRCELIA TRINDADE BILL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C28A732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/04//2018
Final: 28/05/2018
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E LINDA MELODY ZEGARRA TORRES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DF76703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/04//2018

Final: 28/05/2018

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E CRISLAINE FERREIRA CACHOROSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2522C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/04//2018
Final: 28/05/2018
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E PATRICIA GARCIA RIBAS DE PONTES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEF9EFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 27/04//2018
Final: 30/05/2018
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E ANNE CAROLINE HORNUNG DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D946457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/03//2018
Final: 20/06/2018
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E SUELLEN COLAÇO CAMARGO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68CB89C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ SOB Nº 95.424.321/0001-20, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. RAFAEL MALUCELLI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS A SEGUIR DISCRIMINADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), SENDO 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADOS PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 288
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
0 - RECURSOS LIVRES
3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 196
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
0 - RECURSOS LIVRES
3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
DATA: 26/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:957BA7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 053/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

CONTRATADA: REINALDO CACHORROSKI MARTINS TRANSFRETE - ME, CNPJ SOB Nº 28.440.440/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REINALDO CACHORROSKI MARTINS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, (INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA), ITEM 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 272
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
0 - RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 26/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA82203E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 044/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.104.117/0007-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXEY GASTÃO CONSELVAN.
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO (S) ZERO KM, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 75.900,00 (SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 826
8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2314 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3449052520000000000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.
DATA: 24/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F4C2BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 128/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JOSIANE DE FÁTIMA MULLER MENDES TRANSPORTES ME, CNPJ SOB Nº 11.598.087/0001-67, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOSIANE DE FÁTIMA MULLER MENDES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 128/2015, PASSANDO A SER: PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE WAY, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, BICOMBUSTÍVEL, PLACA AYM-7507.
DATA: 27/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EB30972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 036/2014

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 004/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADO: DR. WALDOMIRO KOLOSZWA, CPF SOB Nº 411552469-34.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DO PLANTÃO DE 24H, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2014, NO PERCENTUAL DE 5,94%, PASSANDO A SER R$ 2.506,66 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 01.02.2018.
DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 14.897,24 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DESTE CONTRATO PASSANDO A SER O SR. JAIR SANTIAGO DA SILVA.
DATA: 23/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A43C01CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66 situado no endereço Rua Sete de Setembro s/n, Centro, CEP: 85.168-000, Marquinho - Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA 2º ETAPA DO CENTRO POLIESPORTIVO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1028694-80/2016, A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Pasta Técnica e Projeto anexo a este edital.
DATA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 599.981,41 (Quinhentos E Noventa E Nove Mil E Novecentos E Oitenta E Um Reais E Quarenta E Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:41B57045

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: CLINICA BEM ESTAR DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA DE NOVA TEBAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Benedito, 407, Centro, CEP 85.250-000 na cidade de Nova Tebas – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.090.011/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA SENDO: DOIS PROFISSIONAIS CIRURGIÕES DENTISTA, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
DATA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais). Referente a 02 vaga de odontólogo.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:309F73F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 31/2018, elaborado pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA MANUTENÇÃO E REPARO NO PREDIO ONDE FUNCIONA O POLO DO PETI DA SEDE DO MUNICIPIO, ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Pasta Técnica e Projeto anexo a este edital, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
ITEM 01 – TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66 situado no endereço Rua Sete de Setembro s/n, Centro, CEP: 85.168-000, Marquinho - Paraná.
Valor: R$ 29.709,31 (Vinte E Nove Mil E Setecentos E Nove Reais E Trinta E Um Centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 29.709,31 (Vinte E Nove Mil E Setecentos E Nove Reais E Trinta E Um Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 02 de Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:35088E38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADO: ALTAIR FERREIRA SANTOS, portador (a) da cédula de identidade e do CPF/MF sob o nº 825.668.449-68, residente e domiciliado no endereço ASSENTAMENTO PEDRA BRANCA, - CEP: 85275000 - BAIRRO: na cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018).

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: 2.920,00 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A06B2510

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADO: DORACI RODRIGUES DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade e do CPF/MF sob o nº 748.638.199-00, residente e domiciliado no endereço GLEBA 14, CHACARA BOA ESPERANÇA - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018).

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: 2.925,95 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E2773BB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADO: JOÃO CARLOS DO AMARAL, portador (a) da cédula de identidade e do CPF/MF sob o nº 635.624.309-06, residente e domiciliado no endereço CHACARA DOIS IRMÃOS, SAÍDA P/ ALTAMIRA - CEP: 85275000 na cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018).

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: 2.923,96 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F592D642

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADO: JOÃO MARIA MAIA DO AMARAL, portador (a) da cédula de identidade e do CPF/MF sob o nº 805.472.499-34, residente e domiciliado no endereço ASSENTAMENTO PEDRA BRANCA, - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018).

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: 2.922,80 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A52DE15D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADO: JOÃO MARIA RIBEIRO LEITE, portador (a) da cédula de identidade 9.936.467-0 e do CPF/MF sob o nº 060.614.419-67, residente e domiciliado no endereço RIO DAS CONCHAS, 0 - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018).

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: 2.914,39 (Dois Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:67726DBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADO: JONAS SIQUEIRA, portador (a) da cédula de identidade 4.008.833-4 e do CPF/MF sob o nº 004.138.619-10, residente e domiciliado no endereço ASSENTAMENTO PEDRA BRANCA, - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018).

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: 2.917,00 (Dois Mil, Novecentos e Dezessete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AF7B7E57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADO: JOSE ELIO DE OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade 75359128 e do CPF/MF sob o nº 003.611.829-02, residente e domiciliado no endereço ASSENTAMENTO CHAPADAO, SN CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018).

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: 2.918,32 (Dois Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2B286C0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADO: JUAREZ DA SILVA CAMARGO, portador (a) da cédula de identidade e do CPF/MF sob o nº 781.525.189-72, residente e domiciliado no endereço SITIO SÃO SEBASTIÃO, GLEBA 13 - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018).

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: 2.924,28 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:86837707

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADO: LUIZ BIANCATO, portador (a) da cédula de identidade 5.081.978-7 e do CPF/MF sob o nº 723.081.509-63, residente e domiciliado no endereço COMUNIDADE PEDRA BRANCA, 0 - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018).

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: 2.924,55 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD7B8947

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADO: MARCIO MATIOLO, portador (a) da cédula de identidade 9.182.128-8 e do CPF/MF sob o nº 021.856.939-48, residente e domiciliado no endereço ASSENTAMENTO CHAPADÃO, 0 - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL..

DATA DO CONTRATO: 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018).

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: 2.912,00 (Dois Mil, Novecentos e Doze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3B119954

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADO: MARIA INEZ RAISKI FAGUNDES, portador (a) da cédula de identidade e do CPF/MF sob o nº 032.781.389-02, residente e domiciliado no endereço SITIO AGUA VERDE, - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018).

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: 2.934,49 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5F7D49A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADO: MARIA NOELI DE ALMEIDA, portador (a) da cédula de identidade 46761006 e do CPF/MF sob o nº 689.503.309-20, residente e domiciliado no endereço ASSENTAMENTO PEDRA BRANCA, . . - CEP: 85275000 - BAIRRO: . na cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL..

DATA DO CONTRATO: 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018).

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: 2.920,86 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Oitenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4B14184A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 39/2018, elaborado pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 ENFERMEIROS PADRÃO PARA EXECUTAR PLANTÕES NA UNIDADE DE SAUDE DA SEDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
ITEM 01 – CLINICA ODONTOLOGICA & FISIOTERAPEUTA, CONRADO, MENOM & OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentin, 1210, apto 04, Centro, CEP 85.270-000 na cidade de Palmital – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.978.364/0001-05.

Valor: R$ 45.399,96 (Quarenta E Cinco Mil E Trezentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Seis Centavos).
Tendo em vista que o profissional acima citado nos respectivos itens cotou as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 45.399,96 (Quarenta E Cinco Mil E Trezentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Seis Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de Maio de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CBBDC554

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017)
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, casado residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: MICHEL SLEIMANN MOHANNA & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sete de Setembro s/n, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10719735/0001-23, neste ato representado pelo Senhor **MICHEL SLEIMANN MOHANNA**, (médico) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 7 500 198-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.199.199-59, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE SENDO 02 (DOIS) MEDICOS PARA ATUAR NA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I

NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 039/2017, Tomada de Preço nº 004/2017.
DATA DO CONTRATO: 02 de Maio de 2018
VIGÊNCIA: 12 meses**.**
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DE16CE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCESSÃO DE ADICIONAL

PORTARIA Nº 010/2018

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) a servidor de cargo efetivo de conformidade com o art. 25 da Lei nº 51/2014 CM e Lei Municipal nº 003/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado da presente portaria, Adicional por Tempo de Serviço.

NOME	FUNÇÃO	Nº QUIN	DATA
LUIZ CARLOS NAVASCONI	AUX. ADM.	3	02/05/2018

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 03 de maio de 2018.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:3796672E

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO

PORTARIA Nº 011/2018

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, elevação do nível de vencimento no Quadro Geral, nos termos do artigo 30 da Lei nº 51/2014.
LUIZ CARLOS NAVASCONI – AUX ADM. – TAB – II – 15 02/05/2003
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 03 de maio de 2018.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:75E34589

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 012/2018

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 02 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor LUIZ CARLOS NAVASCONI, pelo período trabalhado de 03/05/2017 a 02/05/2018, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, a

partir de 08/05/2018 á 27/05/2018. Retornando as sua atividades normais em 28/05/2018

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 03 de maio de 2018.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9D0A8E3A

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 013/2018

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 02 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor ANICENTO RODOLFO ESCAVACINI, pelo período trabalhado de 01/01/2017 a 31/12/2017, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, a partir de 08/05/2018 a 27/05/2018, retornando às atividades em 28/05/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 03 de maio de 2018.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:5ADF6F68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 198.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS **CPF/MF:** 219.554.388-46
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso de Capacitação do Cadastro Único
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 198/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9478E960

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 197.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: CAMILA DE CÁSSIA PONTES **CPF/MF:** 072.769.779-00
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso de Capacitação do Cadastro Único
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:773F4BB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 193.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUIZ CLÁUDIO MENDES TOLEDO **CPF/MF:** 071.282.848-69
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião sobre População Itinerantes
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F65C6B4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 192.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Solenidade de Transmissão do Cargo de Governador do Estado à Excelentíssima Senhora Vice-

governadora do Paraná Cida Borghetti a ser realizada as onze horas do dia 06/04/2018.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:66B5933A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 204.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAMIÃO ANTONELO **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Oficina Regional Contratualização no SUS
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0CEE19F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 211.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: NILSON LEANDRO DO COUTO **CPF/MF:** 475.716.919-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Socorrer o veículo Palio Weekend cedido para as professoras que estão em curso do PNAIC.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A73E71B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 213.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: RODRIGO TIAGO BROIETTI **CPF/MF:** 066.510.639-44
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Assuntos do interesse do município, tais como: GIGOV - entregar projetos, SEDUPARANACIDADE - entregar e rever projetos; CREA Pvaí - esclarecimentos de norma.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A3331FFE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 214.2018I

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES **CPF/MF:** 086.527.309-03
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE PROJETOS
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Assuntos do interesse do município, tais como: GIGOV - entregar projetos, SEDUPARANACIDADE - entregar e rever projetos; CREA Pvaí - esclarecimentos de norma.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2134F4D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 215.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: WELLINGTON FRANCIS CANTELLI BRANCO **CPF/MF:** 054.737.749-54
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL - SEPL
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Assuntos do interesse do município, tais como: GIGOV - entregar projetos, SEDUPARANACIDADE - entregar e rever projetos; CREA Pvaí - esclarecimentos de norma.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 215/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CE5BB932

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 216.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON RODRIGO LIMA **CPF/MF:** 048.277.709-56
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação sobre Estratificação de Risco e Plano de Cuidado em Saúde Mental na Atenção Básica.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 216/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3AE1B6E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 217.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARIA IZABEL JUNQUEIRA CARBO **CPF/MF:** 027.822.839-95
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO - PSF
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação sobre Estratificação de Risco e Plano de Cuidado em Saúde Mental na Atenção Básica.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9CF8F48B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 218.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARIA SIMONE SCAVAZINI **CPF/MF:** 683.479.369-00
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação sobre Estratificação de Risco e Plano de Cuidado em Saúde Mental na Atenção Básica.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:83A5EE81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 219.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SANDRA MARA BELINI DOMINGUES **CPF/MF:** 933.775.689-72
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação sobre Estratificação de Risco e Plano de Cuidado em Saúde Mental na Atenção Básica.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:97CE2B62

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 221.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCILENE URSULINO DA SILVA **CPF/MF:** 005.354.139-12
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação sobre Estratificação de Risco e Plano de Cuidado em Saúde Mental na Atenção Básica.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C2269BA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 227.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: CAMILA DE CÁSSIA PONTES **CPF/MF:** 072.769.779-00
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso de Planejamento e Gestão dos Recursos Federais e Estaduais dos Pisos de Financiamento da Assistência Social.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D9C570FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 228.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: FERNANDA SELEGUINI BERTAPELLI **CPF/MF:** 312.802.358-10
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso de Planejamento e Gestão dos Recursos Federais e Estaduais dos Pisos de Financiamento da Assistência Social.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2AFA49E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 229.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA **CPF/MF:** 071.261.769-88
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Oficina do Plano Estadual de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos - PEVASPEA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:266584D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 226.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUIZ CLÁUDIO MENDES TOLEDO **CPF/MF:** 071.282.848-69
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso de Planejamento e Gestão dos Recursos Federais e Estaduais dos Pisos de Financiamento da Assistência Social.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1EA7F437

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 230.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ONILSON GARCIA BARONCELIi **CPF/MF:** 617.833.409-59
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Oficina do Plano Estadual de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos - PEVASPEA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8B88CA75

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 232.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-5
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: BRUNO LUIZ RAMOS GUERRER **CPF/MF:** 041.455.559-70
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL - SICA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação para Agente de Crédito - Fomento Paraná
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8F42CD12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 236.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-5
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: RODRIGO TIAGO BROIETTI **CPF/MF:** 066.510.639-44
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião na GIGOV/MR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 236/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:50ECB692

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 235.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-5
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA **CPF/MF:** 026.447.949-19
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião na GIGOV/MR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 235/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:022BAEB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 241.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: DOUGLAS NAKADOMARI **CPF/MF:** 030.838.979-44
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO ESCOLAR
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 1 ½ (UMA E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 600,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso de "Planejamento do PAR, Novo FUNDEB, Sistema Municipal de Ensino e Prestação de Contas do FNDE.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9F3DB10F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 243.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: SEBASTIÃO FERNANDES DE AGUIAR **CPF/MF:** 413.154.309-59
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Treinamento do Sistema de Nota Produtor Rural
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 243/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:206FE08F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 245.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: LUCIA ELENA DE SOUZA **CPF/MF:** 073.744.098-85
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: IOPORÃ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação ACTEP - 4º Encontro de Formação Continuada da ACTNORP
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1AA1BD10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 246.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: VIVIANE REGINA DA ROCHA **CPF/MF:** 996.126.319-72
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: IOPORÃ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação ACTEP - 4º Encontro de Formação Continuada da ACTNORP
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7431D825

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 247.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: GLEISY ELLEN COLA DOS SANTOS **CPF/MF:** 071.876.259-28
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: IOPORÃ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação ACTEP - 4º Encontro de Formação Continuada da ACTNORP
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FFDCB773

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 251.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: FLAVIANE MARIA DE SÃO JOSÉ DE MORAES
CPF/MF: 035.650.799-83
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 60% (SESSENTA POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 240,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Encontro Presencial V, destinado aos Formadores Locais dos Municípios do PNAIC UEM - Pacto Nacional Alfabetização na Hora Certa
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 251/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:988D16E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 254.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: PATRICIA GOMES ALVES SECORUN TALARICO
CPF/MF: 064.815.339-88
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 60% (SESSENTA POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 240,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Encontro Presencial V, destinado aos Formadores Locais dos Municípios do PNAIC UEM - Pacto Nacional Alfabetização na Hora Certa
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CFE73922

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIAS 253.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SERVIDOR: CLEUSELI APARECIDA RODRIGUES **CPF/MF:** 029.131.819-37
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 60% (SESSENTA POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 240,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Encontro Presencial V, destinado aos Formadores Locais dos Municípios do PNAIC UEM - Pacto Nacional Alfabetização na Hora Certa
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2018

Loanda – PR, 30 de abril 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CE47F73B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018-PML
PROCESSO Nº. 040/2018-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem, com fornecimento de manilhas de concreto por parte do Município. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 23 de maio de 2018, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO R$ 347.349,27 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.004.17.512.0017.1019.4.4.90.51.00.00 - 01555 - Obras e Instalações

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de maio de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4ADBEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018-PML
PROCESSO Nº. 049/2018-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de cursos de formação continuada dos educadores infantis e professores de educação infantil e professores das séries iniciais do Ensino Fundamental e funcionários da rede municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 06 de junho de 2018, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 31140 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 31132 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de maio de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8CDC8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços complementares médicos (internamento de pediatria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	INTERNAMENTO DE PEDIATRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA	INTERN	1000	1.200,00	1.200.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados na sede da empresa Contratada, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de maio de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi LTDA- EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41D4C8A2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 11/2018 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2018

Súmula – Aprovação do Plano de Ação do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação do CMDCA** para os anos de 2018 a 2021, que delibera sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente para o município de Loanda, aprovadas em reunião no dia 03 de maio neste Conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 03 de maio de 2018.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D0A89D05

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 12/2018 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2018

Súmula – Convocação de suplente para composição do Conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Suplente João Francisco Zangari para assumir o Conselho Tutelar, em virtude de renúncia da Conselheira Titular Sandra Aparecida Gonçalves de Oliveira.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 03 de maio de 2018.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:477A7A91

GABINETE DO PREFEITO
SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RITO SUMÁRIO:

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RITO SUMÁRIO:

Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário Nº. 001/2017, instaurado através da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº. 812, de 14.11.2017.

Dá analise das averiguações que determinei proceder por intermédio da Comissão Processante, designada através da Portaria nº. 812, de 14.11.2017, resolvo ACOLHER na sua íntegra o relatório final emitido pelos seus membros, baseado nos fatos e fundamentos descritos no Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário Nº. 001/2017.

Isto Posto, determino que a Divisão Competente tome as medidas de praxe relacionadas ao caso ora em questão, qual seja, emissão de Portaria de Demissão e devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, baseada nos artigos 136, inciso II e 142 da Lei Municipal nº. 003/1992, bem como comunique o servidor envolvido no presente procedimento da decisão em apreço.

Registre-se e Publique-se. Nada mais.

Loanda-Pr, 30 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6102AB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2018

PORTARIA Nº. 224 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Súmula – Dispõe sobre demissão de servidor após conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar – Rito Sumário nº. 001/2017 e dá outras providencias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o relatório conclusivo emitido pelos membros da Comissão Processante designada através da Portaria nº. 812, de 14.11.2017, objetivando a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SUMÁRIO,** para apuração da irregularidade de abandono de cargo pelo servidor **MARCELO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de operário, matrícula nº. 966008, tipificada no artigo 142 da Lei Municipal nº. 003/1992;*

RESOLVE:

Artigo 1°. DEMITIR o servidor **MARCELO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de operário, matrícula nº. 966008, pela prática disciplinar descrita no artigo 142; cuja penalidade está prevista no artigo 136, inciso II; ambos da Lei Municipal nº. 003/1992 (*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Município, das Autarquias e das Fundações Municipais*).

Artigo 2°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:96181171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 18/2018 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	40/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	40/2018
	Data do Processo:	15/03/2018

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	40/2018
b) Licitação Nr.:	18/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	03/05/2018
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS,BARRACAS,FOGOS E SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 003507 - J V. LIMA-PRODUCAO E ORGANIZACAO DE	6	0,0000	39.710,00
Lote: 2 – 003507 – J V. LIMA-PRODUCAO E ORGANIZACAO DE	1	0,0000	9.000,00
Total por Fornecedor:	7		48.710,00
Total:	7		48.710,00

Lobato, 3 de Maio de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:706E95EE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDITAL 005/2018: ALUNOS BENEFICIADOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE

O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Lobato, torna público, a relação dos alunos contemplados com o AUXÍLIO TRANSPORTE e que estão em dia com as exigências de renovação semestral do benefício, conforme a Lei Municipal 1.334/2017-E, de 15 de março de 2017:

TABELA 1- CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR – Deferimento da Renovação semestral – 01/2018, sendo o benefício renovado no mês de referência: MAIO/2018.

N°	NOME	VALOR
01	DAIANI APARECIDA BISOLA DURAES	R$ 80,00

Comunica o CANCELAMENTO dos subsídios dos alunos abaixo, em razão de não se adequarem as exigências contidas na Lei Municipal 1334/2017-E:

Nº	NOME
1	ANTONIO CARLOS GONÇALVES BELEI
2	LUCAS DE SOUZA CARLUCIO
3	MAURO SÉRGIO DE ALMEIDA JUNIOR
4	MICHAEL ALAN THOMAZ CARMONA JUNIOR
5	MICHELLI LAURA DA SILVA GUERRA

Ficam advertidos os contemplados pelo presente benefício, das Responsabilidades e Exigências contidas na Lei Municipal n° 1334/2017-E, de 15 de março de 2017, sem prejuízo das demais cominações legais.

Lobato, 02 de maio de 2018.

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL
Diretor Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

IRENE CESNIK
Encarregada da Divisão de Educação

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AB760CED

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 04/2018

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

DATA		VALOR (R$)
02/04/2018	PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar	800,64
02/04/2018	FUS – Piso de Atenção Básica	3.625,78
03/04/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	3.390,62
03/04/2018	FNS – Fundo Saúde	8.002,90
04/04/2018	FNAS -PSB	30.386,38
05/04/2018	FUS – Piso de Atenção Básica – PAB FIXO	10.228,83
06/04/2018	FNAS - GBF	1.430,00
10/04/2018	IPI Exportação	4.149,85
10/04/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	21.617,50
10/04/2018	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	334.441,63
10/04/2018	FNS – Fundo Saúde	58.067,09
10/04/2018	FNAS -PSB	6.000,00
11/04/2018	CIDE-Contribuição Intervenção Dom. Econ.	5.001,92
11/04/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	19.613,69
13/04/2018	Salário Educação	15.144,08
13/04/2018	FUS – Piso de Atenção Básica Variável – PAB	19.960,00
13/04/2018	FNS – Agente Comunitário de Saúde	5.070,00
16/04/2018	FUS – Apoio a Manut. Dos polos de Academia Saúde	3.000,00
17/04/2018	FNS – Fundo Saúde	38.112,45
17/04/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	16.147,26
17/04/2018	Cota Parte ROYALTIES	98,92
18/04/2018	PNAE – Programa Nacional da Merenda Escolar	6.968,00
18/04/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	44.181,04

19/04/2018	FUS – Apoio a Manut. Dos polos de Academia Saúde	3.000,00
19/04/2018	FNS – Assistência Complementar para Agentes de Combate às Endemias	3.042,00
19/04/2018	FNS – Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	760,19
20/04/2018	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	68.512,55
20/04/2018	IPI Exportação	1.114,28
20/04/2018	FNS – Fundo Saúde	10.549,00
20/04/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	3.985,30
24/04/2018	FNS – Fundo Saúde	8.327,72
24/04/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	3.528,24
25/04/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	12.179,81
26/04/2018	FEP – Fundo Especial do Petróleo	8.933,95
30/04/2018	IPI Exportação	972,24
30/04/2018	ICMS – Desoneração das Exportações	3.114,22
30/04/2018	FNS – Fundo Saúde	49.627,73
30/04/2018	ITR – Imposto Territorial Rural	167,11
30/04/2018	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	275.304,50
30/04/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	18.483,16
01/04 a 30/04/18	SNA – Simples Nacional	4.857,21

Lobato/PR, em 03 de maio de 2018.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:172F3770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
14º	Agente Comunitário de Saúde	Tatianne Aparecida Pereira

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **07 a 11 de maio de 2018**, munida dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:812A0FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

GABINETE/SECRETARIA
CHAMADA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os **Agricultores** para uma reunião na **Biblioteca Municipal**, no dia **07** de **maio** de **2018**, às **14h00 (Segunda-feira)**, para tratarmos de assuntos referentes à **CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas do Município de Lupionópolis. Esperamos pelo seu comparecimento.

Lupionópolis, 03 de Maio de 2018.

OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:3FBACA3F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 13/2018 Tomada de Preços nº 03/2018, a qual tem como objeto FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARES CONTRATADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS., adjudicando em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 10/04/2018, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- MSYS TECNOLOGIA LTDA,
Valor total Licitado de R$ 152.688,00 (cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Lupionópolis, 13/04/2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E7B7FAF9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 13/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARES CONTRATADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº 03/2018, como vencedor do Certame Licitatório, a EMPRESA a seguir: MSYS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 25.136.820/0001-36, no valor total de R$ 152.688,00 (cento e

cinqüenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), prazo de execução 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 13 de Abril de 2018.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI
Pregoeira

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E63B2636

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2018

Contrato N° 45/2018 – TP N° 03/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MSYS TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.
Valor Total: R$ 152.688,00 (cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
Funcional Programática:
04.122.0003-2004 - Administração do Setor de Pessoal
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
04.123.0004-2009 - Manutenção do Setor de Contabilidade
04.123.0004-2007 – Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização
Vigência Contratual: 02/05/2018 a 01/05/2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 02/05/2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B1450D4D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 16/2018 Pregão Presencial nº 09/2018, a qual tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES., adjudicando em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 17/04/2018, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- CEDIM CENTRO DE ENSINO E DIAGNÓSTICO,
Item 01 - R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos)
Item 02 - R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Valor total Licitado de R$ 67.490,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Lupionópolis, 20/04/2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6AFA6803

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA DIVERSOS EXAMES, (ULTRASSONOGRAFIA), DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 09/2018, como vencedor do Certame Licitatório, a EMPRESA a seguir: CEDIM CENTRO DE ENSINO E DIAGNÓSTICO - CNPJ: 04.290.457/0001-39 no valor total de R$ 67.490,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais), prazo de execução 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 20 de abril de 2018.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI
Pregoeira

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F1B24E1E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2018

Contrato nº 46/2018 – Pregão Presencial nº 09/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: CEDIM CENTRO DE ENSINO E DIAGNÓSTICO.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA DIVERSOS EXAMES, (ULTRASSONOGRAFIA), DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 67.490,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência Contratual: 20/04/2018 – 19/04/2019.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:
10.301.0008.02040 - Manutenção dos Serviços de Saúde Atenção Básica.
Data da assinatura: 02 de Maio de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8098178D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 03/2018 - REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

O **PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, artigo 4º, da Lei Municipal nº 998/2010, o artigo 12, da Lei Municipal nº 1.219/2015 e o artigo 37, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de controle dos prazos de suspensão processual e de arquivamento provisório das execuções fiscais em que essa municipalidade figura como exequente, consoante disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.830/1980, a fim de impedir a ocorrência da prescrição intercorrente, visando evitar eventual prejuízo ao erário,

RESOLVE:

Art. 1º. A Procuradoria do Município manterá controle acerca dos processos de execução fiscal suspensos e arquivados provisoriamente com fundamento no artigo 40, da Lei Federal nº 6.830/1980, a fim de se evitar a ocorrência de prescrição intercorrente.

Parágrafo Único. O controle referido no *caput* será atualizado mensalmente, e será exposto em átrio constante da Procuradoria Municipal e conterá:

I - o número dos autos;

II - o nome da parte executada;

III - a data de início da suspensão e do arquivamento provisório;

IV - a data de perspectiva da prescrição intercorrente;

V - o nome do Procurador responsável, em atenção ao disposto na Portaria nº 01/2018.

Parágrafo Único. Antes de entrar ao gozo de suas férias o Procurador deverá verificar se há, no interregno referente ao período de gozo do direito, execução fiscal sujeita à caracterização da prescrição intercorrente, conforme data em fixada em perspectiva, devendo, nesse caso, proceder à comunicação dos demais Procuradores para a prática de eventual medida para prosseguimento do executivo.

Art. 2º. Durante o período de suspensão processual, e de posterior arquivamento provisório, deverão ser empreendidas todas as medidas administrativas cabíveis, considerando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, visando a identificação das informações necessárias ao prosseguimento da execução fiscal.

Art. 3º. Todas as ações e diligências referidas no artigo anterior deverão ser adotadas dentro do prazo de suspensão processual ou de arquivamento provisório e sempre anteriormente à verificação da data prevista da prescrição intercorrente, com a consequente comunicação nos autos judiciais para prosseguimento da execução fiscal.

§1º. Não tendo sido obtido êxito nas ações e diligências referidas no *caput* deste artigo, deverão ser requeridas diligências no bojo do processo, ou então reiteradas diligências já requeridas anteriormente, justificando-se a necessidade da medida.

§2º. Para os fins do §1º, deste artigo, poderão ser requeridas as medidas constantes das petições pré-aprovadas referentes as fases de desenvolvimento dos atos constritivos da execução fiscal.

Art. 4º. As questões omissas deverão ser dirimidas pelo Procurador Chefe mediante provocação formal do Procurador.

Art. 5º. O descumprimento quanto às obrigações constantes da presente resolução sujeitará o Procurador responsável às sanções disciplinares aplicáveis, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 02 de maio de 2018.

NATHAN DE F. FERNANDES
Procurador Chefe do Município

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:18AC1A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2759/2018 - 17.04.2018 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA N° 2759/2018 - 17.04.2018

Súmula**:** Concede Gratificação por Tempo de Serviço de 2% sobre os vencimentos de Servidora Pública Municipal, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 21, § 1° e posteriores alterações,
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Gratificação por Tempo de Serviço de 2% (Dois por cento) sobre os vencimentos de Servidora Pública Municipal abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome
1	164-1	Neusa Maria Schu Tonel

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de abril de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E1B8D554

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2760/2018 - 02.05.2018 - REVOGAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA N° 2760/2018 - 02.05.2018

Súmula: Revoga a Portaria nº 2723/2018 de 20.02.2018 que Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2723/2018 de 20.02.2018 que nomeia Coordenadora Pedagógica (Matrícula nº 190-1) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social, desde 1º de maio de 2018.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BAABC344

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 003/2018 - 26.03.2018

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 656/2017 de 21/11/2017,
FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2018, no valor de **R$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
150	3390330000	Passagens Despesas com Locomoção	00000	5.000,00

02	**EXECUTIVO MUNICIPL**			
02003	**CONTROLADORIA INTERNA**			
04.124.0401.2004		**Manutenção das Atividades da Controladoria Interna**		
290	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	20.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2009		**Manutenção das Atividades Jurídicas**		
490	3390140000	Diárias – Pessoal Civil	00000	2.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**			
04.122.0401.2012		**Manutenção das Atividades do Depto de Compras e Almoxarifado**		
670	3390140000	Diárias – Pessoal Civil	00000	3.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
12.361.1201.2016		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**		
920	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	15.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2019		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**		
1120	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	20.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2020		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**		
1250	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	00103	5.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.1201.2024		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Merenda Escolar**		
1360	3390300000	Material de Consumo	00103	10.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.2701.2031		**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**		
1560	3390140000	Diárias – Pessoal Civil	00000	2.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**			
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**			
08.244.0801.2033		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**		
1720	3390140000	Diárias – Pessoal Civil	00000	10.000,00
1750	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	20.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0801.2034		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**		
1805	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00766	8.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**			
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0801.6038		**Manutenção do Conselho Tutelar**		
2020	3390300000	Material de Consumo	00000	5.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		
2215	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00501	20.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.451.1501.1011		**Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas**		
2725	4490510000	Obras e Instalações	00000	7.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2049		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura**		
2880	3390140000	Diárias – Pessoal Civil	00000	2.000,00
2890	3390300000	Material de Consumo	00000	20.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAUDE**			
10.301.1001.2055		**Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO**		
3275	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	00494	50.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAUDE**			
10.301.1001.2056		**Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ**		
3315	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00494	200.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAUDE**			
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas**		
3550	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	00303	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total e do provável excesso de arrecadação das contas abaixo descriminadas:

ANULAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2008		**Divulgação e Publicação de Atos Oficiais e Institucionais**		
460	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	20.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2009		**Manutenção das Atividades Jurídicas**		
520	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	40.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.2701.2031		**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**		
1570	3390300000	Material de Consumo	00000	20.000,00
1590	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	39.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04005	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.2701.2032		**Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos**		
1680	3390300000	Material de Consumo	00000	30.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2035		**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**		
1820	3390300000	Material de Consumo	00000	20.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0801.6039		**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**		
2060	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Fonte	Valor
171803110107000000	494	250.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 654/2017 de 16 de novembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de março de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:135A913F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção à IN 141/2018 da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2018.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena
DATA: 28/05/2017
HORÁRIO: 15:00 hrs.

OSVALDO PALMA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:FE9AE706

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1594/18 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI Nº 1594/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte...,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 11.384,73 (-onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos-), destinado a Execução da reprogramação do Projeto "Paisagismo/Arborização/Calçadas e Rampas" do Contrato nº 0352334-60 "PAC II"-Programa de Aceleração Continuada – no Conjunto Habitacional Menina dos Rios, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
15.452.0008.1.039	Paisagismo/Arborização/Calçadas e Rampas	
Fonte = 749	PAC II - Programa de Aceleração do Crescimento - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	11.384,73
Total do Crédito Autorizado.....R$-		11.384,73

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Utilização do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017, como segue:

A)	SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2017	Valor
F= 749	PAC II - Programa de Aceleração do Crescimento - Exercício Anterior	11.384,73

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Maio de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8575E496

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 156/2018

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2018, Processo Administrativo nº 054/2018, após acatar o resultado de julgamento para o objeto de Contratação de empresa especializada para os serviços de Buffet e Decoração referente ao "Projeto Justiça no Bairro" e Decoração do Casamento Coletivo.

ARTIGO 2º- Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2018, em favor da empresa, **BUFFET SERV BEM-LTDA**, CNPJ Nº 13.030.391/0001-39, com sua proposta no valor total de R$ 2.900,00 (-Dois mil e novecentos reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DEF74180

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: BUFFET SERV BEM - LTDA, CNPJ Nº 13.030.391/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO REFERENTE AO "PROJETO JUSTIÇA NO BAIRRO" E DECORAÇÃO DO CASAMENTO COLETIVO.

VALOR: R$ 2.900,00 (-DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS -).

FONTE DE RECURSO:

312– 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)- EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 03 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:59F34C37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 075/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Adriana dos Santos Meneguetti**, **Licença Prêmio** de 90 (Noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 02/05/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE MAIO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6DB01D26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 076/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Maria Aparecida Ferreira**, **Licença Prêmio** de 90 (Noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 03/05/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE MAIO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:97DFCE50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 077/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder **FÉRIAS** aos Servidores Públicos Municipais abaixo nominados, a partir do dia 03 de Maio de 2018:

SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO
Ailton Apolinário de Oliveira	2016/2017
Luiz Marinotti Sanches	2014/2015
Maria das Graças Severino Guedes	2017/2018

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:409C7ECA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 155/2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DECRETO Nº 155/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1594/18, de 02/05/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 11.384,73 (-onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos-), destinado a Execução da reprogramação do Projeto "Paisagismo/Arborização/Calçadas e Rampas" do Contrato nº 0352334-60 "PAC II"-Programa de Aceleração Continuada – no Conjunto Habitacional Menina dos Rios, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
15.452.0008.1.039	Paisagismo/Arborização/Calçadas e Rampas	
Fonte = 749	PAC II - Programa de Aceleração do Crescimento - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	11.384,73
Total do Crédito Autorizado.....R$-		11.384,73

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Utilização do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017, como segue:

A)	SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2017	Valor
F= 749	PAC II - Programa de Aceleração do Crescimento - Exercício Anterior	11.384,73

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Maio de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3AFAE01A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços gráficos e confecção de materiais de escritório (carimbos), destinados aos seguintes Departamentos do Município de Marilena-PR: Saúde, Educação, Sede, Rodoviário, Esporte, Turismo, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Meio Ambiente e Conselho Tutelar do Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 03 de maio de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 18 de maio de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:284531EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

OBJETO: Contratação de serviços funerários, serviços de tanatopraxia e serviço de translado do corpo, que serão destinados à população carente do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 03 de Maio de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 17 de Maio de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:CF53A40A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 157/2018

SÚMULA**:** Disciplina o horário de funcionamento do comércio do Município de Marilena, estado do paraná.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, o Senhor, José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto nas Leis Municipais n°. 791/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os limites de horário de funcionamento do Comércio Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

I – Estabelecimentos comerciais em geral será das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, e das 08:00 às 12:00 horas no sábado.

II – Supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, padarias e congêneres terão horário das 06:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado, e, no domingo das 06:00 às 12:00 horas.

III – Bares e lanchonetes terão horário das 06:00 às 24:00 horas, de domingo a sexta feira, e, no sábado e as vésperas de feriados das 06:00 à 02:00 hora.

Artigo 2º - As farmácias e drogarias, sem prejuízo do horário previamente estabelecido no alvará, ficarão sujeitas ao regime de plantão.

Artigo 3º - Estarão sujeitos aos efeitos deste Decreto, todas as entidades Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços que se encontram sob a jurisdição deste Município.

Artigo 4º - Feriados, períodos festivos de final de ano e outras datas, terão seu horário de funcionamento regulamentados por decreto próprio.

Artigo 5º - O não cumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator, pela ordem, às seguintes penalidades:

I - Aplicação de multa de 1 (uma) UFM – Unidade Fiscal do Município, na primeira infração;
II - Aplicação de multa de 02 (duas) UFM – Unidade Fiscal do Município, na segunda infração;
III - Aplicação de multa de 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município, na terceira infração, com o consequente fechamento administrativo do estabelecimento comercial pelo prazo de 12 (doze) meses;
IV - Cancelamento da licença especial se for dada continuidade à atividade após a aplicação da penalidade de que trata o inciso anterior

Parágrafo único: O não recolhimento das multas referidas nos inciso II, III e IV deste artigo, no prazo estipulado no Auto de Infração, implicará nos seguintes acréscimos:

a) - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

b) - Cobrança de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, contados por mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

Artigo 6º - Os estabelecimentos que, comprovadamente, permitirem, incentivarem ou contribuírem de alguma forma para a violência, prostituição, tráfico de drogas, etc., terão o alvará de funcionamento cassado.

Artigo 7º - A cassação do alvará de funcionamento será precedida por processo administrativo assegurado ao estabelecimento acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:48E63336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 237/2018

SÚMULA: Promoção por Classe do Servidor Público da Administração Geral, conforme Lei Municipal nº. "1430/2011".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Promove por Classe a servidora abaixo relacionada, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis elevação horizontal, conforme os artigos 41, 42 e 48 da Lei Municipal nº. 1430/2011.

MAT.	NOME	CARGO	Classe Atual	Nova Classe
5284-1	Jonatas Mesquita Lell	Guarda-Municipal	VI-I-1-C	VI-I-2-C
6267-7	Marcio Luiz Borba	Guarda-Municipal	VI-I-1-B	VI-I-2-B

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:19C672FF

GABINETE
DECRETO Nº 238/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0005137/2018, decreta:

DESLIGAMENTO

Art. 1º De **RAFAEL RIBEIRO RECH,** inscrito no CPF sob o nº 081.647.789-23, portador da cédula de identidade RG nº 9.686.474-4 SSP/PR e matrícula nº 7783/6 do cargo celetista de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 10 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BDDBD047

GABINETE
DECRETO Nº 239/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1819/2016, decreta:

Art. 1º Promove por Habilitação a servidora, abaixo relacionada, de acordo com o **Art. 19 parágrafo único** e Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016:

Matrícula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
6965/5	Maria Rosa Dina	D1-II	D2-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3C775399

GABINETE
DECRETO Nº 240/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0005167/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 068.706.719-74, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.028.139-2 SSP/PR e matrícula nº 8176/0 do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº. 039 de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2853F97F

GABINETE
DECRETO Nº 241/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0005183/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **HELLEN CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº. 072.390.969-55, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.604.636-0 SSP/PR e matrícula nº 7696/1 do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº. 049 de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6FEAFFFD

GABINETE
DECRETO Nº 242/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e n°1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, as candidatas aprovadas em concurso e convocadas através do Edital nº 037/2018 de 27 de março de 2018, para exercer o cargo público de Professor de Educação Física, a saber:

Nome	RG	CPF
EDICLEIA ESPINEL SANTOS	N° 7.400.495-4	N° 032.938.429-50
TAIS DOS SANTOS LIMA	N° 9.231.230-5	N° 059.569.769-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 03 de maio de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:117645BF

GABINETE
DECRETO Nº 243/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e n°1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 025/2018 de 19 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo público de Técnico em Vigilância Sanitária, a saber:

Nome	RG	CPF
MARLON CESAR GALLO COLONHESI	N° 6.261.394-7	N° 032.992.999-21

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 03 de maio de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:AE1CA119

GABINETE
DECRETO Nº 244/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e n°1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 035/2018 de 27 de maio de 2018, para exercer o cargo público de Motorista de Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D), a saber:

Nome	RG	CPF
ANDERSON DE OLIVEIRA	N° 6.267.993-0	N° 023.908.799-26
JOSE CARLOS DALALANA	N° 2010452072	N° 338.871.100-30
SANDRO AUGUSTO SIPPEL FERREIRA	N° 8.298.970-6	N° 029.938.589-20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 03 de maio de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:EA292864

GABINETE
DECRETO Nº 245/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e n°1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, os candidatos aprovados em concurso e convocados através dos Editais n° 035/2018 de 27 de março de 2018, para exercer o cargo público de Atendente Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
FLAVIANE FALASCHI FERREIRA	N° 9.018.049-5	N° 080.947.399-24
MOABI RODRIGUES DE FIGUEIREDO	N° 13.988.294-6	N° 761.209.962-49

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 03 de maio de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:79B040C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 - PMM - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, FRALDAS DESCARTÁVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2018 – PMM
LICITAÇÃO COM ÍTENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, FRALDAS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PROTETOR SOLAR, INSETICIDAS, COPOS DESCARTÁVEIS E SACOS DE LIXO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 16 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003 / 6012 e 3971-6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.228.556,90 (um milhão duzentos e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Débora C. Teles Tavares
Código Identificador:30F76328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 - PMM - CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE CROSS COUNTRY

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018 – PMM, que prevê a* ***CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE CROSS COUNTRY 2018,*** *em favor da* ***FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO,*** *inscrita no CNPJ* ***nº 76.659.572/0001-49****, no valor global de* ***R$21.735,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais)****, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Débora C. Teles Tavares
Código Identificador:EBEFC275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361-2018 LIC. TRATAMENTO SAÚDE JAIME RIBEIRO NOVAES

PORTARIA Nº 361/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº. 014/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JAIME RIBEIRO NOVAES**, matrícula nº 7.403/9, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 24 de abril a 22 de junho de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:AE5E4EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018 - PMM - CROSS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 029/2018 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 - PMM

PROCESSO Nº 069/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO***

CNPJ Nº: *76.659.572/0001-49*

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE CROSS COUNTRY 2018***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	09 Sec. De Mun. de Turismo		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretario		
Funcional Programática:	23.122.0109.2039.000		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros P.J
Desdobramento Reduzido	2541	33.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 1187	**R$ 21.735,00**

VALOR: ***R$ 21.735,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).***

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora C. Teles Tavares
Código Identificador:CB5FA796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362-2018 LIC. TRATAMENTO DE SAÚDE JONAS

PORTARIA Nº 362/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 014/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JONAS NASCIMENTO SERAFIM**, matrícula nº 6754/7, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 25 de abril a 21 de outubro de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:8D297629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363-2018 LIC. TRATAMENTO SAÚDE MOZART AIRES

PORTARIA Nº 363/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 014/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MOZART AIRES FREITAS DA SILVA** matrícula nº 7304/0, ocupante do cargo público de Fiscal de Tributos Municipais,

lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 25 de abril a 01 de maio de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:767CFF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364-2017 LIC. TRATAMENTO SAÚDE VERA LUCIA SANTOS CAMARGO HENRIQUE

PORTARIA Nº 364/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº. 014/2018, resolve:

CONCEDER

A servidora **VERA LUCIA SANTOS CAMARGO HENRIQUE**, nas matrículas nº 6191/3 e 525/5, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 26 de abril a 09 de junho de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:9C5718BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365-2018 LOTAR ROSA HELENA FERREIRA

PORTARIA Nº 365/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 153/2018-GS-RH, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, a servidora **ROSA HELENA FERREIRA** Matricula n° 1430/3, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.
.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:EFA3A5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL RP N° 036/2018 – PMM - AQUISIÇÃO DE MOTO AQUÁTICA DE SALVAMENTO

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 – PMM
PROCESSO N° 058/2018 – PMM

A Pregoeira designada sob Decreto nº 162/2018 de 26/03/2018, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais RETIFICA as especificações do Edital epigrafado, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MOTO AQUÁTICA DE SALVAMENTO**, conforme abaixo, PRORROGANDO a data de abertura do certame para o dia **18/05/2018 às 09:00 HORAS**.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – DO OBJETO E ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, NO CAMPO ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 01:
Onde se lê: Moto Aquática. Veículo aquático com motor marítimo 4 Tempos com a potencia mínima de 3 cilindros, cilindrada mínima de 1050cc, propulsão a hidro jato com turbina, cinta da turbina e hélice confeccionada em aço inoxidável, transmissão direta com frente e ré, lubrificação cárter úmido, refrigeração com sistema aberto, combustível (gasolina comum), com diâmetro/curso mínimo de 82 x 66.2mm, com freio e reservo eletrônico, piloto automático e escada, sistema de injeção de combustível eletrônico. Ignição digital, partida elétrica e bateria de 12 Volts. O casco deverá ser construído em fibra de vidro reforçada em semi V, capacidade para no mínimo 03 pessoas
Leia-se: "Veículo aquático com motor marítimo 4 Tempos no mínimo 3 cilindros, cilindrada mínima de 1.000cc, propulsão a hidro jato com turbina, cinta da turbina e hélice confeccionada em aço inoxidável, transmissão direta com frente e ré, lubrificação cárter seco, refrigeração com sistema aberto, combustível (gasolina comum), sistema de injeção de combustível eletrônico. Ignição digital, partida elétrica e bateria de 12 Volts. O casco deverá ser construído e multiestruturado em fibra de vidro reforçada em semi V, capacidade para no mínimo 03 pessoas. Comprimento entre 3,30m e 3,50m, largura entre 1,20m e 1,40m, peso seco máximo de 310kg, capacidade mínima de 70 litros de combustível no tanque, compartimento de armazenamento com capacidade mínima de 60 litros, reverso RIDE ou similar, proteção elétrica/motor: catódica e contra eletrólise através de anodo do sacrifício, chave do corta-circuito não codificada, presa em corda enrolada extensível com dispositivo para flutuação e alça para punho com ajuste em velcro, interruptor do corta-circuito de emergência do tipo pino com mecanismo de pressão não codificado (possível de acionar sem a chave), acelerador do tipo gatilho, localizado no lado direito do guidão e na parte frontal. - Instrumentos mínimos do painel de comando: 01) controle de óleo lubrificante (com dispositivo sonoro de baixa pressão); 02) controle de temperatura do motor (com dispositivo de alerta de superaquecimento); 03) velocímetro, conta giros e nível de combustível. - Dispositivo para ancoragem dos mosquetões dos pontos de fixação laterais da prancha de salvamento, confeccionado em aço inoxidável, fixado através de parafusos em ambos os estabilizadores sem alterar as características originais da embarcação e sem perfurar o casco. - Deck traseiro: Estendida, com no mínimo 40cm de comprimento na popa para adaptação, fixação e estabilidade da prancha de resgate (sled). - A moto aquática deverá ser entregue com kit de ferramentas, manual de instrução em português e chave do corta-circuito reserva."

OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Débora C. Teles Tavares
Código Identificador:692AC8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366-2018 LOTAR WALDECIR CARVALHO

PORTARIA Nº 366/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 153/2018-GS-RH, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o servidor **WALDECIR CARVALHO** Matricula n° 5196/9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.
.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:FC9191B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367-2018 REVOGAR FG DIREÇÃO DE SIMONE CORDEIRO

PORTARIA Nº 367/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

A Gratificação pelo exercício de **Direção Escolar**, da servidora pública abaixo relacionada:

MAT.	NOME	UNIDADE ESCOLAR	SIMBOLOGIA
1376/5	Simone Cordeiro	Escola Municipal Oito de Maio	FG-D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:57D586A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368-2018 CONCEDER FG DIREÇÃO RITA DE CASSIA S.UTRABO

PORTARIA Nº 368/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

A Gratificação pelo exercício de **Direção Escolar**, a servidora pública abaixo relacionada:

MAT.	NOME	UNIDADE ESCOLAR	SIMBOLOGIA
2174/1	Rita de Cássia Santana Utrabo	Escola Municipal Oito de Maio	FG-D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:66BEF904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369-2018 REVOGAR FG DIREÇÃO ENELIDA

PORTARIA Nº 369/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

A Gratificação pelo exercício de **Direção Escolar**, da servidora pública abaixo relacionada:

MAT.	NOME	UNIDADE ESCOLAR	SIMBOLOGIA
354/9	Enélida Ramos de Lima	Programa Saberes	FG-D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:65461EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370-2018 REVOGAR FG VICE-DIREÇÃO ELIANE MARTINS

PORTARIA Nº 370/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

A Gratificação de 50% pelo exercício de **Vice-Direção Escolar**, da servidora pública abaixo relacionada:

MAT.	NOME	UNIDADE ESCOLAR	SIMBOLOGIA
7078/5	Eliane Martins Zimermann	Programa Saberes	FG-D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:F77BD09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371-2018 CONCEDER FG DIREÇÃO SIMONE CORDEIRO

PORTARIA Nº 371/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

A Gratificação pelo exercício de **Direção Escolar**, a servidora pública abaixo relacionada:

MAT.	NOME	UNIDADE ESCOLAR	SIMBOLOGIA
1376/5	Simone Cordeiro	Programa Saberes	FG-D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:EB5F2253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372-2018 REVOGAR GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL (25%) LUCELIA MARLISA

PORTARIA Nº 372/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1819/2016, e em face ao ofício nº 123/2018-GS, resolve:

REVOGAR

Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, das servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar
1337/4	Lucélia Marlisa de Souza	Francisco dos Santos Júnior

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:2E02F2DA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2018

SÚMULA –APROVAR PLANO OPERATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS - ECOGRAFIAS - EXERCÍCIOS– 2017/2018, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e gestora do SUS que tem por objetivo no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de MATINHOS - PR, em reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/10, usando de suas atribuições legais:
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR PLANO OPERATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS - ECOGRAFIAS - EXERCÍCIOS – 2018/2019,elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e gestora do SUS que tem por objetivo no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, para atendimento no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atendimento Psicossocial, o qual segue anexa a presente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 22 DE MARÇO DE 2018.

NELSON TROVO JUNIOR
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 22 DE MARÇO DE 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scharlene Cristina Veiga Ramos
Código Identificador:757A0E96

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA: APROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOF.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – IOF, referente a recursos recebidos nos exercícios anteriores, processo o qual segue anexa o presente.

Art. 2º - Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 20 de fevereiro de 2018.

NELSON TROVO JUNIOR
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

Matinhos, 20 de fevereiro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scharlene Cristina Veiga Ramos
Código Identificador:D2D26699

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 005, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA – APROVAR PLANO OPERATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS - EXERCÍCIOS – 2017/2018, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e gestora do SUS que tem por objetivo no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de MATINHOS - PR, em reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/10, usando de suas atribuições legais:
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR PLANO OPERATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS - EXERCÍCIOS – 2018/2019, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e gestora do SUS que tem por objetivo no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, o qual segue anexa a presente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 22 DE MARÇO DE 2018.

NELSON TROVO JUNIOR
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 22 DE MARÇO DE 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scharlene Cristina Veiga Ramos
Código Identificador:FC7C2CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 30 - 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MARCIO J. M. AZEVEDO - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7– SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa MÁRCIO J. M. AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. São Pedro, Nº 407, Jardim Anchieta CEP 87.302-000 Roncador/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.599.987/0001-66, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor MÁRCIO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO, inscrito no CPF: 022.577.539-50 e cédula de identidade nº 5.735.576-0, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 30/2017, referente ao Pregão Presencial nº 11/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 1 (um) mês, ficando o prazo de vigência para 24/05/2018.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de abril de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

MÁRCIO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO
Marcio J. M. Azevedo - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2- Ilson Jose Bini
CPF: 795.879.509-25

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:32B0D05A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21 -2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	21/2018
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	30/04/2018
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Dotações Orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FORNECEDOR: GENILTON PEREIRA DOS SANTOS - ME CNPJ 08.364.537/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar branco- tipo cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg.	GLOBO	410	9,85	4.038,50
2	Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 5 kg.	K REND	410	12,95	5.309,50
3	Batata tipo Inglesa "batatinha". Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Embalagem plástica com 2 quilos.	COOACEPA	820	3,84	3.148,80
4	Bolacha água e sal, embalagem de 400g.	TODESCHINNI	410	4,50	1.845,00
5	Bolacha doce Maria, embalagem de 400 g .	TODESCHINNI	410	4,50	1.845,00
6	Achocolatado em Pó, com embalagem de 400 g.	CHOCOMIL	410	4,10	1.681,00
7	Caixa de chá com 25 sachês, 40g. Sabor laranja, pêssego ou chá mate natural.	CIA DO CHA	410	5,00	2.050,00
8	Extrato de Tomate lata de 850 gramas sem conservantes, sem aromatizantes e sem corantes artificiais. Validade de 18 meses.	PRAMESA	410	11,00	4.510,00
9	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 5 kg.	MONA	410	12,13	4.973,30
10	Farinha de milho amarela, embalagem plástica de 1 Kg.	SCHAIFER	410	4,00	1.640,00
11	Feijão preto, feijão novo 1º qualidade, produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) embalagem de 1kg.	DA SERRA	820	6,13	5.026,60
12	Fubá de milho tipo mimoso. Obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha e odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.	NUTRINOVO	820	2,37	1.943,40
13	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Devendo ter boa solubilidade, embalagem de 400g.	DANKY	410	11,85	4.858,50
14	Macarrão pacote de contendo 03 kg validade de 08 meses	FLORIANI	410	10,33	4.235,30
15	Óleo refinado de soja, unidades com 900 ml cada. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de validade.	CONCORDIA	410	4,20	1.722,00
16	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo embalagem de 1kg.	UNIAO	410	1,67	684,70
17	Salsichão.	FRIGODASKO	410	14,60	5.986,00
Total				55.497,60	

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 55.497,60 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 02 de maio de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:8E25112C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28 - 2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA E. M. MOREIRA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7– SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **E. M. MOREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo A. Neves, 1185 CEP 87302-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Evelim Mara Moreira, portador do RG nº 3.509.524-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 528.457.299-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 28/2017, referente ao Pregão Presencial nº 11/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 1 (um) mês, ficando o prazo de vigência para 24/05/2018.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de abril de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EVELIM MARA MOREIRA
E. M. Moreira
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2- Ilson Jose Bini
CPF: 795.879.509-25

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:A551C93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018

Homologo o procedimento licitatório nº. 015/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 002/2018, que tem como finalidade a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, Cargas de Gás e Hortifrúti Granjeiro, para

atender as necessidades dos diversos departamentos e divisões municipais, realizado em data 19 de Abril de 2018. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERUQUE – ME no valor de R$ 50.601,25 (cinquenta mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos), a empresa ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP no valor de **R$ 114.241,72 (cento e quatorze mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), a empresa** ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA no valor de R$ **59.053,58 (cinquenta e nove mil cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a empresa** CAMPOS & GAVA LTDA – ME no valor de R$ **21.660,57 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), a empresa F. MERI & CIA LTDA – ME no valor de R$ 40.231,19 (quarenta mil duzentos e trinta e reais e dezenove centavos), a empresa FATIMA APARECIDA CAMILOTTI WEIGERT – ME no valor de R$ 45.111,00 (quarenta e cinco mil cento e onze reais), a empresa L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA no valor de R$ 23.919,50 (vinte e três mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), a empresa TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – EPP no valor de R$ 17.557,58 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e a empresa VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA – ME no valor de R$ 59.138,60 (cinquenta e nove mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 03 de Maio de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7A275232

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018

Homologo o procedimento licitatório nº. 017/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 004/2018, que tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura, Projetos, Suporte e Alimentação dos Sistemas Informatizados do Governo Federal e Estadual de utilização pelo Município de Miraselva, realizado em data 24 de Abril de 2018. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO - ME no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 03 de Maio de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:179AC37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DISCIPLINA PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 521/2018.

EMENTA: DISCIPLINA PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Origem - Projeto de Lei n° 2098/2018 –Iniciativa do Poder Legislativo - Vereador Sebastião Brindarolli Junior)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, Maurício Porrua, promulgo a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - O gerenciamento e controle da frota utilizada por todos os órgãos da estrutura administrativa, sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de Morretes, Estado do Paraná, obedecerá ao constante nesta Lei, não estando excluídas outras legislações vigentes aplicáveis.

Art. 2º - Para fins desta Lei considera-se frota, as máquinas, caminhões, ônibus e carros; próprios, cedidos ou locados, necessários para a execução de obras e serviços públicos Municipais.

Art. 3° - Os condutores de veículos, operadores de máquinas e os gestores da frota ficam obrigados ao atendimento e adoção dos procedimentos constantes nesta Lei, para a prática de suas atividades.

Art. 4º - Todas as máquinas, caminhões, ônibus ecarros pertencentes a frota do Poder Público Municipal, deverão ser devidamente identificados com a fixação de adesivos ou pintura do Brasão do Município de Morretes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei, ou da respectiva aquisição do bem, atendendo ainda o constante na Lei Municipal nº 477, de 23 de maio de 2017.
§1º - Os veículos locados deverão conter identificação visível que informe que estão a serviço da Prefeitura Municipal de Morretes.
§2º - A lista dos veículos da frota do Município, própria, cedida ou locada deverá estar disponível no Portal de Transparência, constando a o nome da Secretaria de lotação.

Art. 5° - Toda a frota Municipal somente poderá ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades.

Parágrafo Único - O uso indevido da frota municipal é passível sanções civis, penais e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

Art. 6º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do controle de entrada e saída da frota do pátio ou local estipulado pela Administração, por meio de registro de movimentação, designado Diário de Bordo (Anexo I).
§ 1º -O deslocamento será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação: o veículo, o modelo, a placa, o mês, a data, o destino, quilometragem na saída e no retorno, hora de saída e doretorno e o nome do condutor.
§ 2º -Nenhum dos componentes da frota municipal poderá deslocar-se sem o Diário de Bordo e sem o perfeito funcionamento do tacógrafo, hodômetro ou horímetro.
§ 3º -Os dados preenchidos no Diário de Bordo deverão ser confrontados semanalmente com o constante no tacógrafo, odômetro ou horímetro.

Art. 7º - Os veículos serão abastecidos mediante autorização expedida pelo responsável do controle da frota.

Art. 8º - Todo abastecimento deverá ser registrado em planilha individual, conforme formulário designado de Controle de Abastecimento, constante no Anexo II, em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do Estado doParaná – TCE.
§ 1º - O abastecimento será realizado nos postos de combustível contratados pela Prefeitura Municipal, devendo constar no Controle de Abastecimento: o veículo, o modelo, a placa, o mês, a data, a quilometragem no abastecimento, o número de litros abastecido, o valor na nota fiscal, o nome do condutor responsável pelo abastecimento e a informação se o veículo foi abastecido fora do Município.
§ 2º - Caso seja necessário abastecimento fora do Município o mesmo será pago com suprimento destinado ao motorista para este fim, devendo ser apresentada a relativa nota fiscal e prestação de contas.

Art. 9° - Fica o Executivo Municipal,obrigado a instituir controle físico e financeiro referente a manutenção e operação da frota que possibilite mensurar o seu custo operacional.
Parágrafo único: Os dados e informações constantes no Diário de Bordo e os dados constantes na planilha de Controle de Abastecimento, assim como outras ocorrências financeiras com manutenção do veículo, envolvendo ou não troca de peças e assessórios, deverão ser registrados em programa específico para emissão de relatório mensal que permita identificar o custo de utilização de cada veículo.

Art. 10º - Encerrada a circulação diária, os componentes da frota municipal deverão ser recolhidos ao pátio ou em local especificamente destinado a este fim.

Art. 11 - A condução dos veículos que compõe a frota, somente poderá ser realizada por motorista do quadro do Município ou por servidor que detenha respectiva competência para exercício desta atividade de acordo com a descrição do cargo ou função que exerce.
§ 1º - O condutor deverá obrigatoriamente possuir a habilitação na categoria exigida para cada tipo de veículo ou maquinário.
§ 2° - Excepcionalmente, outros servidores públicos municipais, não enquadrados no caput, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH compatível e mediante autorização por meio de decreto.

Art. 12 - O setor de Recursos Humanos deverá manter na pasta funcional de cada um dos servidores autorizados na condução da frota, cópia da Carteira Nacional de Habilitação, bem como manter em planilha controle sobre sua validade.
Parágrafo único: O servidor que dirigir veículo com sua habilitação vencida, responderá por eventuais danos causados, sendo corresponsável a chefia que autorizou o uso do veículo.

Art. 13 - O condutor de veículo da frota Municipal será o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível, observadas as seguintes diretrizes:

I - Após o recebimento da notificação a mesma deverá ser enviada imediatamente ao setor de controle da frota que promoverá os procedimentos de:
identificação do condutor responsável pela infração;
notificação pessoal ao condutor infrator, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao órgão competente;
comunicação ao órgão de trânsito, informando os dados do condutor, visando a identificação do responsável pela infração.
II - Caso as autuações sejam julgadas como procedentes, não cabendo mais recurso, o servidor/condutor deverá efetivar o pagamento, apresentando o comprovante ao setor de controle de frotas.
III - Caso o servidor / condutor não efetive o pagamento da autuação, o Município deverá fazê-lo procedendo o desconto do valor do salário do servidor / condutor.
IV - O valor da autuação paga pelo Município poderá ser parcelado, no número de parcelas compatíveis com o desconto na margem consignável.
V - Deverão ser encaminhados os comprovantes de pagamento da autuação edo desconto na folha, para o setor de controle de frota.

Art. 14 - Fica expressamente proibido:

I - A utilização da frota em qualquer atividade de caráter particular.
II - A utilização da frota no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculados às atividades da Administração Direta ou Indireta, salvo no caso de interesse público.
III - A utilização da frota aos sábados, domingo e feriados, salvo em serviço desde que autorizado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo.
IV - O desvio e guarda em residências particulares.
V - A condução de qualquer veículo por pessoas não autorizadas.
VI - Ceder à direção a terceiros.
VII - Transitar sem o uso do cinto de segurança, tanto motorista como os passageiros.
VIII - Transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo CTB.

Art. 15 - Em caso de sinistro ocorrido durante o uso dos carros, caminhões e maquinários da frota, será obrigatoriamente instaurada sindicância para apuração dos fatos.
§ 1º - Caso o acidente resulte em danos ao erário público ou a terceiros, por dolo ou culpa, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar com o objetivo de apurar as responsabilidades.
§ 2° - Se o processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente ou dano, e indenizará o erário.
§ 3º - O processo administrativo não exclui as possíveis responsabilidades civis e penal cabíveis.

Art. 16 - Os Diários de Bordo e demais controles estabelecidos por esta Lei, deverão permanecer arquivados junto ao Poder Executivo, devendo estar disponível para fiscalização pelo Poder Legislativo, ou por qualquer cidadão.

Art. 17 - A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota, mediante reclamação junto ao Chefe do Executivo ou ao Chefe o Legislativo Municipal.
§ 1º - As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pelo órgão em que o veículo é vinculado.
§ 2º - Em sendo comprovadas as denúncias o setor competente deverá tomar as providências pertinentes.

Art. 18 - O não cumprimento das determinações desta lei poderá ensejar a imputação de responsabilidade aos infratores nos termos da legislação vigente em especial a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 19 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:B22E538B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando os editais 01 e 02/2018, que regulamentou o processo sobre a Progressão na Carreira Profissional da Educação, de acordo com os artigos, 44 ao 49 da Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE,

Divulgar os deferimentos, indeferimentos e demais situações, conforme ata nº 01/2018, de 20 de abril de 2018, da Comissão do Plano (nomeação pelo Decreto nº 138/2017),

DEFERIDOS				
Nome do Professor(a)	Banco de Horas	Nível atual	Nível de Progressão	Observações
Adriane da Silva Jacques Meduna	xx	N3-C03	N3-C04	1º padrão
Ana Cláudia Gonsalves Pinto Gonçalves	04	N3-C03	N3-C04	2º padrão
Célia de Fátima Santos	04	CJ-N04A	CJ-N05A	2º padrão
Fabiane Cristina da Luz Ferreira	60	CJ-N08A	CJ-N09A	2º padrão
Fernando Renato de Miranda Neto	xx	N6-F11	N6-F12	2º padrão
Franciele Fernandes dos Santos	184	N6F10	N6-F11	1º padrão
Joselis Honorato dos Santos	08	N2-B09	N2-B10	1º padrão

Josiane da Costa Silva	xx	N3-C09	N3-C11	2ª graduação
Juliana Martins da Silva	02	N1-A06	N1-C07	2º padrão
Marcia Maria Araújo	40	N3-C12	N3-C13	1º padrão
Marcia Maria Araújo	40	N3C03	N3-C04	2º padrão
Nilceia do Rocio Pinto	xx	N6-F09	N6-F10	1º padrão
Norma Sueli Fonseca de Araújo	06	CJ-N09A	CJ-N10A	2º padrão
Tânia Antunes de Bona	60	N3-C05	PG-N06	2º padrão
Valéria Cristina Charello de Bona	04	CJ-N07A	CJ-N08A	1º padrão
Wagner da Conceição Moreira	88	N5-E08	N5-E09	1º padrão
Zélia Maria Miranda Cassilha	xx	N3-C14	N3-C15	1º padrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

INDEFERIDOS	
Professor/a	**Motivo**
Beatriz Fabiane da Silva	Progrediu em 2017, conforme Edital 13/2017 de 24/04/2017
Maria das Graças Biscotto	Certificado (24 horas) fora do prazo estipulado em Edital 01/2018
Francine Silvério	Progrediu em maio 2017
Luciane Cristina Araújo Nascimento	Progrediu em 2017, conforme Edital 13/2017 de 24/04/2017
Maria Aparecida Alexandre	Progrediu em 2017, conforme Edital 13/2017 de 24/04/2017
Fabiane Cristina da Luz Ferreira	1º padrão alcançou último nível/Lei 01/2004 /judicial
Rejane Comunello	Cursos em desacordo com o Edital 01/2018
Terezinha Jesus de Souza	Cursos em desacordo com o Edital 01/2018
Fernanda Cristina Miranda	Progrediu em 2017, conforme Edital 13/2017 de 24/04/2017
Suellen Pazinatto Cruz de Araújo	Progrediu em 2017, conforme Edital 13/2017 de 24/04/2017

Tome ciência e cumpra-se.

Morretes, 27 de abril de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:2DE4304C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos ao servidor **ILI SILVA COSTA JUNIOR**, função **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 2.119.529/PR e CPF. n° 391.193.279-00, a partir de 03 de maio de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 03 de maio de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1FA75A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2018

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: Registo de Preços para aquisição de Material de Higiene e Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 003/2018 e Pregão Presencial Nº. 006/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

Item: 2, 7, 8, 11, 13, 16, 20, 24 e 30
PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA
CNPJ: 08.903.201/0001-00
NO VALOR DE R$ 6.136,30 (seis mil cento e trinta e seis reais e trinta centavos)

Item: 1, 9, 10, 12, 14, 18, 19, 23 e 25
LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
CNPJ: 14.221.429/0001-13
NO VALOR DE R$ 2.521,30 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)

Item: 4, 5 e 22
MERCITA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 27.486.278/0001-77
NO VALOR DE R$ 1.582,80 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Item: 3, 6, 15, 17, 21, 26, 27, 28 e 29
DANIEL OSEAS REFRI PLASTICOS - ME
CNPJ: 07.851.888/0001-15
NO VALOR DE R$ 13.010,00 (treze mil e dez reais)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 03 de maio de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:28375A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 015/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 16 de maio de 2018,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de combustível diesel S-10 e Arla para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 267.912,50 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 03 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:7F9BA7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3885/2018

SÚMULA: Prorroga licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal a seguir:

Justina Filipini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 5.353.948-3, até 15/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9780155E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICI

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de Transferência Voluntária entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE, tendo em vista a execução de atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho, tendo como objetivo a formalização de Termo de Fomento, conforme **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.**

1.CONCEDENTE	2. TOMADOR	3. DATA DE EMISSÃO	4. ENQUADRAMENTO LEI Nº
Município de Nova Prata do Iguaçu	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE	03/05/2018	**13.019/2014** Caput do art. 31.

5. Objeto.
Transferência Voluntária de recursos financeiros entre Munícipio de Nova Prata do Iguaçu e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE, em regime de mutua cooperação, para execução de finalidades públicos e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

6. INSTRUMENTO A EMITIR
Termo de Fomento.

7. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A presente inexigibilidade de chamamento público para realização de Transferência Voluntária apresenta como justificativa o disposto do Caput do Artigo 31 da Lei 13.019/2014, "será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre Organização de Sociedade Civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma unidade especifica, especialmente quando ...".

8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Levando em consideração os vários anos em que a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal, atingindo os objetivos estabelecidos nos termos contratuais, cumprindo os termos das leis vigentes, respeitando os princípios da Administração Pública que estabelece a garantia de que a parceria será devidamente executada; considerando que esse serviço é de grande relevância no âmbito da Educação Especial no Município, tem-se como uma parceira essencial.
Com base na inegável natureza pública do serviço ofertados pela **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – APAE,** estes não podem sofrer descontinuidade. Pelo exposto, face a inegável relevância social ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL e considerado a ÚNICA no município a executar atividade voltadas para pessoas excepcionais, fica nos termos do **Caput do Art. 31 da Lei 13.019/14**, inexigível o Chamamento Público, por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria e pelo fato que as metas podem ser atingidas apenas pela entidade TOMADORA dos recursos, não havendo outra com a mesma finalidade no município.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Tendo a necessidade de compra de peças para manutenção de veículos, como mão de obra para manutenção dos veículos, combustível para transporte durante ao ano letivo e despesas de aquisição de pneus. Torna-se necessária a transferência do valor igual proposto para realização dos serviços ofertados pela Organização da Sociedade Civil.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 004 Órgão Gestor da Assistência Social; 08.244.0006.2-047 Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

11. VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 20.000,00

12. FORMA DE PAGAMENTO
Mensal

13. CONTRATADA
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE - CNPJ Nº 81.271.447/0001-05
Rua Presidente Vargas, nº 225, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

14. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Maio de 2018 à Dezembro de 2018.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil que atua na Educação Especial no Município de Nova Prata do Iguaçu.
O Caput do Art. 31 da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre Organização de Sociedade Civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma unidade especifica, especialmente quando "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação ao Executivo Municipal, em conformidade com o Caput do Art. 31 da Lei 13.019/2014, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE, inscrita no CNPJ Nº 81.271.447/0001-05, sem a realização de Chamamento Público para Transferência Voluntária no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).
Conforme previsto no Art. 32 §2º da Lei 13.019/2014. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desse, pra impugnação dessa Inexigibilidade de Chamamento Público.

Nova Prata do Iguaçu, dia 03 de maio de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5C0E620B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICI

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de Transferência Voluntária entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE, tendo em vista a execução de atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho, tendo como objetivo a formalização de Termo de Fomento, conforme **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.**

1.CONCEDENTE	2. TOMADOR	3. DATA DE EMISSÃO	4. ENQUADRAMENTO LEI Nº 13.019/2014
Município de Nova Prata do Iguaçu	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE	03/05/2018	Caput do art. 31.

5. Objeto. Transferência Voluntária de recursos financeiros entre Munícipio de Nova Prata do Iguaçu e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE, em regime de mutua cooperação, para execução de finalidades públicos e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho apresentado pela entidade.
6. INSTRUMENTO A EMITIR Termo de Fomento.
7. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A presente inexigibilidade de chamamento público para realização de Transferência Voluntária apresenta como justificativa o disposto do Caput do Artigo 31 da Lei 13.019/2014, "será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre Organização de Sociedade Civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma unidade especifica, especialmente quando ...".
8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Levando em consideração os vários anos em que a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal, atingindo os objetivos estabelecidos nos termos contratuais, cumprindo os termos das leis vigentes, respeitando os princípios da Administração Pública que estabelece a garantia de que a parceria será devidamente executada; considerando que esse serviço é de grande relevância no âmbito da Educação Especial no Município, tem-se como uma parceira essencial. Com base na inegável natureza pública do serviço ofertados pela **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – APAE,** estes não podem sofrer descontinuidade. Pelo exposto, face a inegável relevância social ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL e considerado a ÚNICA no município a executar atividade voltadas para pessoas excepcionais, fica nos termos do **Caput do Art. 31 da Lei 13.019/14**, inexigível o Chamamento Público, por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria e pelo fato que as metas podem ser atingidas apenas pela entidade TOMADORA dos recursos, não havendo outra com a mesma finalidade no município.
9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO Tendo a necessidade de aquisição de produtos alimentícios, de limpeza e higiene pessoal. Torna-se necessária a transferência do valor igual proposto para realização dos serviços ofertados pela Organização da Sociedade Civil.
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2-043 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
11. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 5.805,12 (cinco mil oitocentos cinco reais e doze centavos)
12. FORMA DE PAGAMENTO Mensal
13. CONTRATADA Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE - CNPJ Nº 81.271.447/0001-05. Rua Presidente Vargas, nº 225, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
14. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Maio de 2018 à Dezembro de 2018.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil que atua na Educação Especial no Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Caput do Art. 31 da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre Organização de Sociedade Civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma unidade especifica, especialmente quando "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação ao Executivo Municipal, em conformidade com o Caput do Art. 31 da Lei 13.019/2014, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE, inscrita no CNPJ Nº 81.271.447/0001-05, sem a realização de Chamamento Público para Transferência Voluntária no valor de R$ 5.805,12 (cinco mil oitocentos cinco reais e doze centavos).

Conforme previsto no Art. 32 §2º da Lei 13.019/2014. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desse, pra impugnação dessa Inexigibilidade de Chamamento Público.

Nova Prata do Iguaçu, dia 03 de maio de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3A5088B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2018

CONTRATO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda **-** CNPJ nº 07.151.208/0001-50– Nova Esperançado Sudoeste - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, industriais e públicos), no perímetro urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu, incluindo transporte, destinação final e demais aspectos relativos à prestação dos referidos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato nº 005/2017, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 02 (dois) meses, ou seja, até 02/07/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido o aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta oito mil reais), alterando o valor mensal para R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu, 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:41931118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7367/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. **Dotação Orçamentária**: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. Empresas Vencedoras: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – ME, portadora do CNPJ: 17.450.564/0001-29 com o valor total de R$ 615.405,67 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos);FABIO L.SZYCHTA EIRELLI - ME, portadora do CNPJ: 25.115.613/0001-03 com o valor total de R$ 56.697,80 (cinqüenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);REINALDO JOÉ BOLANHO - ME, portadora do CNPJ:27.822.528/0001-00 com o valor total de R$ 55.250,00 (cinqüenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais);PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 06.880.642/0001-09 com o valor total de R$ 55.152,75 (cinqüenta e cinco mil cento e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos);PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, portadora do CNPJ:17.092.175/0001-79, com o valor total de R$ 19.266,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais);AQSENEN E AQSENEM LTDA - ME, portadora do CNPJ: 09.687.051/0001-08 com o valor total de R$ 14.018,62 (quatorze mil dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se.

03 de maio de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FD09664F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7367/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.Empresas Vencedoras: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – ME, portadora do CNPJ: 17.450.564/0001-29 com o valor total de R$ 615.405,67 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos);FABIO L.SZYCHTA EIRELLI - ME, portadora do CNPJ: 25.115.613/0001-03 com o valor total de R$ 56.697,80 (cinqüenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);REINALDO JOÉ BOLANHO - ME, portadora do CNPJ:27.822.528/0001-00 com o valor total de R$ 55.250,00 (cinqüenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais);PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 06.880.642/0001-09 com o valor total de R$ 55.152,75 (cinqüenta e cinco mil cento e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos);PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, portadora do CNPJ:17.092.175/0001-79, com o valor total de R$ 19.266,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais);AQSENEN E AQSENEM LTDA - ME, portadora do CNPJ: 09.687.051/0001-08 com o valor total de R$ 14.018,62 (quatorze mil dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se.

03 de maio de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9F4FCB74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.671 DE 03/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$190.358,30.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 190.358,30 (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
641 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 190.358,30

Total Suplementação: R$ 190.358,30

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.128.0041.2.150. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
633 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
16.001.13.392.0041.1.151. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
634 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 46.485,34
636 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.872,97
16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
639 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.999,99
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.128.0042.2.155. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
654 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
16.002.24.131.0042.1.156. Ampliação de mecanismos de transparência
655 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
656 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
660 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
662 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 105.000,00

Total Redução: R$ 190.358,30

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:05476CB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.672 DE 03/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.090.153,59.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.090.153,59 (um milhão e noventa mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.102. Pavimentação de vias urbanas - Vila Mayer
370 - 4.4.90.51.00.00 000OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 70.166,71

13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas - Rocio II e Manoel Ribas
374 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 39.900,00

13.001.15.451.0026.1.159. Pavimentação de vias urbanas - Rua João Klimiont
376 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 47.473,33

13.001.15.451.0026.1.161. Pavimentação de vias urbanas - Vila Rosa
380 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 9.500,00

13.001.15.451.0026.1.162. Pavimentação de vias urbanas - Final da Rua Jesuíno Marcondes
382 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 9.500,00

13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
408 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 913.613,55

Total Suplementação: R$ 1.090.153,59

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 1.090.153,59

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BEB48E35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.673 DE 03/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 265.428,49.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 265.428,49 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
401 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO R$ 22.559,44
404 - 3.3.90.30.00.00 512 MATERIAL DE CONSUMO R$ 64.356,61
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
410 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 178.512,44
Total Suplementação: R$ 265.428,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
504	R$ 22.559,44
512	R$ 64.356,61
507	R$ 178.512,44

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:76404F7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.674 DE 03/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 113.271,09.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 113.271,09 (cento e treze mil duzentos e setenta e um reais e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
408 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 18.271,09
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
423 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 95.000,00
Total Suplementação: R$ 113.271,09

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 113.271,09
Total Redução: R$ 113.271,09

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C70523F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.676 DE 03/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 420.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.2.083. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
248 - 3.3.90.31.00.00 000PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 20.000,00
11.001.12.361.0024.6.092. Manutenção da Merenda Escolar
296 - 3.3.90.32.00.00 000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 400.000,00
Total Suplementação: R$ 420.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.2.083. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
253 - 3.3.90.39.00.00 01000 420.000,00
Total Redução: R$ 420.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:589721B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.677 DE 03/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.053,26.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.053,26 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.151. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
637 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 55.053,26

Total Suplementação: R$ 55.053,26

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.151. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
636 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.390,00

16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
639 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.800,00

16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
664 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 48.863,26

Total Redução: R$ 55.053,26

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3A441ABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.675 DE 03/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 121.527,93.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$121.527,93 (cento e vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
39 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00
40 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00

05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
44 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 107.527,93

Total Suplementação: R$ 121.527,93

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.1.018. Serviços de infraestrutura e planejamento urbano
35 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
36 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
47 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00

05.001.16.482.0006.1.023. Regularização fundiária urbana
56 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 12.527,93

Total Redução: R$ 121.527,93

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E80527B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.678 DE 03/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 85.500,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
694 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 40.500,00
647 - 3.3.90.48.00.00 000OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 45.000,00

Total Suplementação: R$ 85.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
662 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 85.500,00

Total Redução: R$ 85.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1E98D342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.679 DE 03/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.000,00.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
267 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 8.000,00

Total Suplementação: R$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.2.083. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
253 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00

Total Redução: R$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:78AA4218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.680 DE 03/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.177,22.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.177,22 (oito mil cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.151. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
637 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 8.177,22

Total Suplementação: R$ 8.177,22

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
662 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.177,22

Total Redução: R$ 8.177,22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6DC5BDB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.681 DE 03/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.2.083. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
246 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
271 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C4E7AEAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.682 DE 03/05/2018 - ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016, QUE CRIOU GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Lei municipal nº 4.145 de 30 de setembro de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
10 (dez) VRM's mensais ao Pregoeiro;
04 (quatro) VRM's mensais a cada membro titular da equipe de apoio do Pregoeiro ou aos substitutos no período que assumirem a função, de forma proporcional;
Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FB9E0B41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 722/2015 - PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n°028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em

Florianópolis, inscrita no **CNPJ sob nº 09.687.900/0001-23,** representada pelo **Sr. Deny Guazi Resende**, portador do **CPF sob nº 157.774.486-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4121/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 722/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, tendo em vista a necessidade de reajuste com a inflação, o valor do benefício passa de R$ 85,00 para R$ 100,00, visando atender as pessoas em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira-PR, 03 de Maio de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:436DB926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 860/2017 – HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n°028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA (SANTA CASA)**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ nº 79.572.665/0001-20**, neste ato representado pelo **Sr. ANTONIO CARLOS CARNEIRO,** portador do **CPF nº 026.171.539-91,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4001/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 860/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: De acordo com o índice IGP-M, fica reajustado em 1,92% o valor locatício do imóvel, passando de R$ R$ 800,00 para R$ 815,41 mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de Maio de 2018 até a data de 02 de Maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira-PR, 02 de Maio de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:1524FFBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 819/2016 - EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA - ME

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n°028.032.159-77**,doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ nº 13.081.547/0001-00**, neste ato representada pelo **Sr. RAMIRES BARBOSA E SILVA,** portador do **CPF nº 042.214.589-09**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4001/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 819/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao descritivo do objeto, reajustando o valor em 1,40% (um virgula, quarenta por cento), conforme tabela descritiva a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/MÊS	VALOR BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO COM REAJUSTE
Cartão Vale-alimentação	500 unidades	R$ 146,64	R$ 148,70

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 03 de Maio de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:1AC475F5

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 99/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2017 – RINALDI & COGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR e a Empresa **RINALDI & COGO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.269.677/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Edson José Rinaldi, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 865.677.729-72.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 99/2017, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **RINALDI & COGO LTDA**, visando a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar, através da Secretaria de Saúde do Município;
CONSIDERANDO o descumprimento das exigências editalícias, no tocante a entrega dos produtos constantes no item 10, ou seja, o não cumprimento da entrega do objeto licitado, que decorre da reprovação do mesmo pela Vigilância Sanitária e por não possuir outro fornecedor de álcool, conforme o laudo da Vigilância, enviado pelo

Município de Palmeira - PR, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 4430/2018;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 10 da ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 99/2017, **apenas com relação ao item 10**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 26/2017, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **RINALDI & COGO LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 10, em virtude da impossibilidade de entrega do mesmo por conta da reprovação do produto pela Vigilância Sanitária e por não possuir outro fornecedor de álcool, conforme afirmado pela detentora da Ata, consoante ao que legitima a Legislação pátria.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referentes à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 10.

Palmeira/PR, 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Contratante

Rinaldi & Cogo LTDA
EDSON JOSE RINALDI
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D9A9664F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.061 DE 03/05/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 190.358,30.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.671 de 03/05/2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 190.358,30 (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
641 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 190.358,30

Total Suplementação: R$ 190.358,30

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.128.0041.2.150. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
633 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
16.001.13.392.0041.1.151. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
634 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 46.485,34
636 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.872,97
16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
639 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.999,99
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.128.0042.2.155. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
654 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
16.002.24.131.0042.1.156. Ampliação de mecanismos de transparência
655 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
656 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
660 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
662 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 105.000,00

Total Redução: R$ 190.358,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4718582A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.291 DE 03/05/2018 - CASSAR FÉRIAS DO SERVIDOR EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 4732/2018, e

RESOLVE:

Art 1º. Cassar, a partir de 03/05/2018, férias concedidas ao servidor EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES, matricula: 203947, através da Portaria nº. 14.184 DE 04/04/2018, ocupante do cargo em comissão de Contador, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5532B5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTENCIA - PROFESSOR - PSS - CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 03 de Maio de 2018.

CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:99FEA8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 03 de maio de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 04 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 4080/2018.

Professor:

·**ANDRESSA COVALSKI DELFRATE**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B09823EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.292 DE 03/05/2018 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 4517/2018, e

Resolve:

Art 1º - Transferir a servidora BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES, matrícula 201722, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:AF9B5398

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.14.293 DE 03/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº. 4517/2018, e

RESOLVE:
ART 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 04/05/2018, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES, matricula: 201722, ocupante do cargo de Agente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A88FCDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 30/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA

EXTRATO Nº. 30/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R 1.227,67 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Vigência: 04/05/2018 à 19/12/2018.
Data: 03/05/2018

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:92B9CDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 29/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – ALBONI APARECIDA DE PAULA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 29/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – ALBONI APARECIDA DE PAULA
EXTRATO Nº. 29/2018

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ALBONI APARECIDA DE PAULA
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R 1.227,67 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Vigência: 04/05/2018 à 19/12/2018.
Data: 03/05/2018

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:91147CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 31/2018 - POR PRAZO DETERMINADO DENTISTA - ESF - PSS – JOSE INGLES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 31/2018 - POR PRAZO DETERMINADO DENTISTA - ESF - PSS – JOSE INGLES DA SILVA
EXTRATO Nº. 31/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JOSE INGLES DA SILVA
Cargo: DENTISTA – ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento R 4.406,96 (Quatro Mil Quatrocentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)
Vigência: 07/05/2018 à 05/06/2018.
Data: 03/05/2018

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:22DDDAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.14.294 DE 03/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO SERVIDOR JOSE INGLES DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
ART 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 07/05/2018, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal JOSE INGLES DA SILVA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESF - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A5CA0583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

CAGEPAR – CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

EXTRATO COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo Administrativo n.º 126/2018
Inexigibilidade De Licitação N. º 02/2018
Objeto: Inscrição de 04 (quatro) servidores em curso, na modalidade EAD, sobre Regulação nos Serviços de Saneamento, com carga horária de 120 horas.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - ABES, inscrita no CNPJ/MF nº 33.945.015/0001-81, com sede e foro na cidade de Rio de Janeiro/RJ, Av. Beira Mar, 216, 13 ANDAR E S/1103, representado pelo senhor Roberval Tavares de Souza, portador do CPF/MF nº 108.543.688-84.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Autorização:
PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral.

Paranaguá, 03 de Maio de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:6DF7BC28

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

PORTARIA Nº 21 DE 03 DE MAIO DE 2018

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação nº 01/2018

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, Sr. Paulo Sérgio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016.

CONVOCA

O Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná no período de 04/05/2018 a 04/06/2018, no horário de expediente das 13:00 às 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Cargo
2	ELEIA SOARES DA SILVA	0251301073	Auxiliar de Serviços Gerais

DOCUMENTOS:

. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
. Prova de quitação com a justiça eleitoral;;
. Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo Masculino;
. Cópia do documento de identificação;
. Cópia do CPF;
. Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
. Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
. Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
. 02 (duas) fotocópias 3x4 recentes;
. Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

. Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside:
. Cópia autenticada do comprovante de residência;
. Número do PIS/PASEP;

Cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos da CAGEPAR.

O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 03 de maio de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:945CAA71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 - EDITAL 026/2018 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL - FERNANDO CORDEIRO GONÇALVES

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL 026/2018

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 025/2018 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 025/2018 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer **na data de 08 de maio de 2018, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital**, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA TERRESTRE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
72003002	FERNANDO CORDEIRO GONÇALVES	75

1.1 Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

a) Exames para o cargo de Condutor de Veículo de Emergência Terrestre:
a.1 – Acuidade Visual
a.2 – Anti HCV
a.3 – Audiometria
a.4 – Eletrocardiograma
a.5 – Eletroencefalograma
a.6 – Gama GT
a.7 – HBSAG
a.8 – Hemograma Completo
a.9 – Raio X Coluna Lombo Sacra

1.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

1.3 Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar na Clínica que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2015 CISLIPA, foi agendado pela empresa contratada WHS.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
CEDIL - CLINICA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA.	RUA MANOEL CORREA, 1179 TUIUTI	PARANAGUÁ	(41) 3425-0333	08:00 hrs	08/05/2018

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

1.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

1.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

1.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

Paranaguá, 04 de maio de 2018.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:BAA5CE51

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 067/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: MARGARETH KIT LOBO

CARGO OCUPADO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – B3018

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.509.356	017.803.679-02	0310701	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.197,56 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
620/2016	16/08/2016	04/05/2018

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 04 de Maio de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A5BFE9BE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº068/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO)**

NOME DO SEGURADO: ANDREA ELIAS DE PAULA SOUZA

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFE20N18

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.182.418-2	707.197.219-20	762202	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.271,76 (Quatro mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
1029/2018	27/02/2018	04/05/2018

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 04 de Maio de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4DC09ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2018, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 673/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 001/2018**, que tem por objeto: **"Seleção para Contratação de empresa habilitada para elaboração de Projeto Executivo, para Reforma e Ampliação de Edificações destinadas a Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino fundamental, conforme estabelecidos no edital licitatório, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI,** nos termos contidos na planilha de serviços e demais documentos anexados no edital do processo licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 20.682/2017.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **HANSEN E MELO LTDA-ME – CNPJ sob o Nº 28.014.669/0001-51**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de Abril de 2018.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Mun. de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E286AEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017 PROCESSO Nº 20824/2017

Na data de 03 (três) de Maio de 2018, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, para deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto a habilitação das empresas licitantes da Concorrência Pública nº 005/2017, tendo como objeto: **"Contratação de Empresa especializada para a Execução do Centro de Iniciação ao Esporte, na Estrada das Colônias, Jardim Esperança, neste Município, conforme projeto básico e executivo, planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento as Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos".** Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 25/10/2017, esta Comissão passa a análise dos documentos de habilitação das empresas, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório. Pois bem, quanto a licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME – CNPJ Nº 84.830.579/0001-00, a Comissão identificou que o certificado de acervo técnico, apresentado conforme verifica-se de fl. 516/518 dos autos, atende o requisito de similaridade/compatibilidade com o objeto licitado, tal qual exigido pelos itens 8.1.4.*c* c/c 8.1.4 *c.1.* Nesse sentido, a Comissão delibera, por unanimidade, pela habilitação da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME. Quanto a alegação de descumprimento do item 8.1.1.3, ausência de apresentação do ato constitutivo, a mesma não merece prosperar, já que as empresas apresentaram de forma regular o contrato social consolidado, conforme verifica-se em fls. 288 a 290 para empresa Area Sul, fls. 329 a 334 BRJ Construções, fls. 393 a 396 Camargo & Camargo, fls. 435 a 443 Head Engenharia e fls. 537 a 550 para a empresa PGC Engenharia. Por fim, quanto a alegação de que não foi apresentada declaração de responsável técnico, cumpre anotar que tal requisito não foi exigido pelo instrumento convocatório. Assim, verifica-se que as empresas apresentaram acervos, indicando profissionais habilitados pela responsabilidade técnica da obra tal qual exigido pelo item 8.1.4, *b, "comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU (...)".* Pelo exposto, a Comissão decide por unanimidade pela **HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME – CNPJ Nº 84.830.579/0001-00, AREA SUL**

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP – CNPJ Nº 14.574.771/0001-05; BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ – Nº 79.353.686/0001-54; CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.928.501/0001-81; HEAD ENGENHARIA LTDA-EPP – CNPJ Nº 14.298.258/0001-20, e PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 18.091.212/0001-97. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, *a,* da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão irá publicar data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 do referido *códex.* Sem mais.

Paranaguá, 03 de Maio de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:76D5453A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 002/2018, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 673/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 191/2017, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 002/2018**, que tem por objeto: "Serviço de exames Clínico Laboratoriais, toxicológicos e exames anatomopatológicos, análise de biópsias, contemplando treinamento e material para coleta para o Laboratório Municipal de Paranaguá, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 31.960/2017, e seus anexos.
II. Adjudico o objeto da contratação Lote I à Licitante Vencedora: LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP **– CNPJ sob o nº** 72.082.043/0001-74.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Maio de 2018.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B701BE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 010/2018 – Registro de Preços nº 007/2018,** dando outras providências.
O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 673/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 010/2018 – Registro de Preços nº 007/2018**, que tem por objeto: **"Aquisição de Combustível (Óleo Diesel), com cessão em Regime de Comodato de Tanque Aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e Bomba de Abastecimento Industrial, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 36.835/2017.
II. Adjudico os lotes 1 e 2 do referido objeto à Licitante Vencedora**: Empresa: SAFRA DIESEL LTDA - CNPJ/MF sob o nº** 76.578.202/0001-87.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de maio de 2018.

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 459/2018

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D07D3F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 752

"Nomeia Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 2.038/2011, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.600/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal **VALESKA NASCIMENTO RAGAZZOM TIZZONI**, matrícula 9.532-1, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em substituição à servidora VIRGINIA ABALEM STAHLSCHIMIDT SAIF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:119DB4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 829

"Eleva um nível na tabela salarial vigente, à servidora Mirian Gomes de Souza."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 207/2017, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 203/2017, e o que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar 048 de 29 de junho de 2006; considerando a avaliação da Comissão Especial, designada através da Portaria nº 1.600/2016, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10.918/2018,

RESOLVE:

I - Elevar um nível na tabela salarial vigente, por antiguidade, à servidora **MIRIAN GOMES DE SOUZA**, guarda civil municipal, matrícula: 7.701-2, transpondo-a do Nível G36C307 para o Nível G36C308.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B2ACF9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 836

"Prorrogar por 90 (noventa) dias o contrato de trabalho de Eduardo Silva de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 10.137/2018, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o contrato de trabalho de **EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**, Médico Clínico Geral, matrícula: 94.860-2, oriundo do Processo Seletivo n° 002/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 27 de abril de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A3FBA750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 839

"Contrata, em caráter temporário, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.074/2018 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 004/2017,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados:

a) Agente Comunitário de Saúde - carga horária de 40 horas semanais:

Matrícula	Nome	Nível	Início contrato	Término contrato
94.327-2	THAÍS FERREIRA DE SOUZA	03	17.04.2018	16.04.2019

b) Agente de Endemias - carga horária de 40 horas semanais:

Matrícula	Nome	Nível	Início contrato	Término contrato
5.281-3	RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA	SA40A01-2	18.04.2018	17.04.2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 03 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:65638894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 840

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar infração cometida por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, considerando o que preceitua a Lei Complementar nº 212, de 07 de março de 2018, de acordo com o Decreto nº 254/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.167/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar infração cometida por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme processo administrativo nº 1.167/2017 e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, diante de infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V, VII e VIII; artigo 152 inciso XV; artigos 154 e 155, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III e artigo 167, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula: 6310-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de maio de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B020C511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 754

DECRETO Nº 754

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), **HARLEY LOPES SALGADO**, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização das Obras Municipais, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1D39C368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 753

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR,

PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização das Obras Municipais, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 02 de maio de 2018.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:87688845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E CBL – COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA – S/A

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da costa, nº. 322, bairro Centro Histórico, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, representado neste ato por Felipe Constantino, Secretário Municipal de Urbanismo, doravante denominado **MUNICÍPIO;** e CBL – COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA – S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.445/0004-38, residente na Rua Dona Ludovica Bório, nº 1426, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada **DOADORA,** vem por meio deste instrumento:

RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso que será regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
O objeto do presente Termo de Compromisso é a doação de curso com objetivo de capacitar servidor público municipal no âmbito de fiscalização integrada - SEMUR.

Cláusula 2ª
As características do curso será: curso de fiscalização de posturas, meio ambiente, obras, e fiscalização integrada, tendo como seu conteúdo:

APRESENTAÇÃO
A orientação precisa do trâmite do Alvará de Funcionamento e Fiscalização de Posturas, em relação a Legislações e Resoluções e suas aplicações.
O que compete a cada setor: PROTOCOLO, POSTURAS, MEIO AMBIENTE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRIBUTOS E CADASTRO**.**
Os aspectos referentes aos atos administrativos: consultas prévias, fiscalizações, lançamentos, etc.
A nova legislação sobre Alvará do Corpo de Bombeiros e as responsabilidades da Prefeitura Municipal.

PROGRAMA
POSTURAS:- Ato Administrativo - Poder de Polícia - Fiscalização Preventiva -Fiscalização Corretiva
SIMPLES NACIONAL E LICENCIAMENTO: - O que muda com a Lei 155/2017 - A LC 123/2006 e alterações - Novas regras
ATRIBUIÇÕES FISCAIS: - Posturas - Tributos — Obras - Meio Ambiente e Vigilância Sanitária
BOMBEIROS: - Lei Federal estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público
LICENCIAMENTO MUNICIPAL: - Consulta Prévia - Do protocolo ao Alvará -Cadastro Sincronizado - Integrador Estadual - REDE SIM
OS ALVARÁS: - De funcionamento e alvará provisório - Taxa de Licença -Quando emitir - Termo de Compromisso - Para taxi - Modelo de regulamentação - Do meio ambiente e vigilância sanitária - Trâmite do Alvará e Licenciamento - Isenção para MEI
As ferramentas de exteriorização dos atos de fiscalização: - Diligência e vistoria — Notificação - Auto de infração — Apreensão - Cassação e interdição
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DUPLA VISITA: - Quando aplicar e para quem aplicar — Prazo
RESOLUÇÃO 22/2010: - Grau de risco das atividades - Atividades de alto risco IGREJAS: - Templos Religiosos — Alvará - Limites legais e constitucionais
POLUIÇÃO SONORA: - Definição de som e ruído — características - Modelo de - regulamentação
EVENTOS PÚBLICOS: - Documentos necessários - Tipos de eventos - Feiras Comerciais - de Negócios - Artesanais e Culturais.
COMÉRCIO AMBULANTE: - Ambulante residente no município - Ambulante de outros municípios - MEI ambulante - Regras e Sugestões de regulamentos

Cláusula 3ª
A **DOADORA,** por meio deste Termo de Compromisso, se compromete a realizar o serviço objeto do presente termo na Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP, localizada na Rua Rodrigues Alves, 621, Centro Paranaguá**,** com destinação à Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR.

Cláusula 4ª
A **DOADORA** se compromete a manter infraestrutura de:
- Projetor Multimídia (DATA SHOW);
- Computador;
- Flip-chart ou quadro magnético

- Pincéis ou marcadores para quadro branco.
- Fornecimento de coffee brack, material didático e de apoio.
- Outros itens julgados necessários pelo doador poderão ser acrescidos as expensas da **DOADORA**.

Cláusula 5ª
A **DOADORA** se compromete em assinar o termo de doação conforme o artigo 2º da Lei Municipal 3650/17 de Paranaguá, ou qualquer dispositivo que a suceda, ficando ciente de todas as disposições da referida legislação, em especial a vedação ao recebimento de recursos, de indenizações e a proibição de divulgação de publicitária em favor da **DOADORA** em relação à doação efetuada**.**

Cláusula 6ª
A **DOADORA** deverá atestar a qualidade dos serviços a serem prestados antes de concluir o procedimento de doação, e atenderá prontamente a eventuais reclamações do **MUNICÍPIO**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos bens que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

Cláusula 7ª
O **MUNICÍPIO,** por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR, tornará pública a parceria mediante a divulgação que ficará acessível ao público no Diário Eletrônico do Município.
§ 1° Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR obrigada a efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Compromisso, para fins de controle do cumprimento da lei.

Cláusula 8ª
O termo de Compromisso terá validade de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do curso.

Cláusula 9ª
O presente termo tem caráter irrevogável e irretratável, renunciando a **DOADORA** à faculdade de se arrepender desta transação, que obriga a **DOADORA** ou seus sucessores, no fiel cumprimento de todas as cláusulas aqui especificadas.

Cláusula 10ª
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se a si e seus sucessores.

Paranaguá, 26 de abril de 2018.

FELIPE CONSTANTINO
Companhia Brasileira de Logística – S/A

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:83DEF078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 148/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 19/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIC1010	277450P000206599	20/04/2018	55412
AJI2855	277450P000207500	24/04/2018	76332
AKA0774	277450P000208151	20/04/2018	55412
AKA0774	277450P000207907	20/04/2018	55412
AOY0828	277450P000206872	20/04/2018	55412
AQT8349	277450P000292175	20/04/2018	76332
ARE5338	277450P000207906	20/04/2018	55412
ARX4892	277450P000204247	23/04/2018	60412
ASD5355	277450P000207671	20/04/2018	55412
ASH7826	277450P000207720	23/04/2018	57200
ASH7826	277450P000207721	23/04/2018	58350
ASJ7881	277450P000207498	24/04/2018	60501
ASS6690	277450P000208153	20/04/2018	55412
ASS7536	277450P000206595	20/04/2018	55412
ASU8269	277450P000206597	20/04/2018	55412
ASZ6383	277450P000204244	23/04/2018	51851
ATC7082	277450P000203590	23/04/2018	60412
ATE3682	277450P000206594	20/04/2018	55412
ATO6837	277450P000207494	24/04/2018	60501
ATQ4916	277450P000207718	23/04/2018	55412
ATW7381	277450P000204245	23/04/2018	60412
AUU9076	277450P000197998	20/04/2018	55412
AUZ3229	277450P000204248	23/04/2018	60412
AVG8269	277450P000206975	23/04/2018	60501
AVQ3217	277450P000206670	23/04/2018	76332
AVW6915	277450P000208102	19/04/2018	55412
AWC6929	277450P000203584	23/04/2018	76252
AWP1562	277450P000207772	23/04/2018	55411
AXG2169	277450P000206596	20/04/2018	55412
AXJ9857	277450P000203587	23/04/2018	51851
AXS3795	277450P000207722	23/04/2018	55414
AYA1741	277450P000206877	23/04/2018	55412
AYE4825	277450P000208152	20/04/2018	55412
AZR1359	277450P000207719	23/04/2018	55412
AZT2442	277450P000207485	23/04/2018	60412
AZV7376	277450P000204516	23/04/2018	76331
AZX2817	277450P000203591	23/04/2018	60412
AZY5932	277450P000206288	23/04/2018	55412
BAA1255	277450P000203585	23/04/2018	51851
BAB1768	277450P000207495	24/04/2018	76332
BAE0191	277450P000203589	23/04/2018	60412
BAJ4245	277450P000206973	23/04/2018	58191
BAV2668	277450P000207910	20/04/2018	55412
BAX0237	277450P000207646	20/04/2018	55412
BAY6802	277450P000207257	23/04/2018	55411
BBK3212	277450P000206287	23/04/2018	54521
BBT0462	277450P000197997	20/04/2018	55412
CJB3582	277450P000207909	20/04/2018	55412
CLC8503	277450P000207908	20/04/2018	55412
EDN2126	277450P000207497	24/04/2018	60412
EUY8693	277450P000207672	20/04/2018	55412
FUX2423	277450P000203588	23/04/2018	60412
KMS1497	277450P000203586	23/04/2018	60412
MGO0674	277450P000207499	24/04/2018	76332
MKG1361	277450P000207670	20/04/2018	55412
MTB0002	277450P000292181	23/04/2018	76332
NSM7021	277450P000207911	20/04/2018	55412
NVQ7290	277450P000206593	20/04/2018	55412
NZT9702	277450P000204246	23/04/2018	60412
PYX2873	277450P000206974	23/04/2018	76331
QHP9025	277450P000192390	23/04/2018	55411
QHU5854	277450P000207496	24/04/2018	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:35F75EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
RESOLUÇÃO CMU Nº 001/2018

"Dispõe sobre o uso e ocupação do solo em terrenos atingidos por dois ou mais zoneamentos e/ou setores especiais de adensamento."

O Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.742/2012 que institui o CMU e Decreto nº. 2.746/2012 que aprova o regimento interno da CMU.
Considerando o disposto no art. 3º do Anexo do Decreto municipal n° 685/2018;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 62/2007, Lei de Zoneamento Uso e ocupação do Solo não estabelece critérios quanto a metodologia para aplicação dos parâmetros de Uso e Ocupação do

Solo, nos casos em que um imóvel pertencente a uma única matricula é atingido por mais de um zoneamento e/ou Setor Especial, desta forma caracterizada como caso omisso na Legislação;
Considerando a necessidade de garantir harmonia arquitetônica das edificações, e melhores condições de insolação no seu entorno propiciando ambiente onde haja incidência de insolação e conseqüentemente mais salubre devido aos efeitos antissépticos da radiação solar;
Considerando a análise da incidência de insolação no setor estrutural de Curitiba através de simulação da ocupação com o afastamento de h/6, efetuada por Rudnei F. Campos e Sergio Scheer do departamento de arquitetura e urbanismo – Universidade Federal do Paraná, Brasil – e-mail: rudnei@arquit.ufpr.br, apresentado e aprovado no XI Encontro Nacional de Tecnologia no Ambiente Construído, e que os estudos efetuados para o município de Curitiba são aplicáveis para o município de Paranaguá pelo fato de estarem localizados geograficamente na latitude de 25º sul.

Resolve:
Art. 1º Quando houver a existência de pluralidade de zoneamento e/ou setor especial de adensamento sobre uma mesma área de uma única matrícula, poderá o Conselho Municipal de Urbanismo deliberar pelo juízo de conveniência acerca de qual zoneamento e/ou setor especial de adensamento será considerado para fins de uso para a totalidade do terreno.
§ 1º Para edificações acima de 9,00 metros de altura, o afastamento mínimo para as laterais e fundo, deverá ser calculado utilizando-se a seguinte fórmula matemática: H/6 (altura da edificação dividido por seis).
§ 2º O disposto no caput deste artigo somente é aplicável para o perímetro urbano do município.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 25 de abril de 2018.

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho de Urbanismo

Publicado por:
Ana Cristina Negoseki
Código Identificador:1C70D838

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018 - OBRAS
PAVIMENTAÇÃO 5.108,60 M DE VIAS MUNICIPAIS

Contratante: Município de Paranaguá (CNPJ/MF 76.017.458/0001-15). **Contratada**: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. (CNPJ/MF 08.093.504/0001-05). **Nº do Processo Administrativo:** 30368/2017. **Modalidade da Licitação do BID:** Licitação Pública Nacional – LPN (Política de Aquisições do BID – Documento GN 2349-7). **Número da Licitação:** LPN Nº UGP/PMP 001/2018. **Objeto:** Execução de serviços de aplicação de base, sub-base e Concreto de Asfalto Usinado a Quente – CAUQ e outros serviços em 5.108,60 metros de vias públicas municipais, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes nos projetos técnicos de engenharia, plantas, peças técnicas, memorias descritivos e demais documentos técnicos e Anexos que compõem o Edital e a Licitação. **Data de assinatura:** 19/04/2018. **Prazo de Execução das Obras:** 225 dias (contados da data de emissão da Ordem de Serviços). **Prazo de Vigência do Contrato:** 270 dias (contados da sua assinatura). **Valor do Contrato:** R$ 7.851.987,90 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e sete Reais e noventa Centavos). **Dotação Orçamentária:** 12.1.2930.0004.0122.0011.3449051 (Ref.1022) – Vínculo 1622 - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Paranaguá (PR), 03 de maio de 2018.

(A) MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal.

(A) SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Presidente da Comissão Especial de Licitação da UGP.

Publicado por:
Renata Cristine Lopes dos Santos
Código Identificador:732FAC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
CNPJ Nº 76.136.589/0001-11- paranavaí@apaepr.org.br
FUNDADA EM 15/01/75 – AUTORIZAÇÃO Nº 5181/11 – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs Nº 319/71
REGISTRO NO CNAS Nº 234.475/78 – UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 734/75 – UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 7093/1979 CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS Nº 2898.008620/93-69
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 93.333/86.

RUA GUANABARA, 371 – JARDIM MORUMBI – FONE: (44) 3421-7000 – CEP 87.703-020 – PARANAVAÍ - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de_Paranavaí, com sede em Paranavaí, na rua Rua Guanabara, nº 371, bairro Jd. Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Ana Cristina Rodrigues Amaral, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia **28 de Maio de 2018**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2017.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Paranavaí, 26 de Abril de 2018

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente

Publicado por:
Mayara Navarro Ferrari Franquini
Código Identificador:A241054C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2018

Processo Licitatório n° 008/2018

Do Objeto: Contratação de empresa apta ao fornecimento de combustível - gasolina comum e/ou álcool comum, para atender as necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Paranavaí, com o abastecimento do veículo Prisma, placa AUH 1804, conforme disposições descritas no termo de contrato.

Do Contratado: AUTO POSTO BOM ÁLCOOL LTDA. CNPJ: 08.072.262/0001-73

Do Valor e do Pagamento: Estima-se em R$ 2.216,25 o valor do contrato. Em virtude de variações de preços praticadas pelo mercado (apuradas pela ANP Agência Nacional do Petróleo), é possível que a quantidade estimada possa variar para mais ou para menos. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio ao consumidor de Paranavaí, divulgado pela ANP no dia do abastecimento, deduzido do desconto ofertado na proposta da Contratada; O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a efetiva apresentação da nota fiscal.

Da Justificativa: Esta aquisição se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Paranavaí, atender a demanda de Vereadores e servidores no deslocamento no perímetro urbano de Paranavaí, bem como no Estado do Paraná ou outro Estado da federação no desempenho de suas funções e no interesse deste Legislativo.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Da Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico nº 033/2018, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 03 de maio de 2018.

JOSE GALVÃO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BFCAF43C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 114/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, FERNANDA ROMERA BARBIRATTO COSTA,** Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/05/2018 até 24/05/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 02 de maio de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:F7752B29

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 115/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, SANDRA MEIRE CARDOSO DA SILVA DA SILVEIRA,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09/05/2018 até 23/05/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 02 de maio de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:9E1ECB5D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 116/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29/04/2018 até 23/05/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 02 de maio de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:7BD39433

PROCURADORIA
LEI Nº 4.687/2018

Dispõe sobre a publicidade e divulgação da lista de espera de exames, consultas e procedimentos médicos realizados pela rede pública de saúde em sitio oficial do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Paranavaí, as listagens dos

pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Paranavaí.
Parágrafo Único A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde CNS.

Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem conter:
I - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
II - aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;
III - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;
IV - relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde- CNS.

Art. 4° As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitido acesso universal.

Art. 6º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.

Art. 7º Os recursos e instalações do sistema público de saúde no município serão utilizados para atender os candidatos regularmente inscritos em lista de espera.

Art. 8º É de responsabilidade da equipe da unidade de saúde à qual o paciente está vinculado a manutenção ou a execução do mesmo na respectiva listagem.

Art. 9º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:FE5C91A2

PROCURADORIA
LEI Nº 4.686/2018

Denomina de Rua José Bonzanini a Rua H, Conjunto Santa Maria, Município de Paranavaí.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominada de Rua José Bonzanini a Rua H, Conjunto Santa Maria, Município de Paranavaí.

Art. 2º. Esta Lei Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, Aos 26 de Abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B2415613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº285/2018

PORTARIA Nº 285/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **KASSIA DANIELE GANHÃO GERALDO** Professora, junto a Secretaria Municipal de educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 25 de abril de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPALDE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 de MAIODE 2018.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Interino Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:94DCDCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº286/2018

PORTARIA Nº 286/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, MARIA JOSE NERIS BONFIM,** Auxiliar de enfermagem , compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M54.4 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 19de março de 2018. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 06 (seis) meses.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02DE MAIO DE 2018.

JOAO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Interino de Administração Pública

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:1F2A45D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) VALDOMIRO FELICIO DA SILVA nº 770009744 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) VALDOMIRO FELICIO DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Matricula nº 920, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente o período aquisitivo de 11/01/2003 a 10/01/2008 (20 dias) e 11/01/2008 a 10/01/2013 (40 dias), conforme protocolo nº 770009744.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 60 dias, com início em 02/05/2018 e término em 30/06/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 2 DIAS DE MAIO DE 2018.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal Interino de Administração
Portaria Municipal nº 283, 2 de MAIO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:6D5D9D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº287/2018

PORTARIA Nº 287/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SAMARA COSTA DA CRUZ** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida,Património Público e Trânsito,15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir 27deabrilde 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPALDE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 de MAIODE 2018.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Interino Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:BA79630D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº288/2018

PORTARIA Nº 288/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**GIVANI MARIA GOES** Ajudante geral, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir 26deabrilde 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPALDE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 de MAIODE 2018.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Interino Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:49EC8100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.848/2018

Dispõe sobre a validade de Concurso Público para cargo de provimento efetivo.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a existência de cargos disponibilizados no Concurso Público nº 01/2016 que possuem candidatos aprovados;

Considerando a possibilidade de prorrogação fundamentada no artigo 37, inciso III da Constituição da Republica Federativa do Brasil e no Capítulo VIII, item 8.5 do Edital nº 01/2016,

DECRETA:

Art. lº Fica prorrogado por dois (02) anos, o prazo de validade, do Concurso Público nº 001/2016, para os cargos de provimento efetivo, homologados pelo Edital nº 005/2016, de 06 de Maio de 2016, abaixo discriminados:

Médico da Estratégia Saúde da Família;
Médico Plantonista (Pronto Atendimento);
Médico Plantonista Clínico Geral – Unidade Básica de Saúde;
Médico Plantonista, Ginecologista e Obstetra – Unidade Básica de Saúde.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3447D3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.849/2018

Dispõe sobre a prorrogação de validade de Concurso Público para cargo de provimento efetivo.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a existência de cargos disponibilizados no Concurso Público nº 02/2016 que possuem candidatos aprovados;

Considerando a possibilidade de prorrogação fundamentada no artigo 37, inciso III da Constituição da Republica Federativa do Brasil e no Capítulo XI, item 11.5 do Edital nº 02/2016,

DECRETA:

Art. lº Fica prorrogado por dois (02) anos, o prazo de validade, do Concurso Público nº 002/2016, para os cargos abaixo discriminados:

Fisioterapeuta, Odontologo, Psicólogo, Técnico de Higiene Bucal, Técnico de Segurança do Trabalho, Topógrafo: a contar de 06 de maio de 2018;
Engenheiro Civil: a contar de 04 de junho de 2018;
Professor - Ensino Fundamental – Séries Iniciais: a contar de 18 de junho de 2018;
Agente Comunitário de Saúde e Fiscal de Postura e Cadastro Imobiliário: a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0845920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ROSIMEIRE GIL GARCIA nº 770002656 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ROSIMEIRE GIL GARCIA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO - Matricula nº 7206, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770002656.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 07/05/2018 e término em 16/05/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE MAIO DE 2018.

JOÃO BRUNO NAVARRO
Secretário Municipal

FERNANDES JABUR
Interino de Administração
Portaria Municipal Nº 289, 4 de Maio de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:07CAA816

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 57/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**63/2018**
	Processo de Licitação:	**77/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**29/03/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nr.:77/2018		
b) Licitação	Nr.:57/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	27/04/2018		
e) Data da Adjudicação:	27/04/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE EPOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARAA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE NO MINIMO 02 (DUAS) CENTRAIS REPOGRAFICAS, DESTINADAS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: FAZENDA PÚBLICA, EDUCAÇÃO,SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 085724 - PAPELARIA E COPIADORA SÓCOPIAS LTDA. ME	2	0,0000	117.447,00
Total por Fornecedor:	**2**		**117.447,00**
Total:	**2**		**117.447,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.450.3.3.90.39.00.00.00.00 (529),
2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (1036),
2.880.3.3.90.39.00.00.00.00 (1250),
2.250.3.3.90.39.00.00.00.00 (1454)

Paranavaí, 27 de Abril de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:D675EACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 07/05/2018 às 08:30 horas do dia 17/05/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 17/05/2018 às 09:30 horas do dia 17/05/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17/05/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 03 de Maio de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:BE94F45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2.018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, inscrito no CPF nº 047.428.849-81, e A empresa W. DE OLIVEIRA JUNIOR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS ME, CNPJ 26.851.678/0001-71, localizada na, Rodovia PR 862 – Contorno Norte – KM 09, Sl 01 s/n – Gleba Primavera, na cidade de Ibiporã - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por seu Sócio administrador Sr. WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3608094-9, CPF nº 869.274.189-20, residente na cidade de Londrina/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08 de Fevereiro de 2018, nas seguintes condições que estipulam a seguir:
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento**: ESPARGIDOR DE ASFALTO – lote 07.** Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.15.451.0002.2.371.4490.52.00.1904 (1561) - Equipamentos e Materiais Permanente /
05.01.15.451.0002.2.371.4490.52.00.1000 (441) - Contrapartida do Município /
13.02.15.452.0015.2.080.4490.52.00.1904 (1562) - Equipamentos e Materiais Permanente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato**.**
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR*
Prefeito do Município de Paranavaí	W. de Oliveira Junior Equip. Rodov. ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A3FA5EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018
REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS TELEFÔNICOS.
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo,menor preço POR ITEMe da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de APARELHOS TELEFÔNICOS,** destinados às Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico, Diretoria de Compras, Diretoria de Contabilidade e Finanças, Assistência Social, Administração Pública, Meio Ambiente, Procon, Procuradoria Geral e Esporte e Lazer; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as 11:00 horas do dia 17/05/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 17/05/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 17/05/2018.
LOCAL:
www.bll.org.br"Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
*www.paranavai.pr.gov.br*ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 02 de maio de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E2D998A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2018
MOBILIÁRIOS

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 17.930/2017, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme questionamentos e impugnação apresentada, solicitando revisão do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2018,** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MOBILIÁRIOS,** destinados às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Fazenda Pública, Administração Pública, Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, Meio Ambiente e Procuradoria Geral do Município, verificou-se a necessidade de readequá-lo.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 07 de Maio de 2018, às 09:30 horas, para as devidas análises e instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí no Diário Oficial do Município e na Plataforma BLL.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2018.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDE
Pregoeira
Decreto nº. 17.930/2017

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2B80EDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA
A Diretoria de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir o edital de Licitação vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/05/2018, para que surta seus efeitos legais.
ERRATA
No Edital de Licitação ao Pregão Presencial nº 074/2018.
Onde se lê:
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 17.929/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:30 horas do dia 04 de Maio de 2018,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo para ME e EPP** , conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Federal nº 5.450/2005, o Decreto Municipal nº 8.543/2.005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.
1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 20/04/2018 às 09:30 horas do dia **04/05/2018.**
1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia **04/05/2018.**
1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia **04/05/2018**.
1.2.4. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Às 17:00 do dia 02/05/2018.
Leia-se:
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 17.929/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:30 horas do dia 07 de Maio de 2018,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo para ME e EPP** , conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Federal nº 5.450/2005, o Decreto Municipal nº 8.543/2.005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.
1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 20/04/2018 às 09:30 horas do dia **07/05/2018.**
1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia **07/05/2018.**
1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia **07/05/2018.**
1.2.4. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Às 17:00 do dia 02/05/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B2FC4734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 18.860/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$7.000,00 (sete mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(646)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
100936.09.06.06.1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(651)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
100936.09.06.06.1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL		**7.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(652)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
100936.09.06.06.1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 03 demaiode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FD27D242

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 18.861/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1466)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção a Saúde	
300500.09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	

4490.52	Equipamento e Material Permanente	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300500.09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 03 de maiode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2E5A6556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE ABRIL DE 2018

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

· **Ato nº 23, de 2 de abril de 2018 - Beneficiário:** Carlinho Antonio Polazzo. **Matrícula:** 1217-3/1. **Data de saída:** 02/04/2018. **Data de retorno:** 03/04/2018. **Local de deslocamento:** Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião no Palácio Iguaçu, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Secretaria de Segurança Pública. **Quantidade de diárias:** 1,5 (R$ 350,00/ diária). **Valor concedido:** R$ 525,00.
· **Ato nº 24, de 2 de abril de 2018 - Beneficiário:** Rodrigo José Correia. **Matrícula:** 1223-8/1. **Data de saída:** 02/04/2018. **Data de retorno:** 03/04/2018. **Local de deslocamento:** Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião no Palácio Iguaçu, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Secretaria de Segurança Pública. **Quantidade de diárias:** 1,5 (R$ 350,00/ diária). **Valor concedido:** R$ 525,00.
· **Ato nº 25, de 2 de abril de 2018 - Beneficiário:** Ronalce Moacir Dalchiavan. **Matrícula:** 1222-0/1. **Data de saída:** 02/04/2018. **Data de retorno:** 03/04/2018. **Local de deslocamento:** Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião no Palácio Iguaçu, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Secretaria de Segurança Pública. **Quantidade de diárias:** 1,5 (R$ 350,00/ diária). **Valor concedido:** R$ 525,00.
· **Ato nº 26, de 2 de abril de 2018 - Beneficiário:** Marines Boff Gerhardt. **Matrícula:** 1220-3/1. **Data de saída:** 02/04/2018. **Data de retorno:** 03/04/2018. **Local de deslocamento:** Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião no Palácio Iguaçu, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Secretaria de Segurança Pública. **Quantidade de diárias:** 1,5 (R$ 350,00/ diária). **Valor concedido:** R$ 525,00.
· **Ato nº 27, de 11 de abril de 2018 - Beneficiário:** Marco Antonio Augusto Pozza. **Matrícula:** 1216-5/1. **Data de saída:** 11/04/2018. **Data de retorno:** 13/04/2018. **Local de deslocamento:** Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e visitar Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Gabinete do Deputado Estadual Paulo Litro, para tratar de assuntos de interesse do município e viabilizar recursos para a municipalidade. **Quantidade de diárias:** 2,5 (R$ 350,00/ diária). **Valor concedido:** R$ 875,00.
· **Ato nº 28, de 11 de abril de 2018 - Beneficiário:** Joarês Cordeiro Brasil. **Matrícula:** 1232-7/1. **Data de saída:** 11/04/2018. **Data de retorno:** 13/04/2018. **Local de deslocamento:** Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:** Acompanhar vereador Marco Antonio Augusto Pozza e participar de reunião na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e visitar Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Gabinete do Deputado Estadual Paulo Litro, para tratar de assuntos de interesse do município e viabilizar recursos para a municipalidade. **Quantidade de diárias:** 2,5 (R$ 350,00/ diária). **Valor concedido:** R$ 875,00.
· **Ato nº 29, de 16 de abril de 2018 - Beneficiário:** Fabricio Preis de Mello. **Matrícula:** 1218-1/1. **Data de saída:** 16/04/2018. **Data de retorno:** 18/04/2018. **Local de deslocamento:** Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Guto Silva, reunião com o Deputado Estadual Osmar Bertoldi e visita à Secretaria de Esporte e Turismo. **Quantidade de diárias:** 2 (R$ 350,00/ diária). **Valor concedido:** R$ 700,00.
· **Ato nº 30, de 16 de abril de 2018 - Beneficiário:** Leandro Gustavo Lamp. **Matrícula:** 1236-0/1. **Data de saída:** 16/04/2018. **Data de retorno:** 18/04/2018. **Local de deslocamento:** Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Guto Silva, reunião com o Deputado Estadual Osmar Bertoldi e visita à Secretaria de Esporte e Turismo. **Quantidade de diárias:** 2 (R$ 350,00/ diária). **Valor concedido:** R$ 700,00.
· **Ato nº 31, de 20 de abril de 2018 - Beneficiário:** Claudemir Zanco. **Matrícula:** 1224-6/1. **Data de saída:** 22/04/2018. **Data de retorno:** 27/04/2018. **Local de deslocamento:** Brasília – DF. **Finalidade da viagem:** Participar da Marcha dos Vereadores, promovida pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, nos dias 23 a 26/04/2018. **Quantidade de diárias:** 5 (R$ 550,00/ diária). **Valor concedido:** R$ 2.750,00.
· **Ato nº 32, de 20 de abril de 2018 - Beneficiário:** Fabricio Preis de Mello. **Matrícula:** 1218-1/1. **Data de saída:** 22/04/2018. **Data de retorno:** 27/04/2018. **Local de deslocamento:** Brasília – DF. **Finalidade da viagem:** Participar da Marcha dos Vereadores, promovida pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, nos dias 23 a 26/04/2018. **Quantidade de diárias:** 5 (R$ 550,00/ diária). **Valor concedido:** R$ 2.750,00.
· **Ato nº 33, de 20 de abril de 2018 - Beneficiário:** Vilmar Maccari. **Matrícula:** 1225-4/1. **Data de saída:** 22/04/2018. **Data de retorno:** 27/04/2018. **Local de deslocamento:** Brasília – DF. **Finalidade da viagem:** Participar da Marcha dos Vereadores, promovida pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, nos dias 23 a 26/04/2018. **Quantidade de diárias:** 5 (R$ 550,00/ diária). **Valor concedido:** R$ 2.750,00.

Pato Branco, 30 de abril de 2018

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Código Identificador:5D7635FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 33/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 33/2014.GP. Inexigibilidade 12/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Clinica Médica Vasco Ltda - ME. OBJETO: A contratação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de abril de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 48.972,00 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 587.664,00. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Despesa Principal 689 – Fonte 303 – Desdobramento 3277 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as

demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ÂNGELO WILSON VASCO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3884C2F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 75/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, contendo item destinado a participação de empresas de qualquer porte e item de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, destinado a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gradil em tela de arame galvanizado destinado a atender as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislação pertinente a matéria.Data e Horário da sessão pública: 09 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2018, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital) na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 03 de maio de 2018.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:39BD13AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 43/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 43/2014.GP. Inexigibilidade 22/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Neuroclinicas Dr. Paulo Antonio de Souza Junior Sociedade Simples Ltda - ME. OBJETO: A prestação de serviços em consultas médicas ambulatoriais em atenção especializada de saúde, na área de neurologia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 28 de abril de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 5.460,00 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 65.520,00. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Despesa Principal 689 – Fonte 303 – Desdobramento 3277 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BA398105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, para as empresas: A.E.M Oeste Comercial Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, com valor total estimado de R$ 362.411,49; Bagatini Distribuidora de Gás e Água Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 05.772.557/0001-64, com valor total estimado de R$ 15.898,38; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 11.600.922/0001-56, com valor total estimado de R$ 105.471,55; Distribuidora de Alimentos ATM Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, com valor total estimado de R$ 854.461,78; Nutriport Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0001-44, com valor total estimado de R$ 30.341,25; Paraná Foods Comércio Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.170.620/0001-37, com valor total estimado de R$ 288.013,69; PQ Comércio de Alimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 10.693.222/0001-90, com valor total estimado de R$ 2.477.213,71; e a empresa Triangulo Alimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 19.878.493/0001-95, com valor total estimado de R$ 350.858,50.

Pato Branco, 30 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2C023539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 110 A 117 CONCORRÊNCIA 01/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 01/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 08 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada terá um prazo de até 04 dias, após o recebimento da Nota de Empenho para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Nota de Empenho e/ou conforme cronograma de entrega da Divisão de Alimentação Escolar. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em 05 dias após a entrega e aceitação do objeto, mediante certificação da Comissão de recebimento de bens e serviços da secretaria requisitante, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 180-3008; 320-3009; 416-3010; 559-3014; 853-3018; 935-3019; 1009-3020; 1052-3021; 1108-3022; 1152-3023; 1176-3024. GESTOR: A Chefe do Setor de Alimentação Escolar. Ata de Registro de Preços nº 110/2018, Partes: Município de Pato Branco e A.E.M Oeste Comercial Eireli – ME, Valor Total Estimado de R$ 362.411,49; Ata de Registro de Preços nº 111/2018, Partes: Município de Pato Branco e Bagatini Distribuidora de Gás e Água Ltda – ME, Valor Total Estimado de R$

15.898,38; Ata de Registro de Preços nº 112/2018, Partes: Município de Pato Branco e Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco, Valor Total Estimado de R$ 105.471,55; Ata de Registro de Preços nº 113/2018, Partes: Município de Pato Branco e Distribuidora de Alimentos ATM Ltda – EPP, Valor Total Estimado de R$ 854.461,78; Ata de Registro de Preços nº 114/2018, Partes: Município de Pato Branco e Nutriport Comercial Ltda, Valor Total Estimado de R$ 30.341,25; Ata de Registro de Preços nº 115/2018, Partes: Município de Pato Branco e Paraná Foods Comércio Eireli – EPP, Valor Total Estimado de R$ 288.013,69; Ata de Registro de Preços nº 116/2018, Partes: Município de Pato Branco e PQ Comércio de Alimentos Ltda – ME, Valor Total Estimado de R$ 2.477.213,71; e Ata de Registro de Preços nº 117/2018, Partes: Município de Pato Branco e Triangulo Alimentos Ltda – ME, Valor Total Estimado de R$ 350.858,50.

Pato Branco, 30 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AB20B6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 118 A 127 CONCORRÊNCIA 02/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 02/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos elétricos, atendendo as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 10 dias para efetuar a entrega dos materiais solicitados, nas quantidades e locais ali determinadas. PGTO: Os pagamentos serão efetuados no 15º dia útil do mês, após a entrega e aceite dos produtos, juntamente com o laudo de recebimento emitido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 118/2018, Partes: Município de Pato Branco e Benditta Casa e Luz Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 405.027,00; Ata de Registro de Preços nº 119/2018, Partes: Município de Pato Branco e Centro Oeste Comércio e Instalações de Materiais Elétricos Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 218.138,80; Ata de Registro de Preços nº 120/2018, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Print Lux Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 221.057,95; Ata de Registro de Preços nº 121/2018, Partes: Município de Pato Branco e Giga Eletro Instaladora Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 1.050.257,30; Ata de Registro de Preços nº 122/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gilberto Catusso & Cia Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 77.397,70; Ata de Registro de Preços nº 123/2018, Partes: Município de Pato Branco e Luminati Comércio de Materiais Elétricos Eireli - EPP, Valor Total Estimado de R$ 40.545,00; Ata de Registro de Preços nº 124/2018, Partes: Município de Pato Branco e Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 164.684,85; Ata de Registro de Preços nº 125/2018, Partes: Município de Pato Branco e N1 Pneumática e Elétrica Industrial Ltda- ME, Valor Total Estimado de R$ 78.753,82; Ata de Registro de Preços nº 126/2018, Partes: Município de Pato Branco e Tupi Patobranquense Com. De Materiais para Construção - EPP, Valor Total Estimado de R$ 121.053,04; e Ata de Registro de Preços nº 127/2018, Partes: Município de Pato Branco e Visaluz Ltda – ME, Valor Total Estimado de R$ 68.991,45.

Pato Branco, 03 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1E9EBA0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos elétricos, atendendo as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: Benditta Casa e Luz Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 27.736.799/0001-35 com valor total estimado de R$ 405.027,00; Centro Oeste Comércio e Instalações de Materiais Elétricos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.583.036/0001-07, com valor total estimado de R$ 218.138,80; Comercial Print Lux Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 28.818.594/0001-61, com valor total estimado de R$ 221.057,95; Giga Eletro Instaladora Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 17.261.288/0001-50, com valor total estimado de R$ 1.050.257,30; Gilberto Catusso & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.227.738/0001-59, com valor total estimado de R$ 77.397,70; Luminati Comércio de Materiais Elétricos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.575.903/0001-94, com valor total estimado de R$ 40.545,00; Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28, com valor total estimado de R$ 164.684,85; N1 Pneumática e Elétrica Industrial Ltda- ME, inscrita no CNPJ nº 17.599.415/0001-26, com valor total estimado de R$ 78.753,82; Tupi Patobranquense Com. De Materiais para Construção - EPP, inscrita no CNPJ nº 72.137.391/0001-00, com valor total estimado de R$ 121.053,04; e a empresa Visaluz Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 11.983.847/0001-50, com valor total estimado de R$ 68.991,45.

Pato Branco, 18 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4D0EA2C4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.134, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana Municipal da Consciência Negra", a ser comemorada na semana que inclui o dia 20 de novembro de cada ano, data comemorativa do Dia Nacional da Consciência Negra no Brasil.
Art. 2º Na Semana Municipal da Consciência Negra poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, mesas-redondas, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, entidades do Movimento Negro, instituições e autoridades educacionais e políticas.
Parágrafo único. Os poderes Executivo e Legislativo municipais poderão procurar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de realizar atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.
Art. 3º Fica a "Semana Municipal da Consciência Negra" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8AD27530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 40/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018
LICITAÇÃO Nº 40/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Coleção de Livros, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 10627 – TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Total: R$ 7.500,00.
ITEM 02 – Valor Total: R$ 15.000,00.
ITEM 03 – Valor Total: R$ 22.500,00

TOTAL GERAL: R$ 45.000,00.

_____
Paula Freitas, 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AD589D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2018
CONTRATADO: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2018
CONTRATADO: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Coleção de Livros, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Paula Freitas, 02 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7A36AB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Felipe Joly da Cruz, Leandro Felipe Batista Ebel e Letícia Lesoski
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00 cada servidor
Valor Total: R$ 675,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Curso sobre contratações públicas pelo sistema de credenciamento na saúde, no dia 08/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C67D8363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141

Revoga autorização de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga a Portaria 138/2018 de 02/05/2018, por motivo de atestado médico do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5BE140FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.028/2018 – DE 03 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.441/2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.424/2017 de 02 de outubro de 2017 e 1.432/2017 de 13 de dezembro de 2017, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP.**	
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3103	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.3000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desporto	20.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	Assistência Farmacêutica	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado serão através do superávit das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$20.000,00, fonte 1103 no valor de R$100.000,00 e fonte 1303 no valor de R$ 80.000,00 referentes ao exercício de 2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F9A7A978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.029/2018 – DE 03 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.438/2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.424/2017 de 02 de outubro de 2017 e 1.432/2017 de 13 de dezembro de 2017, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0011.2.061	Política de Proteção à Pessoa Idosa	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	20.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do superávit da fonte 1000 no valor de R$20.000,00, referente ao exercício de 2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D1500608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 10/2018

Coloca à disposição dos Contribuintes, as Contas Anuais do Município relativa ao Exercício Financeiro de 2013, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, considerando o disposto nos artigos 15 e 105, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como considerado o disposto no artigo 221 do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar, a partir desta data, à disposição dos contribuintes, as Contas Anuais do Município de Paulo Frontin relativa ao Exercício Financeiro de 2013, para exame e apreciação.

Art. 2º. As contas de que trata o artigo 1º estarão à disposição dos interessados nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin, situada na Rua 22 de Janeiro, s/n, Centro, em cumprimento a dispositivos constitucionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 2 de Maio de 2018.

JULIANO FRANCZAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:00EB4EAA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$60.965,96 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.161/2018
DATA 03/05/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.965,96 (sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) assim discriminado:

03000	Fundação Municipal de Saúde	
03001	Manutenção dos Serviços Administrativos	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
1661-339039.001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.965,96
TOTAL		**60.965,96**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:B7DF0C3E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$60.965,96 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 32/2018
DATA 03/05/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.161/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.965,96 (sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) assim discriminado:

03000	Fundação Municipal de Saúde	
03001	Manutenção dos Serviços Administrativos	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
1661-339039.001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.965,96
TOTAL		**60.965,96**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:59C8F47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 de 25/04/2018, vencedor dos **ITENS: 08, 17, 21, 27, 41, 48, 51, 61, 66, 76, 114, 116, 138, 139 e 140.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 e Contrato 56/2018.
VALOR: R$ 38.165,00 (Trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C3AE2639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 de 25/04/2018, vencedor dos **ITENS: 14, 45, 52, 53, 63, 74, 79 e 100.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 e Contrato nº 57/2018.
VALOR: R$ 5.087,60 (Cinco mil oitenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:02F5EBDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 de 25/04/2018, vencedor dos **ITENS: 11, 15, 19, 28, 44, 46, 47, 49, 50, 62, 71, 82, 86, 90, 135 e 141.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 e Contrato nº 58/2018.
VALOR: R$ 35.430,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8C1EDEA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 de 25/04/2018, vencedor dos **ITENS: 09, 103, 105 e 137.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 e Contrato nº 59/2018.
VALOR: R$ 8.461,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7A3E3195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 de 25/04/2018, vencedor dos **ITENS: 03, 04, 05, 07, 18, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 55, 56, 57, 58, 59, 72, 75, 80, 81, 84, 85, 87, 91, 92, 102, 106, 108, 109, 115, 121, 122, 125, 126, 127 e 131.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EIRELI
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 e Contrato nº 60/2018.
VALOR: R$ 32.061,04 (Trinta e dois mil sessenta e um reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A13B12DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 de 25/04/2018, vencedor dos **ITENS: 01, 10, 26, 34, 67, 70, 78, 88, 97, 101, 117 e 118.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATO LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 e Contrato nº 61/2018.
VALOR: R$ 22.692,10 (Vinte e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D0D3D1B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 de 25/04/2018, vencedor dos **ITENS: 06, 12, 13, 16, 25, 42, 60, 64, 65, 73, 77, 83, 89, 93, 95, 96, 98, 119, 128 e 134.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 e Contrato nº 62/2018.
VALOR: R$ 59.840,20 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B16D3EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 de 25/04/2018, vencedor dos **ITENS: 54, 113 e 123.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 e Contrato nº 63/2018.
VALOR: R$ 584,00 (Quinhentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:71202176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 de 25/04/2018, vencedor dos **ITENS: 02, 20, 23, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 68, 69, 99, 107, 111, 120, 132 e 136.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 e Contrato nº 64/2018.
VALOR: R$ 45.161,20 (Quarenta e cinco mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6B651F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 de

25/04/2018, vencedor dos **ITENS: 40, 43, 94, 104, 110, 112, 129, 130, 133, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2018 e Contrato nº 65/2018.
VALOR: R$ 14.557,10 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:00E56C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual para atender a demanda de Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 26/2018 de 27/04/2018, vencedor **dos Lotes: 01 e 06.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS SILVA EIRELI – ME
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 26/2018 e Contrato nº 66/2018.
VALOR: R$ 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:18F22E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual para atender a demanda de Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 26/2018 de 27/04/2018, vencedor **do Lote: 02.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 26/2018 e Contrato nº 67/2018.
VALOR: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C0E5A2E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual para atender a demanda de Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 26/2018 de 27/04/2018, vencedor **dos Lotes: 03, 04 e 05.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LOURENÇO SUZIN – ME
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 26/2018 e Contrato nº 68/2018.
VALOR: R$ 74.350,00 (Setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5D950145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASSI & ROLL LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 77/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 20/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/04/2017 a 23/04/2018.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 23/04/2018 a 22/04/2019.
Valor original: R$ 67.050,00.
Valor com aditivo; R$ 134.100,00.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/04/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:346CA184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018, referente à **Aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Santo Antônio, nº 151, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.602-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO BASEGGIO, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 151, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.602-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.473.159-4 SSP/PR e CPF sob nº 453.313.169-72, vencedor dos itens: 08, 17, 21, 27, 41, 48, 51, 61, 66, 76, 114, 116, 138, 139 e 140 pelo valor R$ 38.165,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais).**2) DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Paraná, nº 299, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-090 e com inscrição no CNPJ

sob nº 95.368.320/0001-05, neste ato representado pela Sra. MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 299, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-090, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.582.409-0 SSP/PR e CPF sob nº 855.226.439-00, vencedor dos itens: 14, 45, 52, 53, 63, 74, 79 e 100 pelo valor de R$ 5.087,60 (Cinco mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos). **3) ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1612, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-275 e com inscrição no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DA ROSA, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Av. Francisco Perondi, nº 435, Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.618-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 12.999.627-7 SSP/PR e CPF sob nº 047.528.829-73, vencedor dos itens: 11, 15, 19, 28, 44, 46, 47, 49, 50, 62, 71, 82, 86, 90, 135 e 141 pelo valor de R$ 35.430,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais). **4) ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-040 e com inscrição no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, neste ato representada pela Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-040, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.009.609-7 SSP/PR e CPF sob nº 043.680.279-14, vencedor dos itens: 09, 103, 105 e 137 pelo valor de R$ 8.461,00 (Oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais). **5) MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Andar 1, Sala 102, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-030 e com inscrição no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98, neste ato representada pela Sra. SIRLEI FATIMA FOLLADOR, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Andar 1, Sala 102, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-030, portador da Carteira de Identidade sob nº 13.961.473-9 SSP/PR e CPF sob nº 465.988.800-25, vencedor dos itens: 03, 04, 05, 07, 18, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 55, 56, 57, 58, 59, 72, 75, 80, 81, 84, 85, 87, 91, 92, 102, 106, 108, 109, 115, 121, 122, 125, 126, 127 e 131 pelo valor de R$ 32.061,04 (Trinta e dois mil, sessenta e um reais e quatro centavos). **6) POSSATTO & POSSATO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pará, nº 490, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-290 e com inscrição no CNPJ sob nº 72.150.550/0001-06, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO POSSATTO, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado no Km 08, Zona Rural, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-970, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.855.326 SSP/SC e CPF sob nº 605.159.539-20, vencedor dos itens: 01, 10, 26, 34, 67, 70, 78, 88, 97, 101, 117 e 118 pelo valor de R$ 22.692,10 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos). **7) EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua das Carmelitas, nº 634, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.610-070 e com inscrição no CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado Rua das Carmelitas, nº 634, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.610-070, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.086.069-2 SSP/PR e CPF sob nº 028.087.009-46, vencedor dos itens: 06, 12, 13, 16, 25, 42, 60, 64, 65, 73, 77, 83, 89, 93, 95, 96, 98, 119, 128 e 134 pelo valor de R$ 59.840,20 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos). **8) PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Joaquim Távora, nº 2983, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-750 e com inscrição no CNPJ sob nº 20.138.626/0001-76, neste ato representada pelo Sr. GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 2983, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-750, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.085.416-5 SSP/PR e CPF sob nº 839.692.419-87, vencedor dos itens: 54, 113 e 123 pelo valor de R$ 584,00 (Quinhentos e oitenta e quatro reais). **9) CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triângulo, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.702-590 e com inscrição no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33, neste ato representada pela Sra. LARISSA CARDOSO MACHADO, brasileiro, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triângulo, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.702-590, portadora da Carteira de Identidade sob nº 12.484.409-6 SSP/PR e CPF sob nº 081.176.039-18, vencedor dos itens: 02, 20, 23, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 68, 69, 99, 107, 111, 120, 132 e 136 pelo valor de R$ 45.161,20 (Quarenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos). **10) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554 e com inscrição no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. MARCOS DANIEL DA SILVA, brasileiro, maior, promotor de vendas, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.088.847 e CPF sob nº 051.539.339-89, vencedor dos itens: 40, 43, 94, 104, 110, 112, 129, 130, 133, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148 pelo valor de R$ 14.557,10 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Totalizando o valor da licitação em R$ 262.039,24 (Duzentos e sessenta e dois mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 02 de maio de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D124A42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018, referente à **Fornecimento de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual para atender a demanda de Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) ARTES GRÁFICAS SILVA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Tocantis, nº 432, Pq Industrial, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 01.243.661/0001-00, neste ato representado pelo Sr. ROGERIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliada na Rua Tocantis, nº 432, Pq Industrial, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.479.926-6 SSP/PR e CPF sob nº 026.964.639-64, vencedor dos Lotes: 01 e 06 pelo valor R$ 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos reais). **2) DAGOSTIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1330, Fundos, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 10.515.896/0001-03, neste ato representado pelo Sr. EVARISTO DAGOSTIN NETO, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1330, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.631.059 SSP/PR e CPF sob nº 297.533.769-87,

vencedor do Lote: 02 pelo valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais). **3) LOURENÇO SUZIN – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 805, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 17.757.123/0001-74, neste ato representado pelo Sr. LOURENÇO SUZIN, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 805, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.518.004 SSP/PR e CPF sob nº 224.770.049-72, vencedor dos Lotes: 03, 04 e 05 pelo valor de R$ 74.350,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
Totalizando o valor da licitação em R$ 179.050,00 (Cento e setenta e nove mil e cinquenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 04 de maio de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DE429A0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2018.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à gestão e manutenção de telefonia para estudo de gastos públicos para atender a demanda da prefeitura municipal de PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2018 de 02/05/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CIVOX COMUNICAÇAO E TECNOLOGIA LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2018** e Contrato nº 77/2018.
VALOR: R$ 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6A7F5335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EDITAL N° 02/ 2018

RELAÇÃO DE MONITORES INSCRITOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PÉROLA D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ torna público o edital com a relação dos nomes INSCRITOS e o RESULTADO FINAL da seleção dos monitores de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pelo MEC através da Portaria de nº 142/2018 de 22 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Tornar público a relação dos nomes INSCRITOS e o RESULTADO FINAL da seleção dos monitores de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização:
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Nº	NOME
01	Thaís Fernanda Kuhn
02	Aliane Cristina Lavarda
03	Marilei Mendes
04	Sirlei Hubner Aguilar

RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)

Nº	NOME	Pontuação
01	Thaís Fernanda Kuhn	07 pontos
02	Aliane Cristina Lavarda	07 pontos
03	Marilei Mendes	05 pontos
04	Sirlei Hubner Aguilar	04 pontos

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de PÉROLA D´OESTE – PR.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste-PR, em 30 de abril de 2018.

SIRLAINE INES LINK GATTINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:E3E9AE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 010/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 010/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de maio de 2018,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de Series Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
37º	Cleusa de Castro

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FAAEC779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Detentor da Ata: ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME.
CNPJ sob nº 10.654.951/0001-38.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas

sépticas, caixas de gordura e esgoto, para as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0012.2025.3390391600;
03.001.04.122.0003.2004.3390391600;
06.001.23.691.0007.2010.3390391600;
08.001.12.361.0009.2017.3390391600;
09.002.27.812.0011.2023.3390391600 E
09.001.13.392.0010.2022.3390391600;
02.001.04.122.0002.2003.3390391600;
04.001.04.121.0004.2007.3390391600;
11.001.10.3016.0014.2030.3390391600;
05.001.15.452.0005.2009.3390391600.
Data de assinatura: 03 de maio de 2018.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F41CC394

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Piên/PR torna público que a classificação e o resultado final dos candidatos, prevista no item 8.4 do Edital n° 01/2018, **serão divulgados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2018**, e publicado no dia 11/05/2018 no Jornal O Regional**.**

Piên/PR, 02 de maio de 2018.

MARISTELA WENDRECHOSKI STOECKLY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:54F5C827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 55/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 55/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET, CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 18 de abril de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de Abril de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6DAA7E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 56/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 56/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA, CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 18 de abril de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de Abril de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A3D60DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 57/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 57/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 04 (quatro) diárias, para o(a) Sr(a) ARGEU ANTONIO GEITTENES, CPF 616.411.119-68, para viagem a cidade de

Maringá - PR, no dia 23 e retorno dia 27 de abril de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Transporte Coletivo

DIÁRIAS R$ 1.600,00 (4 X R$ 400,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de Abril de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em___/___/___

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:09E96FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 58/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 58/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET, CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 24 de abril de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de Abril de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9793F8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 59/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 59/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 23 e retorno no dia 24 de abril de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 1.100,00 (2 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de Abril de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:63C47C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 60/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 60/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA, CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 25 e retorno no dia 26 de abril de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de Abril de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9ACDEF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 61/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 61/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET, CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de Londrina - PR, no dia 26 e retorno no dia 27 de abril de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de Abril de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:97A98A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 62/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 62/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PEDRO VALDORI DE LIMA, CPF 632.196.899-49, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 27 de abril de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de Abril de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:68E4FF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 63/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 63/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diária, para o(a) Sr(a) MARIZETE MARIA BLAUTH**,** CPF 014.815.529-45, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 02 e retorno no dia 03 de maio de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Transporte Coletivo

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de Maio de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:73D00A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 64/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 64/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diária, para o(a) Sr(a) IRACI MARIA FRANCZKIEWIECZ DOS SANTOS**,** CPF 955.492.779-72, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 02 e retorno no dia 03 de maio de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Transporte Coletivo

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de Maio de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:86975137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 65/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 65/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET, CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 02 e retorno no dia 03 de maio de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de Maio de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:86B8DAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 66/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 66/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI, CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 02 de maio de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de Maio de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:56E28E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 67/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 67/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL, CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 03 de maio de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 350,00 (1 X R$ 350,00 – art. 1º, I, "c" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de Maio de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EFA16F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **02/05/2019** a contar a partir de **03/05/2018**, conforme Pregão nº 25/2015 e Contrato nº 38/2015 firmado em 04/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:0A09F1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **TOMOCLIN - TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA.**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **02/05/2019** a contar a partir de **03/05/2018**, conforme Pregão nº 25/2015 e Contrato nº 39/2015 firmado em 04/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:5B2F034C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **02/05/2019** a contar a partir de **03/05/2018**, conforme Pregão nº 25/2015 e Contrato nº 37/2015 firmado em 04/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:F5D96045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº47 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realizar a execução da recuperação de rodovia pavimentada com CBUQ no trecho entre a PR-481 e o Perímetro urbano de Pinhal de São Bento através dos serviços de remendo profundo em pontos específicos, bem como, a sinalização horizontal em toda extensão da rodovia, com área total de 4.078,130 M2 conforme detalhamento constante no projeto e memorial descritivo. Com recursos do convenio n° 013/2018 - SEIL e recursos próprios, conforme processo de Tomada de preços nº 3/2018.

CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 692.410,16 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Dezesseis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2761	07.002.26.782.2601.1042	800	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 10 (dez) dias a partir da aprovação da medição parcial/total da obra e liberação dos recursos pela SEIL, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 Dias após a emissão da ordem de serviço.

Pinhal de São Bento, 03/05/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:31BEF43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução/vigência do objeto contratado fica aditivado até **03/05/2019** a contar a partir de **03/05/2018**, conforme Pregão nº 26/2015 e Contrato nº 36/2015 firmado em 04/05/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:E963904D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: JOAO ALCENI DOS SANTOS - MEI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 22.200,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/05/2019 a contar a partir de 03/05/2018, conforme Pregão nº 14/2017 e Contrato original nº 33/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:8E9DA37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ROBERTO LAVARDA - CLINICA DE ENFERMAGEM - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 34.800,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/05/2019 a contar a partir de 03/05/2018, conforme Pregão nº 14/2017 e Contrato original nº 34/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:4A56FCDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: T.R HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA-ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 74.340,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/05/2019 a contar a partir de 03/05/2018, conforme Pregão nº 14/2017 e Contrato original nº 35/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:BA519517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ACADEMIA ARTFIT LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/11/2018 a contar a partir de 03/05/2018, conforme Pregão nº 13/2017 e Contrato original nº 22/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:F8C2CAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: C. DE AZEVEDO MENIN BOCHI - CLINICA ASSISTENCIAL - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.800,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/11/2018 a contar a partir de 03/11/2017, conforme Pregão nº 13/2017 e Contrato original nº 24/2017.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:B7D6094A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: MICHELI CRISTINA FREDDI - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/11/2018 a contar a partir de 03/05/2017, conforme Pregão nº 13/2017 e Contrato original nº 26/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:FBDF600D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 8.746,31**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução e vigência do contrato fica aditivado até 22/09/2018 a contar a partir de 23/04/2018, conforme Pregão nº 10/2017 e Contrato original nº 18/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 23/04/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:92E00A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018

DATA: 02 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Patrícia Cândida Barbosa**, Matrícula nº 1064-2/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, referentes ao seu deslocamento até o Fórum da Comarca Astorga/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de maio de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:78F372DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2018

DATA: 02 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 988-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de maio de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC5A16B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018

DATA: 02 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Adilson José dos Santos**, Matrícula nº 944-0/1, designado para exercer as atribuições do cargo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Astorga/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de maio de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3C645343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018

DATA: 02 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Belmiro Marques de Jesus**, Matrícula nº 166-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Apucarana/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de maio de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4770F9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2018

DATA: 02 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar as servidoras **Wilma Aparecida Gasparoto Nunes**, Matrícula nº 901-6/1, e **Beatriz Aparecida Gonçalves**, Matrícula nº 934-2/2, ocupantes do cargo de Assistente Social, **Gabriele Cristina Simões de Souza**, Matrícula nº 1061-8/1 e **Marcia Pinaffi**, Matrícula nº 990-3/1, ocupantes do cargo de Educador Social II, **Mariluce Barbeiro Pereira**, Matrícula nº 1022-7/1, ocupante do cargo de Psicóloga, **Elisangela Correia Pona**, Matrícula nº 400-6/1, ocupante do cargo de Professor, **Luciana Luzia Micheletti**, Matrícula nº 935-0/1, ocupante do cargo de Educador Infantil, e **Maria da Paz de Almeida Dornelas**, Matrícula nº 199-6/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para participarem do **"Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes"**, organizado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a ser realizado no dia 04 de maio de 2018, na UNOPAR – Unidade Piza, na cidade de Londrina/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para as servidoras participarem do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para cada servidora será de R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de maio de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8B332005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018

DATA: 30 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar as servidoras **Marcia Cristina Diniz Schiavo**, Matrícula nº 24-8/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, e **Valquíria da Silva Santos Correia**, Matrícula nº 923-7/1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, para participarem do **Encontro Presencial VI e VII de Formadores Locais do PNAIC**, organizado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, a ser realizada nos dias 03 e 04 de maio de 2018, na cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para as servidoras participarem do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para cada servidora será de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de abril de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9E390F10

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Processo Administrativo Nº 23/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
CABULON & SANTOS LTDA - ME	1.424,00

CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMATICA - ME	4.260,00

Pitangueiras-PR, 03 de maio de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:ACE9DA5B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2018

Processo Administrativo Nº 18/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
BONANZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.	94.100,00

Pitangueiras-PR, 30 de abril de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C207A898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.795, DE 03 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre as normas para execução e construção de condomínios horizontal de lotes.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 2018, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica permitida no Município a implantação de Condomínio horizontal de lotes no perímetro urbano de Porecatu - PR.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, se considera como Condomínio horizontal de lotes o parcelamento de solo em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos e, quando incorporadas as benfeitorias são de obrigação exclusiva do empreendedor, sob a forma da Lei nº 4.591/64 e do Decreto-Lei nº 271/67 e do Art. 1.358-A do Código Civil de 2002.

Art. 2º As obras previstas no artigo 8º da Lei nº 4.591/64, por força do artigo 3º do Decreto-Lei nº 271/67e do Art. 1.358-A do Código Civil de 2002, são as obras de infraestrutura do empreendimento e a unidade autônoma será o lote não edificado.

Art. 3º Ao contrário do parcelamento do solo urbano pelo loteamento regido pela Lei nº 6.766/79, a implantação de Condomínio horizontal de lotes não observará a destinação de partes da gleba parcelada à implantação de equipamentos urbanos e à construção de praças, devido ao caráter exclusivamente privado da área integrante do Condomínio de Lotes.
Parágrafo único. Não se transmitirá ao Município qualquer percentual de área sobre a propriedade do empreendimento, pois a propriedade do sistema viário, rede de coleta de esgoto, abastecimento de água, equipamentos de energia elétrica e das áreas verdes em geral mantém-se privativas do Condomínio.

Art. 4º Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção Condominial, que estabelecerá as normas vigentes entre os condôminos, bem como as limitações edilícias e de uso do solo relacionadas com cada unidade, observados o Código de Edificações e Obras do Município de Porecatu.

Art. 5º Após aprovação do empreendimento junto à Prefeitura Municipal de Porecatu, o incorporador apresentará ao Ofício do Registro de Imóveis, todos os documentos que lhe são impostos pela Lei nº 4.591/64.

Art. 6º Poderá haver a realização de incorporação imobiliária para a consecução do condomínio de lotes e, neste caso, a documentação a ser exigida pelo Registrador Imobiliário será a constante da Lei nº 4.591/64 e suas alterações, se houver.

Art. 7º Compete exclusivamente ao incorporador do condomínio residencial de lotes a realização às próprias expensas das seguintes benfeitorias, que deverão constar no projeto do empreendimento:
I – arborização das vias privadas do condomínio;
II – vias privativas de circulação interna com faixa de rolamento de, no mínimo 6 (seis) metros de largura e passeios privativos com largura mínima de 1 (um) metro e sinalização de trânsito;
III – coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza das vias privativas, os quais deverão ser depositados em local próprio junto ao perímetro do condomínio residencial de lotes, para a realização da coleta pública;
IV – prevenção de sinistros;
V – colocação de rede de energia e Iluminação de vias privativas;
VI – construção dos equipamentos para abastecimento de água e coleta de esgotos domiciliares;
VII – galerias para águas pluviais com sistema de drenagem e caixas de captação e emissários em tubos para reservatórios.

Art. 8º A implantação do condomínio horizontal de lotes deverá observar os seguintes requisitos:
I – guaritas da portaria indicados no projeto;
II – muros ou gradil e alambrados ou cercas vivas, com altura mínima de 2 (dois) metros,para fechamento do perímetro do condomínio;
III – acessos de entrada e saída munidos de portões eletrônicos;
IV– vias internas com largura mínima de 6 (seis) metros, servidas de meio-fio;
V– áreas verdes equivalentes a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total do condomínio horizontal de lotes, urbanizados de acordo com o projeto;
VI – lotes individuais não edificados com área mínima de 1.000 m² (um mil metros quadrados).
VII – pavimentação asfáltica nas vias do condomínio;
VIII – quadras internas com o comprimento máximo de 600 (seiscentos) metros lineares;
IX – no entorno do condomínio residencial, o muro ou gradil ou a cerca viva deverá estar recuado, no mínimo, 2 (dois) metros de eventual via interna privativa, de área verde ou de eventual passeio privativo.

Art. 9º O condomínio residencial de lotes poderá ser implantado na Área de Urbanização Específica às margens da Represa de Capivara, qualificadas no Plano diretor como Zona de desenvolvimento turístico 1 e zona de desenvolvimento turístico 2, quando será obrigatório observar o seguinte:
I – edificações com no máximo 2 (dois) pavimentos;
II – área máxima de permeabilidade igual a 70% do lote e mínima igual a 30% do lote;
III – área mínima de edificação de 30% do lote e máxima igual a 70% do lote;
IV – frente mínima de 25 (vinte e cinco) metros.

Art. 10. Os lotes individuais não edificados detalhados no projeto do condomínio horizontal não poderão ser objeto de desdobro.

Art. 11. Caso a aprovação do projeto de incorporação do condomínio residencial de lotes com área global maior que 10.000 m² (dez mil metros quadrados) implique em impacto à vizinhança no local da sua instalação, dependerá da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (E.I.V.).

Art. 12. A aprovação do condomínio horizontal de lotes fica condicionada ainda à apresentação pelo proprietário/incorporador dos seguintes documentos ao Ofício do Registro de Imóveis:
I - requerimento solicitando o registro da instituição condominial;
II - projeto devidamente aprovado pela municipalidade, a qual deverá apontar a legislação que autorize a aprovação do empreendimento;
III - memorial descritivo informando todas as particularidades do empreendimento (descrição das unidades autônomas contendo especialmente as áreas privativa, comum e total e a fração ideal correspondente na área total etc.);
IV - planta de lotes;
V - planilha de cálculo de áreas;
VI - planilha de custos da realização da infraestrutura;
VII - convenção de condomínio, na qual deverão estar previstas, entre outras cláusulas previstas em lei, as formas e características que cada construção poderá apresentar;
VIII - anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável pelo projeto.

Art. 13. O condomínio residencial de lotes a ser implantado nas zonas qualificadas no art. 9° desta lei, também deverá cumprir as seguintes obrigações:
I – descrição no projeto do empreendimento, requerimento de incorporação e convenção condominial a destinação residencial ou comercial dos lotes;
II – dispor de abastecimento de água potável próprio;
III – dispor de galerias pluviais com sistema de drenagem e caixas de captação e emissários em tubos para reservatório da UHE Capivara;
IV – lado maior do Condomínio não superior à 5.000 (cinco mil) metros;
V – não ultrapassar área maior que 5.000.000,00 (cinco milhões de metros quadrados);
VI – quadras internas com o comprimento máximo de 600 (seiscentos) metros.
VII – contar com estacionamento para automóveis de, no mínimo, 100 (cem) vagas;
VIII–será contornado em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu perímetro, de uma via interna pavimentada, sem a necessidade de pavimentação de via externa aos limites do Condomínio e sem necessidade de via paralela à área que margeia o reservatório da UHE Capivara.

Art. 14. O condomínio residencial de lotes deverá ser concluído pelo incorporador em, no máximo, 4 (quatro) anos, para cada fase do empreendimento.

Art. 15. Não se aplicam ao condomínio residencial de lotes as obrigações prescritas no Capítulo I, II, V e VI da Lei n° 1.266 de 25 de setembro de 2007, a qual trata de modalidade alheia de urbanização, qual seja o parcelamento e remembramento do solo por loteamento.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir incentivo fiscal, concedendo isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - incidentes sobre terrenos e prédios construídos nos loteamentos urbanos ou condomínios urbanísticos implantados nas zonas de desenvolvimento turístico banhadas pelo represamento da usina hidrelétrica de Capivara.
§ 1º O incentivo fiscal terá como termo inicial computado, a partir da data em que o Loteador/Empreendedor receber da municipalidade a aprovação final do projeto arquitetônico da incorporação e de estudo de viabilidade urbanística, em se tratando de condomínio urbanístico e loteamento, e estendendo-se até a comercialização do lote.
§ 2º O incentivo fiscal incidirá sobre os lotes não transacionados pelo Loteador/Empreendedor por escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda e cessará quando ocorrer à venda dos lotes do Loteador/Empreendedor ao comprador ou compromissário-comprador.

Art. 17. Para fins de atendimento desta lei, o comprador/adquirente dos lotes alienados pelo Loteador/Empreendedor fica obrigado a comunicar o Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como, cópias do CPF, RG e certidão de casamento dos compradores ou compromissários-compradores, sob pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.

Art. 18. A concessão do incentivo fiscal está prevista na LDO, acompanhada do devido estudo do impacto orçamentário-financeiro para o exercício no qual será concedido o benefício.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (03.05.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4A3124D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 36/2018
Pregão Presencial 21/2018
Objeto: Aquisição de um veículo tipo micro-ônibus adaptado para a Secretaria de Serviço Social com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e contrapartida do município.

Porecatu, 03 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 36/2018
Pregão Presencial 21/2018
Objeto: Aquisição de um veículo tipo micro-ônibus adaptado para a Secretaria de Serviço Social com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e contrapartida do município.
Contratada: Rodo Service Ltda, CNPJ nº 00.688.075/0004-50
Valor: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
Dotações Orçamentárias:
2.056.4490.52.00.00-1319 e
2.013.4490.52.00.00-1337

Porecatu, 03 de maio de 2018.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira
Port. 01/2018

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6C204C8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 36/2018
Inexigibilidade nº 02/2018
Objeto: Locação de sistemas informatizados - software e serviços de suporte técnico, consultoria e treinamento do sistema audatex de orçamento de preços, peças e serviços de veículos automotores.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85.
Valor: R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).
Dotação orçamentária: 2.027.3390.39.00.00-1333.
Data de Assinatura: 12/04/2018
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7870A29D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 41/2018
Inexigibilidade nº 03/2018
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços no Hospital Municipal de Porecatu, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, de assistência médica plantonista, ambulatorial em atenção básica e especialidades, procedimentos cirúrgicos e procedimentos laboratoriais (exames auxiliares de diagnóstico e patologia clínica) oriundo do Chamamento Público nº 04/2018**.**
Contratada: CIS – Centro Integrado em Saúde Ltda, CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93
Valor: R$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais).
Dotação orçamentária: 2.052.33.90.39.00.00-193
Data de Assinatura: 19/04/2018
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:577AC721

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 42/2018
Dispensa de Licitação nº 14/2018
Objeto: Aquisição de materiais de cama, banho e vestuário para a Secretaria de Serviço Social com recursos do FEAS BEN EVENT.
Contratada: Iraci Marcionilia Cavalheiro ME, CNPJ nº 85.014.223/0001-60.
Valor: R$ 2.000,10 (dois mil reais e dez centavos)
Dotação orçamentária: 2.056.3390.30.00.00-1343.
Data de Assinatura: 20/04/2018
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6917E82F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 43/2018
Dispensa de Licitação nº 15/2018
Objeto: Aquisição de materiais de materiais de higiene pessoal para a Secretaria de Serviço Social com recursos do FEAS BEN EVENT.
Contratada: D Camara Goulart & Cia Ltda ME, CNPJ Nº 07.066.255/0001-04
Valor: R$ 2.225,70 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária: 2.056.3390.30.00.00-1343.
Data de Assinatura: 20/04/2018
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1D550FE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 44/2018
Dispensa de Licitação nº 16/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
Contratada: Eli Alves Porecatu, CNPJ Nº 05.818.087/0001-22
Valor: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: 2.031.3390.39.00.00-1248.
Data de Assinatura: 20/04/2018
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:56C1ABAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 45/2018
Dispensa de Licitação nº 17/2018
Objeto: Aquisição de protocolos e cadernos de atendimento psicológico para a Secretaria de Educação.
Contratada: Ana Elisa Salomão Bosque EPP, CNPJ Nº 03.669.919/0001-60
Valor: R$ 3.705,50 (três mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 2.033.3390.30.00.00-556.
Data de Assinatura: 24/04/2018
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:92BA847E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 46/2018
Pregão Presencial nº 19/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de tinta e tonner para as Secretarias de Administração, Saúde e Educação.
Contratada: WP do Brasil Ltda EPP, CNPJ Nº 04.483.808/0001-28
Valor: R$ 96.598,13 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos)
Dotações orçamentárias: 2.008.3390.39.00.00-1082, 2.011.3390.39.00.00-1294, 2.008.3390.39.00.00-1295, 2.031.3390.39.00.00-1086 e 2.042.3390.39.00.00-1089.
Data de Assinatura: 27/04/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9F35F76C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/18

EXONERA DA FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar, desde o dia 20 de abril de 2018 a pedido da contratada **JOSIANI CRISTINA DE SOUZA**, portadora da CI. nº. 7.573.062-4 SSP/PR e CPF nº. 00845319-06, ocupante da Função de Médico Clínico Geral – nomeada através da Portaria nº 122/18 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (26/04/2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5BB6F9BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/18

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar, desde 30 de abril de 2018, **CARMEM LUCIA LOPES**, portador da CI. Nº. 12.580.168-4 SSP/PR e CPF nº. 36.313.548.949, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete "A" – nomeada através da Portaria nº 120/17 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (02/05/2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A8B6FACA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/18

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar, a partir desta data, **ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, portador da RG. nº. 6.887.339-8 SSP/PR e CPF nº. 006.032.759-66, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete – nomeado através da Portaria nº. 185/17 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (02/05/2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E111F24F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/18

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir desta data, **ELAINE ANDREIA ALCANRATA DIAS SILVA**, portadora da RG nº. 7.640.760-6 SSP/PR e do CPF nº. 006.325.419-03, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos de acordo com o Anexo I do plano de cargos e salários conforme Lei Municipal nº. 1.713/15, de 23 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (02.05.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:91E1C7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 024-2018

CANCELAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS – PR, E A EMPRESA LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade, TENDO EM VISTA o cancelamento do resultado de homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, do dia 03/05/2018, edição nº1497, que tinha por objeto a aquisição de um rolo compactador vibratório autopropelido, através do Convênio nº 279/2018 / SEDU, **RESOLVE CANCELAR,** o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2018,** de 22/03/2018, cujo extrato contratual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de 23/03/2018, Edição nº 1469, com a empresa **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.253.225/0001-50.
Após análise do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2018, e sendo aprovado pela SEDU, será feito nova homologação de resultado e adjudicação em favor da empresa acima mencionada, e posteriormente será feito novo contrato administrativo de fornecimento.

Publique-se.
Intime-se.

Porto Amazonas, 03 de maio de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E20E6815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 10ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 23 de abril de 2018, tendo como vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Alvaro Gonçalves da Rocha, Antonia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior. **MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** Não houve matérias a serem discutidas**. MATÉRIA DO LEGISLATIVO:** O vereador Alvaro Gonçalves da Rocha solicitou ofício ao prefeito, requerendo informações em relação aos pagamentos de IPTU´s, relativos aos imóveis recebidos em doação e isentos através da Lei nº 479 de 19 de dezembro de 2017; solicitou, também, ofício ao prefeito, parabenizando pelo conserto realizado nos brinquedos do parquinho infantil; e, por fim, reforçou ao presidente e vereadores a realização de uma audiência pública com a finalidade de discutir soluções para melhoria na legislação sobre casas geminadas; A vereadora Michele Camiloti dos Reis solicitou ofício ao prefeito, requerendo a adequação da limpeza urbana, com o emprego da máquina de varrer rua que foi adquirida pelo município no ano retrasado. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

ISAÚ MARIA DE SOUZA	*ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:1E32AD80

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

12ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA - 07/05/2018 - 19 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B764CAF2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

LICITAÇÃO Nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, SENDO UM CAMINHÃO NOVO/ZERO PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS E MATERIAS RECICLÁVEIS. A SOLICITAÇÃO DEVE-SE À CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO 514/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS E O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Às nove horas do dia três de maio de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº 20/2018 , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas e 00 minutos, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

ESTELA FERNANDA DE OLIVEIRA	*FABIANA CRISTINA NETO*
Membro	Membro
CPF: 098.612.419-22	CPF: 038.558.949-22
MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES	*WILSON HERBER FILHO*
Membro	Pregoeiro
CPF: 798.100.639-20	CPF: 057.314.529-62

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F8AF47E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06168/18 DE 2 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
03.02.04.123.0004.2.046 (88) - 3.3.90.93.00.00.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.300,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.180 (61 O) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.500,00
11.01.18.542.0010.2.067 (599) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.844.0023.0.030 (101) - 3.3.20.93.00.00.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.300,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.180 (609) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
11.01.18.542.0010.2.067 (597) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do **PARANÁ,** em 2 de Maio de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:948A72F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.080, DE 03 DE MAIO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018".

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.848.412,98 (Um milhão oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
490 - 000 – Recursos Ordinários Livre.....R$ 14.528,95
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
760 - 504 – Royalties.....R$ 425,72
770 - 510 – Taxas Exercício Poder de Polícia.....R$ 377,01
780 - 511 – Taxas Prestação de Serviços.....R$ 543,00
25.451.0005.2007 – MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
970 - 507 – COSIP.....R$ 1.688,68
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601.10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1260 – 495 – Atenção Básica.....R$ 248.391,72
1270 – 496 – Atenção de Média e alta Complexidade.....R$ 26.288,42
1280 – 498 – Assistência farmacêutica.....R$ 25.357,63
1281 – 500 – Investimentos na rede de serviços da saúde.....R$ 114.345,08
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1360 – 495 – Atenção Básica.....R$ 100.000,00
1370 – 496 – Atenção de Média e alta Complexidade.....R$ 20.470,60
1380 – 498 – Assistência farmacêutica.....R$ 12.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1480 – 496 – Atenção de Média e alta Complexidade.....R$ 15.000,00
1490 – 498 – Assistência farmacêutica.....R$ 961,84
1500 – 500 – Investimentos na rede de serviços da saúde.....R$ 241.000,00
10.301.0007.2009 – MANUT. DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1520 – 499 – Atenção Básica.....R$ 1.389,39
06.601.10.301.0007.2010 – VIGILÂNCIAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1610 – 497 – Vigilância em Saúde.....R$ 24.384,92
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1630 – 497 – Vigilância em Saúde.....R$ 15.060,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
07.701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1780 - 104 – Demais Impostos vinculados a Educação Básica.....R$ 1.424,23
1790 - 235 – Apoio a Creche.....R$ 3.257,26
07.703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2050 - 107 – Salário Educação.....R$ 86,13
12.361.0008.2015 - TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
2270 - 170 – PNATE.....R$ 32.736,85
07.704 – FUNDEB
12.361.008.2016 – FUNDEB Ensino Fundamental
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2480 - 102 – FUNDEB 40%.....R$ 7.993,53
08 – SEC RETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3161 - 773 – FIA - Brincadeiras na Comunidade.....R$ 2.376,46
3162 - 781 – FIA Crescer.....R$ 25.620,15
3163 - 782 – FIA SCFV .....R$ 20.000,00
3164 - 785 – FIA Lib. Cidadã.....R$ 8.500,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3181 - 781 – FIA Crescer.....R$ 9.042,29
3182 - 782 – FIA SCFV .....R$ 5.680,00
3183 - 785 – FIA Lib. Cidadã.....R$ 5.291,10
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3211 - 781 – FIA Crescer.....R$ 25.619,55
3212 - 782 – FIA SCFV .....R$ 20.000,00
3213 - 785 – FIA Lib. Cidadã.....R$ 7.500,00
08.803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3410 - 774 – PPAS 1.....R$ 26.182,07
3421 - 780 – FEAS Incentivo 4 .....R$ 24.147,25
3430 - 934 – BFPSB - SUAS.....R$ 90.001,90
3440 - 938 – BFPSEMC – SUAS.....R$ 50.000,00
3450 - 939 – BFPSEAC – SUAS..... .....R$ 50.000,00
3460 - 940 – BFGPBF – SUAS.....R$ 33.462,87
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3530 - 774 – PPAS1.....R$ 15.000,00
3541 - 780 – FEAS Incentivo 4 .....R$ 12.074,31
3550 - 934 – BFPSB - SUAS.....R$ 23.032,87
3560 - 938 – BFPSEMC – SUAS.....$ 17.053,05
3570 - 939 – BFPSEAC – SUAS.....R$ 17.301.12
3580 - 940 – BFGPBF – SUAS.....R$ 16.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3601 - 000 – Recursos Ordinários Livre.....R$ 8.870,75
3602 - 724 – Incentivo III .....R$ 912,59

3620 - 775 – PPAS 1 V.....R$ 38.982,09
3621 - 777 – Convênio APAE.....R$ 32.888,24
3622 - 780 – FEAS Incentivo 4 .....R$ 24.147,25
3623 - 783 – FEAS Veículo Adaptado.....R$ 240.231,39
3630 - 940 – BFGPBF – SUAS.....R$ 16.605,42
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10 -100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3981 - 555 – Compensação Financeira Sanepar.....R$ 17.179,30
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4071 - 555 – Compensação Financeira Sanepar.....R$ 57.000,00
TOTAL .....R$ 1.848.412,98

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de superávit financeiro do exercício de 2017 conforme abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	23.399,70
102	Fundeb 40%	7.993,53
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.424,23
107	Salário-Educação	86,13
170	Convênio PNATE	32.736,85
235	Apoio a Creche	3.257,26
495	Atenção Básica	348.391,72
496	Atenção de Média e Alta Complex Ambul e Hospitalar	61.759,02
497	Vigilância em Saúde	39.444,92
498	Assistência Farmacêutica	38.319,47
499	Gestão do SUS	1.389,39
500	Invest Rede de Serv de Saúde - Port. 203-GM, de 2007	355.345,08
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	425,72
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.688,68
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	377,01
511	Taxas - Prestação de Serviços	543,00
555	SANEPAR - Comp. Fin ao MEIO AMBIENTE do Município	74.179,30
724	Programa Família Paranaense	912,59
773	FIA - Brincadeiras na Comunidade	2.376,46
774	ESTADO - Bloco Finan da Proteção Social Básica - SUAS	41.182,07
775	ESTADO - Bloco Finan da Prot Social Esp Alta Compl	38.982,09
777	Convênio 823566-2015 - APAE	32.888,24
780	FEAS Incentivo 4 - Bloco Financ. Prot Social Básica - SUAS	60.368,81
781	Programa FIA Crescer em Família	60.281,99
782	FIA SCFV	45.680,00
783	FEAS VEICULO ADAPTADO	240.231,39
785	Programa FIA LIB Cidadã	21.291,10
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	113.034,77
938	Bloco de Finan da Prot Social Especial de Média Complex	67.053,05
939	Bloco de Finan da Proteção Social Especial de Alta Complex	67.301,12
940	Bloco de Finan da Gestão do Programa Bolsa família	66.068,29
TOTAL		**1.848.412,98**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:92D86290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação nº 001/2018

Pelo presente Edital ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício fiscal de 2018, para efeito de impugnação, relativamente aos imóveis urbanos que, a teor do art. 173 do Código Tributário Municipal, são responsáveis pelo recolhimento deste tributo, cujos carnes encontram-se a disposição dos Senhores contribuintes no Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Nome	Endereço do Imóvel
Alexsandro Ruvinski Camargo	Rua 06 de Agosto
Alexsandro Ruvinski Camargo	Rua Lourenço Mika
Ana Maria Anhaia	Rua Pedro Nascimento Ribas
Ana Paula Hoepers	Rua Anibal Paolini
Benjamim Orsolin	Travessa Fernandes
Brasil Telecom S/A	Rua Estanislau Socek
Celia Cristina Tschoke	Rua Dino Paolini
Clevenson Krupa	Rua do Expedicionário
Congregação Crista no Brasil	Rua Cinco, Bairro: Campina
Debora Madalena Silva	Rua Dino Paolini
Eduardo Milchevski	Rua Silva Freitas
Eduardo Krzezanovoski	Rua Jose Alves Seixas Neto
Eliane Leoci Karpinski	Rua Silva Freitas
Eloir de Morais	Rua Monsenhor Miguel J. Mikos
Emilio Bocon	Rua Francisco Bocon
Espolio de Miguel Mickosz	Rua Jose de Sá Ribas
Espolio de Miguel Mickosz	Rua do Expedicionário
Evaldo Marcos Felipus	Prol. Da Rua Jose de Sá Ribas
Giovany Andrade dos Santos	Rua Pedro Nascimento Ribas
Helena de Fatima de A. Moura	Marginal da BR 116, Campina
Helena de Fatima de A. Moura	Marginal da BR 116, Campina
Hiroshi Fugita	Rua Pedro Nascimento Ribas
Hiroshi Fugita	Rua Pedro Nascimento Ribas
Isidoro Smokovicz	Rua Bom Jesus
Ivo Antonio Pelanda	Rua Acelino Ribas Pinto
Jeferson Luiz Rodrigues	Rua Marciano de Carvalho
Joao Almir Telma	Rua Bom Jesus
Joao Helio Ramos da Silva	Rua Acelino Ribas Pinto
Joao Maria Fernandes	Rua C, Bairro: Campina
Jose Carlos Oliveira Rocha	Rua 06 de Agosto
Jose Carlos Oliveira Rocha	Rua 06 de Agosto
Jose Carlos Oliveira Rocha	Rua 06 de Agosto
Jovino Becker Pedroso	Rua Francisco Boçon
Juntas Seal do Brasil Ltda	Rua Antenor Vieira de Moura
Laercio Ribas da Cruz	Rua Flora Lechinoski
Lourival Miro Martins	Rua F, Bairro: Campina
Maikon Wilian Lechinovski	Rua Francisco Bocon
Mario Meira Toledo	Rua Padre Francisco
Mauricio Ieger	Rua Francisco Fernandes Negrelli
Pedro Nunes Pereira	Rua Pedro Nascimento Ribas
Rosalina Fernandes Cezar	Rua F, Bairro: Campina
Silvana da Rocha Andrade	Rua Pernambuco, Bairro: Campina
Valdivina Ferreira Pedroso	Rua do Expedicionário
Francisco Pinheiro Lemos	Prol. Da Rua Jose de Sá Ribas

Para os contribuintes que optarem em fazer o recolhimento integral dos tributos até o dia 10 de maio de 2018, obterão desconto de 10% (Dez pontos percentuais), ou optar em fazer o pagamento em 6 (seis) parcelas mensais, consecutivas, vencíveis a partir de 10 de maio de 2018 sem desconto.
O atraso no pagamento de qualquer parcela incidirá em atualização Monetária, de 2% de multa e juro de 1% ao mês.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha Estado do Paraná em 02 de Maio de 2018.

RODRIGO MEINELECKI
Departamento de Receitas

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:06CA6ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 30/2018-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes: 18 de maio de 2018, às 14:00 horas. **Data de abertura da sessão:** 18 de maio de 2018, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra**

do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 03 de maio de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:F4CE6976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 143/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 100, § 1° da Lei Municipal 419/98e protocolo n° 23535, de 05/04/2018,

RESOLVE

Art. 1º Interromper a pedido, a licença sem vencimentos, de CELSO KAIS, RG. nº. 5.061.451-4/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de abril de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6DB708BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 2.001, DE 03 DE MAIO DE 2018.

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 1.080, de 03 de maio de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.848.412,98 (Um milhão oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
490 - 000 – Recursos Ordinários Livre.....R$ 14.528,95
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
760 - 504 – Royalties.....R$ 425,72
770 - 510 – Taxas Exercício Poder de Polícia.....R$ 377,01
780 - 511 – Taxas Prestação de Serviços.....R$ 543,00
25.451.0005.2007 – MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
970 - 507 – COSIP.....R$ 1.688,68
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601.10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1260 – 495 – Atenção Básica.....R$ 248.391,72
1270 – 496 – Atenção de Média e alta Complexidade.....R$ 26.288,42
1280 – 498 – Assistência farmacêutica.....R$ 25.357,63
1281 – 500 – Investimentos na rede de serviços da saúde.....R$ 114.345,08
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1360 – 495 – Atenção Básica.....R$ 100.000,00
1370 – 496 – Atenção de Média e alta Complexidade.....R$ 20.470,60
1380 – 498 – Assistência farmacêutica.....R$ 12.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1480 – 496 – Atenção de Média e alta Complexidade.....R$ 15.000,00
1490 – 498 – Assistência farmacêutica.....R$ 961,84
1500 – 500 – Investimentos na rede de serviços da saúde.....R$ 241.000,00
10.301.0007.2009 – MANUT. DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1520 – 499 – Atenção Básica.....R$ 1.389,39
06.601.10.301.0007.2010 – VIGILÂNCIAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1610 – 497 – Vigilância em Saúde.....R$ 24.384,92
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1630 – 497 – Vigilância em Saúde.....R$ 15.060,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
07.701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1780 - 104 – Demais Impostos vinculados a Educação Básica.....R$ 1.424,23
1790 - 235 – Apoio a Creche.....R$ 3.257,26
07.703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2050 - 107 – Salário Educação.....R$ 86,13
12.361.0008.2015 - TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
2270 - 170 – PNATE.....R$ 32.736,85
07.704 – FUNDEB
12.361.008.2016 – FUNDEB Ensino Fundamental
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2480 - 102 – FUNDEB 40%.....R$ 7.993,53
08 – SEC RETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

3161 - 773 – FIA - Brincadeiras na Comunidade.....R$ 2.376,46
3162 - 781 – FIA Crescer.....R$ 25.620,15
3163 - 782 – FIA SCFV .....R$ 20.000,00
3164 - 785 – FIA Lib. Cidadã.....R$ 8.500,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3181 - 781 – FIA Crescer.....R$ 9.042,29
3182 - 782 – FIA SCFV .....R$ 5.680,00
3183 - 785 – FIA Lib. Cidadã.....R$ 5.291,10
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3211 - 781 – FIA Crescer.....R$ 25.619,55
3212 - 782 – FIA SCFV .....R$ 20.000,00
3213 - 785 – FIA Lib. Cidadã.....R$ 7.500,00
08.803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3410 - 774 – PPAS 1.....R$ 26.182,07
3421 - 780 – FEAS Incentivo 4 .....R$ 24.147,25
3430 - 934 – BFPSB - SUAS.....R$ 90.001,90
3440 - 938 – BFPSEMC – SUAS.....R$ 50.000,00
3450 - 939 – BFPSEAC – SUAS.....R$ 50.000,00
3460 - 940 – BFGPBF – SUAS.....R$ 33.462,87

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3530 - 774 – PPAS1.....R$ 15.000,00
3541 - 780 – FEAS Incentivo 4 .....R$ 12.074,31
3550 - 934 – BFPSB - SUAS.....R$ 23.032,87
3560 - 938 – BFPSEMC – SUAS.....R$ 17.053,05
3570 - 939 – BFPSEAC – SUAS.....R$ 17.301.12
3580 - 940 – BFGPBF – SUAS.....R$ 16.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3601 - 000 – Recursos Ordinários Livre.....R$ 8.870,75
3602 - 724 – Incentivo III .....R$ 912,59
3620 - 775 – PPAS 1 V.....R$ 38.982,09
3621 - 777 – Convênio APAE.....R$ 32.888,24
3622 - 780 – FEAS Incentivo 4 .....R$ 24.147,25
3623 - 783 – FEAS Veículo Adaptado.....R$ 240.231,39
3630 - 940 – BFGPBF – SUAS.....R$ 16.605,42
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10 -100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3981 - 555 – Compensação Financeira Sanepar.....R$ 17.179,30
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4071 - 555 – Compensação Financeira Sanepar.....R$ 57.000,00
TOTAL .....R$ 1.848.412,98

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de superávit financeiro do exercício de 2017 conforme abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	23.399,70
102	Fundeb 40%	7.993,53
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.424,23
107	Salário-Educação	86,13
170	Convênio PNATE	32.736,85
235	Apoio a Creche	3.257,26
495	Atenção Básica	348.391,72
496	Atenção de Média e Alta Complex Ambul e Hospitalar	61.759,02
497	Vigilância em Saúde	39.444,92
498	Assistência Farmacêutica	38.319,47
499	Gestão do SUS	1.389,39
500	Invest Rede de Serv de Saúde - Port. 203-GM, de 2007	355.345,08
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	425,72
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.688,68
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	377,01
511	Taxas - Prestação de Serviços	543,00
555	SANEPAR - Comp. Fin ao MEIO AMBIENTE do Município	74.179,30
724	Programa Família Paranaense	912,59
773	FIA - Brincadeiras na Comunidade	2.376,46
774	ESTADO - Bloco Finan da Proteção Social Básica - SUAS	41.182,07
775	ESTADO - Bloco Finan da Prot Social Esp Alta Compl	38.982,09
777	Convênio 823566-2015 - APAE	32.888,24
780	FEAS Incentivo 4 - Bloco Financ. Prot Social Básica - SUAS	60.368,81
781	Programa FIA Crescer em Família	60.281,99
782	FIA SCFV	45.680,00
783	FEAS VEICULO ADAPTADO	240.231,39
785	Programa FIA LIB Cidadã	21.291,10
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	113.034,77
938	Bloco de Finan da Prot Social Especial de Média Complex	67.053,05
939	Bloco de Finan da Proteção Social Especial de Alta Complex	67.301,12
940	Bloco de Finan da Gestão do Programa Bolsa família	66.068,29
TOTAL		**1.848.412,98**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:701039DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº099/17 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017, FIRMADO EM 05 DE ABRIL DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA CNPJ nº 75.887.471/0001-62
OBJETIVO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta e Clausula Oitava do Contrato anteriormente firmado em 05 de Abril de 2017.
VALOR DO ADITIVO: R$ 181.467,00 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 05 de Abril de 2.019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3F8EF963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	10/04/2018	668.883,28
	20/04/2018	137.225,10
	20/04/2018	550.609,01
ITR	10/04/2018	27,03

	20/04/2018	11,46
	30/04/2018	264,98
Fundo Especial	26/04/2018	17.867,90
ICMS Lei 87/96	30/04/2018	6.042,35
Fundeb	30/04/2018	513.048,68
FMAS – Piso/Cad Único	06/04/2018	2.018,07
FNDE – Equipamentos e Mobiliário/Pró Infância	30/04/2018	131.187,39
CIDE	13/04/2018	12.019,10
FMAS – Piso Básico SUS	04/04/2018	60.772,77
	05/04/2018	6.000,00
	10/04/2018	6.000,00
FNS/ SUS/ CUSTEIO	03/04/2018	181.931,93
	05/04/2018	36.980,67
	11/04/2018	50.422,38
	12/04/2018	70.140,00
	13/04/2018	36.720,00
	13/04/2018	22.308,00
	19/04/2018	354,90
	19/04/2018	6.743,10
	19/04/2018	1.807,03
FNDE/PNAE	18/04/2018	26.821,60
TOTAL		**2.546.206,73**

Realeza, 03 de Maio de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:91BE3C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.606/18 02/05/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de Novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 527.187,39 (quinhentos e vinte e sete mil cento e oitenta e sete reais com trinta e nove centavos),** conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria de Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
92100140	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	99.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria de Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
92200141	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	198.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria de Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
92300142	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	99.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128500143	Transferências de Outros Programas
Valor	131.187,39

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Excesso de arrecadação das alíneas:
242810210100000000 – Convênio Fundepar I – Escola Modesto de Palma – 99.000,00
242810210200000000 – Convênio Fundepar II – Escola JK – 198.000,00
24281021030000000 - Convênio Fundepar III – Escola Guerino Lotici – 99.000,00
241805110100000000 – Transferência – FNDE/Equipamentos e Mobiliário/Pró Infância – 131.187,39

Art. 3º- Fica adequado o cronograma de desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:14AA8114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.607/18 02/05/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 11.577,04 (onze mil quinhentos e setenta e sete reais com quatro centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.511.1701.1116	Microssistemas de Água no Interior
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
241500795	Transferências de Outros Programas
Valor	11.577,04

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Superávit Financeiro Vinculado – 11.577,04

Valor	11.577,04

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:CE45AC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.445/18 03/05/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia 03/05/2018 o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado conforme segue:

ENCARREGADO DE OBRAS DO NIVEL C-9 DO GO 01

KASSIO ANDRE KAUTZMANN	RG: 7.797.943-3 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:0D6B583E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO N.º 6/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018

ABERTURA: DIA: 05/04/2018 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de fralda descartáveis, fórmulas Infantis e suplemento alimentar completo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CLAUDINA COMIRAN, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$15.577,50**.

- VACCARIN & ALFF LTDA - ME, LOTE 3 e 4, COM VALOR TOTAL DE **R$** 8.149,92.

- SAVIMED COMÉRCIO DE PROSUTOS MÉDICOS LTDA-ME, LOTE 6 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$**16.011,42.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 39.738,84** (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

REALEZA, AOS cinco dias de abril de 2018

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B5DB86FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 6/2018, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de fralda descartáveis, fórmulas Infantis e suplemento alimentar completo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de maio de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:789335CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 141/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: FÓRMULAS INTANTIS E FRALDAS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2018
VALOR TOTAL: R$15.577,50 (Quinze Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 142/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME
OBJETO: Fórmulas Infantis e Fraldas Descartáveis
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2018
VALOR TOTAL: R$8.149,92 (Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 140/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SAVIMED COMÉRCIO DE PROSUTOS MÉDICOS LTDA- ME
OBJETO: Fórmulas Infantis e Fraldas Descartáveis
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2018
VALOR TOTAL: R$16.011,42 (Dezesseis Mil e Onze Reais e Quarenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FEFEB3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº _004/2018.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	Alberto Afonso Guollo	139.245,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 03 de maio de 2018.

Presidente da Comissão :

_____
LURDES DALL AGNOL STIZ

Membros da Comissão :

_____
LUANA KRUG

_____
VERIDIANA SALVADEGO

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:43EDFC47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 069/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Joslei Pancera**.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.
VALOR TOTAL: R$ 72.220,60 (setenta e dois mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F48B4FD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 070/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli**.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.
VALOR TOTAL: R$ 15.256,75 (quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FF0A209A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 071/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.
VALOR TOTAL: R$ 17.148,40 (dezessete mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:25021406

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 072/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: HB Sul Comercio de Alimentos Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.
VALOR TOTAL: R$ 29.453,50 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DE8B0C17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vaccarin & Alff Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.
VALOR TOTAL: R$ 3.440,20 (três mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:D4B7F94B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.
VALOR TOTAL: R$ 43.233,00 (quarenta e três mil duzentos e trinta e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4C6E8148

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2018 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inga Veiculos Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caminhão de coleta seletiva.
VALOR TOTAL: R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DB94D67D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Alberto Afonso Guollo

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Dione A. M. Wurlitzer

Renascença, 03 de maio de 2018.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente Da Comissão

LUANA KRUG

VERIDIANA SALVADEGO
Membros da Comissão

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A5316B5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 030/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinários, destinados às necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
Laercio Favero & Cia Ltda**,** no valor total de R$ 4.149,05 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinco centavos);

Renascença, 03 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:AB735D82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR

PREÇO GLOBAL Nº 084/2015
(Vinculado ao Tomada de Preços nº 004/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: LN Construtora de Obras Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução para até 28 de Novembro de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência a partir de seu vencimento por um período de 06 (seis) meses até 28 de novembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de Maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de Maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:8DD593C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 137 DE 02 DE MAIO DE 2018

Promove à servidora Eduarda Gabrieli Colombo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Eduarda Gabrieli Colombo**, portadora do R.G. nº 13.002.452-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 077.612.209-64, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Referência C-2, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F0473855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ATUALIZA COSIP

DECRETO Nº 160/2018

Súmula: Atualiza o valor para Contribuição para Custeio de Iluminação Pública COSIP.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na autorização contida no Art. 241 da Lei Municipal n° 354/05 (Código Tributário Municipal) e, tendo em vista o disposto no § 2° do Art. 97 da Lei Federal n° 5.172 de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional),

DECRETA:

Art. 1° - Fica atualizado o valor da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública COSIP em 27% (vinte e sete por cento) aplicando-se para sua cobrança a tabela em anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A atualização a ser aplicada, foi calculada visando o equilíbrio financeiro entre receita e despesa com Iluminação Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

IMÓVEIS EDIFICADOS

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	VALOR DE CONTRIBUIÇÃO
RESIDENCIAL	0 a 30	6,02
	31 a 50	8,31
	51 a 70	11,46
	71 a 100	14,80
	101 a 150	18,43
	151 a 200	22,94
	201 a 350	28,35
	351 a 500	36,98
	501 a 1000	46,15
	1001 a 9999	57,65
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	
COMERCIAL	0 a 30	10,53
	31 a 50	12,66
	51 a 70	16,01
	71 a 90	19,61
	91 a 120	23,84
	121 a 200	28,35
	201 a 300	33,20
	301 a 500	38,65
	501 a 600	44,95
	601 a 1000	51,75
	1001 a 1500	59,44
	1501 a 9999	67,77
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	
INDUSTRIAL	0 a 30	12,09
	31 a 50	15,06
	51 a 70	19,04
	71 a 90	21,74
	91 a 120	25,36
	121 a 200	29,57
	201 a 300	35,01
	301 a 500	41,05
	501 a 1000	47,69
	1001 a 2000	55,21
	2001 a 9999	63,94
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	
PODER/SERVIÇO PÚBLICO	0 a 30	10,53
	31 a 50	12,66
	51 a 70	16,01
	71 a 90	19,61
	91 a 120	23,84
	121 a 200	28,35
	201 a 300	33,20
	301 a 500	38,65
	501 a 600	44,95
	601 a 1000	51,75
	1001 a 1500	59,44
	acima de 1500	67,77

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:B6DF4EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

Errata

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 147/2018 de 25 de abril de 2018 e 148/2018 de 25 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 03 de maio de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VII | Nº 1497 a ERRATA de correção a publicação, na forma a seguir.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DE ADITIVO
1° ADITIVO TIPO Prazo e Valor
Pregão Presencial Nº. 012/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: JOELSON DA ROSA PACHECO 60159847915, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.070.500/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão caçamba trucado com no mínimo 300 cv (trezentos cavalos) de potencia e caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³, suportando o transporte mínimo de 20 toneladas, para execução de serviços em terrenos íngremes e irregulares, incluindo motorista visando atender as necessidades da secretaria de obras na reestruturação e manutenção das estradas pertencentes ao município de Reserva do Iguaçu PR., sendo a licitação do tipo menor preço mensal.

Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2019.
Contrato nº. 096/2017
Valor: Estimado em R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.
Pinhão – Paraná

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEIA-SE

EXTRATO DE ADITIVO
1° ADITIVO TIPO Prazo e Valor
Pregão Presencial Nº. 012/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: JOELSON DA ROSA PACHECO 60159847915, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.070.500/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão caçamba trucado com no mínimo 300 cv (trezentos cavalos) de potencia e caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³, suportando o transporte mínimo de 20 toneladas, para execução de serviços em terrenos íngremes e irregulares, incluindo motorista visando atender as necessidades da secretaria de obras na reestruturação e manutenção das estradas pertencentes ao município de Reserva do Iguaçu PR., sendo a licitação do tipo menor preço mensal.

Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 01/05/2018 a 01/05/2019.
Contrato nº. 096/2017
Valor: Estimado em R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B6DC3B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2017

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 33/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Fica o valor do Contrato Administrativo nº 33/2017 aditivado em 10% (dez por cento), equivalente a R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), com base legal no §1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 03/05/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZANE ALVES BORCATH
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7D7603A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2018 (CONTRATO 27/2018)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE ALUMINIOS PARA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL
FAVORECIDO: E-CIQUINATO ARMARINHOS ME
CNPJ: 26.507.138/0001-75
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 03 de maio de 2018

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 28/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: E-CIQUINATO ARMARINHOS ME
CNPJ: 26.507.138/0001-75
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos)
Duração do contrato: 03/05/2018 até 31/12/2018
ASSINATURA: 03/05/2018
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) EDSON CIQUINATO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:47E157C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICTAÇÃO 20/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2018
OBJETO: REPASSE DE VALORES PARA OTIMIZAR OS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA COM APOIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FAVORECIDO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Embasamento Legal: Inciso III, do §1º, do artigo 2º da Lei nº11.107/2005.

Rio Azul, 03 de maio de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5D67EFC1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 71/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 37, § único, da Lei Municipal Nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 03 de maio de 2018, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora SILVIA MARIA KISIL, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 2.105,41 (dois mil, cento e cinco reais e quarenta e um centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 03 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D979668A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 072/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e considerando as disposições de acordo com as instruções Especiais estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 01/2015 para cargos do regime Estatutário.
RESOLVE:
Fica prorrogado pelo prazo de mais dois anos, o Concurso Público nº 01/2015 – Regime Estatutário – Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, homologado e publicado em 04/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3B8D9EB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 073/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e considerando as disposições de acordo com as instruções Especiais estabelecidas no Edital de Concurso para Emprego Público nº 02/2015 do regime CLT.

RESOLVE:
Fica prorrogado pelo prazo de mais dois anos, o Concurso para Emprego Público nº 02/2015 – Regime CLT – Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, homologado e publicado em 04/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E79752FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL N º 004/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais **COVOCA os** candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização, relacionados abaixo, a **comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 04/05/2018, às 9h,** perante a Comissão do Processo Seletivo nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 5.157, de 19 de janeiro de 2018, a fim de serem encaminhados para as respectivas escolas.

ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT			
01	**Marta Coutinho dos Santos Faria**	80	17/09/1973
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OCTÁVIO FURQUIM			
01	**Rosilda Costa Cristo Gonçalves**	80	10/02/1966
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA			
01	**Anne Francine Vaz de Faria**	66	06/08/1997
02	**Ruthiele Maria dos Santos**	58	21/09/1993

Rio Branco do Sul, 03 de maio de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0D7C54FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ASSUNTO: DISCUSSÃO DO PROJETO QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, atendendo o que estabelecem os Artigos 196 e 197 de seu Regimento Interno, comunica a todos os Munícipes, que realizará "AUDIÊNCIA PÚBLICA" no dia 22 de maio (terça-feira), às 18:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara para discutir sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019.
Comunicamos que os representantes das Entidades organizadas e os cidadãos deverão inscrever-se antecipadamente junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, para apresentar propostas e defendê-las na referida Audiência.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE MAIO DE 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:62C941ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 280/2018

Lotação do servidor municipal Rogério Ribas Assumpção.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a partir de 1º de maio do corrente, o servidor público municipal ***Rogério Ribas Assumpção***, com matrícula nº 2386-8/1, ocupante do cargo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 136, de 10 de março de 2014.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EDAEA4CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 281/2018

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 146, de 16 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 04 de maio a 20 de dezembro do corrente, os efeitos da Portaria nº146, de 16 de março de 2018, que designou, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Josiane Balbinotti Roik,** com matrícula n.º 0462-6/1, na Escola Municipal "Prof. Celso Catalan", em substituição à professora **Roseli Aparecida Leal**, com matrícula n.º 0270-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2018.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:102B80CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 282/2018

Ampliação de carga horária da servidora municipal Karla Cassiane Heide.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar**,** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Karla Cassiane Heide,** com matrícula n.º 0524-0/2, na Escola Municipal "Prof. Celso Catalan", em substituição à professora **Josiane Balbinotti Roik**, com matrícula n.º 0462-6/1, no período de 02 de maio até 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7693371F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 284/2018

Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor JOSÉ OSNILDO RUTHES.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, na redação da EC 41/2003, c/c art. 6º-A, da EC n. 41/2003, incluído pela EC 70/2012, e embasado no Processo de Aposentadoria n. 012/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **03 de maio de 2018**, ao servidor **JOSÉ OSNILDO RUTHES**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista "B", **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, 2ª parte, da CF/1988, na redação da EC 41/2003, c/c art. 6º-A da EC n. 41/2003, incluído pela EC n. 70/2012.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 1.552,25 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Motorista "B", Nível 9, Referência "F", carga horária semanal de 40h, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 15% (quinze por cento), conforme determina o art. 6ª-A da EC n. 41/2003, incluído pela EC n. 70/2012.

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do parágrafo único do art. 6º-A da EC n. 41/2003, incluído pela EC n. 70/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Rio Negro, 03 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:24CFA19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 034, DE 25 DE JANEIRO DE 2018, DO CMS/ROL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19/09/90, Lei n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, Lei Municipal nº 2.278/1992 com as modificações estabelecidas pela Lei nº 3.590/2012, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário em reunião Ordinária, realizada em 25 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Convênio a ser firmado entre o Município de Rolândia e o Governo do Estado do Paraná, como proposta para a liberação de recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes à implementar o Centro de Especialidades, Reabilitação e Diagnose Municipal (CE).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 30 de janeiro de 2018.

ALESSANDRA PAULA DA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 30 de janeiro de 2018.

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A493AA77

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 035, DE 30 DE JANEIRO DE 2018, DO CMS/ROL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, de acordo com as atribuições e competências, que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, e disposições regimentais; em reunião Plenária Ordinária realizada em 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Aprovar as alterações propostas ao ***Plano de Aplicação para o Fortalecimento do Laboratório Clínico Municipal de Rolândia,*** referente à utilização do incentivo financeiro para despesas de capital, no valor de **R$104.000,00 (cento e quatro mil reais),** integrante do Programa VIGIASUS *(Resoluções SESA/PR nº010/2015 e 008/2016*), visando ajustes para a execução dos recursos e saldos remanescentes.

Rolândia, 30 de janeiro de 2018.

ALESSANDRA PAULA DA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 30 de janeiro de 2018.

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B0D0771E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 036, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, DO CMS/ROL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, de acordo com as atribuições e competências, que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012, considerando as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012 e disposições regimentais; em Reunião Plenária Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Aprovar a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos da Secretaria de Saúde de Rolândia, de acordo com o apresentado em Reunião Plenária Ordinária do *CMS/Rol*, realizada em 30 de novembro de 2017.

Rolândia, 28 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRA PAULA DA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 28 de fevereiro de 2018.

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0ACD38C7

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 037, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e competências previstas na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Resolução nº 453, de 10/05/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012 e disposições regimentais, em reunião Plenária Extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Aprovar as alterações efetuadas na ***PAS – Programação Anual de Saúde-2018*** da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, cujos ajustes apresentados deverão constar da versão final da referida Programação.

Rolândia, 22 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRA PAULA DA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 22 de fevereiro de 2018.

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C64F1AD9

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 038, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e competências e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e disposições regimentais, em reunião Plenária Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018;
Considerando o teor da apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em reunião plenária extraordinária datada de 28 de fevereiro de 2018, referente às alterações e inclusões realizadas no ***PMS – Plano Municipal de Saúde – 2018 à 2021****;*
RESOLVE:
Aprovar as alterações e inclusões propostas pela Secretaria Municipal de Saúde ao ***PMS – Plano Municipal de Saúde de 2018 à 2021,*** inclusive considerando as proposições do Conselho Municipal de Saúde realizadas na plenária de 28 de fevereiro de 2018.

Rolândia, 28 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRA PAULA DA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 28 de fevereiro de 2018.

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7A892191

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 039, DE 15 DE MARÇO DE 2018, DO CMS/ROL-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Rolândia, relativas ao exercício de 2017.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, de acordo com as atribuições e competências, que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e disposições regimentais;
Em cumprimento aos termos da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando a reunião plenária extraordinária do CMS/Rol realizada em 15 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Rolândia, referente ao exercício de 2017.

Rolândia, 15 de março de 2018.

ALESSANDRA PAULA DA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 15 de março de 2018.

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:87D75C8F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.884, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 24.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigos 8º e 13º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.07.04.127.00062.025	1461	3.3.90.39	000	22.000,00
09.11.10.303.00092.088	3781	3.3.90.30	498	2.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.07.04.127.00062.025	1477	3.3.90.40	000	22.000,00
09.11.10.303.00092.088	3790	4.4.90.52	498	2.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
06.07	3.3	000	Maio	22.000,00
09.11	3.3	498	Maio	2.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
06.07	3.3	000	Julho	22.000,00
09.11	4.4	498	Junho	2.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretaria Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5412C953

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.885, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 261.952,62 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e 13º da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 261.952,62 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.28.846.00000.011	7078	3.3.20.93	500	251.000,00
10.13.08.241.00102.055	4425	3.3.90.30	934	10.952,62
TOTAL				**261.952,62**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 261.952,62 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e dois centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 500, 934.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 261.952,62 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	500	Maio	251.000,00
10.13	3.3	934	Maio	10.952,62
TOTAL				**261.952,62**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:52C67719

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 – PMR

Processo nº 8051.120/2018.

Objeto: Aquisição de dois veículos do tipo Van 0KM, ano modelo 2017/2018 ou superior.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Valor Total: R$ 400.000,00

Entrega dos envelopes: Até às 09:00 horas do dia 17/MAIO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/MAIO/2018, às 09:30 horas.

Dotação orçamentária: 09 – Secretaria municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

***Anexo a este edital haverá a proposta eletrônica, para o preenchimento da mesma é necessário acessar o site da Prefeitura Municipal de Rolândia, através do link: http://www.rolandia.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=57&Itemid=119, onde poderá ser retirado o edital, seus anexos e o arquivo de proposta eletrônica, na parte superior poderão ser baixados o Kit Proposta e seu manual de uso para a cotação da proposta eletrônica, a proposta eletrônica não exclui a proposta física, pois em caso de problemas com a mesma fica valendo a cotação física.**

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br, e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 03 de Maio de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:90BAE59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – PMR

Processo nº 8762.121/2018.

Objeto: Aquisição de um veículo do tipo Van 0KM, ano modelo 2017/2018 ou superior.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Valor R$: 166.916,67.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 17/MAIO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/MAIO/2018, às 13:30 horas.

Dotação orçamentária: 09 – Secretaria municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082440010.1.014.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

***Anexo a este edital haverá a proposta eletrônica, para o preenchimento da mesma é necessário acessar o site da Prefeitura Municipal de Rolândia, através do link: http://www.rolandia.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=57&Itemid=119, onde poderá ser retirado o edital, seus anexos e o arquivo de proposta eletrônica, na parte superior poderão ser baixados o Kit Proposta e seu manual de uso para a cotação da proposta eletrônica, a proposta eletrônica não exclui a proposta física, pois em caso de problemas com a mesma fica valendo a cotação física.**

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br, e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 03 de Maio de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B60D0003

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – PMR.

O MUNICÍPIO de Rolândia, torna público que às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 16:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 16:30 horas do dia 17/05/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: Van teto alto
QUANTIDADE:01
VALOR TOTAL R$:165.000,00
PRAZO (DIAS):90
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcelo da Silva Ferreira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3255-8615 – Setor de Licitações - E-mail
licitacao@rolândia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Presicente Bernardes nº 809, prédio anexo, ou solicitada por email, das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 03 de Maio de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5085EB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018 - PMR. PROCESSO Nº 117/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 43/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas de circo, teatro, dança, atividades socioeducativas e de convivência, apresentações e espetáculos, conforme definições no anexo I.

Período: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Pagamento: Mensal, no valor de R$ 51,78 (cinqüenta e um reais e setenta e oito centavos) por hora, perfazendo um total de 59.650,55

(cinqüenta e novel mil seiscentos e cinqüenta reais e cinquenta e cinco centavos) anual.

Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 14 – Funda da Criança e Adolescente - FMDCA, 142430010.6.059.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecidos: B.H.R. TEIXEIRA BERBET - ME – CNPJ nº 08.495.292/0001-92.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XI da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 03 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E5A42838

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 062/2018

CONTRATO Nº 062/2018

Ref. Pregão Presencial nº 038/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.836.350/0001-02, estabelecida na rua Rio Paranapanema , na cidade Cambé - PR, CEP 86185-300, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, residente e domiciliado na rua Rio Paranapanema, 239 Santo Amaro na cidade de Cambé - PR, RG nº 12586470-8 SSP/PR e do CPF/MF nº090.760.279-78, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº038/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 17/04/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Marca
07	04	"Cama elástica —trampolim" Utilizado para treinamento aeróbio°, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim	OXER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de
ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
14 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
16 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
17 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.
18 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
21 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
22 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
23 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais) a ser pago em até 15

(quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de 12 (doze) meses para execução e de 14 (quatorze) meses para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 038/2018**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretaria Municipal de Compras Licitações e Patrimônio	**Secretaria Municipal de Administração**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F3BA0B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO 086/2015

Ref. Inexigibilidade nº 022/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pela Sr. Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Samuel Faustino Romero Campoy, 64 Jardim Coliseu –, portador do documento de identidade RG 6.172.272-6/SSP-PR e CPF 023.661.999-37, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, do prazo, prorrogando-o de 30/04/2018 a 30/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

antonio celso chequin	ROSANA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7F3D0F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 057/2018

CONTRATO Nº 057/2018

Ref. Pregão Presencial nº 035/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº

76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20351069/0001-77, estabelecida na avenidas das Cerejeiras nº 1045/1049, jd. Japão, na cidade de São Paulo - SP, CEP02124-000, fone: 11 3654.2921 neste ato legalmente representada pelo Sra. **NATÁLIA CRISTINA MAIA SILVA**, brasileira, casada e domiciliada na avenida das Cerejeiras, 1045/1049, Jd. Japão, na cidade de São Paulo- SP, RG nº 42.463.349-8 e do CPF/MF nº 314.052.148-05, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 035/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 27/03/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Prazo de entrega	Preço Unitário	Preço Total
1	60.000	Impressão de gama de Carnês no formato 210x90 mm, capa e contracapa e papel colorido offset 90 g. e parcelas em papel branco 75 g., impressos a laser P&B simples. Acabamento: grampeados e lombados. Carnês de IPTU, com capa, contracapa, 1 protocolo de entrega, 1 cota única e 7 parcelas. A prefeitura encaminhará os arquivos parametrizados pelo sistema de informação Municipal para que sejam tratados, formatados e transferidos para a parametrização dos carnês.	**Em até 10 (dez) dias, contados a partir do envio do arquivo final**	0,25	15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização emitida pela Secretaria de Compras do Município.
2. A prestação dos serviços será efetuada conforme descrição do objeto e prazos estipulados no edital.
3. A prestação dos serviços deverá ser realizada no estabelecimento do detentor do contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas no edital.
4. O fornecimento dos serviços/produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
5. Os carnês deverão ser entregues no setor de tributação do Município de Rolândia, situado à Avenida presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600-067, na Cidade de Rolândia - PR.
6. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos carnês bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Os serviços prestados/ produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução/entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
11. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados/ produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do serviço/ produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
12. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato, sendo solicitados os carnês anualmente, em caso de renovação do termo contratual. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
13. Na eventualidade de um serviço/ produto não ser prestado/entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo até 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria competente.
16. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pela(o) pregoeiro(a) e equipe de apoio, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
17. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
18. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
19. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
20. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
21. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
22. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
25. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
26. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
27. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
28. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
29. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
30. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o

reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
31. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
32. O termo contratual poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, de acordo por ambas as partes sofrendo os eventuais ajustes inflacionários, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) para confecção de 60.000(sessenta mil) carnês, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses para execução e de 14 (quatorze) meses para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 035/2018.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
05 – Secretaria municipal de Finanças;
05 – Coordenação Geral;
041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e adm

_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretaria Municipal de Patrimônio

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:55F39B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 04.01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- O Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição dos seguintes candidatos, onde os DEFERIDOS estão aptos a participarem do certame.

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	STATUS
DANIEL VARGAS DE LARA	-	MOTORISTA	**INDEFERIDO**
			Não atendeu o constante no item 4.4.7.2 do Edital nº01.01/2018
			SEM INSCRIÇÃO NO CAD ÚNICO
MICHELLE APARECIDA LUSINI	32327	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**DEFERIDO**
PAMELA KARIN LAZZAROTO	32335	ENFERMEIRO	**INDEFERIDO**
			Não atendeu o constante no item 4.4.7.2 do Edital nº01.01/2018
			SEM INSCRIÇÃO NO CAD ÚNICO
ANGELA MARIA DOS SANTOS	32344	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
JOÃO PAULO LAZZARI	32349	ENGENHEIRO CIVIL	**DEFERIDO**
ANGELA MARIA MULLER	32355	ENGENHEIRO CIVIL	**DEFERIDO**
DIANDRA MINATTI	32354	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
RITA DAIANE DE OLIVEIRA	32358	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
ALEXANDRA KARINE DE MORAES DA SILVA	32364	FISIOTERAPEUTA	**DEFERIDO**
FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA PEREIRA	32356	PROFESSOR	**DEFERIDO**
NATHÁLIA MARIA ARAÚJO MARQUES	32370	ENGENHEIRO CIVIL	**DEFERIDO**
TATIANE MENDES DA SILVA	32374	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**INDEFERIDO**
			Não atendeu o constante no item 4.4.7.2 do Edital nº01.01/2018
			SEM INSCRIÇÃO NO CAD ÚNICO
GRACY KELLI DE CASTRO BENEDETE	32377	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	**DEFERIDO**
JANIR DE AGUIAR SILVA	32387	ENGENHEIRO CIVIL	**DEFERIDO**

JUCÉLI BORGES RIBEIRO	32351	PSICÓLOGO	**DEFERIDO**
MICHELI SOMMER BEBRE	32390	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**INDEFERIDO** Não atendeu o constante no item 4.4.7.2 do Edital nº01.01/2018 Número do CAD ÚNICO Incorreto
MARCOS LUIZ POLMANN	32397	PSICÓLOGO	**DEFERIDO**
JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	32395	PROFESSOR	**DEFERIDO**
VANESSA CALDEIRA MIRANDA	32403	ENGENHEIRO CIVIL	**DEFERIDO**
RAFAEL AUGUSTO MARTINS	32431	ADVOGADO	**DEFERIDO**
LILIAN MARIELI JEZIORNY	32437	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
EDINA CRISTINA HAELDERCH	32451	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
RENATA PESSI	32454	ADVOGADO	**DEFERIDO**
DANIELLY LOUREIRO ALMEIDA	32456	ENGENHEIRO CIVIL	**DEFERIDO**
PAOLA ANDRESSA KOHN	32461	PSICÓLOGO	**DEFERIDO**
TATIANE GIRARDI	32463	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**DEFERIDO**
ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE	32432	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
LESANDRA ASSOLINI	32468	MONITOR DE CRECHE	**DEFERIDO**
ANDREIA SIMINKOSKI TONETTO	32470	ADVOGADO	**INDEFERIDO** Não atendeu o constante no item 4.4.7.2 do Edital nº01.01/2018
MARIA NELSI SIQUEIRA	32480	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**

Art. 2º- Conforme item, 4.4.7.4 do Edital nº 01.01/2018 - *caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção, se protocolado no prazo de dois dias uteis contados da data de publicação do resultado*, dessa forma, o prazo para recuso do resultado ora disponibilizado correrá entre os dias 04 a 07 de maio de 2017, onde será disponibilizado na no endereço: www.fadct.org.br, link especifico para tal solicitação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal Salgado Filho/PR

Salgado Filho, 03 de Maio de 2018.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B0F42519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso a internet
CONTRATADO:	PROVEDOR DE INTERNET SANTI LTDA ME
CNPJ:	07.556.701/0001-50
VALOR:	134.400,00
VIGÊNCIA:	03/01/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 03 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C6D8D9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **10:00 horas do dia 24 de Maio de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975, em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **LEILÃO** para venda de bens móveis do patrimônio municipal. Critério de Julgamento: Maior Lance Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro acima indicado a partir do dia 03 de maio de 2018, no horário comercial.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Leiloeiro no endereço acima mencionado.

Salto do Lontra, 03 de maio de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipa

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DEC1B9BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018

OBJETO:	Convênio com Clube Atlético Paranaense, para implantação de projeto social da Escola Furacão, conforme a Lei nº 013/2018 do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE
CNPJ:	76.710.649/0001-68
VALOR:	12.800,00
VIGÊNCIA:	03/05/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 03 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:065C3CF5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA Nº 096/2018

SÚMULA: - Interrompe as férias regulares do Servidor Municipal ADEMIR TROMBINI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper as férias regulares do servidor municipal **ADEMIR TROMBINI**, brasileiro, casado, portador do RG 4.087.348-1 SSP-PR e CPF 747.387.989-87, ocupante do Cargo de Secretario de Governo, período aquisitivo 2017 a 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente, restando 24 (vinte quatro) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de maio de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Marca Toscan
Código Identificador:F7569287

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA Nº 097/2018.

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, EVERILDA KRUGER BECKER, para desempenhar suas funções no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 02 de maio de 2018, a Servidora Municipal, **EVERILDA KRUGER BECKER,** portadora do RG 4.897.412-0 SSP-PR e CPF 706.624.879-15, ocupante do cargo de Recepcionista 40h, do Quadro de Pessoal efetivo, admitida em 01/11/1994, desempenhar suas funções no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Marca Toscan
Código Identificador:CD02E6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

Considerando: O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível.

RESOLVE

Art 1º. Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Edna de Lourdes Cazarim Maluta	Professora Educação Infantil	C	2	C	3
Joelma Aparecida Silva de Oliveira	Professora Educação Infantil	C	2	C	3
Madalena Célia Della Coleta	Professora Educação Infantil	C	2	C	3
Marcia Aparecida Leite de Lima	Professora Educação Infantil	C	2	C	3

Art. 2º. O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de Março de 2018, haja vista que a última progressão ocorreu em 01/03/2016.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de abril de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:AD93852C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o cumprimento do estágio probatório no período de 06/04/2015 a 05/04/2018, da professora de educação infantil **ANA PAULA EUGENIO CHIENDI**.

Considerando os ofícios de nº 027/2018 de 24/04/2018 e 030/2018 de 02 de maio de 2018 da Secretaria Municipal de Educação, bem como o ofício de nº 018/2018 de 26 de abril de 2018 do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, que informam que a professora **ANA PAULA EUGENIO CHIENDI** cumpriu com louvor todos os requisitos estabelecidos pelo art. 25 da lei nº 1297/2011.

RESOLVE

Art. 1º Fica **CONCEDIDO** desde o dia 06 de abril de 2018, a servidora pública municipal **ANA PAULA EUGENIO CHIENDI**, matrícula 3424 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil**,** o avanço horizontal para classe "2", de acordo com o Art. 25 da Lei Municipal nº 1297/2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de maio de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CC5D8FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2018

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica **CONCEDIDO** desde o dia 20 de abril de 2018, a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA EUGENIO CHIENDI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula 3424, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA-MATERNIDADE**, conforme art. 188 da lei nº 1108/2005.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal deverá retornar as atividades normais a partir do dia 18 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de maio de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A0B22A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** ao servidor (a) **ADRIANA INDIANO BRASILEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº 8.322.480-0 e do CPF nº 039.118,649-30, no período de Maio, Junho e Julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Maio 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2156C123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao **SECRETARIO (A) DE SAUDE** Sr. **JOSE SANTANA FILHO**, portadora do RG. 5.083.742-4 e do CPF: 689.413.409-00, no período de **02/05/2018 a 01/06/2018**, período aquisitivo 15/03/2016 a 14/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Maio 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5B35C82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 097/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Advance Campanucci dos Santos,** motorista da saúde o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas até a cidade de Campo Largo PR, no dia 04 de Maio de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO

Transporte do paciente Carlos Eduardo Mussi, que irá passar pelo procedimento de uma cirurgia agendada para o dia 04 de Maio de 2018 no Hospital Waldemar Monastier na Cidade de Campo Largo Pr e seus acompanhantes Sueli Aparecida Mussi e Ana Mussi.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia02 de Maiol de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:81D3E55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES,LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: PAULA DANIELA PRIETO DE SOUZA
CPF/MF: 040.526.879-30
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 157.71
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL VI DO PNAIC.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F27757DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES,LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: LUCIENE NUNES GIRARDI
CPF/MF: 037.949.159-17
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 157.71
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL VI DO PNAIC.

N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:275D7889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 305/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 928.459.911-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220.22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCÍPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 305/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F3E06A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 306/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDO FERNANDES D OLIVEIRA
CPF/MF: 928.459.911-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213.00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 306/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6B5A8DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF: 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42.60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PASSAR EM PARANAVAÍ PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO NA D.E.R, REFERENTE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONVÊNIO 005/2018-SEIL, E REUNIÃO NO PARANÁ CIDADE JUNTAMENTE COM O PREFEITO FRANCISCO ANTONIO BONI, E SECRETÁRIO EDER PIETRO PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO CONVÊNIO 707/2018-SEDU DA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FC22595B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 308/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR: EDER PIETRO
CPF/MF: 033.172.339-58
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ,ENGENHARIA PROJETOS E HABITAÇÃO.
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 66.24
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PASSAR EM PARANAVAÍ PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO NA D.R.E, REFERENTE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONVÊNIO 005/2018-SEIL, E REUNIÃO NO PARANA CIDADE JUNTAMENTE COM O PREFEITO FRANCISCO ANTONIO BONI, JUNTAMENTE COM O FUNCIONÁRIO DIOGO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO CONVÊNIO 707/2018-SEDU DA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 308/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:33706672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220.22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0F5B6396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: CURITBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 880.96
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ REUNIÃO SEIL,PARANÁ CIDADE,ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, INSTITUTO DAS ÁGUAS E D.E.R.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:7729D88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 312/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR: JONADIR PERES LINARDI
CPF/MF: 026.209.419-38
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 440.44
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ REUNIÃO NA COHAPAR PARA FINALIZAR O PROJETO DE HABITAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, E ACOMPANHAR O PREFEITO NAS DEMAIS AGENDAS DO MUNICÍPIO EM CURITIBA (REUNIÃO SEIL/REUNIÃO FERNANDA RICHA/ REUNIÃO INSTITUTOS DAS ÁGUAS /ETC) .
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 312/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2819DA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR: ADEMILSON FALAVINHA
CPF/MF: 090.588.028-50
CARGO/FUNÇÃO: IDENTIFICAÇÃO
DESTINO: LOANDA- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 65.34
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA JUSTIÇA DO BAIRRO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:92A3FB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR: ADEMILSON FALAVINHA
CPF/MF: 090.588.028-50
CARGO/FUNÇÃO: IDENTIFICAÇÃO
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ A RETIRADA E ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CE975D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 315/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDISON FRANCISCO ALMEIDA
CPF/MF: 358.225.541-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163.35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 315/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:7EF0A46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163.35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C834B46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TATIANA DIONÍSIO DA ROCHA
CPF/MF: 030.469.839-30
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR VACINAS NA 14ª REGIONAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:578BDAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 318/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI
CPF/MF: 413.556.959-53
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 44.16
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ REUNIÃO DOS SECRETÁRIOS DA CIB.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 318/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1179BB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JULIANO FERNANDES GRACIO
CPF/MF: 294.485.718-52
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 127.80
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E287B33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR: WILLIAN CEZAR VIEGA
CPF/MF: 033.782.079-14
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 44.16
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁPARTICIPAR DA REUNIÃO NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE , PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS A CONTRATOS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de maio 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:EDB4BDAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018

Ref. Licitação Pregão nº 22/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ALVES E SARTOR LTDA;

Objeto:
Aquisição de Fraldas Descartáveis (geriátricas) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia PR.

Valor:
R$ 7.788,00 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 02/05/2019.

Data da Assinatura: 03/05/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B2B8DEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

Ref. Licitação Pregão nº 22/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA;

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis (geriátricas) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia PR.

Valor: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 02/05/2019.

Data da Assinatura: 03/05/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8B8C9563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

Ref. Licitação Pregão nº 22/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP;

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis (geriátricas) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia PR.

Valor: R$ 7.794,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 02/05/2019.
Data da Assinatura: 03/05/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D7EA90E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 60/2018

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade nº 12/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLUBE ATLETICO PARANAENSE ;

Objeto: Aquisição de kits Esportivos para o Departamento Municipal de Esportes conforme Instrumento de licenciamento - Projetos Sociais, entre o Município de Santa Lúcia - PR e o Clube Atlético Paranaense.

Valor: R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 02/05/2019

Prazo de Vigência: 02/05/2019.

Data da Assinatura: 03/05/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2D829D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 02/ 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A Comissão de Inscrição e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado do Programa Mais Alfabetização torna público o resultado da Seleção dos seguintes Classificados:

Escola Municipal Pedro dos Santos E.F.
Géssica Castanha CPF : 086.790.659-60 7 pontos
Milena Savio Pastorini CPF 098.261.509-40 1 ponto

Escola Municipal Professor Guilherme Blick E.F.
Maria Cristina Hanel Corá CPF : 048.107.739-14 6 pontos
Suelem Regina Mochaider Maran CPF : 009.439.209.90 1 ponto

Escola Municipal Dorival Magrinelli E.F.
Valesca Giacobbo Soares CPF : 072.885.749-97 5 pontos
Vanessa Fatima Fael de Lima CPF: 100.066.049-43 5 pontos
Ana Paula Giacobbo CPF:092.126.929-31 4 pontos
Mariluz Minuzzi CPF:903.593.309-59 1 ponto

As vagas e critérios de desempate obedeceram a Edital 01/2018 serão preenchidas conforme segue:
Escola Municipal Pedro dos Santos E.F.
Géssica Castanha CPF : 086.790.659-60

Escola Municipal Professor Guilherme Blick E.F.
Maria Cristina Hanel Corá CPF : 048.107.739-14
Suelem Regina Mochaider Maran CPF : 009.439.209.90
Escola Municipal Dorival Magrinelli E.F.
Valesca Giacobbo Soares CPF : 072.885.749-97

Fica assim estabelecido pela Comissão de Inscrição e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado do Programa Mais Alfabetização.

MARIVETE BENEDIX

MARILEI DE ROCCO CAPONI

ELIANE MARIA TAVARES

DEISE CRESPÃO

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0924CA6C

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 07/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Escola Municipal do Campo Tiradentes – Ensino Fundamental
E-mail: ermtiradentes.edu@pmsas.pr.gov.br
Fone: (046) 99020289
Linha Km 10
CEP 85710-000 Santo Antonio do Sudoeste – PR

Oficio nº 07/2018

Edital de convocação
A direção da Escola Municipal do Campo Tiradentes – Ensino Fundamental anos iniciais, convoca os senhores Pais, Professores e Funcionários para a Assembleia Geral Ordinária para a Eleição da Nova Diretoria da APMF, a ser realizada na data de 23 de maio de 2018, nas dependências deste Estabelecimento de Ensino, com início às 9:00 horas.
A assembleia realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores, ou em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após.

Atenciosamente

SAMUEL RICHTER BUENO
Diretor

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B120C0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2018 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS (MADEIRAS DE EUCALIPTO)

PORTARIA Nº 160/2018

O CIDADÃO JOÃO RICARDO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...

RESOLVE:
Art. 1º) – Nomear Comissão de Avaliação de bens móveis (Madeiras de Eucalipto) para futuros leilões do município, composta pelos Senhores:
Roberth Machado Padilha CPF: 060.052.889-89 Presidente
Israel Victor da Silva CPF: 972.252.319-87 Secretário
Gabriel Correia da Silva CPF: 071.286.219-62 Membro
Art. 2º) - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se: realizar a avaliação de bens móveis Madeiras de Eucalipto, para futuros leilões pelo Município de São Jerônimo da Serra/Pr.
Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO
Nós Roberth Machado Padilha, Israel Victor da Silva e Gabriel Correia da Silva, brasileiros, casados, servidores públicos desta municipalidade, residentes e domiciliados nesta cidade, nomeados que foram pela Portaria nº 160 /2018, para, em comissão, procedermos a avaliação dos bens móveis Madeira de Eucalipto do município, que se encontram em forma de empilhada, no pátio da Prefeitura Municipal desta cidade. Para lá nos dirigimos e após um estudo demorado constatamos o seguinte:
Tendo em vista o interesse desta municipalidade em dispor do restante das madeiras (eucalipto) dado ao estado servível a que se encontram estes bens. Decidimos avaliar o lote destas madeiras (eucalipto), ao valor por metro cúbico (m3) e (dúzia), sendo o seguinte:
LOTE 01
Lenha de Eucalipto 80 m3 – Preço por metro R$= 45,00 (Quarenta e cinco reais)
Valor da Avaliação R$= 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
Estado de Conservação= Ótimo

LOTE 02
Lascas de Eucalipto para cerca 80 dz – Preço por dúzia R$= 60,00 (Sessenta reais)
Valor da Avaliação R$= 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
Estado de Conservação= Ótimo

E por ser verdade, firmamos o presente.

São Jerônimo da Serra, 03 de maio de 2018.

Comissão de Avaliação

ROBERTH MACHADO PADILHA

ISRAEL VICTOR DA SILVA

GABRIEL CORREIA DA SILVA

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:3D0B80D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2018 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público a REPUBLICAÇÃO da licitação em epígrafe e que será realizada no dia 17 de maio de 2018, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:50min do dia 17 de maio 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 17 de maio 2018
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL (pincel, brocha, rolo) PARA PINTURA PREDIAL, MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA E MÃO DE OBRA DE PEDREIRO.
VALOR MÁXIMO – R$ 86.392,00 (oitenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais)
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 27 de abril de 2018.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:A72FCA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 19/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de fraldas geriátricas". O recebimento dos envelopes se dará no dia 17/05/2018, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 03 de maio de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:63129F95

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa com mão de obra especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, com fornecimento de peças". O recebimento dos envelopes se dará no dia 16/05/2018, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 03 de maio de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9EF18DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2018 - AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 083/2018
DATA: 02 de maio de 2018

SÚMULA: Autoriza pagamento de licença prêmio não usufruída a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de licença prêmio não gozada por necessidade de serviço do Servidor **NERI MENDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente aos períodos aquisitivos de 28.03.2010 a 28.03.2015, em virtude de falecimento do servidor acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de maio de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E19F8A5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 043/2018 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 043/2018
DATA: 02 de maio de 2018

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, o senhor **NERI MENDES DE OLIVEIRA** do cargo de **MOTORISTA**, cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre por motivo de falecimento do servidor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de maio de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A7906D03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES.

PORTARIA Nº 081/2018
DATA: 02 de maio de 2018

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de maio de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 081/2018

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Claudiney Martins Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
Edson Correia Lira	Motorista	2016/2017
Eliane dos Santos M. Lourenço	Diretora do Dep. de Receita	2017/2018
Maria Cícera da S. dos Santos	Zeladora	2016/2017
Reginaldo Oliveira Queiroz	Pedreiro	2016/2017
Valdelício Vitoriano de Andrade	Operador de Máquinas Agrícolas	2016/2017

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FD77B29F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 082/2018 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.

PORTARIA N.º 082/2018
DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica, art. 104, § 17, Lei Municipal n.º 567/2015 e 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de maio de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 082/2018

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matric	Nome	Data Admis	Nivel	
			Anterior	Atual
2798-1	LUZIA DE FATIMA JOSE RIBEIRO	28/05/1996	010	012
5231-1	CLEONICE CARMEN CERETTA	18/05/2005	009	011
5533-1	LENICE DA SILVA	19/05/2008	004	006
5941-1	MARIA CICERA DA SILVA DOS SANTOS	06/05/2013	000	002
5953-1	ROSELEI APARECIDA MORAIS	06/05/2014	000	002

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:395C62E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2017- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

Objeto: Aquisição de material gráfico e expediente para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR**.**

Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Eloir Fátima Marones Benacchio Eireli - EPP.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 02 de Maio de 2018, para 02 de Agosto de 2018.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Abril de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9F2B30DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 084/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos RG: 6.944.090-8
Destino: Curitiba – PR.

Motivo: Levar Paciente: Leonice Pioner no Hospital Universitário Cajuru – Pr.
Data: 02 e 03 de maio de 2018
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veiculo Ambulância – Placa – AZP - 4029
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 02 de maio de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1A1DDD95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo aditivo publicado no dia 03 de maio de 2018, no Jornal do Oeste Ltda., pág. 14, Edição 9.714,
onde lê-se:
4° TERMO ADITIVO – PRAZO – CONTRATO 051/2017
leia-se:
3° TERMO ADITIVO – PRAZO – CONTRATO 051/2017

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1F87A91E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 03 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 069, de 03 de maio de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Vanderlei Cardoso**, motorista, à **Cidade de Campina Grande do Sul/PR**, com saída no dia 26/04/2018 às 18h00min e retorno no dia 27/04/2018 às 18h30min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Angelina Caron.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:437C70BF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 070, DE 03 DE MAIO DE 2018. EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 02 de Maio de 2018, o Servidor Srº. **VALDIR SALES**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.425.126-4 – SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves a Pesados, em Regime Estatutário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:5729E412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMPC Nº 01/2018

SÚMULA: *Aprova o Plano Decenal de Cultura (2017-2027) do Município de Sapopema/PR e dá outras providencias.*

O Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1031/16, considerando a deliberação da plenária em 25/04/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal da Cultura do Município de Sapopema referente ao período 2017-2027.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC

Sapopema(PR), 25 de Abril de 2018.

ROBERTO BRITO ABRÃO
Presidente do CMPC

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DA68EF11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 160/2017

Pregão Nº 52/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.269-8 e CPF sob o nº 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 52/2017**

CONTRATADO: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti, Rua padre Estevão nº 1020 – Centro - CEP: 84900-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, Telefone 43 3546-2795/3546-2795 neste ato representado pelo Sr. **Antonio Ferreira de melo**, Brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 806433-4 SESP/PR e CPF 091.843.769-53, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido no contrato nº 160/2017, o valor de R$: 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais), totalizando o valor de R$: 31.308,00 (trinta e um mil trezentos e oito reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:58662CA6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LONGARINAS, ARMÁRIO E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME,** no valor de R$: 3.920,00(tres mil novecentos e vinte reais), **DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME,** no valor de R$: 6.980,00(seis mil novecentos e oitenta reais), **NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME**,no valor de R$: 1.900,00(um mil e novecentos reais). Sendo o valor total do certame R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação das proponentes, **ADJUDICA** o objeto licitado das Empresas acima citada.
CONTRATOS Nº 117/2018 a 119/2018
Vigência 24 (vinte e quatro) mês

Sapopema Pr, 03 de maio de 2018

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7B981E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2018 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 046/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES:- DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI -ME, nos LOTES 01, 03, 04, 06, 08, 09, 11, 12 e 13 do objeto desta licitação, com o com o valor total de R$ 19.464,20 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, no LOTE 02 do objeto desta licitação, com o com o valor total de R$ 1.392,00 (hum mil e trezentos e noventa e dois reais) .
ISMED FARMACEUTICA EIRELI - EPP, nos LOTES 07 e 10 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 17.076,00 (dezessete mil e setenta e seis reais).

HOMOL: 03/05/2018.

Obs1. Em relação ao **LOTE 05**, este foi declarado **FRACASSADO** em seu objeto, devido a única proposta para este Lote ter sido desclassificada**.**

Obs2 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 03 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. F. RAMOS BORTOLLUZE
SMA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98C3E7C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 060/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca VOLARE pertencentes à frota da secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral , conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: VALOR MÁXIMO GLOBAL :– R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo estimado o valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) para mão de obra referentes a 063 hora/serviço (R$160,00 por hora) e o montante de até R$ 39.930,00 (trinta e nove mil e novecentos e trinta reais) para peças.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 16/05/2018 às 13h30min.

Sengés, 02 de Maio de 2018

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
SMS

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B4BEF2C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 061/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca VOLARE pertencentes à frota da secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral , conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: VALOR MÁXIMO GLOBAL :– R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo estimado o valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) para mão de obra referentes a 063 hora/serviço (R$160,00 por hora) e o montante de até R$ 39.930,00 (trinta e nove mil e novecentos e trinta reais) para peças.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 16/05/2018 às 13h30min.

Sengés, 02 de Maio de 2018

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
SMS

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5D06CF70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 019/2018 - PSS

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – PSS
Em virtude de não comparecimento, o Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado 001/2017-PSS, de acordo com o cargo e classificação relacionado no quadro abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JUSSARA PEREZ DA SILVA	41.ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 03 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4FB3947C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ENSALAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA

O Instituto PROE, agente de integração de estágios, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Ensalamento e Condições de Participação na Prova, bem como data, horário e local para a realização da prova objetiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIOS para o Município de Sengés – Edital 01/2018

1. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA PRIMEIRA FASE:

Dia 06 de Maio de 2018.
Horário de fechamento dos portões: 08h25m
Horário de início das provas: 08h30m
Local: Escola Municipal Prefeito Durval Jorge
Endereço: Rua Vereador Sérgio Pinheiro, 116 – Morungava – Sengés/PR

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA OBJETIVA DA PRIMEIRA FASE:

2.1. A prova objetiva acontecerá no dia 06 de Maio de 2018 as 08h30m (Oito Horas e Trinta Minutos) conforme Cronograma do Edital 01/2018.
2.2. A relação dos candidatos inscritos homologados conta do Anexo I constante deste Edital.
2.3. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site http://proeestagios.com.br/processoSeletivo.
2.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.
2.5. As Provas Objetivas terão duração máxima de 3 (três) horas, incluso o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
2.5.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
3.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul.
2.6.1. Só será permitida a realização das provas para o candidato que apresentar ao fiscal de sala o original de um dos seguintes documentos, com foto, desde que permita, com clareza, sua identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
2.6.2. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.
2.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
2.6.4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
2.7. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
2.7.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.
2.8. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.
2.9. Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
2.10. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado portando qualquer tipo de arma.
2.11. Não será permitido ao candidato realizar a prova usando óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição – campo necessidades especiais) ou portando: aparelhos eletrônicos, qualquer tipo de relógio, chaves e acessórios que cubram a cabeça e/ou rosto.
2.11.1. Caso o candidato porte algum dos itens mencionados anteriormente, antes do início das provas deverá acomodá-lo(s) embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s), sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
2.11.2. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.
2.12. Durante todo o tempo em que permanecer no local onde estará ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter o celular desligado e, se possível, sem bateria, sendo permitido ligá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.
2.13. A Prefeitura Municipal de Sengés e o Instituto PROE não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou

equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
2.14. O descumprimento do descrito nos itens 2.10, 2.11, 2.11.1 e 2.12 poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
2.15. Será ainda eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer em uma ou mais das seguintes situações:
a) fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
b) utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
c) ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
d) for surpreendido em comunicação com outros candidatos;
e) fizer uso do celular, ou mantiver o aparelho ligado durante o tempo em que permanecer no local de prova;
f) utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
g) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
h) não acatar as determinações do edital do Processo Seletivo Simplificado;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
k) fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 2º da Lei nº 9.294/96;
l) não ASSINAR e/ou não ENTREGAR seu cartão-resposta.
2.16. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova:
a) cuja resposta no cartão-resposta contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível;
b) cuja resposta no cartão-resposta contenha mais de uma opção assinalada;
c) que não estiver assinalada no cartão-resposta;
d) cujo cartão-resposta não esteja preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta;
e) que estiver assinalada no cartão-resposta com opção diferente do gabarito.
2.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato: ASSINAR e preencher devidamente o cartão-resposta.
2.18. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital.
2.18.1. Ao receber o caderno de provas, se identificar que o caderno de provas esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
2.18.2. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
2.19. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta ASSINADO.
2.19.1. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
2.20. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.
2.21. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e do bebedouro.
2.22. Os três candidatos que terminarem a prova por último deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a prova, só poderão sair juntos após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, e assinarem no lacre do referido envelope atestado em ata que este foi devidamente lacrado.
2.22.1. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
2.23. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site http://proeestagios.com.br/processoSeletivo.

3. Anexo I - Candidatos alocados por sala

SALA 01

Nome	CPF
Adelaine Aparecida Izidoro Alves	087.844.929-96
Adriany Maria De Souza	085.216.869-19
Agnaldo Bilac Ribeiro Junior	109.907.379-00
Alan Ferreira Dos Santos	436.661.038-80
Alan Henrique De Oliveira	090.897.819-78
Amanda Souza Santos	126.412.309-41
Ana Paula Cabelin	329.795.028-55
Ana Paula De Moraes Alves	009.166.019-00
Ana Vitoria Correa Coquemala	312.257.328-83
Anderson Jose De Almeida Calabrez	472.438.528-66
André Carlos De Almeida	090.565.589-35
Bianca Delfino	105.198.119-09
Bruna Mayara Da Silva Deppa	070.372.209-30
Bruna Pinheiro Yassuda	440.049.788-74
Bruna Saldanha Pinheiro	119.060.969-02
Camila Gonçalves Nunes	376.041.778-75
Carine Correia	083.823.469-01
Carlos Alberto Ribeiro Filho	084.891.999-81
Carlos Eduardo Dias Do Nascimento	114.574.649-77
Caroline Batista Amaral	099.440.349-67
Cedinele Alves Da Silva	107.636.119-64
Cintia Daniela Apolinario	367.483.698-00
Clara Aparecida Ferreira Da Luz Cordeiro	198.083.368-09
Dalvania Jariane Miranda	103.959.129-97
Daniel Prestes	114.203.299-01
Daniele Aparecida Mariano	055.337.559-85
Dayane Alves Dos Santos	095.819.729-60
Diogo Henrique Antuned Da Costa Almeida	451.277.088-76
Diogy Mitsuo Fukunaga	302.264.718-29
Dyuri Soares Halcsik	440.401.768-55

SALA 02

Nome	CPF
Edinete Giliet De Almeida Jorge	047.858.889-54
Eduardo De Miranda Vieira	125.934.289-10
Eliane Santi Gualdezi	748.716.929-49
Elislene Braga Garcia Leal	109.811.759-02
Elizabeth Veiga	134.987.738-79
Emanuelly Gelin Cruz	477.882.768-63
Enzo Ricardo Souza Vizgarra	377.795.668-62
Fabiane Moentack Da Silva	090.621.239-10
Fabielle De Paula Dionisio	432.428.848-84
Felipe Fabri De Oliveira Toti	453.142.698-30
Fernanda Alves De Melo	105.348.139-09
Flávia Danielle Tobias Pedreira	096.291.219-05
Flávia Teixeira Dos Santos	110.104.859-03
Franciane De França Amaral	361.917.668-07
Franciele Da Rosa Oliveira	078.529.929-78
Francisco Moreno Da Silva Netto	439.835.288-05
Gecika Anelita De Lima	075.681.199-63
Gelson Tomaz De Lima	096.942.089-71
Géssica Kelly Da Silva	072.002.069-70
Giseli Cristina Lopes Eiras	041.777.739-64
Igor Thiago De Souza	103.652.449-37
Ingrid Patricia Fernanda Vicente Da Silva	459.423.598-06
Jackson Nelson Goncalves De Barros	416.103.908-57
Jacso Fernandes Dos Santos	040.807.299-79
Joana D'arc Wiltemburg	010.828.829-33
João Victor Ribeiro De Almeida	087.465.189-16
Jocelia Rodrigues	343.079.658-09
Joelise Batista De Almeida Pereira	062.985.729-61
Julia De Jesus Oliveira	078.337.029-60
Keila Bonfim Da Silva Melo	051.195.229-55
Kellen Bezerra De Carvalho	108.545.519-05
Kelly Da Luz Pinto	113.782.139-63
Ketlen Paola Corrêa	106.904.449-07

SALA 03

Nome	CPF
Larissa Aparecida Braga Da Silva	457.393.738-24
Leandro César De Paula Rosa	088.928.139-43
Leonardo Miranda De Matos	083.701.029-21
Lindineia Dos Santos Dias	449.381.948-05
Luana Loraine Alves De Mello	070.765.189-10
Luana Thalia Da Silva	107.028.339-83
Lucas Matheus Gonçalves	113.774.359-03
Lucas Pontes Fonseca	468.731.008-70
Lucas Teixeira De Pontes	116.299.039-22
Luise Marry Miranda Lima Da Silva	104.421.959-90
Luiz Andre Paulino Germiniani	100.993.269-14
Maria Eduarda Berezov Moleda	106.292.559-97
Maria Luíza Cleto Almeida	373.980.738-52
Mary Helen Demétrio Maligeski	124.667.759-80
Mateus Augusto De Sene	456.014.838-41
Matheus Rodrigues Dos Santos	446.053.368-50
Mayara Aparecida Gonçalves	109.193.119-46
Mayara Lemes Da Silva	104.206.519-50
Minas Chofakian Filho	164.435.968-54

Mirella Pires	090.417.339-90
Miriam Mariano Leite	123.585.999-13
Misael De Almeida Calabrez	421.016.858-09
Monique Aparecida Dos Santos	109.404.159-92
Monique Da Conceição Vieira	115.987.569-31
Mylena Ribeiro Copetti	114.264.109-05
Mylenna De Oliveira Rodrigues	093.976.229-35
Myllena Leandra De Miranda	092.096.509-13
Natali Soares De Brito	418.784.338-81
Nelci Da Silva	049.207.199-30

SALA 04

NOME	CPF
Patrícia Corrêa Machado Claudino	047.225.849-40
Patrícia Maciel De Melo	114.236.709-65
Paula Gatti Pellissari Bueno	407.107.558-99
Paulo Francisco Dos Santos	075.552.279-67
Paulo Vitor Ferreira Dos Santos	108.238.219-19
Pedro Nagel Domingues Dos Santos	470.807.318-60
Priscila De Almeida Santos	105.333.449-48
Rafaela De Oliveira De Lara	081.696.629-07
Rafaela Fátima De Jesus	074.225.379-14
Ramon Derci Barbosa	084.233.439-44
Rebeca Victórya Teixeira Lagos	110.089.339-37
Rosana Aparecida Alves Da Silva	074.271.959-65
Rosimere Braz De Souza	038.411.989-10
Sabrina Da Rosa Dos Santos	110.648.279-42
Simone Aparecida Da Luz	059.707.699-59
Solange Maria Do Nascimento	039.894.429-61
Suelen Dos Santos	122.302.089-42
Talita Cristina Soares Santos	089.136.429-30
Tatiane Jardim Santos	099.255.969-39
Tatiane Labres Koyama	040.909.169-33
Thaís Brito Dos Santos	452.327.378-21
Thalita Giliet Mariano	126.637.259-86
Valeria Faria Teixeira Silva	322.049.088-35
Vanessa De Almeida	080.424.059-01
Vanessa Ferreira Dos Santos Faria	074.670.729-02
Vanessa Mariano Pereira	450.466.648-01
Vânia Aparecida Rocha Brizola	323.475.428-42
Vinicius Henrique De Melo	468.099.258-13
Wellington De Oliveira	473.336.128-99
Wesley Domingues	121.008.579-83
Wilhan Tiago Campos Dos Santos	080.203.219-26
William Esteves Brizola	100.888.439-12
Yasmin Dib Jorge Dutra	083.853.049-40

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5F0A2EEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1772/2018

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei.*

DECRETA :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. ANÉSIA DE JESUS NEVES, matrícula funcional de nº. 541-1, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 17027711621-7, ocupante do cargo de Professor, face a concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 177.957.377-1, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1B2601EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1773/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.145,00 (quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 249/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.145,00 (quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
001 – DEPTO DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-6067- MANUTENÇÃO DO FMACA – AT. BÁSICA
6300.000.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.....R$ 7.895,00
6330.000.4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.....R$ 6.250,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
001 – DEPTO DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-6067- MANUTENÇÃO DO FMACA – AT. BÁSICA
6320.000.3.3.90.39.00.00 OST P Jurídica.....R$ 1.900,00
11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSIST. SOCIAL
08.243.0016-2054- MANUTENÇÃO DA DIV. CONSELHO TUTELAR
5230.000.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.....R$ 5.340,00
5250.000.3.3.90.39.00.00 OST P Jurídica.....R$ 4.000,00
5260.000.4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.....R$ 2.905,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 05 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:830681DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1774/2018

Súmula:- Designa os profissionais do Município de Sengés para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:-

Art. 1º – Designar os Profissionais abaixo relacionados para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense, conforme Termo de Adesão firmado com o Município de Sengés em 17 de agosto de 2012, conforme segue:

ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS Suplente: Wanderleia Fernandes Miranda Ribeiro	**Pedagoda - Escola Municipal Profª Lhubina B. Rosa E.I.E.F.**
ANTÔNIO ROBERTO PINTO FERRAZ Suplente: Marcos Vincenzi	**Engenheiro Civil**
CARLA SANTOS DE MATOS Suplente:Moacir Aparecido Del Antonio	**Pedagoga - Colégio Estadual Anita Grandi Salmon**
CAMILA BITTES CORREA FERNANDES Suplente: Caroline Leonor N. Schaitel Fernandes	**Assistente Social –Associação de Proteção à Maternidade à Infância (APMI)**
CAMILA SOUZA MENDES Suplente: Elaine Metring Mariano	**Pedagoga - Escola Mun. Trajano Jorge E.I.E.F.**
CELSO RICARDO DE FREITAS	**Extensionista Emater**
CIDÁLIA RIBEIRO DOS SANTOS Suplente: Fabiano de Jesus Mariano	**Operadora Bolsa Família**
FABIANE ALBERTI LOBO Suplente: Vanderleia Ap. De Azevedo Nunes	**Enfermeira - Unidade Básica de Saúde Vila São Pedro**
FABIANE HENNING Suplente: Rozemeire Aparecida da Silva Oliveira	**Enfermeira – Unidade Básica de Saúde Centro Social**
FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO Suplente: Delma Lúcia Alves	**Assist. Social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**
FRANCINE MIGNOSO Suplente: Laura Benedita Nalesso Santos	**Assistente Social – Secretaria de Saúde**
FRANCISCO ROBERTO FILLUS Suplente: Manoel Novaes de Almeida	**Gerente da Agência do Trabalhador**
GLAZIELLE VITORINO ALMEIDA Suplente: Cleusa Aparecida Santos	**Enfermeira – Unidade Básica de Saúde Mutirão**
HELEN KAREN VIEIRA DE SOUZA DA SILVA Suplente: Ana Maria Eugênio Picon	**Pedagoga - Escola Municipal Pref. Durval Jorge E.I.E.F.**
JULIANA GONZAGA ARAÚJO	**Assis. Social - Centro de Referência de Assistência Social Fortalecendo Famílias**
PAMELA AUGUSTA C. DE C. CAPILÉ Suplente: Tatiane Franciele R. Do Prado	**Psicóloga – Centro de Referência de Assistência Social Vila São Pedro**
SUELI APARECIDA LOURENÇO Suplente: Gabriela Santin Fuzeto	**Pedagoga - Centro Mun. de Educ. Infantil Prof. Lygia Mara Bryk**
SUELI dos SANTOS PEREIRA Suplente: Elaine cleto	**Pedagoga – Escola Municipal Pref. Aristides Pereira Matos Neto E.I.E.F.**
SUSAM MARA BELASCO BO NARDI Suplente: Miriã Madureira de Souza	**Pedagoga - Centro Municipal de Educação Infantil Renascer**
TACYANE MARTINS OSTERNACH Suplente: Marina Franciele Santos	**Repres. Proteção Social Especial - AFAI**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os Decretos nº584/2014 , nº 1118/2016 e nº1732/2018.

Município de Sengés, 03 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANDREA APARECIDA RIBEIRO
Sec. Mun. Assistencia Social

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36C939F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada para transporte de alunos municipais – **CONTRATO Nº. 71/2017** – Objeto do **Pregão Presencial nº. 12/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS – TRANSPORTES.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário até a data de 02 de Maio de 2019, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de abril de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS - TRANSPORTES***
Prefeito do Município de Sertanópolis Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9D77C187

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018 –DESENTUPIDORA BRASIL LTDA – ME

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018.
HOMOLOGADO DIA 02 DE MAIO DE 2018/ CONTRATO DIA 03 DE MAIO DE 2018.

- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 02/2018**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA:

-**CONTRATO Nº 07/2018 – EMPRESA: DESENTUPIDORA BRASIL LTDA - ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.616.791/0001-35, COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA/PR, SITUADA NA RUA GUAPORÉ, Nº 1120, JARDIM PALMARES, CEP 86025-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **DAVI IRIAS MESTRE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.469.642-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 045.051.789-60, NO VALOR DE **R$ 13.794,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). DENOMINADA CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E HIDROJATEAMENTO NA REDE COLETORA DE ESGOTO.

- **FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.**

SERTANÓPOLIS, 03 DE MAIO DE 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3DCAC302

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018 – PATRÍCIA VIETZE ANTONELLI – ME.

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018.
HOMOLOGADO DIA 02 DE MAIO DE 2018/ CONTRATO DIA 03 DE MAIO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018 – PATRÍCIA VIETZE ANTONELLI – ME.

- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS,

ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 02/2018**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA:

-**CONTRATO Nº 06/2018 – EMPRESA:** PATRÍCIA VIETZE ANTONELLI – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 14.856.999/0001-80, COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA/PR, SITUADA NA RUA LUIZA BETTI, Nº 287, GLEBA LINDÓIA, CEP 86031-794, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **PATRÍCIA VIETZE ANTONELLI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.458.789-9 SSP/PR, INSCRITA NO CPF/MF Nº 750.527.179-20, NO VALOR DE **R$ 11.394,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). DENOMINADA CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E HIDROJATEAMENTO NA REDE COLETORA DE ESGOTO.

- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 03 DE MAIO DE 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6F1D9785

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2018 e 24/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 17 de maio de 2018, às 09h00min***, no Endereço: Rua Senador Souza Naves nº 487 – centro – Sertanópolis/Pr, telefone (43) 32329000, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 003/2018***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: ***Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Gás Carbônico, conforme demanda Hospitalar do Serviço Municipal de Saúde, e cessão de cilindros em regime de comodato sem nenhum ônus para a contratante.***

Sertanópolis, 03 de maio de 2018.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:EF90200A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2018

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Autorizo a locação do imóvel localizado na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 880, centro, quadra 43, lote 20B, sendo de propriedade de Delcio Scaramal, inscrita no CPF de número 324.178.459-20 e carteira de identidade nº 13.058.590-7SSP/SP. Imobiliária responsável IZ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS de Matrícula nº 5.031, do Cartório de Registro de Imóvel do Município de Sertanópolis, tendo em vista suas descrições no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), dividido pelo período de 12 meses, destinado ao *novo contrato de locação de imóvel dando continuidade à acomodação da Sede do* Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU - 192** - base operacional descentralizada, funcionando como posto avançado para a ambulância e suas respectivas equipes, do Município de Sertanópolis, sendo a Dotação Orçamentária: 20.030.10.302.0002.2233.3.3.90.36, Fonte: 303, Reduzida: 142 - processo com base no artigo 24, X da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Sertanópolis, 03 de maio de 2018.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:1992E29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/2018

Designa Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do inciso II, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de contratação de jovem aprendiz,
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar **ROSANA SCHAEDLER KUNZ**, CPF nº 787.507.259-04; **RUTE SANTANA MARTINS**, CPF nº 759.112.809-49; e, **VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA**, CPF nº. 072.430.469-08, **sob a presidência da primeira**, para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, promovido pelo Município de Sulina, nos termos do **Edital de Processo Seletivo para Aprendizes nº 001/2018**, de 03 de maio de 2018, com a finalidade de organizar, coordenar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Público e as condições para preenchimento das vagas existentes podendo contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização e avaliação dos resultados, inclusive indicação de fiscais de salas para a realização do evento.
Artigo 2º - Compete ainda à Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como analisar as inscrições dos candidatos condicionando sua aprovação ao contido nos Editais.
Artigo 3º - A Comissão deverá publicar os editais ou outros atos do Processo Seletivo Público, e somente após, será homologado pelo Prefeito Municipal.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/05/2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5F79BE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 001/20018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 001/20018

O Município de Sulina/PR nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e Leis Municipais nº 619/2010 e nº 725/2012, faz saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendizes, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em Editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para nomeação se aprovado e convocado.

1.2. O Processo seletivo destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para contratação temporária de aprendizes para formação de Assistente Administrativo.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.4. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção daquelas referentes ao exame médico pré-admissional, correrão a expensas do próprio candidato.

1.5. Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com o CEINEE, sendo que a realização da parte prática da aprendizagem ocorrerá nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sulina.

1.6. O contrato especial de aprendizagem é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em que o Município se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos incompletos, em conformidade com a programação teórica ofertada pelo CEINEE, e em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

1.7. O CEINEE fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso oferecido, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.

1.8. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas práticas e 04 (quatro) teóricas.

1.9. A remuneração será correspondente ao salário mínimo/hora.

1.10. O contrato de aprendizagem terá duração de 02 anos conforme art. Art 3º da Lei Municipal nº 725/2012.

1.11. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo CEINEE.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **07 de maio de 2018** a **25 de maio de 2018**, na Sede do CRAS, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 499, Centro, Sulina/PR, nos dias úteis, no horário das **07:30h** às **11:30h** e das **13:00h** às **17:00h.**

2.2. Os jovens menores de 18 (dezoito) anos de idade deverão estar acompanhados de qualquer dos pais/responsáveis legais, devidamente identificados, para a realização da inscrição.

2.3. São requisitos para inscrição e contratação:

Ter idade mínima de 14 anos e de 21 anos e 10 meses no ato da contratação, de modo que permita ao aprendiz concluir o curso de aprendizagem antes de completar 24 anos;

Residir no Município de Sulina há pelo menos 1 (um) ano;

Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental/médio ou já ter concluído o ensino médio;

Não estar trabalhando com carteira assinada; e

Ser beneficiário de programa social do Governo Federal ou Estadual ou possuir renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos, comprovada mediante Laudo Social da Assistente Social do Município.

Para contratação é obrigatório possuir Carteira de Trabalho, sendo que o candidato aprovado que ainda não tiver o documento não poderá ser contratado, ficando o seu nome colocado na última posição dos candidatos classificados.

2.4. Para a realização da inscrição no Processo Seletivo será necessária a apresentação da seguinte documentação:

2.4.1 RG;

2.4.2 CPF;

2.4.3 Comprovante de residência no Município de Sulina;

2.4.4 Certidão de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, ou para os que já concluíram o ensino médio, certificado de conclusão.

OBS: A Carteira de Trabalho será exigida apenas no ato da contratação, conforme descrito no item 2.3 acima.

2.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.

2.6. Às pessoas portadoras de necessidades especiais será assegurada 01 (uma) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo, provisórias ou condicionais.

2.8. Não haverá cobrança da taxa de inscrição. A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação de cumprimento integral dos requisitos exigidos.

2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será composto de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. A prova constará de 15 (quinze) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais a nível Fundamental. A cada questão corresponderá apenas uma resposta correta.

3.2.1. A pontuação máxima será de 10 pontos.

3.2.2. A **prova objetiva** será realizada no dia **29 de maio de 2018,** às **08:30h,** no **Centro Tecnológico**, situado na Av. Iguaçu, centro, Sulina Pr.

3.2.3. Serão desclassificados os candidatos que não pontuarem na prova.

3.2.4. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade.

3.3. A Prefeitura de Sulina divulgará no seu Mural de Avisos a partir de **04 de junho de 2018,** a pontuação total obtida pelos candidatos na prova.

4 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento das portas de acesso ao local de prova, munido de:

a) caneta esferográfica preta ou azul;

b) carteira de identidade;

c) comprovante de inscrição.

4.2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

4.3. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto.

4.4 A prova será realizada no horário de 08:30h até às 10:30h do dia 29 de maio de 20187, no Centro Tecnológico.

4.5. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via da prova e depositará, sob guarda do fiscal, seu documento de identificação.

4.6. O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá informar ao fiscal de sala.
4.7. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
4.8. Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
4.9. Após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a prova, solicitando a devolução de seu documento de identidade, que se encontra sob guarda do fiscal de sala, desde o momento do seu ingresso na sala.
4.10. Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o horário marcado;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
g) deixar de devolver a prova escrita e/ou assinar a lista de presença;
h) não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos.

5 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

5.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.1.1 Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada a deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
5.2. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo.
5.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefone ou correspondência com A R, se for o caso.
5.4. O Município convocará os aprovados, na ordem de classificação, para que compareçam, nos dias e horários indicados, na sede do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE, para assinatura do contrato de aprendizagem, sob pena de não comparecendo ser considerado como desinteresse na vaga, não cabendo recurso.
5.5. O candidato convocado que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer ao CEINEE para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer à outra vaga pela mesma seleção.
5.6. A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois).
6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
6.3. O Município de Sulina e o CEINEE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
6.4. As dúvidas Surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Sulina, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/05/2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4CB67F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2018 - DE 03/05/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o atendimento, atribuições e disposições gerais do serviço Gestão de Demandas Prefeitura 156.

O Prefeito Municipal de **SULINA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e considerando o compromisso do município em disponibilizar aos cidadãos um serviço de atendimento, acompanhamento e resposta das solicitações de serviços e informações, com qualidade, agilidade, credibilidade e segurança, bem como promover a democratização e a facilidade de acesso aos serviços municipais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a implantação do serviço Gestão de Demandas Prefeitura 156 para registrar, encaminhar, gerenciar e responder todas as demandas de serviços e informações do município, de forma unificada.

Artigo 2º - O serviço Gestão de Demandas Prefeitura 156, tem os seguintes objetivos:
I - Disponibilizar um novo conceito de atendimento centralizado e personalizado através do telefone, da internet e de outros meios que venham a ser incorporados;
II - Proporcionar ao cidadão mais agilidade e facilidade de acesso às informações e serviços municipais;
III - Integrar os principais serviços da Administração Municipal em um único canal de comunicação;
IV - Implementar um moderno e efetivo gerenciamento da execução dos serviços públicos municipais.

Artigo 3º - Os cidadãos podem utilizar o serviço Gestão de Demandas Prefeitura 156 para solicitação de serviços, reclamações, denúncias, elogios ou pedidos de informações da Administração Municipal, via:
I - Telefone, discando 156;
II - Internet, acessando o site da Prefeitura;
III - Presencial, no setor de Administração e no setor de Tributação;
IV – Outros meios que vierem a ser disponibilizados.

Artigo 4º - Fica estabelecido que todas as demandas, qualquer que seja o meio utilizado para ser originada, devem ser registradas em único sistema disponibilizado para tal finalidade.

Artigo 5º - Fica sob a responsabilidade da **Secretaria de Administração e Finanças**, através do seu Grupo Gestor, coordenado pelo Senhor **Roberto Baroni**, a gestão e operacionalização do serviço Gestão de Demandas Prefeitura 156 junto a toda estrutura municipal.
Artigo 6º - O Grupo Gestor da Secretaria de Administração e Finanças será responsável por:
I - Analisar, monitorar e disseminar as informações, bem como subsidiar a tomada de decisões operacionais e estratégicas do município relacionadas ao atendimento à população;
II - Acompanhar o fluxo de atendimento, certificando-se que todas as solicitações de serviços estão sendo encaminhadas para o devido órgão/grupo responsável, assim como avaliar se estão sendo tratadas em conformidade com as especificações do sistema, de forma a manter as pendências no menor nível possível;
III - Subsidiar a equipe de atendimento com atualizações e novas informações para facilitar e ser assertivo no atendimento ao cidadão;

IV - Avaliar em conjunto com os Gestores Municipais se o desempenho dos serviços públicos está em conformidade com o padrão estabelecido pela Prefeitura.

Artigo 7º - Cabe às entidades da estrutura municipal o cumprimento dos fluxos operacionais, padrões de atendimento e prazos estabelecidos pelo sistema.

Artigo 8º - Fica estabelecido que cada entidade da estrutura municipal deverá indicar dois servidores para serem os responsáveis pela gestão das demandas de serviços encaminhadas para sua entidade.
Parágrafo único: A Secretaria de Administração e Finanças deverá definir e divulgar as responsabilidades das entidades da estrutura municipal, bem como dos servidores indicados, nos termos deste artigo.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 03 de maio de 2018; 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:00AC1346

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
G.M TECNOLOGIA LTDA	62.100,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de maio de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:66869469

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018

CONTRATADA	**G.M TECNOLOGIA LTDA**	**CNPJ**	**23.848.606/0001-87**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**		
LICITAÇÃO	**Tomada de Preços Nº 3/2018**		
VALOR	**62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**		
VIGÊNCIA	**03/05/19| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:54EE3298

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 24/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
RECAPADORA BONISSONI LTDA	58.152,00
IMPERIAL PNEUS LTDA	77.675,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	82.220,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	73.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0499CE22

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2018

CONTRATADA	**RECAPADORA BONISSONI LTDA**	**CNPJ**	**07.067.547/0001-53**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 24/2018**		
VALOR	**58.152,00 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais)**		
VIGÊNCIA	**03/05/19| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0192D7B3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2018

CONTRATADA	**IMPERIAL PNEUS LTDA**	**CNPJ**	**04.535.638/0001-88**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 24/2018**		
VALOR	**77.675,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)**		
VIGÊNCIA	**03/05/19| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17AD3FCD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2018

CONTRATADA	**RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**	**CNPJ**	**05.689.415/0001-38**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 24/2018**		
VALOR	**82.220,00 (oitenta e dois mil duzentos e vinte reais)**		
VIGÊNCIA	**03/05/19| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D1DAE88F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2018

CONTRATADA	**FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**	**CNPJ**	**05.071.189/0001-27**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 24/2018**		
VALOR	**73.000,00 (setenta e três mil reais)**		
VIGÊNCIA	**03/05/19| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9C33596D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018

Processo nº. 28/2018

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CONCRELP – CONCRETO LTDA – ME
CNPJ	11.066.755/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 25 de Abril de 2018

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4D0424EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

Processo nº. 32/2018

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	TRAÇADO TOYOTA LTDA
CNPJ	81.261.943/0001-70
VALOR GLOBAL:	R$ 232,44 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISOS II E XVII, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 02 de Maio de 2018

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:07680526

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018

Processo nº. 29/2018

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ	10.540.117/0001-11
VALOR	R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE E E-MAIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 03 de Maio de 2018

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:023C9BA9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018

Processo nº. 30/2018

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ	08.211.721/0001-52
VALOR	R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUXILIO E ANALISE DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 03 de Maio de 2018

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:568C13C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2018

Processo nº. 31/2018

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ	09.664.458/0001-10
VALOR	R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DE SOLO DA QUADRA 181 DA PLANTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 03 de Maio de 2018

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CB1C36B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2017 - ID Nº. 1707

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L P BENTO – FUNILARIA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Lindomar Paulo Bento,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 16 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de Abril de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

LINDOMAR PAULO BENTO
L P Bento – Funilaria - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:53077E54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2017 - ID Nº. 1731

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **OLIVEIRA & FRANCO LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Iallan de Oliveira Franco,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais), passando o seu valor para R$ 17.535,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Abril de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

IALLAN DE OLIVEIRA FRANCO
Oliveira & Franco LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2EBE6954

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2017 - ID Nº. 1709

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETROCARDIOGRÁFICOS A DISTÂNCIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 17 de Abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 12 de Abril de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Call ECG Serviços de Telemedicina S/C LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E57B2548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/18

Considerando a fundamentação exposta no Parecer Jurídico, bem como a informação da existência de recurso financeiro, RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRÊS MÁQUINAS FOTOCOPIADORA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, destinado às Secretarias de Educação e Administração.

CONTRATADA: SANDRA MARIA PALOSCHI - ME - inscrita no CNPJ 06.337.677/0001-04, com sede na Rua 19 de dezembro - 720, CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

02 FRANQUIAS PARA 5.000 PÁGINAS NO MÊS NO VALOR DE R$ 249,00 (duzentos e cinquenta reais ao mês) cada.

01 FRANQUIA PARA 3.000 PÁGINAS NO MÊS NO VALOR DE R$ 160,00 (Cento e sessenta e cinco reais ao mês).

Obs.: Manutenção, assistência, suporte ao usuário, toner, cilindro de imagens e peças.

VALOR total: R$ 7.896,00 (Sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AA2B1CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 15.712.523/0001-38, com sede a Rua Herbert Mercer, nº 726 – Centro - CEP: 84.300-000, na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA E CORTINAS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM RECURSO DO IGD/SUAS.

Valor Total: R$ 5.199,98 (Cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para o Lote 02.

Fiscal de Contrato: Sr. ROQUE RUTINA - CPF 669.356.529-87

DATA DE ASSINATURA: 27/04/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:40219611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: C. K. YOKOTA MÓVEIS, inscrita no CNPJ Nº 04.340.669/0001-83, com sede a Rua Alcione Bastos, nº 1085 – Alto da XV – CEP: 85.065-020, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA E CORTINAS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM RECURSO DO IGD/SUAS.

Valor Total: R$ 10.794,94 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), para o Lote 01.

Fiscal de Contrato: Sr. ROQUE RUTINA - CPF 669.356.529-87

DATA DE ASSINATURA: 27/04/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:987BFCF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 22/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.282.205/0001-11, com sede a Rua Victor Tyski, nº 40 - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CAMAS E COLCHÕES, DESTINADOS À CASA LAR TIA DÉTE, COM RECURSO DO CRESCER EM FAMÍLIA / FIA.

Valor Total: R$ 27.469,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), para os Lote 01.

Fiscal de Contrato: Sr. ROQUE RUTINA - CPF: 669.356.529-87

DATA DE ASSINATURA: 30/04/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:75193825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/18 TOMADA DE PREÇO N° 05/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: KRIK & KRIK MONTAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.200.186/0001-53, com sede a Rua Bela Vista, S/N, Barracão 01, Bairro Vila Esperança – CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM ÁREA DE 1.050 M², NO DISTRITO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Valor Total: R$ 136.941,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais), para o Lote 01.

Fiscal de Contrato: Sr. WILIAN SCHARNESKI - CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 03/05/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:42210435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 15.712.523/0001-38, com sede a Rua Herbert Mercer, nº 726 – Centro - CEP: 84.300-000, na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 5.199,98 (Cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para o Lote 02.

2). C. K. YOKOTA MÓVEIS, inscrita no CNPJ Nº 04.340.669/0001-83, com sede a Rua Alcione Bastos, nº 1085 – Alto da XV – CEP: 85.065-020, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 10.794,94 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), para o Lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **19/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA – ME,** para o Lote 02, no valor de**: R$ R$ 5.199,98 (Cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),** e a proponente **2). C. K. YOKOTA MÓVEIS,** para o Lote 01, no valor total de: **R$ 10.794,94 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de abril de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:36FFAA3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.282.205/0001-11, com sede a Rua Victor Tyski, nº 40 - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 27.469,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), para os Lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **22/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME,** para o Lote 01, no valor de**: R$ 27.469,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de abril de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AFDE5ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/18

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). KRIK & KRIK MONTAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.200.186/0001-53, com sede a Rua Bela Vista, S/N, Barracão 01, Bairro Vila Esperança – CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 136.941,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais), para o Lote 01.

Constantes na **Tomada de Preço Nº 05/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) KRIK & KRIK MONTAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** no valor total: **R$ 136.941,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais), para o Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:EDA241E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 96/15.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 12/15.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO BAIRRO BLUMENAU – RUA LAUDI TRAUDI DEMARCHI, ÁREA 2559,65 M², COM RECURSOS DO SICONV Nº 802981 E PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CONTRATO Nº 1016277-03/2014, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, estabelecida na Avenida Arlete Richa,60 Bairro Riozinho, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 04.345.893/0001-68.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 96/2015** até o dia **30 de agosto de 2018**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/15.**

Teixeira Soares, 02 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6DD3D3C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 70/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2014
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA E/OU CORRETORA DE SEGUROS PARA EFETUAR O SEGURO TOTAL DE CAMIONETE S-10 DE PLACA AWS-4750, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, sediada à Av. Carlos Gomes, 350, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 70/2014** até o dia 09 de abril de 2019.

Teixeira Soares, 10 de Abril de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B5A84196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 23/17

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 05/17
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: J KULLER & M KULLER LTDA - ME, com sede à Rua XV de Novembro, nº 115 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 07.910.212/0001-55.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/Pr.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo REAJUSTAR o VALOR dos ITENS 01, 02 do contrato n° 23/2017, de 15/03/2017.
O reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 o valor do quilometro rodado passa de R$3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$3,87 (três reais e oitenta e sete centavos); Para o item 02 o valor do quilometro rodado passa de R$3,40 (três reais e quarenta centavos) para R$3,46 (três reais e quarenta e seis centavos). O valor total do reajuste é de R$2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais, equivalente à 1,81 % (um inteiro e oitenta e um centésimos percentuais) do valor inicial do contrato), em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira soares, 03 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:80EC476F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeita Municipal em Exercício, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica o resultado da avaliação técnica referente ao Processo Licitatório nº 48/2018 NA Modalidade de Tomada de Preços Nº 04/2018 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO DE ARTES EM GERAL PARA AS CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO.** A proposta técnica foi avaliada pela Comissão Especial de Licitação, que repassou a nota para a Comissão Permanente de licitação, assim sendo, obteve-se o seguinte resultado:

Empresa K2 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME obteve a nota total de 76,81 pontos;

Teixeira Soares, 26 de abril de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E4614876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 69/16.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 07/16.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NO BAIRRO BLUMENAU – RUA MARECHAL DEODORO, ÁERA 3115,11M², COM RECURSOS DO MINISTERIO DAS CIDADES, CRT 803897/2014 MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1017238-96/2014 E PREFEITURA MUNCIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, estabelecida na Avenida Arlete Richa,60 Bairro Riozinho, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 04.345.893/0001-68.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 69/2016** até o dia **30 de agosto de 2018**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 02 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2B24A825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 88/2018 - PREGÃO N° 26/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: D B PERES ANDREASSI - ME, CNPJ nº 06.191.201/0001-08, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 47, PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIVA BENTA PERES, CPF: 029.399.779-92, carteira de Identidade nº 7.087.781-3, residente e domiciliado a RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, nº 0, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de bloco de concreto do tipo hexagonal (sextavado), a ser empregado em diversos locais no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 109.872,00 (cento e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/05/2018, com vencimento até 05/05/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4D44EDCD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Á TOMADA DE PREÇO N° 13/2015 CONTRATO N° 320/2015.

CONTRATADA: **LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 15/06/2018, conforme solicitação da empresa e autorização do Departamento de Engenharia.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1AB4E257

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017 CONTRATO Nº 82/2017

CONTRATADA: **CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 05/05/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2F31A0FF

LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018

O Município de Terra Boa/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 14/2018, conforme sessão ocorrida no dia 27/03/2018, que, tendo em vista que a empresa vencedora dos itens nº 05 e 10, solicitou desclassificação. Em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação.

I.SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME, já devidamente habilitada nos autos, para apresentar documento de aceitação referente aos itens e valores apresentados na fase de lances do certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Item 05 valor R$ 1.300,00 marca CONSUL

Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Terra Boa, 03 de maio de 2018.

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Pregoeira

Data____/____/____

Aceitamos os termos acima:

_____
Assinatura do responsável

Não aceitamos os termos acima:

_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:30DEDBC2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 30/2018

Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais odontológicos para atendimento as Clinicas Odontológicas das Unidades Básicas de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	3 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 29 - 31 - 32 - 37 - 38 - 40 - 41 - 44 - 56 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 71 - 73 - 78 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 92 - 94 - 96 - 101 - 108 - 110 - 111 - 112 - 113 - 118 - 119 - 121 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 131 - 132 - 137 - 138 - 140 - 141 - 142 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 152 - 154 - 156 - 159
R$ 25.433,65(vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)	
ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	79 - 133 - 144 - 153
R$ 2.532,50(dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)	
ODONTOMEDI PRDOUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 26 - 28 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 42 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 65 - 68 - 69 - 70 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 80 - 81 - 83 - 88 - 90 - 91 - 93 - 95 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 109 - 114 - 115 - 116 - 117 - 120 - 122 - 129 - 130 - 134 - 135 - 136 - 139 - 143 - 150 - 151 - 155 - 157 - 158 - 160
R$ 31.440,58(trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)	

Terra Boa, 3 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:44104D0F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 89/2018 - PREGÃO N° 30/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, com sede RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, 265a, JARDIM DAVILA - 86.182-530, Cambé - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIS CARLOS DOS SANTOS, CPF: 365.440.519-34, carteira de Identidade nº 35868917, residente e domiciliado a RUA PROFESSORA MARIANA SILVERIO MUNIZ, nº 446, CAMBÉ - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais odontológicos para atendimento as Clinicas Odontológicas das Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 25.433,65 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/05/2018, com vencimento até 03/05/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D671117B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 90/2018 - PREGÃO N° 30/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 10.569.258/0001-67, com sede RUA SANTOS DUMONT, 3472, CENTRO - 87.013-050, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON TAKASHI HONDA, CPF: 023.474.389-13, carteira de Identidade nº 72031474, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 3472, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais odontológicos para atendimento as Clinicas Odontológicas das Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.532,50 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/05/2018, com vencimento até 03/05/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C7ED78EC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 91/2018 - PREGÃO N° 30/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: ODONTOMEDI PRDOUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com sede AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, INDUSTRIAL - 85.601-275, Francisco Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES, CPF: 896.860.049-04, carteira de Identidade nº 14865278, residente e domiciliado a AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, nº 1612, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais odontológicos para atendimento as Clinicas Odontológicas das Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 31.440,58 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/05/2018, com vencimento até 03/05/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6AA33E44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº318/2018

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.061/2017, de 01 de junho de 2017, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2017 e tendo em vista a desistência em tempo hábil de Josiani Helena Pena, devidamente convocada através da Portaria Nº 300/2018,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa

Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: PROFESSOR

Nome da Candidata
ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1B296660

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº317/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA,** Classe PG, de 26/04/2018 a 08/05/2018 em substituição a Professora Cleide Mara de Souza Pivato, que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/04/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:71A15E9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº316/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **FRANCIELE FERREIRA TIBÉRIO,** Classe PG, de 26/04/2018 a 09/05/2018 em substituição a Professora Leonilda Ester de Magalhães, que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/04/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EEFF017F

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 004/2018

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
02/04/2018	4.961,37	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E.
09/04/2018	118.260,00	MINISTÉRIO DAS CIDADES	RECAPE ASFÁLTICO
09/04/2018	197.100,00	MINISTERIO DAS CIDADES	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
09/04/2018	73.755,00	MINISTÉRIO DAS CIDADES	RECAPE ASFÁLTICO
18/04/2018	20.367,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA

Terra Boa, 03 de maio de 2.018.

Secretaria Municipal de Fazenda
SIMONE APARECIDA MARI BENTO
CPF. 964.155.339-91
Port. 191/2014

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D7B246F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 624, DE 02 DE MAIO DE 2018

Institui a "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" no Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Manoel Marcos da Silva e

Cícero Antônio da Silva, elaborou e aprovou a seguinte lei sancionada pelo Prefeito:

Art. 1º Fica instituída a semana de incentivo a atividade agrícola e homenagens aos produtores rurais no Município de Tijucas do Sul, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de julho tendo o nome de "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade", em alusão ao Dia do Agricultor que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

Art. 2º A Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade terá como objetivo principal apresentação de técnicas e conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidades de expor os frutos de suas atividades.

Art. 3º São prioridade para Semana a valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de vir a poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida e vende a base alimentar das grandes cidades.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2018.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4AD91124

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 625, DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o Programa de Combate a Pichações no Município de Tijucas do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por proposição do vereador Cícero Antônio da Silva, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate a Pichações no Município de Tijucas do Sul, que visa o enfrentamento da poluição visual e da degradação paisagística, ao atendimento do interesse público, à ordenação da paisagem da cidade com respeito aos seus atributos históricos e culturais, bem como à promoção da segurança no trânsito, do conforto ambiental e da estética urbana do Município.(E)

Parágrafo único. Constitui objetivo do programa de que trata o "caput" deste artigo assegurar, dentre outros:

I - o bem-estar estético e ambiental da população;
II - a proteção, preservação e recuperação do patrimônio arqueológico, histórico, cultural, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como a valorização do meio ambiente urbano;
III - a percepção dos elementos referenciais da paisagem e a preservação das características peculiares dos logradouros, placas de sinalização de trânsito e placas indicativas de logradouros públicos, bem como das edificações públicas e particulares (E);
IV - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município;
V - reconhecer a prática do grafite como manifestação artística e cultural, nos locais em que for autorizada a sua realização.(E)

Art. 2º O Programa de Combate a Pichações no Município de Tijucas do Sul, sob a coordenação de órgão designado pelo Poder Executivo, que poderá receber denúncias de atos de pichação por meio de contato telefônico ou eletrônico.

Art. 3º Para fins de aplicação desta lei, considera-se ato de pichação riscar, desenhar, escrever, borrar ou por outro meio conspurcar edificações públicas ou particulares ou suas respectivas fachadas, equipamentos públicos, monumentos ou coisas tombadas e elementos do mobiliário urbano.

Parágrafo único. Ficam excluídos do programa instituído por esta lei os grafites realizados com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico.

Art. 4º O ato de pichação constitui infração administrativa passível de multa de 13 UFM, independentemente das sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral porventura ocasionados. (E)

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou bem tombado, a multa será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), além do ressarcimento das despesas de restauração do bem pichado.
§ 2º As multas serão aplicadas em dobro a cada reincidência.

Art. 5º Até o vencimento da multa, o responsável poderá firmar Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana, cujo integral cumprimento afastará a incidência da multa prevista nesta lei, e poderá abranger também a obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral porventura ocasionados.

§ 1º O Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana fixará como contrapartida ao infrator, preferencialmente, a reparação do bem por ele pichado, ou a prestação de serviço em outra atividade de zeladoria urbana equivalente, a critério da Prefeitura, além de aderir a Programa Educativo destinado ao infrator de forma a incentivar o desenvolvimento da prática do grafite nos termos de decreto regulamentar.

§ 2º A celebração do Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana que somente poderá ser utilizada uma única vez, não afastará a reincidência em caso de nova infração.

Art. 6º Após o vencimento da multa, o débito será inscrito em dívida ativa, passível de protesto extrajudicial, além de o responsável ser demandado para ressarcimento das despesas e custos de reparação do bem pichado.

Art. 7º Os valores decorrentes das multas aplicadas nos termos do art. 4º desta lei reverterão ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8º O autor ou autores do ato de pichação presos em flagrante delito ou que forem posteriormente identificados não poderão ser contratados pela Administração Direta e Indireta Municipal para exercer atividade remunerada, durante o período de 08 (oito) anos. (E)

§ 1º O Poder Executivo manterá cadastro atualizado dos infratores apenados nos termos desta lei, contendo os números do documento de identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério da Fazenda, data de nascimento, filiação e endereços residencial e comercial.

§ 2º O integral cumprimento do Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana afastará a restrição prevista no "caput" deste artigo, desde que o infrator não seja reincidente.

Art. 9º O Executivo Municipal poderá celebrar termos de cooperação com a iniciativa privada, visando ao fornecimento de mão de obra, tintas e outros materiais necessários à execução dos serviços do programa ora instituído, sem prejuízo de demandar o autor ou autores do ato de pichação para ressarcimento dos danos de ordem material e moral porventura ocasionados.

Parágrafo único. O cooperante poderá exibir placa indicativa da cooperação, com 0,50 cm de comprimento por 0,30 cm de largura, pelo período máximo de 1 (um) mês e contendo a seguinte inscrição:

"Espaço público recuperado com o apoio de: ....."
Art. 10. Os estabelecimentos que comercializam tintas em embalagens do tipo aerossol deverão manter registro que contenha o número da nota fiscal e a identificação do comprador, obrigatoriamente maior de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Sempre que solicitados pela fiscalização, os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão apresentar relação de notas fiscais lançadas com a identificação do comprador.

Art. 11. Constituem infrações administrativas punidas com multa no valor de 26 UFM ao estabelecimento comercial:(E)

I - comercializar o produto a menor de 18 (dezoito) anos;

II - não apresentar a relação de notas fiscais lançadas com a identificação do comprador;
III - não manter cadastro atualizado dos adquirentes do produto com nome, endereço, números de Cédula de Identidade e de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, marca e cor da tinta adquirida.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e sujeitará o estabelecimento à suspensão parcial ou total das atividades, dobrando a cada nova reincidência. .

Art.12. Ficarão sujeitos às mesmas penas previstas no art. 4º desta lei os seguintes atos:

I - colar cartazes em árvores de logradouros públicos, grades, parapeitos, viadutos, pontes, canais e túneis, postes de iluminação, placas de trânsito, hidrantes, telefones públicos, caixas de correio, de alarme de incêndio e de coleta de resíduos, guias de calçamento, passeios e revestimentos de logradouros públicos, escadarias de edifícios públicos ou particulares, estátuas, monumentos, colunas, paredes, muros, tapumes, edifícios públicos ou particulares, e outros equipamentos urbanos;

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar as disposições desta lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2018.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2CB2FC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 03 DE MAIO DE 2018

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 12 de abril de 2018 e término em 11 de maio de 2018, à servidora **ANELISE SUZETE DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.100.098-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de abril de 2018**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6AE6812D

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 002/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
KATHYENNE ROSSETI FERREIRA	0043116038	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 04 de maio de 2018

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n° _____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, ___/____/2018

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 002/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2018

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C0B0A455

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ADRIANA PATRICIA LOPES	25957	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	57º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)

Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 03 de maio de 2018

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, ___/____/2018

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 01/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, ___/____/2018

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C7794F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
01/2014	Carta convite 01/2014	Prorrogação de Prazo	PAULO HELLMANN-ME CNPJ:82.502.915/0001-60	14/03/2018

Publicado por:
Herica Santos
Código Identificador:75381DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 440/2018

Súmula: Adiciona e altera dispositivos à Lei Municipal n.º 385/2015.

Art. 1º - O art. 3º. da Lei Municipal n.º 385/2015, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 3º - O PRODESE será administrado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE), composta dos seguintes membros.
a) Secretário Municipal de Governo;
b) Diretor Municipal de Indústria e Comércio;
c) Diretor Municipal de Transparência, Gestão e Controle;
d) Comissão de Vereadores composta por três membros, representando a Câmara Municipal dos Vereadores de Tomazina;
e) Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente
Art. 2º - A Lei Municipal n.º 385/2015 passa a viger adicionada do art. 5º - A, com a seguinte redação:
"Art. 5º - A – Também são meios de incentivos para a instalação de indústrias no Município de Tomazina a concessão real de uso de imóveis públicos, e a locação de bens imóveis, neste último caso, em caráter transitório, até que haja infraestrutura instalada disponível para a concessão dos demais benefícios previstos nesta lei.
Parágrafo Primeiro – A seleção tratada no caput deste artigo deverá obedecer à legislação vigente sobre licitações.
Parágrafo Segundo – Na concessão real de uso de imóveis públicos que o parágrafo anterior trata, necessariamente constará cláusula de reversão ao Município de Tomazina, caso o bem não seja utilizado para os fins consignados no contrato pelo concessionário.
Parágrafo Terceiro – Será de competência da CODESE a avaliação de desvio de finalidade do uso do bem concedido, em análise sumária, por meio do seguinte procedimento:

I – Notificação do concessionário, por correio, com Aviso de Recebimento, no endereço indicado no instrumento de concessão firmado com o Município de Tomazina, para que, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, esclareça a situação de desvio de finalidade narrada.
II – Julgamento por escrito, pelos membros da CODESE, que terá força definitiva e será administrativamente irrecorrível.
Parágrafo Quarto – Caso o Aviso de Recebimento acuse que o concessionário não recebeu a Notificação, a mesma será publicada no órgão oficial de publicação do Município de Tomazina, data a partir da qual será contado o prazo para defesa".
Art. 3º - O art. 12 da Lei Municipal n.º 385/2015, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 12 - Esta Lei será aplicada exclusivamente aos terrenos do Parque Industrial de Tomazina e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *(Emenda aditiva Câmara Municipal)*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de Maio de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:16154DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Produtos de Panificação para as Secretarias do Município de Tomazina –PR.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 24/04/2018, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante MARCELO JUNIOR BATISTA 02872804978 CNPJ: 12.112.129/0001-70, valor total de R$ 35.352,00 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 02 de maio de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 20/2018

Contratado: MARCELO JUNIOR BATISTA 02872804978 CNPJ: 12.112.129/0001-70
Pregão Presencial Nº: 13/2018
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Produtos de Panificação para as Secretarias do Município de Tomazina –PR**.**
Valor : R$ 35.352,00 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 02/05/2019

Tomazina, 02 de maio de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:E0640FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

OBJETO: Locação de Imóveis destinados a Empresas do município de Tomazina-Pr.
Locatários: LUIZ MANOEL DE SENE CPF nº 039.162.359-15; ELSES MENDES DO NASCIMENTO CPF: 004.321.059-72; REGINA WINCOSKI GARANHANI CPF nº 014.709.009-12; SEBASTIÃO GERALDO TORRES CPF n° 089.300.888-56
Valor: R$ 71.250,00 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 03 de maio de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 21/2018

Locatário: SEBASTIÃO GERALDO TORRES CPF: 089.300.888-56
Inexigibilidade Nº: 03/2018
Objeto: Locação de Imóveis destinados a Empresas do município de Tomazina-Pr.
Valor: R$ 30.000,00
Vigência: 03/05/2019

Tomazina, 03 de maio de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2018

Locatário: REGINA WINCOSKI GARANHANI CPF nº 014.709.009-12
Inexigibilidade Nº: 03/2018
Objeto: Locação de Imóveis destinados a Empresas do município de Tomazina-Pr.
Valor: R$ 14.400,00
Vigência: 03/05/2019

Tomazina, 03 de maio de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 23/2018

Locatário: LUIZ MANOEL DE SENE CPF: 039.162.359-15
Inexigibilidade Nº: 03/2018
Objeto: Locação de Imóveis destinados a Empresas do município de Tomazina-Pr.
Valor: R$ 15.600,00
Vigência: 03/05/2019

Tomazina, 03 de maio de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 24/2018

Locatário: ELSES MENDES DO NASCIMENTO CPF: 004.321.059-72
Inexigibilidade Nº: 03/2018
Objeto: Locação de Imóveis destinados a Empresas do município de Tomazina-Pr.
Valor: R$ 11.520,00
Vigência: 03/05/2019

Tomazina, 03 de maio de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:10149B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 17/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto às empresas vencedoras**: DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA – CNPJ Nº 79.705.406/0001-20, INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP – CNPJ Nº 58.619.644/0001-42, RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38 E RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – EPP – CNPJ Nº 00.736.846/0001-94** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9627F741

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 21/2018, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA E RODOVIÁRIOS, SENDO 01 (UMA) ENSILADEIRA, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 844205/2017/MAPA/CAIXA**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora**: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME – CNPJ Nº 18.960.416/0001-17** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:35BE6CE3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Brasil, nº 245, centro, Três Barras do Paraná / PR, inscrito no CGC/MF nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, HÉLIO KUERTEN BRUNING, portador da cédula de identidade RG nº 4.647.756-1 e do CPF/MF nº 737.709-63, e
CONTRATADA: ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE 11.520M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DE LIGAÇÃO, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, TAPA-BURACOS COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, COMPREENDENDO DOIS LOTES: LOTE 01 – ESTRADA VICINAL ENTRE A PR 484 E 930 METROS APÓS A PR 484 (5.580M2) E LOTE 02 – ESTRADA VICINAL – ENTRE 930 METROS APÓS A PR 484 E 920 METROS APÓS A PR 484 (5.940M2).

VALOR: R$ 547.470,95 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.001.26.782.0006.1.002.4.4.90.51 e 06.003.15.451.007.1.003.4.4.90.51.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2018.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3354D5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
C.M.E.I MARIA JOANA PRESTES LISTA DE ESPERA / 2018 – FILA ÚNICA

Infantil I					
	Nome	**D. Nasc.**	**Pais**	**Período**	**Nº Telefone**
1	L. C. S.	24/10/2016	Camila Jorge P.Santos	Tarde	(9)88056002
2	E. L. R.	12/10/2016	Elisangela	Meio / P	(9) 888892661
3	L. L. M. S.	19/05/2017	Perla	Meio / P	(9)87831009
4	A. G. R. da S.	03/10/2016	Adriana	Meio / P	(9) 36591701
5	S. V. de S. S.	07/03/2017	Jenifer	Meio /P	(9)8786-0290
6	H. V. F. L.	03/04/2017	Marta da Silva	Tarde	(9)87371518
7	N. de P. G.	22/05/2016	Ketlyn	Tarde	(9)88887362
8	K. S. G.	06/09/2016	Geiza	Manhã	(9)87280081
9	E. M. A. de M.	27/04/2017	Patrícia Machado	Integral	(9)8702-3099
10	I. de O. T.	06/02/2017	Zene	Meio/p	(9)3659-1528
11	E. da S.	28/01/2017	Mileidy da Silva	Tarde	(9)88387022
Infantil II					
	Nome	**D. Nasc.**	**Pais**	**Período**	**Nº Telefone**
1	G. A. P.	24/03/2016	Franciele Amancio	Tarde	(9)88742936
2	G. H. da S.	20/04/2016	Josiele de Castro	Meio Período	(9)84939841
3	S. C. O.	02/07/2015	Rafaella Castro	Manhã	36591109
4	A. J. R. C. dos S.	27/01/2016	Luiza dos Santos	Tarde	(9)84749331
5	P. E. L. R.	09/08/2015	Elisangela	M/ Período	(9) 88892661
6	K. V. S. da S.	07/07/2015	Jenifer	Meio Período	(9)87860290
7	L. L. B. M	11/11/2015	Franciele Bueno	Meio Período	(9)88387022
Infantil III					
	Nome	**D. Nasc.**	**Pais**	**Período**	**Nº Telefone**
1	I. R. de O.	20/06/2014	Simone /Jorge	Meio período	36591140
2	A. S. V.	10/04/2015	Stefany Syckacz/Leo Vendramini	Meio período	(9)87977927
3	M. F. dos S. da S.	30/04/2014	Leonilda Ribeiro dos Santos	Meio período	(9)88269411
4	A. J. M. C.	11/07/2014	Camila da Silva Martins	Meio período	(9)87081616
5	N. S. de L.R.	17/07/2014	Nathieli Lima	Meio período	(9)88771072
6	A. C. da S. dos S.	23/06/2015	Jéssica	Meio período	(9)87265624
7	V. R. S. das N.	06/09/2014	Milene das Neves	Meio período	(9)88587764
8	A. L. dos S.	16/01/2015	Leandra dos Santos da Silva	Meio período	(9)87176599
09	R. A. F.	03/ 07/2014	Mariele	Meio período	(9) 99761388
10	D. F. C.	04/05/2015	Sueli Farias	Tarde	(9)36591739
11	L. O. dos S.	18/05/2014	Rosenilda dos Santos	Meio período	(9)87991820
12	H. V. F. A.	04/042014	Jessica Vicente Carlos	Tarde	(9)3659-1237

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

C.M.E.I Araci Santos Cordeiro
Lista de Espera / 2018 – Fila única

Infantil I

Nº	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PAIS**
1	L. M. C. S.	17/08/2016	Iara Franciele
2	W. S. O.	20/12/2016	Andreia Aparecida
3	S. dos S. V.	15/03/2017	Elenilde Oliveira
4	P. S. C.	27/07/2017	Camila Sestrem
5	J. E. S. dos S.	25/03/2017	Silvia Helena
6	J.V.T.S.	30/12/2017	Abamilly Tavares

Infantil II e III

Nº	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PAIS**
1	L. P. D.	10/03/2016	Megui Talita Padilha Costa
2	D. L. P. X.	23/09/2015	Suellem Pacheco Pereira
3	E. A.	02/10/2015	Dina Preste
4	F. F. X. B.	08/12/2015	Jaqueline Fernanda Chavier
5	H. V. P. C.	11/05/2015	Gisele de Fatima de Paula da Cruz
6	T. D. A.	10/10/2015	Nelsiane Carine
7	M. W. dos S. B.	16/12/2014	Jandira Prestes dos Santos
8	A.G.O. da S.	16/03/2016	Adriana Aparecida de Oliveira

Tunas do Paraná, 03 de maio de 2018.

Lista atualizada em 03/05/2018

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:321FD816

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: **GENI BALDON SANTOS,** portadora do R.G: 1.003.798-0 - CPF: 004.405.959-08 , designado **LOCADORA,** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05,
OBJETO: prorrogação da vigência estabelecida na Cláusula segunda em mais 12 (doze) meses a contar a do seu vencimento 03/03/2018.
VALOR: R$1.156,61 (um mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.015.12.361.0017.2052-Manutenção Do Ensino Fundamental - LDB – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
DATA: Tunas do Paraná, 02 de março de 2018.
ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM -** Prefeito Municipal - **GENI BALDON SANTOS** Locadora

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CBF893AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HABILITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NAS RUAS DELEGADO FRANCISCO F. DOS SANTOS, RUA PROFESSORA OLÁVIA SANTOS, RUA MARIO SANTOS E RUA ZULEIKA C. ABDALA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL**.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da decisão de habilitação, a saber:
-Empresas Habilitadas:
VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 04.279.785/0001-34
CARAVÁGGIO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 04.929.130/0001-64.

O prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação desta.

RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E2D6447F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL

Serve o presente edital para o chamamento dos senhores MIGUEL PETRIN E NACIR AGOSTINHO BRUGER, ou quem os represente, para que saibam por este edital de que as contas referentes ao exercício financeiro de 2015, sob sua responsabilidade, após passarem por todo o processo regimental de comissões, será discutida e votada

em primeiro turno no dia 07 DE MAIO do corrente ano, na sessão ordinária a iniciar-se as 19:00 (dezenove horas), nas dependências da Câmara Municipal de Turvo, localizada a Rua Paraná, 1000, centro de Turvo PR.
Isto porque foram esgotadas todas as tentativas de entrega de oficio aos mesmos, pessoalmente, sendo que no dia 10/04/2018, o servidor senhor Deniam José Viana, procedeu a entrega pessoalmente do oficio a senhora Sonia Roth Bruger, a qual afirmou que no próximo dia estaria devidamente assinado o recebimento, retornando nesse dia (11/04/2018), o senhor Deniam a ninguém encontrou em casa, nos dias 16/04/2018, a estagiaria senhorita Ana Paula Brugg, foi a até a residência do senhor Nacir, não o encontrando. No dia 20/04/2017, retornou o senhor Deniam e também não o encontrou, já no dia 23/04/2018, foram os senhores Deniam José Viana e Cleverson Batista, ambos servidores do Poder Legislativo e também a ninguém encontraram.
Por ser esta a expressão da verdade dato e assino o presente edital.

Gabinete da presidência em 24 de abril de 2018.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:FF992562

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2017

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato n°. 06/2017, parte integrante da Dispensa de Licitação n°. 05/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Paraná, Centro, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora Aparecida, 230, Centro, Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP,** com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 1748, sala 205. Bairro: Cidade Monções São Paulo/SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Supervisora Administrativa,Jéssica Ibanhes Pereira,brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. 35.664.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação n°. 05/2017 e com base em Parecer Jurídico, tem entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2017, cujo objeto é o fornecimento de serviços técnicos especializados de acompanhamento de publicações legais e disponibilização de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato administrativo n°. 06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula QUARTA do Contrato Administrativo n°. 06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
Fica aditivado o valor de R$ 1.374,24 (Um Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), decorrente do novo prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 25 de Abril de 2018.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

JÉSSICA IBANHES PEREIRA
Representante

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E37EF3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Ata de Registro de Preço Nº 73/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ADAO MARTINS DE PAULA MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.692/0001-80, com sede localizada na Rod PRT 466, S/N, Km 225,6, Alto do Turvo, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículos, com fornecimento de peças e mão de obra (lote 01) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 30/04/2018 e término em 29/04/2019 – **Valor global:** R$ 74.855,40 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6E58693B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Ata de Registro de Preço Nº 74/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADEILSON JOSE CORREA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.253/0001-35, com sede localizada na PR 460, S/N, Km 43, Sede, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículos, com fornecimento de peças e mão de obra (lote 02) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 30/04/2018 e término em 29/04/2019 – **Valor global:** R$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C1E339EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Ata de Registro de Preço Nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EURICH AUTO PEÇAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.645/0001-84, com sede localizada na Tv Imbituva, nº 30, Jardim Alegre, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículos, com fornecimento de peças e mão de obra (lote 03) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 30/04/2018 e término em 29/04/2019 – **Valor global:** R$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais)– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B8A6FA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Ata de Registro de Preço Nº 76/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D.E. GUSSO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.517.125/0001-87, com sede localizada na Rod PRT 466, Km 225, S/N, Sala 02, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículos, com fornecimento de peças e mão de obra (lote 04) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 30/04/2018 e término em 29/04/2019 – **Valor global:** R$ 31.406,00 (trinta e um mil quatrocentos e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:CFD421FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO Nº 53/2018
DISPENSA Nº 20/2018

Contrato da Administração Nº 53/2018 – Dispensa de Licitação Nº 20/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** SALVARINO MARCONATO, portador da cédula de identidade RG nº 8.602.986-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Avenida 12 de Maio, 439, Centro, CEP: 85.150-000 Turvo (PR) – **Objeto:** Locação de imóvel descrito como "edificação comercial em alvenaria" localizado no endereço Rua Rene Rickli, s/n, Centro, Turvo (PR), para abrigar as instalações do almoxarifado do Município de Turvo (PR) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/04/2018 e término em 31/03/2019 – **Valor global:** R$ 34.888,32 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:ED5F9BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

A publicação veiculada em 20 de abril de 2018 na Edição Nº 1489 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 56/2018 do resultado do Pregão Presencial Nº 16/2018 apresenta erro material, de digitação, em que o valor global da Ata de Registro de Preços tenha o valor igual a R$ 67.228,00 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas a Ata de Registro de Preços Nº 56/2018 e ao Pregão Presencial Nº 16/2018 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 03 de maio de 2018

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 11/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:328AC263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Contrato Administrativo nº 77/2018 – Pregão Presencial nº 41/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VELOSO & MARTINS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.999.598/0001-30, com sede localizada na .R XV de Novembro Esquina com Rua Guairaca, Nº 741,Vila Santana, no Município de Pitanga (PR), CEP: 85.200-000 – **Objeto:** Locação, instalação e manutenção do sistema de som e iluminação para shows ao ar livre – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 03/05/2018 e término em 02/04/2019 – **Valor global:** R$ 10.000,00 (dez mil reais e zero centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/05/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7675963F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria Nº 10/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 27/2018**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Administrativo Nº 160/2018, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/04/2018, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA (CNPJ Nº 75.643.148/0001-43)
Objeto: Locação do Salão Social localizado na Rua Paraná/Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, no Município de Turvo (PR), com aproximadamente 1.000,00m² de área e pertencente a Mitra Diocesana de Guarapuava (PR).
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: O Município de Turvo (PR) prevê a realização de no mínimo 40 (quarenta) eventos no decorrer do ano de 2018 (entre

palestras, cursos de capacitação para servidores, conferências, formaturas, etc.), mas não possui imóvel próprio para a acomodação desses eventos, de modo que a contratação do salão social localizado na Rua Paraná/Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, nesta cidade, com aproximadamente 1.000,00m² de área e pertencente a Mitra Diocesana de Guarapuava (PR) é a medida que melhor atende ao interesse da Administração, considerando, ainda, a localização privilegiada do imóvel (próximo ao Paço Municipal), as condições estruturais da edificação (dentre elas a ventilação, iluminação, espaço de circulação, funcionalidades [banheiros, cozinhas,etc.], sistemas elétrico e hidráulico, etc.).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 27/2018 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 03 de maio de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 10/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:90ADF0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 27/2018

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 27/2018, cujo objeto é a Locação do Salão Social localizado na Rua Paraná/Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, no Município de Turvo (PR), com aproximadamente 1.000,00m² de área e pertencente a Mitra Diocesana de Guarapuava (PR), em favor da MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA (CNPJ Nº 75.643.148/0001-43), pelo valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada, e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 604005-2018, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A5EC69A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) e futura(s) contratação(ões) de serviços de engenharia e arquitetura.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 18/05/2018
Data de abertura: 18/05/2018 às 08h30min
Valor estimado: R$ 344.546,50 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2018
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de maio de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria n° 11/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4A6B5489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRA Nº 60/2018

OBJETO: FORNECIMENTO FRACIONADO DE CONCRETO USINADO FCK 25,0 MPA COM SERVIÇO DE BOMBAMENTO ESTACIONÁRIO E BOMBEAMENTO LANÇA, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VENCEDOR: CONCRETIZE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA - CNPJ/MF nº 08.225.760/0003-70
VALOR TOTAL: R$ 315.500,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2018
PRAZO ENTREGA: conforme edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363/2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de abril de 2018

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:360355F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N.° 205 – CEP: 84.600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 57/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de uso veterinário, sendo: caixas de transporte para animais – microchip antimigratório – leitores de microchip; a ser destinado para o setor de Defesa dos Animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

CONTRATO N° 77/2018 (4576)
CONTRATADA: EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA - ME

VALOR TOTAL: O Valor total estimado da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses será de até R$ 22.856,00 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2018.
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2018.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de maio de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:120354E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 67/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de pedra bica corrida limpa, pedra brita 1 e nº 2, brita graduada, pedrisco, pó de brita e rachão 4" ½, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 21/05/2018.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **21/05/2018 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/05/2018 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 03 de maio de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:C31B9036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 PROCESSO DE COMPRA Nº 51/2018

OBJETO: contratação de 01 (um) profissional na área de Medicina Veterinária para prestação de serviços junto ao Setor de Defesa Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VENCEDOR: MARLON PEDRO TOIGO, médico veterinário, RG nº 5.708.4480 SSP/SC, CPF/MF sob o nº 011.209.859-27. Termo de Contrato nº 78/2018 (4577)
VALOR MENSAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2018
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2018
PRAZO ENTREGA: Mensal
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363/2014; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de maio de 2018

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:83050C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 PROCESSO DE COMPRA Nº 51/2018

OBJETO: contratação de 01 (um) profissional na área de Medicina Veterinária para prestação de serviços junto ao Setor de Defesa Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VENCEDORA: MANOELLA WINTER, médica veterinária, RG nº 10.387.355-0 SSP/PR, CPF/MF sob o nº 085.704.649-75.Termo de Contrato nº 79/2018 (4578)
VALOR MENSAL: R$ 2.154,00 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais)
VALOR TOTAL: R$ 25.848,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2018
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2018
PRAZO ENTREGA: Mensal
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363/2014; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7539E6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FORNECIMENTO FRACIONADO DE CONCRETO USINADO COM SERVIÇO DE BOMBAMENTO ESTACIONÁRIO E BOMBEAMENTO LANÇA, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
TORNAMOS PÚBLICO para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do item 2. DO OBJETO, conforme segue abaixo:

ITEM 2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento fracionado de concreto usinado FCK 25,0 MPA com serviço de bombeamento estacionário e bombeamento lança, para utilização pela Secretaria de Obras, conforme especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Considerando as alterações realizadas no Edital, fica alterada a data de abertura e julgamento para o dia 20/04/2018 às 9h.

As alterações e o edital retificado podem ser acessadas na íntegra através do site www.uniaodavitoria.pr.gov.br, e também através do email licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou ainda junto ao Departamento de Licitações, situado na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro.

União da Vitória, 03 de abril de 2018.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:781A145B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 587/2018

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CELSO DIDEK	2017/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	16/05/2018 A 04/06/2018

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B7757FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 588/2018

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
LEONILSON DE JESUS FARAPO	2017/2018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Registre-se.Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:94E91A45

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2018 PROCESSO DE COMPRA N.º16/2018

Termo de homologação objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO PROJETO RIO LIMPO 2018.
Fornecedor: L.M. LEVIS – ME
CNPJ: 10.565.338/0001-44
Valor global homologado: R$3.000,00 (três mil reais)
Data da homologação: 3/5/2018

Fundamento legal: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 3 de maio de 2018.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DBEC09E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 617/2018 DATA: 03/05/2018

SÚMULA. Exonera a pedido a servidora ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Proteção Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art.1º- Fica exonerada a pedido a Sra.**Tainara Rampanelli,** portadora do RG. nº 10.480.152-8 SSP/PR, e CPF nº 070.278.589-08, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Proteção Básica.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 30 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Verê, 03 de maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:329EC0D1

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 618/2018 DATA: 03/05/2018

SÚMULA. Exonera a pedido a servidora ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art.1º- Fica exonerada a pedido a Sra. **Adriciane Rosa,** portadora do RG. nº 10.584.744-0 SSP/PR, e CPF nº 086.306.649-67, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Verê, 03 de maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:0FCB6858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 004/2018 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 004/2018

SÚMULA: *"Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2045/2017, de 13 de dezembro de 2017,

D E C R E T A :

Art.1º- *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 8.955.722,81 (oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	02		SECRETARIA DE GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0007.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Rubrica	3.1.90.96	0000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	30.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Órgão	03		SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.005		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62.500,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	11.700,00
Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.013		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	91.300,00
Atividade	15.452.0026.2.058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Rubrica	3.3.90.30	0511	Material Consumo	1.000,00
Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.122.0004.2.019		Despesas de Exercícios Anteriores	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	748.000,00
Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Atividade	04.122.0004.2.023		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	122.500,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Atividade	15.451.0026.1.003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Rubrica	4.4.90.51	0824	Obras e Instalações	93.915,44
Rubrica	4.4.90.51	0827	Obras e Instalações	162.270,49
Rubrica	4.4.90.51	0608	Obras e Instalações	83.199,45
Atividade	15.451.0032.2.025		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
Atividade	15.452.0026.2.026		Manut.e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Rubrica	3.3.90.39	0507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Atividade	26.785.0005.2.030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	65.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.100,00
Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.032		Atenção Primária em Saúde PAB	
Rubrica	3.1.90.11	0494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.600,00
Rubrica	3.1.91.13	0494	Obrigações Patronais	100.000,00
Atividade	10.301.0015.2.033		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.90.11	0494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0494	Obrigações Patronais	12.000,00
Atividade	10.301.0015.2.046		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.30	0510	Material Consumo	1.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.500,00
Atividade	10.301.0016.2.034		Programa Agente Comunitário de Saúde	
Rubrica	3.1.90.11	0494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0494	Obrigações Patronais	18.000,00
Atividade	10.305.0016.2.035		Programa Saúde Bucal	
Rubrica	3.3.90.30	0495	Material de Consumo	30.000,00
Atividade	10.304.0016.2.041		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.300,00
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0497	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Atividade	10.305.0016.2.042		Serviços de Vigilância em Saúde	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.100,00
Rubrica	3.3.90.30	0497	Material Consumo	39.000,00

Atividade	10.305.0016.2.043		Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgão	10		SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA,AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.049		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.30	0936	Material Consumo	2.563,00
Rubrica	3.3.90.30	0890	Material Consumo	8.220,14
Rubrica	3.3.90.32	0763	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	290,80
Rubrica	3.3.90.32	0890	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.632,00
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	620.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0936	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.800,56
Atividade	08.244.0010.2.056		Manutenção do CRAS	
Rubrica	3.3.90.36	0934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.200,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Rubrica	3.3.90.39	0886	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
Unidade	03		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0023.2.080		Manutenção das Atividades Culturais	
Rubrica	4.4.90.52	0810	Equipamentos e Material Permanente	180.705,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0019.2.068		Manutenção da Merenda Escolar Creches – Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.91.13	0102	Obrigações Patronais	5.000,00
Atividade	12.361.0018.2.062		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.32	0102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.225.500,00
Atividade	12.361.0018.2.073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.32	0103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	265.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	286.500,00
Rubrica	3.3.90.39	0107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Atividade	12.361.0018.2.075		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material Consumo	10.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0104	Material Consumo	60.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0103	Obrigações Patronais	100.000,00
Atividade	12.365.0019.1.008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	65.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0162	Equipamentos e Material Permanente	28.212,00
Atividade	12.365.0019.2.074		Manutenção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	3.1.90.11	0104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	147.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0104	Obrigações Patronais	53.000,00
Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.1.011		Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
Rubrica	3.3.90.39	0885	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.200,00
Atividade	27.812.0034.2.081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Órgão	13		SECRET. MUNIC.DE AGRICUL.,ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Atividade	20.605.0030.2.087		Manutenção do Armazém da Família	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	16.500,00
Atividade	20.606.0030.2.084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.650,00
Rubrica	3.3.90.39	0883	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.463,93
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0027.2.088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.200,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.000,00
Atividade	18.541.0027.2.091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	83.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0510	Equipamentos e Material Permanente	71.900,00
Órgão	14		SECRET.MUNIC.DE IND.,COMÉRCIO E TURISMO E TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRET.DE IND., COM.,TURISMO E TRABALHO	
Atividade	11.334.0017.2.094		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	188.500,00
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	700,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	47.000,00
Atividade	23.691.0031.2.092		Manut.do Gabinete do Secret.da Ind., Com.,Turismo e Trabalho	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	29.000,00
Órgão	17		SECRET. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
Unidade	01		DEPTO. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
Atividade	06.181.0009.2.016		Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	53.000,00
Atividade	06.182.0009.2.017		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	13.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	26.782.0024.2.018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários	
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.800,00

Art.2º - *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 2.326.287,43 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64; o excesso de arrecadação das fontes de recursos no valor de R$ 1.249.985,38 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64; e o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 5.379.450,00 (cinco milhões,*

trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgão	02		SECRETARIA DE GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0007.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	30.000,00
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00
Atividade	04.125.0004.2.004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Unidade	02		GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA	
Atividade	04.122.0004.2.012		Manut.do Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgão	03		SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.131.0004.2.006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Atividade	04.131.0004.2.007		Serviços de Divulgação	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgão	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
Unidade	01		GAB.DA SECRETARIA MUNIC.DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.131.0004.2.006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.013		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39.900,00
Atividade	04.122.0004.2.014		Departamento de Licitação	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
Atividade	15.452.0026.2.058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Rubrica	3.3.90.39	0511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Atividade	04.122.0004.2.023		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	167.500,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Atividade	15.451.0026.1.003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	50.000,00
Atividade	15.451.0032.2.025		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	71.900,00
Atividade	26.782.0005.2.031		Manutenção de Oficina Mecânica	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	26.785.0005.2.030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	10.000,00
Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.033		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.550,00
Atividade	10.301.0015.2.036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Rubrica	3.3.90.39	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Atividade	10.301.0015.2.046		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	20.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0303	Material de Consumo	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.500,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Manutenção do SAMU	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	10.301.0016.2.035		Programa Saúde Bucal	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Atividade	10.305.0016.2.042		Serviços de Vigilância em Saúde	
Rubrica	3.1.90.11	0497	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	10.305.0016.2.043		Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
Rubrica	3.3.90.30	0497	Material de Consumo	10.000,00
Atividade	10.305.0016.2.044		Programa Agente de Endemias	
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
Órgão	10		SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA,AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.1.023		Programa Cesta Básica	
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600.000,00
Atividade	08.244.0010.2.049		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Atividade	08.244.0010.2.052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Rubrica	3.3.50.43	0000	Subvenções Sociais	100.000,00
Atividade	08.244.0010.2.054		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	08.244.0010.2.056		Manutenção do CRAS	
Rubrica	3.3.90.30	0934	Material Consumo	9.200,00
Unidade	03		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0023.2.080		Manutenção das Atividades Culturais	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

Atividade	12.306.0018.2.067		Manutenção da Merenda Escolar Creches – Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.90.11	0102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Atividade	12.306.0018.2.069		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
Atividade	12.361.0018.1.009		Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Rubrica	4.4.90.51	0104	Obras e Instalações	286.500,00
Atividade	12.361.0018.2.062		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.39	0102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.225.500,00
Atividade	12.361.0018.2.072		Manutenção do Salário Educação	
Rubrica	3.3.90.32	0107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
Atividade	12.361.0018.2.073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material Consumo	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Atividade	12.361.0021.2.071		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
Atividade	12.365.0019.1.008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	4.4.90.51	0104	Obras e Instalações	30.000,00
Atividade	12.365.0019.2.074		Manutenção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	3.1.90.11	0103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	365.000,00
Atividade	12.366.0020.2.078		Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
Rubrica	3.1.90.11	0104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Rubrica	3.3.90.31	0000	Premiações Culturais, Artíst.,Científ.Desport.e Outras	5.000,00
Órgão	13		SECRET. MUNIC.DE AGRICUL.,ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Atividade	20.605.0030.2.087		Manutenção do Armazém da Família	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.500,00
Atividade	20.606.0030.2.084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	25.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
Atividade	20.606.0030.2.086		Serviços de Promoção Animal	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0027.2.088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.30	0510	Material de Consumo	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.000,00
Órgão	14		SECRET.MUNIC.DE IND.,COMÉRCIO E TURISMO E TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRET.DE IND., COM.,TURISMO E TRABALHO	
Atividade	11.334.0017.2.094		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	2.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Atividade	23.691.0031.2.092		Manut.do Gabinete do Secret.da Ind., Com.,Turismo e Trabalho	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	129.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00
Atividade	23.695.0034.1.016		Construções Turísticas	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	25.000,00
Atividade	23.695.0034.2.093		Desenvolvimento do Turismo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.095		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Órgão	17		SECRET. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
Unidade	01		DEPTO. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
Atividade	04.122.0004.2.103		Manut.do Departamento de Segurança Pública e Cidadania	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
Atividade	06.181.0009.2.016		Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	57.400,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	**VALOR**
0162	**28.212,00**
0500	**100,00**
0507	**2.000.000,00**
0763	**290,80**
0810	**180.705,00**
0883	**38.463,93**
0885	**21.200,00**
0886	**30.000,00**
0890	**19.852,14**
0936	**7.363,56**
0939	**100,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**VALOR**
0824	**93.915,44**
0827	**162.270,49**
0494	**910.600,00**
0608	**83.199,45**

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 02 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:275B8C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO Nº 042/2017

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ZANONI & COLETI LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 22.525,94 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
ZANONI & COLETI LTDA	2	Gasolina Comum	RODOIL	LT	3,99	3,99	0,63
ZANONI & COLETI LTDA	3	Óleo Diesel Comum Filtrado	RODOIL	LT	3,09	3,17	0,08

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.05.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8D79523B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 82/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2017

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2.017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Sr. **DICEZAR PERUSSOLO** inscrito no CPF/MF sob o nº 327.783.849-87, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.300.287/0001-91, com sede a Rua Conceição da Silva Pinheiro, 116 Casa B, Bairro: Centro em Quatro Barras - PR neste ato representada por **JEFFERSON TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº **023.995.369-08** e no RG sob nº 350.983-7, residente e domiciliado a Rua Conceição da Silva Pinheiro, 116 Casa B, Bairro: Centro em Quatro Barras – PR, **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.972.582/0001-94, com sede a Rua João Opszynski, 57, Bairro: Afonso Penas em São José dos Pinhais, neste ato representada
por **ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.844.889-92 e no RG sob nº 5.951.525.0, residente e domiciliado a Rua Francisco Timóteo de Simas, 962, Bairro: Uberaba em Curitiba – PR e **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.546.883/0001-71, com sede a Rua Alfredo Bufren, 473, Bairro: Centro em Irati - PR, neste ato representada por **EVANDRO ELOIR ZANLOURENSE**, inscrito no CPF/MF sob nº 587.101.759-20 e no RG sob nº 4.270.906-9, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 73, Bairro: Centro em Irati – PR, doravante denominadas **CONTRATADAS**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de

1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 82/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de equipamentos de informática, abaixo especificados:

J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	PROCESSADOR INTEL CORE I5-4440 OU SUPERIOR, 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. CACHE 6MB, 3.1GHZ (3.3GHZ MAX TURBO) AMD PHENOM OU OPTERON-CLASSE OU POSTERIOR PLACA MAE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA MEMÓRIA: SUPORTA 4 (QUATRO) MÓDULOS DIMM DE 1.2V DDR4 SDRAM UNBUFFERED E NON-ECC SUPORTA ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL SUPORTA MEMÓRIA DDR4 2133MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 64GB) SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0 1X PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4) 1X PCI 1X M.2 2230 PARA WIFI PAINEL I/O TRASEIRO: 2X PS/2 (TECLADO E MOUSE) 4X USB 3.0, 2X USB 2.0 1X HDMI 1.4, 1X VGA, 1X DISPLAYPORT, 1X DVI-D 1X RJ-45 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT ALTO-ALANTES) FRONTAL: 2X USB 2.0 2X USB 3.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO) CONECTORES INTERNOS: 01 X CONECTOR PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 24 PINOS 01 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V 4PINOS 01 X CONECTOR PARA COOLER DE CPU COM CONTROLE DE ROTAÇÃO 01X CONECTOR PARA VENTILADOR DO GABINETE COM CONTROLE DE ROTAÇÃO 01X CONECTOR PARA PAINEL DE ÁUDIO FRONTAL 01X CONECTOR PARA PAINEL FRONTAL 01X CONECTOR PARA SAÍDA DE ÁUDIO AMPLIFICADO 02X CONECTORES PARAS PORTAS USB 2.0 (SUPORTA ATÉ 4 PORTAS) 01X CONECTOR PARA PORTAS USB 3.0 (SUPORTA ATÉ 2 PORTAS) 04X CONECTORES SERIAL ATA 6.0 GB/S 01X CONECTOR PARA SENSOR DE INTRUSÃO DO GABINETE 01X JUMPER PARA RECUPERAÇÃO DA BIOS (CLEAR CMOS) 02X CONECTORES PARA PORTA SERIAL DB9 01X CONECTOR PARA PORTA PARALELA DB25 ENERGIA: CONECTOR DE ENERGIA ATX: 24-PINOS CONECTOR DE ENERGIA ATX 12V: 4-PINOS MEMÓRIA DDR 3 8GB 8 GB DDR4 SDRAM (2133 MHZ, NON-ECC) 4X SLOTS DIMM COM SUPORTE DE ATÉ 64 GB[1] SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0 1X PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4) 1X PCI 1X M.2 2230 PARA WIFI GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE A MICROSOFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 MEMÓRIA ALOCADA DINAMICAMENTE ATÉ 1,7 GB[2] HD SATA 3,5 CAPACIDADE 1 TB INTERFACE: SATA 6 GB/S CAPACIDADE: 1TB FORM FACTOR: 3.5-INCH CACHE: 64MB ROTAÇÃO: 7200 RPM BUFFER PARA HOST: 6 GB/S DRIVE GRAVADOR DE DVD16X DVD±RW (GRAVADOR DE CD 48X, GRAVADOR DE DVD 16X) LEITOR E GRAVADOR DE DVD INTERFACE SATA LED DE ATIVIDADE SUPORTA MÍDIAS DE 8 E 12CM BOTÃO PARA EJEÇÃO DE EMERGÊNCIA BANDEJA COM ACIONAMENTO MOTORIZADO LEITOR E GRAVADOR DE CD / DVD FONTE 500W REAIS TIPO: ATX 12V POTÊNCIA MÁXIMA: 500W BARRAMENTO: TRILHO ÚNICO DE +12V PFC ATIVO TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V (AUTOMÁTICO) CORRENTE DE ENTRADA: 6.0 - 3.0A FREQUÊNCIA: 47HZ - 63HZ VENTOINHA: 1 X 120MM APROVAÇÕES DE SEGURANÇA: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE E ROHS PROTEÇÕES CONTRA: SOBRECARGAS, BAIXA TENSÃO, CURTOCIRCUITO, PICOS DE CORRENTE E SUPERAQUECIMENTO PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL GANHO DE ANTENA: 2DBI MOUSE ÓPTICO USB PRETO ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI RESOLUÇÃO: 1000 DPI COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS CONEXÕES: USB TIPO DE MOUSE: COM FIO SENSOR: ÓPTICO TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL	Dell/ INSPIRION SMALL	UN	16,00	2.685,49	42.967,84

		PLUG & PLAY TECLADO USB PADRÃO ABNT2, USB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS SUPORTA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS PADRÃO ABNT2 TECLAS MACIAS CARACTERES GRAVADOS A LASER (NÃO DESCOLAM COM O USO) ALTA DURABILIDADE CONEXÃO USB CAIXA DE SOM USB 1 CONECTOR USB 1 CONECTOR P2 3.5 MM STEREO POTÊNCIA DE SAÍDA: 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA 1 BOTÃO DE VOLUME 1 ENTRADA DE FONE DE OUVIDO COR PRETA GABINETE ATX ATX I/O: 2X USB 2.0 2X USB 3.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO) COMPATIBILIDADE: PLACA MÃE: MINI-ITX, MICRO-ATX, ATX MÁXIMO COMPRIMENTO DA PLACA GRÁFICA: 40.0 CM MÁXIMA ALTURA DO COOLER CPU: 16.7 CM MÁXIMO COMPRIMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 20.5 CM MÁXIMA ALTURA DO RADIADOR INCL. VENTOINHA: 5.0 CM COR PRETA BAIAS PARA EXPANSÃO: EXTERNA: 1X 5,525 1X3,5 INTERNA: 1X3,5 1X2,5 **O COMPUTADOR DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE. OUTLOOK.					
1	2	PROCESSADOR INTEL CORE I5-4440 OU SUPERIOR, 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. CACHE 6MB, 3.1GHZ (3.3GHZ MAX TURBO) AMD PHENOM OU OPTERON-CLASSE OU POSTERIOR PLACA MAE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA MEMÓRIA: SUPORTA 4 (QUATRO) MÓDULOS DIMM DE 1.2V DDR4 SDRAM UNBUFFERED E NON-ECC SUPORTA ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL SUPORTA MEMÓRIA DDR4 2133MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 64GB) SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0 1X PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4) 1X PCI 1X M.2 2230 PARA WIFI PAINEL I/O TRASEIRO: 2X PS/2 (TECLADO E MOUSE) 4X USB 3.0, 2X USB 2.0 1X HDMI 1.4, 1X VGA, 1X DISPLAYPORT, 1X DVI-D 1X RJ-45 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT ALTO-FALANTES) FRONTAL: 2X USB 2.0 2X USB 3.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO) CONECTORES INTERNOS: 01 X CONECTOR PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 24 PINOS 01 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V 4PINOS 01 X CONECTOR PARA COOLER DE CPU COM CONTROLE DE ROTAÇÃO 01X CONECTOR PARA VENTILADOR DO GABINETE COM CONTROLE DE ROTAÇÃO 01X CONECTOR PARA PAINEL DE ÁUDIO FRONTAL 01X CONECTOR PARA PAINEL FRONTAL 01X CONECTOR PARA SAÍDA DE ÁUDIO AMPLIFICADO 02X CONECTORES PARAS PORTAS USB 2.0 (SUPORTA ATÉ 4 PORTAS) 01X CONECTOR PARA PORTAS USB 3.0 (SUPORTA ATÉ 2 PORTAS) 04X CONECTORES SERIAL ATA 6.0 GB/S 01X CONECTOR PARA SENSOR DE INTRUSÃO DO GABINETE 01X JUMPER PARA RECUPERAÇÃO DA BIOS (CLEAR CMOS) 02X CONECTORES PARA PORTA SERIAL DB9 01X CONECTOR PARA PORTA PARALELA DB25 ENERGIA: CONECTOR DE ENERGIA ATX: 24-PINOS CONECTOR DE ENERGIA ATX 12V: 4-PINOS MEMÓRIA DDR 3 8GB 8 GB DDR4 SDRAM (2133 MHZ, NON-ECC) 4X SLOTS DIMM COM SUPORTE DE ATÉ 64 GB¹ SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0 1X PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4) 1X PCI 1X M.2 2230 PARA WIFI GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE A MICROSOFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 MEMÓRIA ALOCADA DINAMICAMENTE ATÉ 1,7 GB² HD SATA 3,5 CAPACIDADE 1 TB INTERFACE: SATA 6 GB/S CAPACIDADE: 1TB FORM FACTOR: 3.5-INCH CACHE: 64MB ROTAÇÃO: 7200 RPM BUFFER PARA HOST: 6 GB/S DRIVE GRAVADOR DE DVD16X DVD±RW (GRAVADOR DE CD 48X, GRAVADOR DE DVD 16X) LEITOR E GRAVADOR DE DVD INTERFACE SATA LED DE ATIVIDADE SUPORTA MÍDIAS DE 8 E 12CM BOTÃO PARA EJEÇÃO DE EMERGÊNCIA BANDEJA COM ACIONAMENTO MOTORIZADO LEITOR E GRAVADOR DE CD / DVD	Dell/ INSPIRION SMALL	UN	6,00	3.126,86	18.761,16

		FONTE 500W REAIS TIPO: ATX 12V POTÊNCIA MÁXIMA: 500W BARRAMENTO: TRILHO ÚNICO DE +12V PFC ATIVO TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V (AUTOMÁTICO) CORRENTE DE ENTRADA: 6.0 - 3.0A FREQUÊNCIA: 47HZ - 63HZ VENTOINHA: 1 X 120MM APROVAÇÕES DE SEGURANÇA: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE E ROHS PROTEÇÕES CONTRA: SOBRECARGAS, BAIXA TENSÃO, CURTOCIRCUITO, PICOS DE CORRENTE E SUPERAQUECIMENTO PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL GANHO DE ANTENA: 2DBI MOUSE ÓPTICO USB PRETO ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI RESOLUÇÃO: 1000 DPI COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS CONEXÕES: USB TIPO DE MOUSE: COM FIO SENSOR: ÓPTICO TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL PLUG & PLAY TECLADO USB PADRÃO ABNT2, USB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS SUPORTA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS PADRÃO ABNT2 TECLAS MACIAS CARACTERES GRAVADOS A LASER (NÃO DESCOLAM COM O USO) ALTA DURABILIDADE CONEXÃO USB CAIXA DE SOM USB 1 CONECTOR USB 1 CONECTOR P2 3.5 MM STEREO POTÊNCIA DE SAÍDA: 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA 1 BOTÃO DE VOLUME 1 ENTRADA DE FONE DE OUVIDO COR PRETA GABINETE ATX ATX I/O: 2X USB 2.0 2X USB 3.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO) COMPATIBILIDADE: PLACA MÃE: MINI-ITX, MICRO-ATX, ATX MÁXIMO COMPRIMENTO DA PLACA GRÁFICA: 40.0 CM MÁXIMA ALTURA DO COOLER CPU: 16.7 CM MÁXIMO COMPRIMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 20.5 CM MÁXIMA ALTURA DO RADIADOR INCL. VENTOINHA: 5.0 CM COR PRETA BAIAS PARA EXPANSÃO: EXTERNA: 1X 5,525 1X3,5 INTERNA: 1X3,5 1X2,5 PLACA DE VIDEO QUADRO 2GB GDDR5 ESPECIFICAÇÕES: CORES DE CUDA: 256 DESEMPENHO ÚNICO DE PRECISÃO FP32 DE PICO: 0,641 TFLOPS MEMÓRIA: CAPACIDADE: 2 GB TIPO: GDDR5 INTERFACE DE MEMÓRIA: 64 BITS LARGURA DE BANDA DE MEMÓRIA: 32 GB/S INTERFACE DO SISTEMA: PCI EXPRESS 3.0 X16 ENERGIA: CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 30 W SOLUÇÃO TÉRMICA: VENTILADOR ATIVO ULTRA SILENCIOSO FATOR DE FORMA: 2.713 "H X 5.70" L, SLOT ÚNICO RESOLUÇÕES E SUPORTES: NÚMERO DE MONITORES SUPORTADOS: 3 DIRETAS, 4 DP MULTI-STREAM TECNOLOGIA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE DP 1.4: HDR 5120 X 2880 A 60 HZ (COR DE 30 BITS) SUPORTE DE ECRÃ 5K: HDR 5120 X 2880 A 60 HZ (COR DE 30 BITS) SUPORTE DE ECRÃ 4K: HDR 4096 X 2160 A 60 HZ OU 3840 X 2160 A 60 HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA DVI-D DL: 2560 X 1600 A 60HZ VIA ADAPTADOR DE TERCEIROS APIS GRÁFICAS: SHADER MODEL 5.1 OPENGL 4.5 DIRECTX 12.0 VULKAN 1.0 CALCULAR APIS: CUDA DIRECTCOMPUTE OPENCL RECURSOS: ATIVAÇÃO DO ENERGY STAR DISPLAYPORT COM ÁUDIO ARQUITETURA DE GRÁFICOS 3D: ARQUITETURA DE GEOMETRIA ESCALÁVEL MOTOR DE TESSELAGEM DE HARDWARE SHADER MODEL 5.1 (OPENGL 4.5 E DIRECTX 12) ATÉ 32K X 32K TEXTURA E PROCESSAR PROCESSAMENTO AMOSTRAGEM E SUPER-AMOSTRAGEM TRANSPARENTES FILTRAGEM ANISOTRÓPICA INDEPENDENTE DE ÂNGULO DE 16X FILTRAGEM E MISTURA DE TEXTURA DE PONTO FLUTUANTE DE 32 BITS POR COMPONENTE ANTIALIASING DE CENA COMPLETA DE 64X (FSAA) / FSAA DE 128X NO MODO SLI ACELERAÇÃO DE DECODIFICAÇÃO PARA MPEG-2, MPEG-4 PARTE 2 PERFIL SIMPLES AVANÇADO, H.264, HEVC, MVC, VC1, DIVX (VERSÃO 3.11 E POSTERIOR) E FLASH (10.1 E POSTERIOR) CODIFICADOR DEDICADO H.264 & HEVC ACELERAÇÃO DE HARDWARE DUAL-STREAM DE BLU-RAY (SUPORTE A REPRODUÇÃO DE IMAGEM EM IMAGEM HD) **O COMPUTADOR DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE. OUTLOOK.					

TOTAL							61.729,00

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
2	1	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN / FULL HD TIPO DO MONITOR: LED COR: PRETO DIMENSÕES DO PAINEL: 21,5 POL / 54,6 CM ÁREA DE EXIBIÇÃO DE ALTO DESEMPENHO: 476,64 (A) X 268,11 (V) PROP. IMAGEM: 16:9 SUPORTE A CORES 16 BRILHO: 200 CD/M² ÓTIMA RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ TEMPO DE RESPOSTA (TÍPICO): 5 MS PIXEL PITCH: 0,248 X 0,248 MM ÂNGULO DE VISÃO: 90° / 50° OU SUPERIOR SRGB ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP) VGA (ANALÓGICA) ACOMPANHA OS CABOS OBS* O MONITOR DEVERÁ ACOMPANHAR O SUPORTE QUADRADO PARA MONITOR DE MESA IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE MONITOR: LCD OU CONVENCIONAL ALTAMENTE RESISTENTE, SUPORTA MAIS DE 40KG AJUSTE DE ALTURA ATÉ 17CM MELHOR POSTURA E MENOS LESÕES CORPORAIS ALTURA MÍNIMA: 4,5 CM ALTURA MÁXIMA: 17 CM PÉS DESMONTÁVEIS ACABAMENTO BLACK PIANO.	BRAVIEW/MTL21	UN	34,00	505,00	17.170,00
4	1	NOBREAK 600VA/300W MONO PRETO NOBREAK MICRO PROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA SEIS TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSA EXTENSÕES ADICIONAIS PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSORCONTRA SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA CONTRA SURTOS DE TENSÃO BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ SUBTENSÃO: 95V SOBRE TENSÃO: 140V RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=80% TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95% POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 300W FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SEI - SENOIDAL POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 600VA/250W TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +-0,1% FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% BATERIA TENSÃO DE OPERAÇÃO: 12V QUANTIDADE: 1X7AH /12V TIPO DE BATERIA: SELADA VRLA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO TEMPO DE RECARGA DE BATERIA: 10H APÓS 90% DESCARREGADA VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE. COMPRIMENTO DO CABO AC: 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR14136 DESLIGAMENTO DO NOBREAK QUANDO HOUVER SOBRECARGA 110%: 7MIN REDE/50S INVERSOR. 160%: 1MIN REDE/15S INVERSOR. ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MODO INVERSOR DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA E AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA SUPERIOR A UMA HORA.	RAGTECH/ SAVE NSV 600 STD	UN	22,00	246,00	5.412,00
4	2	NOBREAK CONTROLADO POR DSP (SIGNAL PROCESSOR). - PODE SER LIGADO EM GRUPO GERADOR 47HZ A 63 HZ. - DISPLAY DIGITAL INDICADOR DE POTÊNCIA VA, WATTS, VOLTS E ºC. - FAIXA DE ENTRADA AMPLIADA. - ALTA PERFORMANCE COM TRUE RMS E GERENCIADOR DE BATERIAS. - ONDA SENOIDAL PURA. - FATORES DE POTÊNCIA: 0,6 - 0,7 - 0,8 E 1,0 - BIVOLT DE ENTRADA E SAÍDA. - ALTA TECNOLOGIA COM PLACA SMT [AUTONOMIA] - CARGA TÍPICA (8 MICROS OU 70% DA CARGA): ATÉ 18 MINUTOS - CARGA PLENA (90% DA CARGA): ATÉ 10 MINUTOS [ENTRADA] - TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V - 220V AUTOMÁTICO - FAIXA DE TENSÃO DE: 145V/ 250V - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ [SAÍDA] - POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 2600VA/1560W - POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 1600W - QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS COMUNS, 2 TOMADAS DE 20 A E 1 BORNEIRA DE SAÍDA. - TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V/ 220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO - FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: SE SAÍDA 120V= 120V +-3%; SE SAÍDA 220V= 220V+-5%-FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +- 0,1% - TEMPO DE ACIONAMENTO DA BATERIA: MENOR QUE 0,8 MS - FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SENOIDAL - RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >= 95% - RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=85% [BATERIAS] - TENSÃO DE OPERAÇÃO 24 V DC - QUANTIDADE, TIPO: 2X45AH ESTACIONÁRIAS /12V - 24H APÓS 90% DESCARREGADAS [PROTEÇÕES] - DESLIGAMENTO DO NOBREAK QUANDO HOUVER SOBRECARGA 110%: 5MIN REDE/12,5 MIN INVERSOR. 150%: 1MIN REDE/15S INVERSOR - ACIONAMENTO DA BATERIA PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E RETORNO. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MODO INVERSOR. - DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA E AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA SUPERIOR A 4 HORAS. - VARISTORES ÓXIDO METÁLICO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE/TERRA E	RAGTECH/ SENIUM WIDE SW	UN	1,00	2.665,00	2.665,00

		NEUTRO/TERRA. - CURTO-CIRCUITO, TEMPERATURA, VARIAÇÕES EXCESSIVA SAÍDA, VARIAÇÕES EXCESSIVA BARRAMENTO DC. - CONTRA: SURTOS DE TENSÃO; SOBRECARGA TEMPORIZADA; SOBRETEMPERATURA INTERNA; SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA [SINALIZAÇÕES] - VISUAIS, DISPLAY LCD: PRESENÇA /AUSÊNCIA DE REDE; - AUSÊNCIA OU CARGA MÍNIMA NA SAÍDA DO NOBREAK CONDIÇÃO DA CARGA DA BATERIA E INDICAÇÃO DE NECESSIDADE DE TROCA DE BATERIA; - POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK; - POTÊNCIA ATIVA, POTÊNCIA APARENTE, POTÊNCIA DE PICO E FATOR DE POTÊNCIA DA CARGA; - DESLIGAMENTO POR SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO NA SAÍDA; - FREQUÊNCIA DE SAÍDA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; - INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DO VENTILADOR; INDICAÇÃO DO N° DE SÉRIE DO NOBREAK E VERSÃO DO FIRMWARE. - ESTADO DA COMUNICAÇÃO; - MEDIDAS DE TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA; - TEMPERATURA E PROTEÇÃO POR SOBRETEMPERATURA. - AUDITIVAS: BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK, BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR.					
TOTAL							25.247,00

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
3	1	MULTIFUNCIONAL LASER MONO ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): NORMAL: ATÉ 20 PPM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE CONECTIVIDADE, PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE: STANDARD (ETHERNET INCORPORADA) SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPORTADA EM: WINDOWS 8 (82/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), MANUSEIO DE PAPEL MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (NORMAL, LASERJET), ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTÕES POSTAIS GRAMATURAS DE MÍDIA, SUPORTADO: 60 A 163 G/M² ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA WINDOWS ACEITA OS FORMATOS DE ARQUIVO: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA MAC ACEITA OS FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF, TXT RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 1200 DPI TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA), MÁXIMO: 216 X 297 MM TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 7 PPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 5 PPM (COLORIDO) DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX: NÃO CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 35 FOLHAS CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL: DIGITALIZAR PARA E-MAIL PELO SOFTWARE HP; DIGITALIZAR PARA APLICATIVO PELO SOFTWARE HP; DIGITALIZAR PARA ARQUIVO PELO SOFTWARE HP FORMATOS DE ARQUIVO, ADMITIDOS: PDF; TIF; BMP;PNG; JPG ESPECIFICAÇÕES DA COPIADORA VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL): PRETO: ATÉ 20 CPM[4] RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25 ATÉ 400% REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA: 110 A 127 VCA (+/- 12%), 60 HZ (+/- 3 HZ); TENSÃO DE ENTRADA: 220 A 240 VCA (+/- 12%), 50/60 HZ (+/- 3 HZ; SEM DUPLA VOLTAGEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO VARIA POR NÚMERO DE PEÇA COM Nº IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE OPÇÃO).	HP/ M130FW	UN	4,00	887,00	3.548,00
5	1	HD EXTERNO CONEXÕES USB 3.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 TB; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0. REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS VISTA HOME BASIC; HOME PREMIUM; ULTIMATE; BUSINESS SERVICE PACK-1; WINDOWS XP HOME; PROFESSIONAL; MEDIA CENTER EDITION SERVICE PACK-2; PORTA USB 2.0, ALIMENTAÇÃO USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 HD EXTERNO, 01 CABO USB E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - A X L X P 1,7 X 8,2 X 11,1 CM; PESO PAROXIMADO DO PRODUTO (KG) 390 G; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	SANSUNG/M3	UN	1,00	357,00	357,00
TOTAL							3.905,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº **082/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 082/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-Pr Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial **082/2017**;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, está ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº **082/2017**;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº **082/2017** e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº **082/2017**, que integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram está Ata, o Edital do Presencial Nº **082 /2017** e a proposta da **CONTRATADA, J10 Comercial do Brasil Ltda Me, Cauré Informatica e Suprimentos Ltda. e Vinicius Guilherme dos Santos Informática ME classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRET. MUN. DE ADMINISTR.
Contratante

SECRET. MUN. IND. COM. TUR.
Contratante

SECRET. MUN. DE OBRAS
Contratante

SECRET. MUN. DE AGRICULT.
Contratante

SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
Contratante

SECRET. MUN. FINANÇAS
Contratante

J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME
Contratada

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.
Contratada

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
Contratada:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F6424703

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 067/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4355/2017

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRIFFIN CONFECCOES LTDA. - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 79.123.485/0001-60**, com sede a Rua Alcino Guanabara, 1075 - CEP: 81.630-190 - Bairro: Hauer, neste ato representada por **MIRNA MARIA JANSSON**, inscrito no CPF/MF sob Nº 411.444.309-68 e no RG sob Nº 13942498, residente e domiciliado a Rua Desembargador Joao Antônio de Barro, 148 - CEP: 81.810-300 - Bairro: Xaxim, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de ezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4355/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 067/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CALÇADOS**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	5476	**BLUSA EM MALHA DE LÃ FEMININA** - na cor azul (100% lã) feita sob medida, com decote em v; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada na cor branca; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	77,00	65,00
1	2	5476	**BLUSA EM MALHA DE LÃ FEMININA** - na cor cinza (100% lã) feita sob medida, com decote em v; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada na cor branca; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	10,00	65,00
1	3	5476	**BLUSA EM MALHA DE LÃ MASCULINO** - na cor azul (100% lã) feita sob medida, com decote v; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada na cor branca; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	80,00	65,00
1	4	5476	**BLUSA EM MALHA DE LÃ MASCULINO** - na cor cinza (100% lã) feita sob medida, com zíper na gola que vai do peito até o alto da mesma; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada na cor branca; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	12,00	65,00
1	5	1526	**CALÇA FEMININA** - na cor cinza feita sob medida; em tecido de brim 100% algodão; com 2 bolsos um em cada perna; bolso modelo faca; com elástico. As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas.	Griffin	UN	4,00	44,00
1	6	1526	**CALÇA MASCULINA** - na cor cinza feita sob medida; em tecido de brim 100% algodão; com 2 bolso um em cada perna; bolso modelo faca; com cós de 4 cm de altura meio elástico. As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas.	Griffin	UN	10,00	43,00
1	7	1526	**CALÇA OPERACIONAL** - de cor predominante cinza escurecido ; em tecido de brim pesado; caseado a olho na cor da peça, com largura = 2cm, localizado no cós, com linha de algodão para maquinário de caseado; máquina reta de 1 agulha para pespontos do cós e barra; linha na cor da peça, de algodão para pespontos em máquina reta; usar máquina específica nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça, com linha de poliéster, na cor do modelo; para todos os tamanhos; altura do cós = 4cm; botão de massa, tamanho 22, em resina, com 4 furos, localizado no cós, conforme desenho; entretela colante clara ou escura com gramatura = 31g/m², para o cós; restante das medidas conforme tabela de medidas masculinas da própria confecção; altura da barra = 1,5cm; total de passantes: 2 frontais. Altura = 6,5cm e largura = 1,5cm; forro do bolso em tricoline, 100% algodão, na cor da peça; bolso cargo - um em cada perna. Localizado a 1cm acima do joelho; bolso faca; etiquetas de composição conforme INMETRO - devendo conter: nome, razão social ou marca registrada do fabricante ou importado, CNPJ, origem do produto - onde foi fabricado, composição, cuidados para a conservação do produto, através de simbologia e tamanho; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo tamanho/modelo.	Griffin	UN	205,00	49,00
1	8	3485	**CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA FEMININA** - na cor branca feita sob medida; fechável por dois botões pretos; baby look; malha pa piquet (50% poliéster e 50% algodão); com logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada em preto, à altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	247,00	35,00
1	9	3485	**CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA** - na cor branca feita sob medida; fechável por dois botões pretos; malha pa piquet (50% poliéster e 50% algodão); bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com tamanho em torno de 10 cm de largura, por 12 cm de comprimento, devendo se necessário ser adequado ao tamanho da camisa, com bordado do logotipo da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada em preto, à altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	239,00	40,00
1	10	509	**CAMISETA FEMININA** - na cor branca (94% viscose, 6% elastano), feita sob medida com gola redonda, manga curta. Confecção de primeira qualidade, contendo a logo da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada em preto, a altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	117,00	25,00
1	11	509	**CAMISETA MASCULINA** - na cor branca (94% viscose, 6% elastano), feita sob medida com gola redonda, manga curta. Confecção de primeira qualidade, contendo a logo da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada em preto, a altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	115,00	24,00
1	12	509	**CAMISETA OPERACIONAL** - manga curta, na cor azul escuro, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste deverá conter na parte superior esquerdo frontal, o brasão oficial do Município de Balsa Nova (estampado), logo abaixo a palavra "Município De Balsa Nova" nas dimensões 9,0 cm x 9,0 cm ; deverá conter na parte central traseira, estampado o nome da respectiva secretaria "Secretaria Municipal De Obras", na cor branca, nas dimensões das 20 cm x 3,0 cm, (tamanho da escrita) x (altura da letra); gola redonda com largura de 20 (vinte) mm,	Griffin	UN	205,00	25,00

			confeccionado em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240 g/m², costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga, na cor branca com a peça pronta. Tamanhos em conformidades com as medidas de cada camiseta : fechamento interno (união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5mm. No meio das costas - na parte interna da peça, deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem e tamanho. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.				
1	13	3896	**COLETE NA COR PRETO** - abertura com zíper coberto; 2 bolsos modelo sacola, frontais retangular inferior fechamento com lapela/velcro; na parte superior frente lado esquerdo o brasão oficial do Município de Balsa Nova bordado escrito "município de balsa nova" no tamanho 7,0cm x 7,0cm, nas costas serigrafado na cor branca em caixa alta no tamanho 30cm x 3,0 cm a escrita "fiscalização"; para ajuste, na cintura deverá existir elástico na largura de 3cm. Obs: o colete deve ser sob medida. Na parte inferior do lado esquerdo um porta canetas para duas unidades. Característica do tecido: Obs: o colete deve ser sob medida. Composição: 100% algodão; gramatura 190 g/m², sarja 2/1 e identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria; número (tamanho do manequim); composição do tecido; orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; outras informações relevantes.	Griffin	UN	2,00	45,00
1	14	3807	**JALECO** - feito sob medida; sem gola e sem manga, com decote v, abotoamento na frente com 5 botões e 5 caseados no sentido horizontal, com pence no busto e com dois bolsos chapados na parte inferior (frente direita e frente esquerda), botões de poliéster. Confecção de primeira qualidade, contendo a logo da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada em preto, à altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá ser entregue em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	10,00	42,00
1	15	3305	**JAQUETA FORRADA FEMININA** - cor preta feita sob medida, em tecido camberra (100% poliéster); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta- estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada na cor branca, na altura do peito no lado esquerdo. As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	183,00	115,00
1	16	3305	**JAQUETA FORRADA MASCULINA** - cor preta feita sob medida, em tecido camberra (100% poliéster); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta- estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada na cor branca, na altura do peito no lado esquerdo. As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	234,00	116,00
2	1	3511	**BOTA DE PVC** - bota ocupacional, impermeável, cano longo com amarra, confeccionada em PVC injetável, forro de poliéster, solado antiderrapante, tamanhos compreendidos entre 36 à 44, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Griffin	PRS	26,00	55,60
2	2	2365	**BOTINA** - material em courino, com forro, cor preta, tamanhos compreendidos entre 36 à 44, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Griffin	PRS	26,00	64,96

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 067/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 067/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) A garantia mínima para os produtos será de 12 meses, contra defeitos de fabricação. As embalagens devem proteger os produtos contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não os amassem e nem os danifiquem no transporte e empilhamento.

d) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

e) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial **067/2017**;

f) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

g) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 067/2017** e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 067/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 067/2017** e a proposta da **CONTRATADA, GRIFFIN CONFECCOES LTDA. – ME, classificada em 1º lugar** no certame supranumerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
Contratante:

FUNDO. MUN. DE SAÚDE
Contratante

SECRET. MUN. IND. COM. TUR.
Contratante

SECRET. MUN. DE OBRAS
Contratante

SECRET. MUN. DE AGRICULT.
Contratante

SECRET. MUN. DE ADMINISTR.
Contratante

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL
Contratante

GRIFFIN CONFECCOES LTDA. - ME.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B701A280

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 057/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4106/2017

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **START MANUTENCOES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.277.766/0001-60, com sede a Avenida Brasil, 892, Bairro Centro em Balsa Nova - PR, neste ato representada por **MARCIO LUIZ SANTANA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 489.159.049-15 e no RG sob Nº 4.200.727-7, residente e domiciliado a Avenida Brasil, 892, Bairro Centro em Balsa Nova - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4106/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 057/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras prestações de serviços de limpeza da Praça 25 de Janeiro, abaixo especificados:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE CALÇAMENTO EM PETIT PAVET DA PRAÇA 25 DE JANEIRO, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE BALSA NOVA, EXECUTADO POR SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO E APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA RECUPERAÇÃO E RETIRADA DE MANCHAS E CLAREAMENTO DO PISO, SEM DANIFICAR OU REMOVER AS PEDRAS.	M²	6.220,00	0,627	3.899,94
TOTAL						3.899,94

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 057/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 057/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS À:

Município de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 057/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou

obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 057/2017;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 057/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;

e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 057/2017, a qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 057/2017 e a proposta da **CONTRATADA, START MANUTENCOES LTDA - ME classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município De Balsa Nova/PR

JUCELIA LEAL FERREIRA
Secret. Mun. Agr. M. Amb**.**

MARCIO LUIZ SANTANA DA SILVA
Start Manutencoes LTDA. - ME

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A370B7B8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 056/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2994/2017

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº

185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.101.480/0001-01, com sede a Rua das Carmelitas, 634, Bairro Vila Hauer em Curitiba-PR, neste ato representada por **SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI**, inscrito no CPF/MF sob Nº 794.470.909-15 e no RG sob Nº4.740.518-1, residente e domiciliado a Rua das Carmelitas, 634, Bairro Vila Hauer em Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2994/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 056/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de materiais hospitalares, abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
02	1	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	UN	50,00	1,64	82,00
02	2	FILME PARA RAIO - X 24 X 30 CAIXA COM 100 FOLHAS.	IBF	CX	7,00	128,60	900,20
02	3	FILME PARA RAIO - X 35 X 43 CAIXA COM 100 FOLHAS.	IBF	CX	7,00	573,30	4.013,10
02	4	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M PAPEL 100% CELULOSE	CONFORT	UN	70,00	25,46	1.782,20
02	5	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX 6,5 ESTÉRIL	MAXITEX	PRS	200,00	3,27	654,00
02	6	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX 7,0 ESTERIL	MAXITEX	PRS	200,00	3,27	654,00
02	7	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 7,5 ESTÉRIL	MAXITEX	PRS	200,00	3,27	654,00
TOTAL							8.739,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses,** contados a partir da sua publicação**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 056/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 056/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-Pr Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 056/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 056/2017;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 056/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;

e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 056/2017, a qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 056/2017 e a proposta da **CONTRATADA, EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE
Contratante

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E2E2A18C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 052/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3240/2017

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora GLACI ANTONIA MERCHIORI inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ADILSON PORTELA FRANCO inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento o Sr. DICEZAR PERUSSOLO inscrito no CPF/MF sob o nº 327.783.849-87, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Senhor HELLER JOÃO PRETKO inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a Senhora JUCÉLIA LEAL FERREIRA inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96 e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor MARCIO MASSAO KAYANO inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55 e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo o Senhor FERNANDO RAMOS DA QUINTA inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.919.051/0001-63, com sede a Rua Terra Rica, 42, Bairro São Cristóvão em São José dos Pinhais - PR, neste ato representada por LUIS JUNIOR DE CRISTO, inscrito no CPF/MF sob Nº 774.876.139-68 e no RG sob Nº 48842062, residente e domiciliado a Rua Irmã Francisco Paulino, 110, Bairro Sítio Cercado em Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3240/2017, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 052/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras contratações para execução serviços gráficos, abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição dos serviço	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
01	1	ADESIVO TAMANHO: 30X21CM; IMPRESSÃO 4X0CORES. ARTE A DEFINIR. UNIDADE.	UN	50,00	5,77	288,50
01	2	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO / EMBARGO - 50X2 VIAS – 1 VIA 29,8X21,01 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CB; 1 VIA 29,8X21,01 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CFB CANARIO ; PICOTADO NA LATERAL PARA MELHOR RETIRADA DA VIA.ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO.	UN	50,00	8,28	414,00
01	3	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - 50X2 VIAS - 1 VIA 11X21 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CB 1 VIA 54G; 1 VIA 11X21 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CFB CANARIO 54G COLADO; NUMERADO; PICOTADO NA LATERAL PARA MELHOR RETIRADA DA VIA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO ENCAMINHADO. UNIDADE.	UN	10,00	11,71	117,10
01	4	CARNÊ DE IPTU 2018 - CARNE IPTU, (ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA CAPA, IMPRESSÃO, RECORTE, PICOTE E MONTAGEM). JOGOS COM CAPA + APRESENTAÇÃO + 8 LAMINAS. CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, COLORIDA 4X0 CORES. FOLHA APRESENTAÇÃO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, COLORIDA 4X0 CORES. LAMINA EM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR,	UN	1.500,00	1,59	2.385,00
01	5	ARQUIVO SAÍDA CTP + DADOS VARIÁVEIS. ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL NA CAPA, PICOTE NO MIOLO, MONTAGEM DOS JOGOS, INTERCALAÇÃO, DOBRA, GRAMPO, MEDIDA 21X9,5 CM, PACOTE. CARTAZ A3: TAMANHO A3; IMPRESSÃO 4X0 CORES COLORIDAS; TINTA ESCALA EM COUCHE 180G, UNIDADE.	UN	800,00	1,25	1.000,00
01	6	CARTILHA CONFECÇÃO DE CARTILHA DO PROERD MODELO ATUALIZADO, CAPA 28X56,5CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 170G. MIOLO 52 PÁGINAS 28,0X21,5CM. 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 90G, LOMBADA 4MM, DOBRA, GRAMPEADO. (MODELO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA).	UN	410,00	8,32	3.411,20
01	7	ETIQUETA AUTO ADESIVA RETANGULAR – MEDINDO 29,7X21,01 CM (A4), CONTENDO 02 (DUAS) ETIQUETAS POR FOLHA MEDINDO 28X9,8 CM, COM ADESIVO PERMANENTE, RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO E IMPERMEÁVEL - ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO.	CX	300,00	1,00	300,00
01	8	FAIXA MEDINDO 1X2,20M EM LONA VINIL, COR BRANCA, APOIO EM MADEIRA NAS LATERAIS, COM IMAGEM EM COR, LETRAS PRETAS NA FONTE 8CM, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE DATA E LOCAL. CONFORME ILUSTRAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA.	UN	1,00	125,70	125,70
01	9	FOLDER PERSONALIZADO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; MATERIAL IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, DOBRADO, UNIDADE.	UN	10.500,00	0,30	3.150,00
01	10	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES, 90 GRAMAS – TINTA ESCALA EM OFF-SET; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O MODELO PADRÃO UTILIZADO.	UN	53.700,00	0,05	2.685,00
01	11	PASTA PARA PROCESSO - COM ORELHA, 4X0 CORES, 240 A 250 GRAMAS, CORTE/VINCO - 31,5X44 CM; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO.	UN	12.000,00	0,27	3.240,00

01	12	PLACA PLACAS EM PVC MEDINDO 30X30CM COM ESPESSURA DE 3MM. APOIO EM MADEIRA, RETANGULAR (2"X1"), MEDINDO 1,60M DE ALTURA PINTADA COM 3 DEMÃOS DE TINTA NA COR BRANCA, LETRAS EM MATERIAL ADESIVO NORMAL NA COR PRETA E AS SETAS EM MATERIAL ADESIVO REFLETIVO NA COR VERMELHA, SENDO 20 INDICAÇÕES PARA A DIREITA, 20 INDICAÇÕES PARA A ESQUERDA E 10 INDICAÇÕES PARA "EM FRENTE". AS PLACAS DEVEM CONTAR 2 ORIFICIOS NO CENTRO COM DISTÂNCIA DE 2,5CM ENTRE ELES PARA PRENDE-LAS NO APOIO COM FITA HELLERMANN. (MODELO/ARTE DAS PLACAS SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA).	UN	50,00	15,47	773,50
TOTAL						17.890,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá 12 meses, contados a partir da sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 052/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da CONTRATADA. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 052/2017, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Nova-PR
CNPJ – 76.105.527/0001-42Inscrição	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
Estadual – Isento	CNPJ – 10.505.599/0001-79
	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a CONTRATADA não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 052/2017;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da CONTRATADA;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da CONTRATADA a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, revidenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela CONTRATADA, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 052/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à CONTRATADA.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 052/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela CONTRATANTE e correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 052/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 052/2017 e a proposta da CONTRATADA, GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA., vencedora do certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE
Contratante

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Contratante

SECRET. MUNIC. DE OBRAS
Contratante

SECRET. MUNIC. DE AGRICULT.
Contratante

SECRET. MUNIC. DE ADMINISTR.
Contratante

SECRET. MUNIC. IND. COM. TUR.
Contratante

SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS
Contratante

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL
Contratante

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BE5DA270

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 054/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4666/2017

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.971.041/0001-03, com sede a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala, Bairro Rosele em Araçatuba - SP, neste ato representada por **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, inscrito no CPF/MF sob Nº 277.277.558-50 e no RG sob Nº 27.601.293-8, residente e domiciliado a Rua Ary Vilela Martins, 294, Habiana, Araçatuba - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4666/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 054/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de balanças digitais, abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	1	BALANÇA COMPUTADORA DIGITAL USO NA COZINHA APROVADA PELO INMETRO, BIVOLT PRONTA PARA USO. CAPACIDADE: 15KG; DIVISÃO: 5G; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CORREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM, FUNÇÃO DE PRÉ-EMPACOTAMENTO (FUNÇÃO DE TARA), PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS, PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (EM AÇO INOXIDÁVEL PLANO, COM AMPLA ÁREA DE PESAGEM QUE PERMITE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO). TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO (COM MÚLTIPLAS CAMADAS DE MATERIAL PLÁSTICO). GARANTIA DE 1 ANO.	RAMUZA	UN	14,00	575,09	8.051,26
01	2	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - UNIDADE - ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO RESISTÊNTE A IMPACTO COM TELA DE LCD E ILUMINAÇÃO POR LED, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ACIONAMENTO POR TOQUE NA SUPERFÍCIE DA BALANÇA; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DIGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 180KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE NO MÁXIMO 100G; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA; DEVE INCLUIR O NÚMERO DE PILHAS NECESSÁRIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO INICIAL. APRESENTAR INDICADOR DE PILHA FRACA E DE EXCESSO DE PESO. EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. COR PREDOMINANTE: PRETA.	WISO	UN	15,00	228,34	3.425,10
01	3	BALANÇA MÉDIA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL - PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, PISO ANTIDERRAPANTE COBRINDO A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM, COM VISOR DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DO PESO MEDIDO, PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTADO NA COR DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO QUE GARANTA SEGURANÇA AO PACIENTE. PÉS ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA SINTÉTICA, CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG COM DIVISÃO DE 100G. TENSÃO COM OPÇÃO PARA 110/220V, PLATAFORMA 28,5X37CM. ALTURA DO PISO AO TOPO DO SISTEMA DE RÉGUAS 135CM.	LIDER	UN	6,00	837,26	5.023,56
TOTAL							16.499,92

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 01(um) ano, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 054/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 054/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 054/2017;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 054 /2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 054/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 054/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº **54/2017** e a proposta da **CONTRATADA, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE
Contratante

SECRET. MUN. EDUCAÇÃO
Contratante

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:77C4FE4C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 053/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3177/2017

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº

185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **H. A. ERBE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 76.518.323/0001-33, com sede a Rua Carlos Essenfelder, nº 3775, Bairro Boqueirão em Curitiba - PR, neste ato representada por **NELSON ERBE**, inscrito no CPF/MF sob Nº 231.255.279-53 e no RG sob Nº7201729, residente e domiciliado a Rua Jacob Bertinato, nº 35, Bairro Tarumã em Curitiba - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3177/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 053/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de camisetas e coletes para campanhas sociais, abaixo especificados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	1	CAMISETA MANGA CURTA, COM GOLA EM "V" E COM RIBANA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA SERIGRAFADO COM 7CM NA MANGA DO LADO ESQUERDO. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MALHA POLIVISCOSE - RAMADA - 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM PESO DE 165G/M2.- NA(S) COR(ES) E NA(S) TONALIDADE(S) QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOLICITAR, COM ESTAMPAS VARIADAS EM SERIGRAFIA NA(S) COR(ES) E MODELO(S) QUE A SECRETAROA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOLICITAR. TAMANHOS PARA ADULTOS: P, M, G, GG E EXTRA G NAS QUANTIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOLICITAR. A CADA MODELO DIFERENTE SOLICITADO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UM PRODUTO JÁ CONFECCIONADO PARA QUE A SECRETARIA POSSA VERIFICAR SE ESTA CORRETO ANTES QUE HAJA A ENTREGA DO PEDIDO DO PRODUTO.	H. A. ERBE	UN	200,00	23,11	4.622,00
02	1	CAMISETA MANGA CURTA, COM GOLA EM "V" E COM RIBANA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA SERIGRAFADO COM 7CM NA MANGA DO LADO ESQUERDO. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MALHA POLIVISCOSE - RAMADA - 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM PESO DE 165G/M2.- NA(S) COR(ES) E NA(S) TONALIDADE(S) QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, COM ESTAMPAS VARIADAS EM SERIGRAFIA NA(S) COR(ES) E MODELO(S) QUE A SECRETAROA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR. TAMANHOS PARA ADULTOS: P, M, G, GG E EXTRA G NAS QUANTIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR. A CADA MODELO DIFERENTE SOLICITADO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UM PRODUTO JÁ CONFECCIONADO PARA QUE A SECRETARIA POSSA VERIFICAR SE ESTA CORRETO ANTES QUE HAJA A ENTREGA DO PEDIDO DO PRODUTO.	H. A. ERBE	UN	2.500,00	23,86	59.650,00
02	2	CAMISETA MANGA CURTA, COM GOLA EM "V" E COM RIBANA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA SERIGRAFADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MALHA POLIVISCOSE - RAMADA - 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM PESO DE 165G/M2.- NA(S) COR(ES) E NA(S) TONALIDADE(S) QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, COM ESTAMPAS VARIADAS EM SERIGRAFIA NA(S) COR(ES) E MODELO(S) QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR. TAMANHOS PARA CRIANÇAS: 2, 4, 6, 8 E 12 NAS QUANTIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR. A CADA MODELO DIFERENTE SOLICITADO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UM PRODUTO JÁ CONFECCIONADO PARA QUE A SECRETARIA POSSA VERIFICAR SE ESTA CORRETO ANTES QUE HAJA A ENTREGA DO PEDIDO DO PRODUTO.	H. A. ERBE	UN	400,00	19,57	7.828,00
02	3	COLETE SEM MANGA COM OU SEM ABERTURA NAS LATERAIS, GOLA ARREDONDADA, COM OU SEM CORDÃO E OU ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFORME A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR. CARACTERÍSTICA DO TECIDO: MALHA EM POLIÉSTER 100%. NA(S) COR(ES) E COM ESTAMPAS VARIADAS EM SERIGRAFIA NA(S) COR(ES) E MODELO(S) QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR. TAMANHOS PARA ADULTOS: P, M, G, GG E EXTRA G, NAS QUANTIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR. A CADA MODELO DIFERENTE SOLICITADO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UM PRODUTO JÁ CONFECCIONADO PARA QUE A SECRETARIA POSSA VERIFICAR SE ESTA CORRETO ANTES QUE HAJA A ENTREGA DO PEDIDO DO PRODUTO.	H. A. ERBE	UN	200,00	30,00	6.000,00
TOTAL							78.100,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 meses, contados a partir da sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 053/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 053/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-Pr	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 053/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 053 /2017;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 053/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;

e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 053/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº **53/2017** e a proposta da **CONTRATADA, H. A. ERBE & CIA LTDA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE
Contratante

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL
Contratante

H. A. ERBE & CIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9A600E2A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105/2017

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **JOACIR AUGUSTO BRESSAN - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.886/0001-81, com sede a Avenida Brasil, nº 44, Bairro Rivabem em Campo Largo - PR, neste ato representada por **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.456.569-88 e no RG sob nº 7.711.908-6, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 44, Bairro Rivabem em Campo Largo - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 049/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futuras aquisições de água mineral e gás liquefeito de petróleo**, abaixo especificados:

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
01	1	510	AGUA MINERAL ÁGUA MINERAL ALCALINA - EMBALAGEM CAIXA COM 48 COPOS DE 200ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, TERROSA E FLUORETADA, COM SELO NSF, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX	590,00	24,45	14.425,50
01	2	510	AGUA MINERAL AGUA MINERAL ALCALINA - EMBALAGEM GARRAFÃO DE 20L - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, TERROSA E FLUORETADA, SEM GÁS, COM SELO NSF, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CADA UNIDADE REQUISITANTE NA QUANTIDADE E FREQUÊNCIA DETERMINADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	870,00	10,40	9.048,00
01	3	4759	CILINDRO DE GÁS P-45 P45 - CASCO DE BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). DIMENSÕES APROXIMADAS: CILINDRO P45, PESO APROXIMADO DO CILINDRO VAZIO - TARA:39KG, 108 L, L=130CM, Ø=37CM. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE AÇO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). VAZIO.	UN	9,00	430,00	3.870,00
01	4	511	GÁS P-45 CARGA DE GÁS PARA USO DOMÉSTICO DE BOA QUALIDADE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA AGNP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), PARA BUTIJÃO P-45 (QUARENTA E CINCO) QUILOGRAMA, COMPOSTO PELA MISTURA DE HIDROCARBONETOS COM TRÊS OU QUATRO ÁTOMOS DE CARBONO (PROPANO 50% E BUTANO 50%), EXTRAÍDOS DO PETRÓLEO, CHEIROS CARACTERÍSTICOS, COM MARCA DE PROCEDÊNCIA, E VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CADA UNIDADE REQUISITANTE NA QUANTIDADE E FREQUENCIA DETERMINADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECIFICAS VIGENTES.	UN	235,00	253,00	59.455,00
01	5	512	GÁS P-13 CARGA DE GÁS PARA USO DOMÉSTICO DE BOA QUALIDADE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA AGNP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), PARA BOTIJÃO P-13 (TREZE) QUILOGRAMA, COMPOSTO PELA MISTURA DE HIDROCARBONETOS COM TRÊS OU QUATRO ÁTOMOS DE CARBONO (PROPANO 50% E BUTANO 50%), EXTRAÍDOS DO PETRÓLEO, CHEIROS CARACTERÍSTICOS, COM MARCA DE PROCEDÊNCIA, E VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CADA UNIDADE REQUISITANTE NA QUANTIDADE E FREQUÊNCIA DETERMINADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	UN	420,00	58,00	24.360,00
TOTAL				111.158,50			

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 049/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 049/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 049/2017;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução
deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 049 /2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 049/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº **49/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 049/2017 e a proposta da **CONTRATADA, JOACIR AUGUSTO BRESSAN classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
Contratante

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Contratante

SECRET. MUNIC. DE OBRAS
Contratante

SECRET. MUNIC. DE AGRICULT.
Contratante

SECRET. MUNIC. DE ADMINISTR.
Contratante

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL
Contratante

JOACIR AUGUSTO BRESSAN
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:63234AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 34/2018
b) Objeto Homologado :	Contratação de empresa desenvolvedora de software para a informatização da Administração Pública Municipal através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como adequação dos softwares durante o período contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante, conforme Anexo I

FORNECEDOR: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 80.896.194/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.	ELOTECH	UNID	12	649,73	7.796,76
1	2	MÓDULO DE TESOURARIA	ELOTECH	UNID	12	310,10	3.721,20
1	3	MÓDULO DE ORÇAMENTO	ELOTECH	UNID	12	324,87	3.898,44
1	4	MÓDULO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS TCE-PR	ELOTECH	UNID	12	392,79	4.713,48
1	5	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO	ELOTECH	UNID	12	561,13	6.733,56
1	6	MÓDULO DE HOLERITE WEB	ELOTECH	UNID	12	428,23	5.138,76
1	7	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	ELOTECH	UNID	12	428,23	5.138,76
1	8	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL	ELOTECH	UNID	12	561,13	6.733,56
1	9	MÓDULO DE CONTROLE ALMOXARIFADO	ELOTECH	UNID	12	375,07	4.500,84
1	10	MÓDULO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	ELOTECH	UNID	12	354,40	4.252,80
1	11	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	ELOTECH	UNID	12	369,17	4.430,04
1	12	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	ELOTECH	UNID	12	434,14	5.209,68
1	13	MÓDULO DE CONTROLE DE OBRAS	ELOTECH	UNID	12	611,34	7.336,08
1	14	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA	ELOTECH	UNID	12	428,23	5.138,76
1	15	MÓDULO CONTROLE DE PROTOCOLO	ELOTECH	UNID	12	351,45	4.217,40
1	16	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS E SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA	ELOTECH	UNID	1	7.939,88	7.939,88

Valor Total do Fornecedor: R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)

Barbosa Ferraz, 03 de maio de 2018.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FC6719B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL 03/2018 - CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO/CAMPANHA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE MEMBROS PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO JACARÉ – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Jacaré-PR no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90;
RESOLVE:
Homologar a relação de candidatos aptos à eleição/campanha do Processo de Seleção e Escolha de membros para suplentes do Conselho Tutelar BARRA DO JACARÉ/PR (mandato 2016-2020), bem como divulgar os números dos candidatos:

NÚMEROS DE INSCRIÇÕES	NOMES	SITUAÇÃO E MOTIVO
01	Keliton Rodrigues de Oliveira	**Deferida** - Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 01/2018-CMDCA
02	Fernanda Regina de Oliveira	**Deferida**- Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 01/2018-CMDCA
03	Tais Aparecida Oliveira	**Deferida**- Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 01/2018-CMDCA
04	Elisandra da Silva de Quadros	**Deferida**- Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 01/2018-CMDCA
05	Leandro Lopes Dutra	**Deferida**- Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 01/2018-CMDCA
06	Emília Bezerra	**Deferida**- Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 01/2018-CMDCA
07	Karine Rodrigues dos Santos Rizera	**Deferida**- Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 01/2018-CMDCA
08	Paulo Sergio De Souza	**Deferida**- Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 01/2018-CMDCA
09	Nelci Januário Rocha Aguiar	**Deferida**- Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 01/2018-CMDCA

Barra do Jacaré, 03 de Maio de 2018

GLASIELI CLEISE DA SILVA GUALIUME
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6E39E0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
Processo Administrativo Nº 016/2018
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Data de Publicação: 09/04/2018 10:09:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
19/04/2018	**08:44:07**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA
19/04/2018	**08:50:43**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA
20/04/2018	**09:03:47**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TRATORNEW S/A
20/04/2018	**09:10:13**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TRATORNEW S/A

23/04/2018	**09:19:35**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia, vamos iniciar os trabalhos, boa sorte a todos!			
23/04/2018	**09:23:04**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores, já está a aberta a fase de disputa, aguardo melhores lances!			
23/04/2018	**09:33:45**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Aguardo melhores lances!			
23/04/2018	**09:48:07**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores melhorem os lances!			

LOTE 1 – HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JOHN DEERE	Modelo: TR5065
Descrição: TRATOR AGRICOLA 4X4, NOVO. Pneus Dianteiros 7.00-18 ou 9.50-24, pneus traseiros 14.9-28, cabine fechada, ar condicionado de fábrica, tração 4x4, motor a diesel com potência mínima de 65 CV com contrapesos dianteiros e traseiros, ano de fabricação de no mínimo 2017 - frete CIF e assistência técnica num raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. Direito à duas revisões incluíndo materiais e mão de obra por conta da contratada, na sede do município.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 114.000,00		**Valor Total:** 114.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA	021	01.733.150/0001-77	115.000,00	114.000,00	Não
2	TRATORNEW S/A	056	01.335.050/0001-92	115.000,00	115.000,00	Não
	DESCLASSIFICADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
09/04/2018	**10:09:17**	**PUBLICADO**		
09/04/2018	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/04/2018	**08:29:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/04/2018	**09:20:06**	**DISPUTA**		
23/04/2018	**09:20:06**	**LANCE**	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA	**115.000,00**
23/04/2018	**09:20:06**	**LANCE**	TRATORNEW S/A	**115.000,00**
23/04/2018	**09:25:18**	**LANCE**	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA	**114.500,00**
23/04/2018	**09:40:21**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
23/04/2018	**09:40:21**	**PRÉ-RANDÔMICO**		
23/04/2018	**09:45:21**	**TEMPO RANDÔMICO**		
23/04/2018	**09:55:21**	**LANCE**	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA	**114.000,00**
23/04/2018	**09:59:21**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA				
23/04/2018	**09:59:21**	**HABILITAÇÃO**		

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DCD2FA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENÁRIO 1º BIMESTRE 2018

CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	0,00	0,**00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DEECCAAPPITITALL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,**00**	0,00	0,00	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	**0**,00	0,00	0,00	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E XTERNAS	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Mobiliária	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contratual	0,**00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—

Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00
FONTE:Betha									

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3C5009D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 826

LEI Nº. 826/2018.

Altera dispositivos do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul, especialmente a Lei Municipal nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o número de vagas do cargo: Agente de Apoio a Educação na função Auxiliar de Educação Infantil; cargo: Agente Profissional I na função de Advogado; cargo: Agente de Apoio II na função de Auxiliar de Consultório Dentário - Em extinção e exclui o cargo: Agente Técnico na função de Técnico em Higiene Dental; Cargo: Agente de Manutenção na Função de Pedreiro – Em extinção passando os **ANEXO I - "A" e "B" – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** e **ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL (SITUAÇÃO ATUAL) PARA (SITUAÇÃO NOVA)** a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO					
Nº. de Cargos	Denominação	Vencimentos		Carga Horária	Escolaridade de Ingresso
		Classe	Níveis		
58	AGENTE de apoio i	A B C	01 a 12	40	Ensino Fundamental Completo
01	AGENTE de apoio ii	A B C	01 a 12	40	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante
13	AGENTE DE APOIO Á EDUCAÇÃO	A B C	01 a 12	40	Ensino médio Completo
24	AGENTE ADMINISTRATIVO	A B C	01 a 12	40	Ensino Médio Completo
00	AGENTE DE MANUTENÇÃO	A B C	01 a 12	40	Ensino Médio Completo
06	AGENTE DE EXECUÇÃO	A B C	01 a 12	40	Ensino Médio Completo
20	AGENTE DE OPERAÇÃO I	A B C	01 a 12	40	Ensino médio Completo
12	AGENTE DE OPERAÇÃO II	A B C	01 a 12	40	Ensino médio Completo
00	AGENTE TÉCNICO	A B C	01 a 12	40	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante

10	AGENTE TÉCNICO I	A B C	01 a 12	40	Ensino Médio Completo e curso Profissionalizante
20	AGENTE TÉCNICO II	A B C	01 a 12	40	Ensino Médio Completo
04	AGENTE PROFISSIONAL i	A B C	01 a 12	20	Ensino Superior Completo
07	AGENTE PROFISSIONAL ii	A B C	01 a 12	40	Ensino Superior Completo
02	AGENTE PROFISSIONAL iii	A B C	01 a 12	40	Ensino Superior Completo
02	AGENTE PROFISSIONAL iv	A B C	01 a 12	40	Ensino Superior Completo
01	AGENTE PROFISSIONAL v	A B C	01 a 12	40	Ensino Superior Completo

ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL *(SITUAÇÃO ATUAL)* PARA *(SITUAÇÃO NOVA)*

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA					
DO CARGO DE	PARA O CARGO	FUNÇÃO	Vagas	C.H	classe	NÍVEIS
Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	AGENTE de apoio I	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	10	40	A B C	01 a 12
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino		Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	45			
Guardião		Guardião	03			
Auxiliar de Consultório Dentário – Em Extinção	AGENTE de apoio II	Auxiliar de Consultório Dentário	02	40	A B C	01 a 12
Auxiliar de Educação Infantil	AGENTE de apoio À EDUCAÇÃO	Auxiliar de Educação Infantil	13	40	A B C	01 a 12
Auxiliar Administrativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	Auxiliar Administrativo	23	40	A B C	01 a 12
Instrutor de Esportes – Em Extinção		Instrutor de Esportes – Em Extinção	01			
Pedreiro – Em extinção	AGENTE DE MANUTENÇÃO	-	00	40	A B C	01 a 12
Auxiliar de Enfermagem – Em extinção	AGENTE DE EXECUÇÃO	Auxiliar de Enfermagem – Em extinção	04	40	A B C	01 a 12
Vigilante Sanitário		Vigilante Sanitário	02			
Motorista de Veículo	AGENTE DE OPERAÇÃO I	Motorista de Veículo	20	40	A B C	01 a 12
Operador de Máquina	AGENTE DE OPERAÇÃO II	Operador de Máquina	12	40	A B C	01 a 12
Técnico em Higiene Dental	AGENTE TÉCNICO	-	00	40	A B C	01 a 12
Técnico em Enfermagem	AGENTE TÉCNICO I	Técnico em Enfermagem	06			
Técnico em Produção Agrícola		Técnico em Produção Agrícola	04			
Técnico Administrativo	AGENTE TÉCNICO II	Técnico Administrativo	11	40	A B C	01 a 12
Técnico em Agropecuária		Técnico em Agropecuária	06			
Técnico em Recursos Humanos		Técnico em Recursos Humanos	01			
Técnico em Tributação		Técnico em Tributação	01			
Unidade de Controle Interno		Controlador Interno	01			
Advogado	AGENTE PROFISSIONAL I	Advogado	02	20	A B C	01 a 12
Engenheiro Civil		Engenheiro Civil	01			
Médico Veterinário		Médico Veterinário	01			
Psicólogo	AGENTE PROFISSIONAL II	Psicólogo	02	40	A B C	01 a 12
Assistente Social		Assistente Social	02			
Nutricionista		Nutricionista	01			
Farmacêutico		Farmacêutico	01			
Fisioterapeuta		Fisioterapeuta	01			
Enfermeiro - Em extinção	AGENTE PROFISSIONAL III	Enfermeiro - Em extinção	02	40	A B C	01 a 12
Odontólogo II - Em Extinção	AGENTE PROFISSIONAL IV	Odontólogo II - Em Extinção	02	40	A B C	01 a 12
Contador	AGENTE PROFISSIONAL V	Contador	01	40	A B C	01 a 12

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

B - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA				
CARGOS	FUNÇÕES	CLASSE	NÍVEIS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA
AGENTE de apoio i	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	A	01 a 12	Ensino fundamental completo
	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	B	01 a 12	Ensino médio completo
	Guardião	C	01 a 12	Ensino superior completo
AGENTE de apoio ii	Auxiliar de Consultório Dentário – Em Extinção	A	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
AGENTE de apoio a educação	Auxiliar de Educação Infantil	A	01 a 12	Ensino médio completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
AGENTE ADMINISTRATIVO	Auxiliar Administrativo	A	01 a 12	Ensino médio completo
	Instrutor de Esportes – Em Extinção	B	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
		C	01 a 12	Ensino superior completo
AGENTE DE MANUTENÇÃO	Pedreiro – Em Extinção	A	01 a 12	Ensino fundamental completo
		B	01 a 12	Ensino médio completo
		C	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
AGENTE DE EXECUÇÃO	Auxiliar de Enfermagem – Em extinção	A	01 a 12	Ensino médio e formação técnica de Vigilância em Saúde
	Vigilante Sanitário	B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
AGENTE DE OPERAÇÃO I	Motorista de Veículo	A	01 a 12	Ensino médio completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga

				horária mínima de 360 horas/aula.
AGENTE DE OPERAÇÃO II	Operador de Máquinas	A	01 a 12	Ensino médio completo
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
AGENTE TÉCNICO	Técnico em Higiene -Dental	A	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
		B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
AGENTE TÉCNICO I	Técnico em Enfermagem	A	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
	Técnico em Produção Agrícola	B	01 a 12	Ensino superior completo
		C	01 a 12	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
AGENTE TÉCNICO II	Técnico Administrativo	A	01 a 12	Ensino médio completo
	Técnico em Recursos Humanos	B	01 a 12	Ensino médio completo e curso profissionalizante
	Técnico em Tributação	C	01 a 12	Ensino superior completo
	Técnico em Agropecuária			
	Controlador Interno			

Art. 3º - O artigo oitavo passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica reservada, para provimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, a cota de cinco (5%) por cento dos cargos públicos da Administração Direta, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência ou limitação sensorial de que são portadoras.
§ 1º. Os critérios para o preenchimento das vagas serão definidas no Edital de cada Concurso, que disciplinará o assunto e definirá os critérios de admissão para as pessoas de que trata este artigo.
§ 2º. O candidato deverá atender a todos os itens especificados no respectivo edital do processo seletivo a ser realizado".

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, aos 03 de maio de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C7218EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, 77, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado na Rua José Severiano de Almeida, n° 421, Centro, Bom Sucesso, Paraná, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Apucarana, com endereço à Rua Gastão Vidigal, nº 185, Centro, CEP 86.800-050, Apucarana – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0031-62, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, portador da cédula de identidade RG nº 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 061.315.149-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, para a realização de cursos, conforme especificações que seguem:

SITUAÇÃO ANTERIOR

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	AUTOMAQUIAGEM	1	15	15	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
02	DESIGN DE SOBRANCELHAS	2	15	30	R$ 4.700,00	R$ 9.400,00

SITUAÇÃO ATUAL

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	AUTOMAQUIAGEM	2	15	15	R$ 4.700,00	R$ 9.400,00
02	DESIGN DE SOBRANCELHAS	1	15	30	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00

CLAUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca do numero de turmas do **CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHAS** no período de 11/06 à 25/06, para o curso de **AUTOMAQUIAGEM** no mesmo período e horário 11/06 à 25/06 das 13h30 às 16h30

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo ora efetivado se encontra fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, 02 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR	***VITOR SALGADO MONASTIER***
Prefeito Municipal Bom Sucesso	Diretor Regional do SENAC/PR

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F8459956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 019/2018
OBJETO: Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal da Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 037/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 025/2018 que tem por objeto Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal da Saúde, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A CNPJ: 75.263.558/0001-69
Valor Total do Fornecedor: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo automotor, no mínimo 1.0, zero km, ano emodelo 2018, ou última versão, cor branca, motor bicombustível, (etanol/gasolina) quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, fabricação nacional, capacidade para 05 passageiros, cintos de segurança com 03 pontos retrateis, motor3cilindros, potência mínima do motor de 75 cavalos, capacidade do porta malas de no mínimo 235 litros, tanque de combustível de no mínimo 45 litros, altura mínima do solo de 145 milímetros,freios ABS e AIRBAG duplo, distância entre eixos no mínimo de 2.370 MM, câmbio manual,kit elétrico (travas elétricas, vidros elétricos dianteiros), apoio de cabeçano mínimodianteiro, banco traseiro rebatível,hodrômetrodigital,brakelighte alça de segurança do lado do passageiro,garantia de no mínimo 01 ano para motor e transmissão e demais itens, com manual do fabricante. O veículo deve estar em conformidade com as resoluções do Contran – Conselho Nacional de Trânsito - e doProncove– Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. Assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 100 km do município de Califórnia-PR, onde será prestada a manutenção preventiva e corretiva.	Chevrolet ONIX 1.0	Unid.	2	R$43.000,00	R$86.000,00

FORNECEDOR: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA CNPJ: 75.398.875/0001-92
Valor Total do Fornecedor: R$ 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Veículo automotor, AMBULÂNCIA tipo A, tipo furgão ou outro permanecendo a divisória da cabine do motorista original de fábrica, zero km, ano e modelo 2018, ou última versão, cor branca, para simples remoção com cilindrada superior a 1.400 cm³, motor no mínimo 1.6, mínimo 104CV – 5.200 rpm, distância mínima entre eixos 2.750 mm, peso em ordem de marcha mínimo de 1.020 kg, carga útil mínima 710 kg, pneus 175/70R14, reservatório mínimo de combustível 55 litros, com direção hidráulica, com ar condicionado, com vidro elétrico, com trava elétrica e com chave canivete original de fábrica, garantia de no mínimo 03 (três) anos ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. O veículo deve estar em conformidade com as resoluções do Contran – Conselho Nacional de Trânsito - e do Proncove – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. Assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 100 km do município de Califórnia-PR, onde será prestada a manutenção. Preventiva e corretiva. Descritivo da Transformação: Transformação deverá ser confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação interna em LED 12V, 02 tomadas 12V, uma janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, suporte para soro e plasma, maca retrátil com comprimento superior a 1,90m sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³/3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³/3 litros, régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador, manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, branca, conjunto completo de fechadura, tricôs e chave na porta traseira, sinalizador em barrra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso, ar condicionado para o paciente, alarme sonoro de ré.	Saveiro CS 1.6	Unid.	2	R$87.700,00	R$175.400,00

Valor Total Homologado - R$ 261.400,00(duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 025/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 019/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 03 de maio de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:799DAE22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 PREGÃO Nº 016/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 037/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Impressora Multifuncional.

FORNECEDOR: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME - CNPJ: 07.703.592/0001-57
Valor Total do Fornecedor: R$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	4	Unidade	Impressora Multifuncional. Funções/ Multitarefa suportada: imprimir, copiar, Fax, digitalizar (ADF para digitalização dúplex em passada única (50 folhas)) Velocidade de impressão: Até 40 ppm Preto impressão duplex automática: SIM. Resolução de impressão: Preto (Melhor): 600 x 600 dpi, Digitalizar a partir de USB: Sim. Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos. Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 x 1200 dpi. Funções avançadas do scanner: Digit. para e-mail; Digit. para nuvem; Digit. para USB; Digit. para pasta de rede; ADF para digitalização dúplex em passada única (50 folhas). Velocidade de cópia: Preto (carta): Até 40cpm. Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): 1200 x 600 dpi. Velocidade de digitalização: Duplex frente e verso até 100ipm preto e 34ipm colorido. Velocidade de transmissão do fax: Até: 33,6 kbps (4,2 kB/s); Carta: 3 seg. por página. Conectividade padrão: 1USB 2.0 de alta velocidade; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T; 102.11b/g/n sem fio; Memória: Padrão: 256 MB. Ciclo de trabalho: Mensal, carta: 80.000 páginas ou superior	BROTHER	R$4.185,00	R$ 16.740,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais).

Califórnia,03 de maio de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C2B93E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 031/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 022/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para cobertura de 04 (quatro) veículos, marca Volkswagen, modelo Gol, conforme especificações no Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria 165/2017, referente à licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para cobertura de 04 (quatro) veículos, marca Volkswagen, modelo Gol, conforme especificações no Termo de Referência, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/N°: 90.180.605/0001-02

Lote	Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	Unidade	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para cobertura de 01 (um) veículo Vigia SUS – Marca/Modelo VW/NOVO GOL TL MCV - Motor CCRX74063 – RENAVAM 01140959686 – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Ano de fabricação: 2017 – Modelo: 2018, Placa: BBW- 0724, para o período de 365 dias.	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
				- Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00		
				- Danos Materiais: R$ 200.000,00		
				- Danos Morais: R$ 30.000,00		
				- Morte: R$ 20.000,00		
				- Invalidez Permanente: R$ 20.000,00		
				- Assistência 24 horas.		
				- Assistência para vidros		
				- Valor determinado em N.F.: R$ 48.000,00		
				- Franquia reduzida – 50%		
Valor Total						R$ 1.300,00

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/N°: 61.074.175/0001-38

Lote	Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	02	01		Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para cobertura de 01 (um) veículo para a Secretaria de Saúde – Marca/Modelo VW/NOVO GOL TL MCV - Motor CSE288239 – RENAVAM 01145261474 – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Ano de fabricação: 2018 – Modelo: 2018, Placa: BBY- 6315, para o período de 365 dias.	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
				- Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00		
				- Danos Materiais: R$ 200.000,00		
				- Danos Morais: R$ 30.000,00		
				- Morte: R$ 20.000,00		
				- Invalidez Permanente: R$ 20.000,00		

				- Assistência 24 horas.		
				- Assistência para vidros		
				- Valor determinado em N.F.: R$ 43.700,00		
				- Franquia reduzida – 50%		
02	03	01		Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para cobertura de 01 (um) Veículo para a Secretaria de Saúde – Marca/Modelo VW/NOVO GOL TL MCV - Motor CSE289184 – RENAVAM 01145265321 – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Ano de fabricação: 2018 – Modelo: 2018, Placa: BBY- 6299, para o período de 365 dias.	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
				- Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00		
				- Danos Materiais: R$ 200.000,00		
				- Danos Morais: R$ 30.000,00		
				- Morte: R$ 20.000,00		
				- Invalidez Permanente: R$ 20.000,00		
				- Assistência 24 horas.		
				- Assistência para vidros		
				- Valor determinado em N.F.: R$ 43.700,00		
				- Franquia reduzida – 50%		
02	04	01		Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para cobertura de 01 (um) veículo para a Secretaria de Saúde – Marca/Modelo VW/NOVO GOL TL MCV - Motor CSE283107 – RENAVAM 01145263094 – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Ano de fabricação: 2018 – Modelo: 2018, Placa: BBY- 6326, para o período de 365 dias.	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
				- Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00		
				- Danos Materiais: R$ 200.000,00		
				- Danos Morais: R$ 30.000,00		
				- Morte: R$ 20.000,00		
				- Invalidez Permanente: R$ 20.000,00		
				- Assistência 24 horas.		
				- Assistência para vidros		
				- Valor determinado em N.F.: R$ 43.700,00		
				- Franquia reduzida – 50%		
Valor Total						R$ 4.650,00
Valor Total do Homologado: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 31/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 022/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 03 de maio de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5D4A61D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 021/2018
OBJETO: Aquisição de Autoclave para Secretaria de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 037/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 030/2018 que tem por objeto Aquisição de Autoclave para Secretaria de Saúde, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA - CNPJ: 44.239.382/0001-86
Valor Total do Fornecedor: R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid.	Autoclave horizontal de 01 porta, de 90 a 105L de capacidade com fechamento manual por meio de porta deslizante, com vedação através de perfil de silicone resistente a alta temperatura. Câmara interna: em aço inox aisi-316 I e acabamento jateado. Câmara externa e gerador de vapor: em aço inox aisi-316 I ou superior isolamento térmico em lã de vidro com chapa envolvente de alumínio corrugado. Sistema hidráulico com tubulação em aço inoxidável aisi-316 I com conexão tri-clamp e pontos de conexões também em aço inox aisi-316 I. bomba de vácuo tipo anel liquido de estagio único, dimensionada a capacidade do equipamento, bomba d'agua tipo centrifuga utilizada para aumento de pressão na rede, auxiliando o bombeamento de d'agua para o gerador de vapor, sistema de purga através de purgador termostático e válvula solenoide normalmente fechada, controlada pelo microprocessador, painel de comando, painel frontal confeccionado em policarbonato com teclas de comando e instruções de uso, display sensível ao toque de pelo menos 5,5 (touch screen) manômetro, mano vacuômetro e chave liga/desliga. Segurança válvula de segurança para alivio da pressão excessiva. Pressostato de segurança para desligamento automático do aparelho em caso de pressão excessiva, trava de segurança na porta para impedir a abertura quando estiver com pressão acima do nível de segurança. Sensor de porta para impedir o inicio da esterilização com a porta aberta. Controle de nível de agua, para evitar a queima das resistências caso haja falta d'agua. Fusíveis de proteção elétrica em caso de sobrecarga na rede elétrica, entrada de validação permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo, controles e processos ciclos operacional totalmente automático e interrupção no final do processo. Deverá dispor de pelo menos 10 ciclos pré programados de fábrica, ciclos para esterilização de líquidos com sensor de produto, e capacidade de outros mais. Dispor de um controlador que realiza qualquer configuração desejada, permite alterar todo o processo de esterilização, como tempo de pré vácuo, secagem, temperatura e tempo de esterilização, também permite a visualização de um ponto de temperatura e tempo de esterilização em ordem regressiva, gera número de lote automaticamente e possui impressora no painel recursos adicionais: o display indicara em sua tela as seguintes instruções de comando a) completando nível de agua no gerador aguardar, b)fechar a porta antes de operar, c) aquecendo, d) esterilizando, e) secando, f) fim de ciclo, o programa do microprocessador também possuirá recurso para que no display se tenha como checar: a) válvula e bomba d'agua, b) válvula de esterilização, c) resistência e contatora, d) bomba de vácuo, e) solenoide de entrada de ar, características físicas, volume interno entre 100 e 150 litros, medidas externas máximas de 950x1650x1050 mm (lxaxp), sistema de osmose reversa para atender a demanda do equipamento 220v – 60 hz. Acessórios: 01 trilh interno, 01 carro interno com capacidade mínima de carga de 01 eu +01 de ½ eu e 02 carros externos. 03 padrões din.	LUFERCO 39209	R$ 74.750,00	R$ 74.750,00
Valor Total Homologado - R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 030/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 021/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 03 de maio de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:67565578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis - carnes e derivados, ovos e queijo, frutas e verduras, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2018 com vigência de 03/05/2018 a 02/05/2019, conforme segue:
ATA SRP Nº 312/2018
EMPRESA DETENTORA: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. – ME
CNPJ Nº 07.734.851/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	51	60158	CHÁ MATE SABORES VARIADOS – PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE SECAGEM DAS FOLHAS E TALOS DA ERVA MATE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 250G GR.	BARÃO	UN	80,00	7,78
01	76	60167	ERVA MATE PARA CHIMARRAO- DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PICOLO	PCT	50,00	6,09
01	82	60233	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE VERDE/AMARELA MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LIMPEZA GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. POSSUI DUPLA AÇÃO, O LADO VERDE ATUA NA LIMPEZA DA SUJEIRA PESADA ENQUANTO QUE A ESPUMA AMARELA LIMPA A SUJEIRA LEVE. MEDINDO NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM DE 1 UNIDADE;	DLH INDUSTRIAL	UN	100,00	0,29
01	172	60251	ROLOS PAPEL HIGIÊNICO 30 METRO (PACOTE COM 12 ROLOS) FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 100 MM X 30 M; EM PACOTES COM 12 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	CLARAMAX	UN	50,00	6,59

ATA SRP Nº 313/2018
EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	60112	ABACAXI PEROLA, FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	J.C.R. CEASA	UN	350,00	3,94
01	2	60113	ABÓBORA CABOTIÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	K	30,00	3,10
01	3	37583	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	K	50,00	2,92
01	4	60114	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	J.C.R. CEASA	UN	150,00	3,36
01	5	60145	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VITAMINAS, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA – ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETINENO LEITOSO DE ATÉ 800 G	APTI	PCT	60,00	11,29
01	6	60144	AÇUCAR TIPO REFINADO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	ALTO ALEGRE	UN	75,00	9,65
01	7	60143	AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	ALTO ALEGRE	UN	75,00	9,62
01	8	60146	ADOÇANTE 100 ML ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO –. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SORBITOL, CONSERVANTES: ACIDO BENZOICO E METILPARABENO, CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA, UNIDADES DE 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ADOCIL	UN	20,00	3,94
01	9	60147	AGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE).	CRISTAL	GL	100,00	15,49
01	10	60215	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TAMPA COM ROSCA E LACRE, NÃO PODE CONTER CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQÜESTRASTES, TENSOATIVOS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS,; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LAR	L	200,00	1,29
01	11	60216	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500 ML	CHEMIX	UN	30,00	4,04
01	12	60217	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSÉPTICO SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES,	CHEMIX	UN	50,00	4,38

			CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1LITRO;				
01	13	60115	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	J.C.R. CEASA	UN	220,00	1,67
01	14	60116	ALHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM BULBOS DE NO MÍNIMO 4 CM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL E CADA BULBO CONTENDO ENTRE 8 A 20 DENTES. BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃO CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	J.C.R. CEASA	K	50,00	19,12
01	15	60197	ALIMENTO VITAMINADO/ MISTURA DE FLOCOS DE 3 CEREAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, SAL, VITAMINAS E MINERAL (FERRO, B2,B1 E B6), ESTABELIZANTE FOSFATO DIPOTASSICO, AUTIUMECTANTE CARBONATO DE CALCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. ENTREGUE EM EMBALGEM DE 400GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	UN	10,00	12,72
01	16	60218	AMACIANTE DE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 5 LITROS	LAR	UN	50,00	6,40
01	17	60148	AMENDOIM DESCASCADO CONSTITUIDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 500G DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CIALHO	PCT	50,00	4,22
01	18	60149	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	PCT	50,00	4,44
01	19	60150	ARROZ BRANCO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE	DALON	PCT	100,00	10,00
01	20	60151	AZEITONA COM CAROÇO EM CONSERVA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	CANTU	UN	20,00	9,79
01	21	60117	BACON DEFUMADO MANTA CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	50,00	15,99
01	22	60219	BALDE PLASTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE O OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS;	JUNDIAI	UN	6,00	10,70
01	23	37587	BANANA TIPO CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CADA BANANA DEVERÁ APRESENTAR 14 A 18 CM DE COMPRIMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDITATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	J.C.R. CEASA	K	700,00	3,99
01	24	37261	BANHA DE ORIGEM ANIMAL- EMBALAGEM DE 1 KG CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	COOPAVEL	K	50,00	8,99
01	25	60118	BATATA DOCE ROXA LAVADA OU ESCOVADA, SÃ, COM COLORAÇÃO UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	J.C.R. CEASA	K	250,00	3,59
01	26	37589	BATATA INGLESA LAVADA OU ESCOVADA, SÃ, COM COLORAÇÃO UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 5 CM, SEM BROTOS, RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	J.C.R. CEASA	K	450,00	2,99
01	27	60152	BATATA PALHA - PACOTE DE 500 GRAMAS - FINA SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS	DELICIA	PCT	50,00	10,20
01	28	37590	BETERRABA SEM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPECIE E GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO INTÁCTAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS ADERENTES Á SUPERFICIE EXTERNA.	J.C.R. CEASA	K	260,00	3,99
01	29	60153	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, LACRADO, EMBALAGEM DE 400 G	PRODASA	PCT	50,00	2,65
01	30	60154	BISCOITO SALGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, LACRADO	PRODASA	PCT	50,00	2,88
01	31	60119	BOLO INGLÊS UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	MARCA PROPRIA	UN	100,00	7,19
01	32	37591	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	UN	210,00	3,79
01	33	60155	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E EMPACOTADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA, FECHADA A VÁCUO, E EM EMBALAGEM SECÚNDARIA DE PAPEL – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	CANÇÃO	UN	150,00	8,18
01	34	60196	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO CAFÉ PARA PREPARO INSTANTÂNEO, FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA QUENTE. PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	NESTLE	UN	50,00	9,68
01	35	60156	CANELA EM PÓ (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 100G GRAMAS NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADAVEL, BOLOR E SUJIDADES	INCAS	UN	40,00	11,39
01	36	60157	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) – APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADAVEL, BOLOR E SUJIDADES.	INCAS	UN	40,00	3,24
01	37	60205	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS, DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS, IMPUREZAS E BOLOR E/OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA	DUBON	PCT	10,00	3,20
01	38	37262	CARNE BOVINA - DIANTEIRO (PALETA E ACEM) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	MIOLAR	K	200,00	10,78
01	39	37263	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	MIOLAR	K	400,00	16,60
01	40	37264	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	400,00	13,84
01	41	37265	CARNE BOVINA MOIDA, IN NATURA, NAO INDUSTRIALIZADA, DE SEGUNDA, COM APONEVROSE DE, NO MAXIMO, DEZ POR CENTO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	400,00	13,18
01	42	37266	CARNE BOVINA PURA CORTADA EM BIFES CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	500,00	17,62
01	43	37267	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	LAR	K	300,00	6,48
01	44	60120	CARNE SUÍNA COM PELE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	260,00	7,64

01	45	37268	CARNE SUÍNA CORTADA EM BISTECAS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	250,00	10,29
01	46	37269	CARNE SUÍNA FRESCA, SEM OSSO E SEM PELE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	MIOLAR	K	500,00	11,48
01	47	37270	CARNE, TIPO COSTELA BOVINA CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	MIOLAR	K	350,00	12,19
01	48	37592	CEBOLA DE CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NACIONAL, OU IMPORTADA, COM DIÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 6 CM. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	K	260,00	2,23
01	49	37593	CENOURA SEM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA INTEIRA RAÍZES DE 14 A 20 CM. LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHASM MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	J.C.R. CEASA	K	260,00	2,34
01	50	60221	CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSTA DE PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA, QUE PROPORCIONE BRILHO INSTANTÂNEO BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM A NECESSIDADE DO USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML	RUBI	UN	10,00	7,99
01	52	60121	CHICÓRIADE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	UN	240,00	2,34
01	53	37594	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	J.C.R. CEASA	K	200,00	2,76
01	54	60160	COCO RALADO UMIDO E ADOÇADO APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE 100G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO DEVERA CONTER ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR OU SUJIDADES	APTI	PCT	50,00	3,52
01	55	60161	COLORAU COLORÍFICO COM FARINHA DE MILHO E URUCUM APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO DEVERA CONTER ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR OU SUJIDADES	INCAS	PCT	20,00	4,13
01	56	60222	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MÍNIMO 1,62GRAMAS, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, PACOTES COM 100 UNIDADES	COPAZA	UN	550,00	2,44
01	57	37283	CORAÇÃO DE GALINHA CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	LAR	K	80,00	12,37
01	58	60223	CORDAS DE VARAL MATERIAL NYLON, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 10 METROS	VARAL	UN	20,00	3,49
01	59	37595	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	K	250,00	4,29
01	60	60122	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	J.C.R. CEASA	UN	200,00	2,78
01	61	37271	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	LAR	K	800,00	3,85
01	62	60159	CRAVO DA ÍNDIA (CONDIMENTO) –DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃOS E FRESCOS. NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR OU SUJIDADES EM EMBALAGEM CONTENDO 40 GRAMAS	INCAS	UN	40,00	12,29
01	63	60162	CREME DE LEITE – UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LACTO	UN	150,00	2,49
01	64	60224	CREME DENTAL COM FLÚOR, E COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALAGEM COM 90 GR;	FREEDENT	UN	30,00	1,99
01	65	60123	CUCA COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, CRESCIDO ADEQUADAMENTE, PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, PRODUZIDO EM LOCAL ADEQUADO. EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MARCA PROPOSIA	UN	100,00	10,90
01	66	60227	DESENGRIPANTE SPRAY MULTIUSO, ALTO PODER DE PENETRAÇÃO PARA LUBRIFICAR PEÇAS, DOBRADIÇAS E ENGRENAGENS SUBMETIDAS A TRABALHO MECÂNICO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E CORROSÃO. EMBALAGEM DE 300ML	J.C	UN	5,00	18,99
01	67	60225	DESINFETANTE EUCALIPTO FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTI -SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITROS;	LAR	UN	120,00	2,88
01	68	60220	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM METÁLICA COM TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	BOM AR	UN	30,00	5,90
01	69	60226	DETERGENTE DE ALTO PODER DESENGORDURANTE E DE LIMPEZA, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL E PAVIMENTOS: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500ML	LAR	UN	50,00	2,93
01	70	60228	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO (SEM PERFUME) PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO COMPOSIÇÃO COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E ÁGUA. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. PH: 5,5- 8,0. VISCOSIDADE: MÍN 200 CPS. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOL NA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500 ML;	LAR	UN	250,00	1,12
01	71	60163	DOCE DE FRUTA CREMOSO OU GELÉIA SABORES VARIADOS – INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTASSIO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400GRAMAS	LORENZ	PT	50,00	4,35
01	72	60164	DOCE DE LEITE PASTOSO, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVERÁ APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	AUREA	PT	50,00	4,99
01	73	37280	EMPANADO DE FRANGO PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA SEPARAÇÃO MECANICAMENTE, DO FRANGO (PEITO E/OU COXA E/OU SOBRECOXA) ISENTO DE OSSOS, APONEUROSES E CARTILAGENS. SUA APRERSENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA, EM TEMPERATURA DE – 10º. C A - 25º. C, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LAR	UN	160,00	1,29
01	74	60165	EMULSIFICANTE EMUSTAB APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 3 KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SELECTA	UN	20,00	57,35
01	75	60166	ERVA DOCE (CHA) SEMENTES DE ERVA DOCE SEM ADIÇÃO DDE CORANTES, AROMATIZANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS	INCAS	PCT	50,00	10,35
01	77	60168	ERVILHA EM CONSERVA EM EMBALAGEM INTACTA, SEM PARTES AMASSADAS OU FERRUGEM COM PESO DRENADO DE 1KG, SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO.	QUERO	UN	80,00	13,65
01	78	60229	ESCOVA DE DENTAL ADULTO MACIA CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE;	CONDOR	UN	20,00	1,55
01	79	60230	ESCOVA PARA LIMPEZA OVAL BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM; BASE MEDINDO (13 X 7) CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS;	DESAFUI	UN	10,00	1,95
01	81	60232	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ACONDICIONADAS EM PACOTES COM O MÍNIMO 8 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	ELILLA	PCT	130,00	0,88
01	83	60169	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM INTACTA, LIMPAS, SEM FERRUGEM E SEM PARTES AMASSADAS, PRODUTO SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO. SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE QUE POSSA DIMINUIR A QUALIDADE DO PRODUTO – EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	BONARE	UN	50,00	3,15
01	84	60171	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500G, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMAFIL	PCT	50,00	3,19
01	85	60182	FARINHA DE MILHO - FUBÁ FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA	DUBON	PCT	100,00	2,13
01	86	60172	FARINHA DE ROSCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA,	MARCA	PCT	50,00	4,52

			PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500G, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PROPRIA			
01	87	60173	FARINHA DE TAPIOCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMAFIL	PCT	40,00	10,37
01	88	60174	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. PRODUTO OBTIDO APARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO - EMBALAGEM DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ARTPÃO	PCT	50,00	7,57
01	89	60170	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. PRODUTO OBTIDO APARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO - EMBALAGEM DE 5 KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BACANA	PCT	20,00	17,38
01	90	60175	FARINHA MIX 5 KG MISTURA PARA PÃO – ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BACANA MIX	PCT	30,00	12,35
01	91	60176	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMAFIL	PCT	40,00	4,29
01	92	60177	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUIDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE	GRAO DO SUL	PCT	50,00	4,05
01	93	60178	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUIDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE	GRAO DO SUL	PCT	150,00	3,60
01	94	60180	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTÂNEO APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500GR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MAURI	UN	30,00	13,79
01	95	60179	FERMENTO QUIMICO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. INGREDIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO EMBALAGENS CONTENDO 250 GRAMAS EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTENTE EM FORMATO DE POTE COM TAMPA PARA VEDAÇÃO	APTI	UN	40,00	7,14
01	96	37272	FÍGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	MIOLAR	K	250,00	8,77
01	97	37273	FILÉ DE TILÁPIA CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	BRAZZILIAN	K	150,00	22,08
01	98	60234	FILTRO DE PAPEL FILTRAR CAFÉ, TAMANHO 103 EMBALAGEM COM 30 FILTROS	JANDAIA	PCT	50,00	3,18
01	99	60235	FLAMELA GRANDE PARA LIMPEZA EM GERAL TAMANHO 30X60, 100% ALGODÃO	FLABOM	UN	15,00	1,37
01	100	60236	FÓSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS	FIAT LUX	CX	40,00	3,18
01	101	37274	FRANGO INTEIRO CONGELADO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO POR ESCOLA	LAR	K	250,00	6,97
01	102	60181	FRUTA CRISTALIZADA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 150GR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LAVIOLETERA	UN	10,00	2,70
01	103	60184	GOIABADA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1KG EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	UN	50,00	7,89
01	104	60124	GROSTOLI DOCE COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EM EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	MARCA PROPRIA	PCT	170,00	16,70
01	105	60125	GROSTOLI SALGADO COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EM EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	MARCA PROPRIA	PCT	70,00	11,98
01	106	60237	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, DIMENSÕES 33X33 CM EMBALAGEM COM 50 GUARDANAPOS.	NOBRE	PCT	250,00	1,78
01	107	37596	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	J.C.R. CEASA	K	450,00	3,05
01	108	60185	LEITE CONDENSADO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	TRIANGULO	UN	180,00	3,47
01	109	60186	LEITE DE COCO APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200 ML EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SOCOCO	UN	30,00	4,28
01	110	60188	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL; SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES.ASPECTO: EM PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISIVEL. EMBALAGEM DE 400 GR	MERILU	UN	30,00	10,73
01	111	60187	LEITE UHT DESNATADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA.	LACTO	L	50,00	2,90
01	112	60189	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA	LACTO	L	2.000,00	2,28
01	113	60190	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE ZERO LACTOSE EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA	LACTO	L	60,00	3,58
01	114	60126	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	K	50,00	4,23
01	115	60239	LIMPA FORNO EMBALAGEM COM 250ML; REMOVE GORDURA INCRUSTADA. AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA	DIABO VERDE	UN	10,00	1,31
01	116	60238	LIMPA INOX PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVEDOR DE FERRUGEM, OXIDAÇÃO, MANCHAS E SUJEIRA INCRUSTADA.DESOXIDA, LIMPA E RESTAURA A APASSIVAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, SEM MANCHAR. PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA – IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS POR IMERSÃO, OU SUPERFÍCIES NA POSIÇÃO HORIZONTAL. EMBALAGEM COM 500ML; COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.	INOX	UN	10,00	19,78
01	117	60240	LIMPA PISO PARA LIMPEZA DE PISOS LAVÁVEIS COMO CERAMICA, AZULEJO E SIMILARES EMBALAGEM DE 5LTS COM REGISTRO NA ANVISA	LAR	UN	10,00	10,99
01	118	37275	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM ROTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO.	MIOLAR	K	100,00	15,98
01	119	60241	LUVA DE LIMPEZA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. CANO CURTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. – TAMANHO MÉDIO.	IDEATEX	PAR	50,00	2,65
01	120	60242	LUVA DE PROCEDIMENTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO A SER ESPECIFICADO NA COMPRA; EM LÁTEX NATURAL. COMPLEMENTO: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CENTÍMETROS, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXAS COM 100 UNIDADES	TALGE	CX	3,00	24,40
01	121	37597	MAÇÃ FUGI OU GALA FRESCA, LIMPA, CADA MAÇÃ DEVERÁ TER PESO ENTRE 100 E 120 GR, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	J.C.R. CEASA	K	400,00	5,49
01	122	60191	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEMÔLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS ENTREGA EM EMBALAGEM 1KG	ROBERTA	PCT	150,00	6,34
01	123	60192	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEMÔLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS ENTREGA EM EMBALAGEM 1KG	ROBERTA	PCT	50,00	4,78
01	124	60193	MAIONESE INDUSTRIALIZADA. ENTREGA EM EMBALAGEM 1KG DEVENDO CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	PURITY	UN	90,00	10,97

01	125	37598	MAMÃO FORMOSA COMUM COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE-LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.	J.C.R. CEASA	K	300,00	3,69
01	126	60127	MANDIOCA DESCASCADA DE QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	K	300,00	5,04
01	127	37600	MANGA TOMMY DE QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	J.C.R. CEASA	K	300,00	3,71
01	128	60128	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LIPÍDIOS APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, PESANDO 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO	UN	140,00	4,28
01	129	60194	MELADO DE CANA DE AÇUCAR APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 450GRAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	NOSSA TERRA	UN	30,00	8,68
01	130	37601	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SÃ. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	J.C.R. CEASA	K	350,00	2,14
01	131	60195	MILHO EM CONSERVA EM EMBALAGEM INTACTA, SEM PARTES AMASSADAS OU FERRUGEM COM PESO DRENADO DE 2KG, SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO	PREDILECTA	UN	100,00	13,78
01	132	60201	MILHO PARA PIPOCA CLASSE AMARELA TIPO 1, PRODUZIDO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INCAS	PCT	50,00	3,13
01	133	37602	MORANGA DE CASCA AMARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	J.C.R. CEASA	K	200,00	3,84
01	134	37276	MORTADELA DE CARNE BOVINA - EMBALAGEM DE 1 KG CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALY	K	160,00	9,17
01	135	60243	MULTI USO LIMPEZA PESADA RECOMENDADO EM ÁREAS EXTERNAS, BANHEIRO, COZINHA, IDEAL PARA ACRÍLICOS, AZULEJOS, LADRILHOS E PISOS, ELETRODOMÉSTICOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, LAMINADOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, MÁRMORE, PIA DE INOX, PLÁSTICOS, TAPETES, TOLDOS, VIDROS, VITRINES, PARA-BRISAS, PAREDES. ELIMINA SUJEIRAS COMO: GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, GRAXA, MARCAS DE SAPATO, FULIGEM, MARCAS DE DEDOS, RISCO DE LÁPIS, ÓLEO. EMBALAGEM DE 500ML	LAR	UN	100,00	2,23
01	136	37277	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	MIOLAR	K	300,00	13,18
01	137	60129	NATA PASTEURIZADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 3,5KG, COM ROTULO INDICANDO COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TERRA VIVA	BALDE	30,00	51,25
01	138	60198	ÓLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML	COAMO	UN	350,00	3,10
01	139	60199	ORÉGANO DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG GRAMAS	35,18	PCT	20,00	35,18
01	140	37278	OVOS DE GALINHA BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 12 UNIDADES.	J.C.R. CEASA	DZ	250,00	5,97
01	141	60244	PÁ PARA LIXO, CABO CURTO, METERIAL PLASTICO	JUNDIAI	UN	5,00	1,88
01	142	60245	PALITO DE DENTE DE MADEIRA NO FORMATO ROLIÇO E PONTIAGUDO EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELAO C/ 200 UNIDADES.	THEOTO	UN	20,00	0,72
01	143	60130	PALITO SALGADO COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	MARCA PROPRIA	PCT	60,00	13,10
01	144	60247	PANO DE PIA MULTIUSO, SUPER ABSORVENTE E DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X33.	FLABOM	PCT	20,00	1,99
01	146	60246	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TECIDO EM ALGODÃO ALVEJADO, NA COR ESCURA, GROSSO, POROSO, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, CM 80X 90CM DE LARGURA, DE TOTAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. MAIOR ABSORÇÃO E DE BOA QUALIDADE.	FLABOM	UN	70,00	7,45
01	147	60131	PÃO CASEIRO UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500GR, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	MARCA PROPRIA	UN	140,00	5,92
01	148	60132	PÃO DE CACHORRO QUENTE PACOTE COM 06 UNIDADES COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	MARCA PROPRIA	UN	140,00	5,48
01	149	60133	PÃO DE LEITE UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	MARCA PROPRIA	UN	140,00	5,78
01	150	60138	PÃO DE MILHO UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	MARCA PROPRIA	UN	80,00	7,95
01	151	60135	PÃO DE SANDUÍCHE UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500GR, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	MARCA PROPRIA	UN	150,00	2,52
01	152	60137	PÃO FATIADO	MARCA PROPRIA	UN	150,00	5,28
01	153	60134	PÃO INTEGRAL OU DE CENTEIO UNIDADE DE 500GR, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, FRESCO COMPOSTO DE NO MINIMO 50% FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO E/OU FARELO DE TRIGOEM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	MARCA PROPRIA	UN	150,00	5,48
01	154	60136	PÃO MANTEIGA UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	MARCA PROPRIA	UN	100,00	6,69
01	155	60249	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE NO MÍNIMO 30CM X 7,5 METROS	BOREDA	UN	55,00	4,00
01	156	60250	PAPEL FILME ROLO DE NO MINIMO 28CM X30MTS	BOREDA	UN	10,00	2,85
01	157	60252	PAPEL TOALHA AERADA FOLHA DUPLA, MULTIUSO, DIMENSÕES DE 20,0 X 22,0CM PACOTE COM 2 ROLOS	STYLLUS	UN	120,00	2,45
01	158	60253	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M², ALTA ALVURA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19,5 X 20,5CM NÃO RECICLADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA	REMAPEL	PCT	120,00	6,33
01	159	60200	PIMENTA MOÍDA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 500G GRAMAS NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADAVEL, BOLOR E SUJIDADES.	INCAS	UN	15,00	14,28
01	160	60183	PÓ PARA GELATINA VARIOS SABORES, INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE, SAL, AROMATIZANTE E CORANTES - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	APTI	PCT	130,00	9,65
01	161	60203	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	PCT	80,00	4,95
01	162	60202	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	PCT	40,00	5,25
01	163	60139	PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	K	50,00	6,48
01	164	60254	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	VARAL	UN	20,00	0,88
01	165	37281	PRESUNTO COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA	DALIA	K	160,00	19,68

			EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.				
01	166	37282	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PASTEU RIZADO E INSPECIONADO, EMBALAGEM DE. 1 KG.	MILKPAR	K	160,00	22,94
01	167	60204	QUEIJO PARMESÃO RALADO COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ALTO ALEGRE	PCT	180,00	51,99
01	168	60255	QUEROSENE SOLVENTE DE USO GERAL PARA LIMPEZA DOMESTICA. EMBALAGEM DE 1LT.	AGRICOPEL	UN	55,00	10,28
01	169	60140	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	K	100,00	3,08
01	170	37603	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	K	250,00	2,26
01	173	37604	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, INTEIRO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	UN	300,00	3,48
01	174	60258	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM COM 1KG	LAR	UN	30,00	4,48
01	175	60257	SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO OU PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG;	OK	UN	140,00	3,72
01	176	60259	SABONETE EM BARRA SUAVE, ASPECTO FISICO SOLIDO, EMBALGEM DE 150GRAMAS O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA;	FONTANA	UN	36,00	1,92
01	177	60260	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 250ML;	TACTO	UN	36,00	3,58
01	178	60262	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, ESPESSURA DE 6 (SEIS) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 63 CM X 80 CM; PCT COM 50 UNIDADES;	REBOOK	UN	30,00	10,28
01	179	60261	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, ESPESSURA DE 10 (DEZ) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA 75 X 90 CM; PCT COM 25 UNIDADES;	REBOOK	UN	60,00	7,33
01	180	60263	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, ESPESSURA DE 6 (SEIS) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 59 CM X 62 CM; PCT COM 100 UNIDADES	REBOOK	UN	50,00	7,48
01	181	60264	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 3 KG ROLO COM 100 UN	MEGAMIL	UN	40,00	3,68
01	182	60265	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 5KG ROLO COM 100 UN	MEGAMIL	UN	40,00	5,12
01	183	60266	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7 KG ROLO COM 100 UN	MEGAMIL	UN	40,00	4,70
01	184	60206	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	PCT	30,00	4,43
01	185	60207	SAL AMONÍACO COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 100GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INCAS	PCT	15,00	1,70
01	186	60209	SAL GROSSO 1 KG IODADO TIPO 1 PARA CHURRASCO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CIALHO	PCT	20,00	3,99
01	187	60208	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. NO MÍNIMO 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO 15MG DE IODO POR KG. EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG	GARÇA	PCT	30,00	1,58
01	188	37279	SALSICHA A GRANEL PARA CACHORRO QUENTE, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	MANÁ	K	250,00	6,88
01	189	60267	SAPONÁCEO CREMOSO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	SANY	UN	150,00	1,87
01	190	60210	SUCO EM PÓ CONCENTRADO PARA SER DILUIDO EM AGUA COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DE CASA	PCT	60,00	5,95
01	191	60211	TEMPERO COMPLETO ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG EM PERFEITO ESTADO DE CONCERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ENVIAR AMOSTRA).	BELFORT	UN	50,00	6,98
01	192	60142	TEMPERO VERDE - CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	MAÇO	150,00	1,72
01	193	60141	TEMPERO VERDE - SALSINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE (ENVIAR AMOSTRA)	J.C.R. CEASA	MAÇO	150,00	2,25
01	194	37606	TOMATE TIPO ESPECIAL, OBLONGO OU REDONDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM EM. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONUMO MEDIATO E IMEDIATO. APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	K	350,00	4,33
01	195	60268	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS (FALSO TECIDO) COM ELÁSTICO NA BORDA, SANFONADA, GRAMATURA: 20GR/M2 TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	PCT	3,00	5,72
01	196	60212	TRIGO PARA KIBE 500 G FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONCERVAÇÃO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMAFIL	PCT	15,00	4,28
01	197	37607	VAGEM PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	J.C.R. CEASA	K	100,00	5,89
01	198	60269	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA;	DESAFIO	UN	15,00	5,62
01	199	60270	VENENO MULTI INSETICIDA AEROSOL EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, FORMIGAS, PERNILONGOS, BARRATAS, MOSCAS, EMBALAGEM DE 300ML, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	MAT INSET	UN	12,00	7,29
01	200	60271	VENENO PARA RATO, RATICIDA GRANULADO, DOSE ÚNICA SACHE COM APROXIMADAMENTE 25GRAMAS.	NITROSIN	PCT	12,00	3,41
01	201	60213	VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS COM ACIDEZ DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO 750ML.	CHEMIX	UN	60,00	1,02
01	202	60214	VINHO TIPO TINTO DE MESA FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGUE EM GARRAFÃO DE VIDRO COM 4,6 LITROS	PINHEIRESNE	UN	12,00	49,47

			EM PERFEITO ESTADO DE CONCERVAÇÃO.					

ATA SRP Nº 314/2018
EMPRESA DETENTORA: VALPLASTIC COMERCIO - EIRELI
CNPJ Nº 07.851.888/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	80	60231	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA (ESTOJO);	PLASTGRAN	UN	10,00	3,80
01	145	60248	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M;	MARTINS	UN	40,00	3,20
01	171	60256	RODO COM CABO DE ALUMINIO REVESTIDO EM PLÁSTICO REFORÇADO. ROSQUEAR NA BASE DO RODO E C/ PERFEITO ACABAMENTO. BASE DE 45 CM, COM BORRACHA DUPLA.	PLASTGRAN	UN	10,00	17,50

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:94DFCFB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 76/2018

OBJETO: Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Ploter, para manutenção das atividades do IPPUB
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	IPF-750	M2	5.200,00	15,90	82.680,00

Valor total dos gastos com o **Pregão Nº 76/2018** R$ 82.680,00 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1EF75434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 77/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos do Município, incluindo o material, acessórios, instalação, mão de obra e serviço de caminhão Munck.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 100 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELETRIBEL	3X100A AEREO	UN	7,00	1.980,00	13.860,00
2	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 100 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELETRIBEL	3X100A SUB.	UN	7,00	1.880,00	13.160,00
3	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 200 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELETRIBEL	3X200A AEREO	UN	7,00	4.200,00	29.400,00
4	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 200 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	ELETRIBEL	3X200A SUB.	UN	7,00	3.980,00	27.860,00
5	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 150 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELETRIBEL	3X150A AEREO	UN	7,00	3.780,00	26.460,00
6	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 150 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELETRIBEL	3X150A SUB.	UN	7,00	3.550,00	24.850,00
7	Serviço de caminhão Munck (para quando a instalação do padrão para entrada de energia elétrica ocorrer fora do perímetro urbano do Município).	ELETRIBEL	KM	KM	10.000,00	2,90	29.000,00
8	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e Padrão saída aérea, bifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELETRIBEL	2X50A AEREO	UN	10,00	980,00	9.800,00
9	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e e saída subterrânea, bifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o	ELETRIBEL	2X50A	UN	10,00	940,00	9.400,00

	fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.		SUB.				
10	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELETRIBEL	3X50A AEREO	UN	10,00	1.040,00	10.400,00
11	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e e saída subterrânea, trifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELETRIBEL	3X50A SUB.	UN	10,00	970,00	9.700,00
Valor total dos gastos com o **Pregão Nº 77/2018** R$ 203.890,00 (duzentos e três mil, oitocentos e noventa reais).							

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AA45066A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TESTE SELETIVO – PSS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO DE GENERAL CARNEIRO - PR CLASSIFICAÇÃO FINAL

Categoria A – Educação Infantil

Clas.	Nome	RG	Ponto
01	Dirce Puff Swisky	3.619.675-0	100.00
02	Rosande de Moraes	6.227.352-6	100.00
03	Tania Maria Mendonça Paxesnik	6.032.306-2	100.00
04	Santina Leite de Oliveira	5.381.935-4	96.00
05	Danyela Maria Nunes de Oliveira	9.386.412-3	96.00
06	Mair Aparecida Lima Batista	1.890.480-2	95.00
07	Salete Girotto Garbin	2.154.984	92.00
08	Divanir de Camargo	4.923.861-4	88.00
09	Viviane Aparecida de Castilho	7.773.629-8	86.00
10	Michele de Fatima da Silva	10.017.620-3	86.00
11	Cinthia de Oliveira Scheffer	12.536.206-0	85.00
12	Eloy Lurdes Lascoski de Moura Gonçalves	3.189.735-1	85.00
13	Lizete Batista de Freitas	8.825.671-9	84.00
14	Ana Paula Cordeiro	8.682.635-6	82.00
15	Ivonete Batista Roberto	7.920.910-4	81.00
16	Juliana Aparecida Tonial Gaiovicz	1.703.672	80.00
17	Maria Zanete Onesko	4.502.660-4	80.00
18	Vanessa Cristina Hollas Ilkiu	8.537.399-4	77.00
19	Rosane Aparecida Holup	6.227.340-2	75.00
20	Rosemeri Aparecida Ferreira de Oliveira	7.038.166-4	75.00
21	Elci Maria Lascoski de Moura	2.047.433-5	75.00
22	Zeneide dos Anjos Mendes	9.346.015-4	65.00
23	Vilma Lendro	7.385.269-2	62.00
24	Raina Wanderleia Marcondes	10.054.496-2	61.00
25	Rasane Ribeiro Nunes	8.713.900-0	56.00
26	Jessica Balbinotti	10.439.476-0	55.00
27	Angela Iwanczuk Silva	12.866.954-0	51.00
28	Patricia Ap. Oliveira	10.171.223-0	50.00
29	Francineli Ribeiro Branco	12.620989-4	50.00
30	Vanessa Milnick	10.826.739-9	50.00
31	Aline Chaiane Roblowski	11.032.973-3	50.00
32	Luana Magaldi	10.970.557-8	50.00
33	Darci F. Avi dos Santos	1.595.907-0	33.00
34	Maria Aparecida de Campos	3.857.608-9	33.00
35	Marli Aparecida Castilho	6.241.119-8	32.00
36	Rocio Aparecida Fernandes Teixeira	3.467.310-1	31.00
37	Karine Pelentier	10.202.422-2	28.00
38	Prisciane Mandes	12.686.984-3	28.00
39	Reni de Fátima M. da Rosa	6.257.025-3	27.00
40	Aline Correa Zaions	10.155.650-6	27.00
41	Glaucia Ap. de Oliveira Rampon	8.638.001-3	27.00
42	Marcia M. B. Trocha	8.458.834.2	25.00
43	Derli Fatima Sales	8.578.838-8	25.00
44	Janaina Aparecida Alves de Assunção Matucheski	6.673.785-3	25.00
45	Adriane Aparecida Valtrin	4.147.115-6	25.00
46	Ana Paula P. Taborda	7.366.199-4	25.00
47	Guilherma Ap. da Silva	10.772.259-9	25.00
48	Aparecida de Jesus Pacheco	10.971.170-5	25.00
49	Edilaine Ribeiro	10.082.145-1	25.00
50	Lucinéia de Jesus de Quadros	9.462.370-7	25.00
51	Miriane Luiza Carneiro	12.533.776-7	25.00
52	Paloma Aparecida Nunes	12.397.710-6	25.00
53	Aline Drabecki Karmazyn	10.341.709-0	25.00
54	Amanda Cristina Correa de Mello	9.085.701-0	25.00
55	Adiana da Costa Farias	13.551.443-8	25.00
56	Paloma Rubbo	10.829.868-5	25.00
57	Daiane da Silva Rocha	13.826.657-5	25.00

58	Sofia Mayara Serpa Sodre	12.530.526-1	25.00
59	Maiara rocha	12.397.738-6	25.00
60	Dyeniffer Kellyn Porto Barbosa	12.791.562-8	25.00
61	Angelica Cristina dos Santos	13.612.491-9	25.00
62	Fernanda Teixeira dos Santos Herbert	13.919.182-0	25.00
63	Larissa Costa	11.032.554-1	25.00
64	Pamela Suelen Sales Olinkeviski	10.754.765-7	25.00
65	Alana Paola Cristina Ferreira dos Santos	10.219.975-8	25.00
66	Nadiane Brizola da Cunha	10.806.704-6	25.00
67	Kercia de Fatima Konig	10.736.288-6	25.00
68	Noely de Jesus da Cruz Godoy	5.788.524-6	25.00
69	Francieli Ribeiro Branco	10.163.303-9	25.00
70	Luzia Aparecida de Chaves	5.570.599	25.00
71	Josiane Aparecida Correa Mazurechem	8.918.373-1	10.00
72	Maiara Cristiana da Silva	10.770.469-8	10.00
73	Alehandra T. de Oliveira Mendes	13.488.345-6	10.00
74	Bruna Otilia Maguelniski	12.391.640-9	10.00
75	Karoline Mraczanski	14.600.867-4	10.00
76	Bruna Aparecida Mazurechen	14.682.598-2	10.00
77	Mariana Gabriela Moraes	14.152.424-0	10.00
78	Nathielly Puff	14.534.919-2	10.00
79	Virleia Terezinha B. Campos	7.842.330-7	10.00
80	Ketlin G. Alves da Silva	13.172.725-9	10.00

Lista Afro -Descendente

01	Kercia de Fatima Konig	10.736.288-6	25.00

Recursos

Miriane Luiza Carneiro	Situação - Indeferido
Glaucia Aparecida de Oliveira Rampon	Situação - Indeferido

Categoria B – Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º ANO.

Clas.	Nome	RG	Ponto
01	Irene Maria Wolski	1.626.509-8	100.00
02	Terezinha da Aparecida de Paula	7.281.731-1	100.00
03	Andreia Franco da Silva	7.512.396-5	95.00
04	Vilmor Assis Gregorio	3.644.433-9	95.00
05	Claudete de Oliveira Melo	8.826.888-1	94.00
06	Cristiane Medeiros Machado	6.912.617-0	93.00
07	Loreni Fatima da Rocha	7.097.238-7	93.00
08	Maria Cricelda Ferraz de Oliveira	9.809.189-0	91.00
09	Severina Martins da Rosa	9.809.234-0	91.00
10	Maria Marly Soroca Ferreira	4.486.328-6	90.00
11	Leila do Rocio de Lima Erthal	3.243.040-6	90.00
12	Loreni Maria de Oliveira Pimpão	5.270.390-5	90.00
13	Ediana Maria Idalencio Souza Correia	4.981.017-2	90.00
14	Denair Aparecida Mendes Dias	6.001.336-5	90.00
15	Eunice Martins da Rosa	6.241.127-9	90.00
16	Polyana Maciel Soroka	6.493.782-0	90.00
17	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	7.793.009-7	90.00
18	Ana Paula Soares	13.141.128-6	90.00
19	Clarice Aparecida Krauchuk	3.808.141-1	88.00
20	Janete de Fátima Correia	7.658.139-8	88.00
21	Cintia Fernanda Bonquerner Budal	2.739.076	88.00
22	Joelma Aparecida Batista Nakalski	12.576.988-8	88.00
23	Carla Patricia Bianchini	5.189.925	88.00
24	Virlei Teresinha Sampaio Alves	9.289.298-0	88.00
25	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	8.354.284-5	86.00
26	Juliana Venante Maidana	11.148.592-5	86.00
27	Ana Maria Amarante	8.875.757-2	86.00
28	Elis Regina Scheffer	6.503.298-8	85.00
29	Sirlene da Aparecida Freitas Pelentier	6.673.160-0	85.00
30	Gislene Damas da Silveira	9.000.339-9	85.00
31	Lucimara Barbora	7.773.545-3	85.00
32	Carina Cristina Padilha	13.206.694-9	85.00
33	Daniele Ferreira	13.247.924-0	85.00
34	Solange Brizola da Cunha	10.826.705-4	85.00
35	Analisa Dalgallo Steptjuk	5.797.851-1	84.00
36	Fabiele Machado da Luz	8.339.991-0	84.00
37	Liliane Aparecida Telles Holub	9.378.707-2	84.00
38	Rosane Cordeiro Porto Barbosa	10/03.246.581	83.00
39	Angela Aparecida Carneiro	6.121.845-9	83.00
40	Liliane Aparecida dos Santos	6.809.460-7	83.00
41	Carine Aparecida carneiro Lemos	10.551.747-5	82.00
42	Paola Gabriele Wolf	10.971.147-0	82.00
43	Priscila Becker Olinquevicz	8.918.365-0	81.00
44	Luci Mara Souza	8.843.627-0	81.00
45	Eunice Aparecida Calisto de Oliveira	1.643.619-4	80.00
46	Dirlei parecida Bonfim Manrich	14.430.915-4	80.00
47	Guilherme Winter	3.991.156	80.00
48	Eliane Gaiovis	8.875.797-1	80.00
49	Rosimere Cordeiro	9.834.654-6	80.00
50	Camila Christiane Calisto	9.869.880-9	80.00

51	Jeferson Luiz Schuibs	10.736.740-3	80.00
52	Evelin Natiely Melek Lançana	10.827.183-3	80.00
53	Rosane Aparecida dos Santos	5.419.376-9	78.00
54	Salete Tuchlinowiscz Marcon	7.686.95	77.00
55	Debora Maria da Luz	10.155.681-6	77.00
56	Liliane Aparecida Seroiska Charnoski	6.912.328-7	76.00
57	Nadir da Aparecida de Lima Antunes	3.933.767-3	75.00
58	Simone da Rocha	7.407.915	75.00
59	Vanderleia Aparecida dos Santos	9.115.916-3	75.00
60	Flavia Aparecida da Cruz	9.289.269-7	75.00
61	Danuza Aparecida de Lara Ribas	10.206.007-5	75.00
62	Luhelba Aparecida Furlan	10.341.647-7	75.00
63	Jaqueline Dieli Moraes	10.439.436-1	75.00
64	Aline Cristina Gonçalves	13.115.305-8	75.00
65	Alan Wundrlich	12.895.294-2	75.00
66	Alessandro Varela	10.828.304-1	75.00
67	Brenda Cristina Zanlorenze	10.316.819-5	75.00
68	Taise Aline Menegasso	10.710.649-9	58.00
69	Oseias da Silva	12.692.253-1	58.00
70	Saimon Rodrigo da Silva	10.171.216-8	56.00
71	Sandra Mara Moraes	5.078.111-9	55.00
72	Ezelina Cristina Gaiovicz	7.744.422-51	55.00
73	Fernando Mendes	9.194.768-4	55.00
74	Elaine Cristina dos Santos	10.698.583-9	55.00
75	Rosane Aparecida Lopes	10.145.838-5	55.00
76	Aline Ferreira Batista Dias	12.948.639-2	55.00
77	Elza Aparecida Muller	10.172.772-6	55.00
78	Cezar Paulo Carneiro Perreira	12.996.703-0	55.00
79	Pamela Cristina Pereira Buff	11.032.351-4	55.00
80	Ezequiel Atilio Verza Milanez	13.574.456-5	55.00
81	Roberta Aline Pereira Buff	13.173.254-6	55.00
82	Gustavo Knol	50.428.727-8	55.00
83	Diego Mauro Carneiro Pereira	14.154.501-9	55.00
84	Indiamara Aparecida de Oliveira	12.627.370-3	55.00

Lista Afro -Descendente

01	Severina Martins da Rosa	9.809.234-0	91.00

Recursos

Felipe Machado da Luz	Situação - Indeferido

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretario Municipal de Educaçao

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:71D5990E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 034/2018
Aos vinte e seis dias de abril do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 034/2018, do tipo menor preço global, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e ferramentas destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 34/2018; Modalidade: Pregão nº 34/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e ferramentas destinados as secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OSNEI CABRAL DA SILVA; CNPJ da Contratada: 05.604.166/0001-30; Valor Contratual: R$ 12.086,00 (Doze Mil e Oitenta e Seis Reais); Assinatura: 25/04/2018; Prazo Execução: 25/04/2018 a 24/05/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
5	ESCADA DE FIBRA Escada de Fibra - Escada extensivel medindo 6,5 de altura padrão das empresas de telefonia e eletricidade, Não conduz eletricidade, São resistentes a corrosão química, Não enferrujam, Degrau Tipo "D",	UN	2,00	990,00
6	ESMILHADEIRA ANGULAR ESMERILHADEIRA ANGULAR: Voltagem: 110 ou 220 V Monofásico, Potência: 850W, Diâmetro do disco: 115mm, Rotações por minuto: 11.000, Dimensões(C x L x A): 276 x 130 x 111mm, Peso aproximado: 2kg Itens Inclusos: Punho lateral, Protetor, Chave pino	UN	8,00	337,00
7	FURADEIRA DE BANCADA furadeira de bancada - Tensão: 110 V / 220 V (Bivolt) - Motor: 1/2 cv mono 4 polos - Rotação do motor: 1700 Rpm - 5 velocidades: 570 a 3050 Rpm (correia e polia) - Mesa Ajustável : vertical , horizontal e diagonal - Mesa inclinável para ambos os lados até 45° - Base : 200 x 350mm	UN	5,00	688,00

	- Altura da máquina : 850mm - Altura do mandril até a base : 440 mm - Altura do mandril até a mesa : 350 mm - Distância do mandril até a coluna: 120 mm - Comprimento e espessura da coluna : 60 x 560 mm - Comprimento da cremalheira: 16 x 450 mm - Profundidade máxima de furação : 60 mm • Acessórios Inclusos: - 01 Mandril de 5/8" (16 mm - cone n2) - 01 Chave do mandril - 01 Chave allen 4 mm - 01 Correia 3L-310 (k-31)			
17	SERRA MARMORE PROFISSIONAL SERRA MARMORE PROFISSIONAL - Potência mínima - 1.450 W; voltagem 110 volts; número de rotações - 12.000 r.p.m.; capacidade do disco - 125 mm; máxima capacidade de corte - 40 mm. Garantia 12 meses. Componentes: disco de corte, chaves para troca de disco, conjunto de arrefecimento do disco.	UN	10,00	397,00

Ata de registro de preço nº 35/2018; Modalidade: Pregão nº 34/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e ferramentas destinados as secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DARY BITENCONRT; CNPJ da Contratada: 11.146.978/0001-82; Valor Contratual: R$ 6.045,00 (Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais); Assinatura: 26/04/2018; Prazo Execução: 26/04/2018 a 25/05/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
4	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 33 DENTES Corrente para motossera: Passo: .325", Elos de tração: 67 - Quantidade de dentes: 33 - Calibre :1.3mm - 0,050" - Lima recomendada: 3/16"	UN	15,00	73,00
14	MOTOSSERRA À GASOLINA MS 170 1,8HP 30,1CC Motosserra Á Gasolina Ms 170 1,8hp 30,1cc: Capacidade Do Tanque De Combustível (L) 0250 - Cilindrada (Cm³) 30.1 - Sabre 12 Polegadas Peso (Kg) 1) 3.9 - Potência (Kw/Cv) 1.3/1.8 - Rot. Lenta (Rpm) 2800 Rot. Máxima (Rpm) 14000 - Motor 2 Tempos (Necessário Mistura De Óleo E Gasolina)	UN	5,00	990,00

Ata de registro de preço nº 36/2018; Modalidade: Pregão nº 34/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e ferramentas destinados as secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: BRASFERMA LTDA; CNPJ da Contratada: 00.503.644/0001-00; Valor Contratual: R$ 18.626,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais); Assinatura: 26/04/2018; Prazo Execução: 26/04/2018 a 25/05/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20 LITROS 1400W Aspirador de Pó e Água 20 Litros 1400W - Indicado para aspiração e poeira, partículas soltas, e água. Possui rodase alça para facilitar na locomoção Especificações Técnicas, Capacidade: 20 Litros, Corrente: 11ª, Potência: 1400W, Dimensões: (AxCxL) 590x350x350mm. Deve estar acompanhados dos seguintes assessórios Mangueira flexível, 2 Tubos prolongadores, Rodo para piso, Rodas de locomoção, Bocal estreito, Escova para estofado	UN	5,00	546,00
2	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1" Chave de impacto pneumática 1" com maleta e 4 soquetes - CHI-3200C Kit chave de impacto curta de 1 para uso oficina mecânica Encaixe Quadrado 1" Torque (kgf.m) 320 Rotação s/ carga (rpm) 3200 Consumo de ar inst. (pcm) 11 Pressão de trabalho (psi) 90 Entrada de ar 1/2	UN	8,00	1.690,00
11	FURADEIRA PNEUMÁTICA furadeira pneumática: Mandril: 3/8" Entrada de ar: 1/4", Consumo de ar: 5 CFM, Velocidade livre: 1.700 RPM, Diâmetro da mangueira: 3/8", Pressão do trabalho: 90 PSI, Prática e de fácil utilização	UN	8,00	297,00

Ata de registro de preço nº 37/2018; Modalidade: Pregão nº 34/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e ferramentas destinados as secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MI AGROVETERINARIA LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 22.041.977/0001-90; Valor Contratual: R$ 30.382,00 (Trinta Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais); Assinatura: 26/04/2018; Prazo Execução: 26/04/2018 a 25/05/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
8	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 800W GSB 20-2RE PROFISSIONAL FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 800W GSB 20-2RE PROFISSIONAL - Potencia: 800 W - N° de rotações: 1.100 - 3000 rpm - Potencia útil: 420 W - Mandril: ½ 13 mm (com chave) - Amplitude de aperto: 1,5 - 13 mm - Impactos por minuto: 0-48.000 min – 1 - Diâmetro de perfuração: Concreto 20 - Madeira 40 – Aço 13 – Alvenaria 22/16 mm	UN	8,00	799,00
9	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL Furadeira de impacto profissional com design robusto e atraente. Possui comutação de impacto que permite troca de rotação ou impacto em uma só peça. Furadeira de impacto com interruptor bipolar com trava, para trabalho contínuo Tensão: 110V - Potência: 900W - Nº de rotações (sem carga): 645 - 1400 r.p.m. - Mandril: 5/8" – 16 mm - Faixa de perfuração em alumínio: 16/10 mm - Faixa de perfuração em concreto: 30/20 mm - Faixa de perfuração em madeira: 50/30 mm Componentes: empunhadeira auxiliar, chave de mandril e maleta, jogo de brocas madeira/metal/concreto, brocas de 3, 4, 5, 6, 8mm, 5 brocas para concreto, 5 brocas para madeira, 5 brocas para metal.	UN	5,00	701,00
10	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA GSR 14,4V Furadeira e parafusadeira a bateria GSR 14,4V - Torque máx. (em materiais macios): 15 Nm - Nº de rotações sem carga: 0 – 400 / 1.400 r.p.m. - Tipo de acumulador: NiCd - Amplitude de aperto da bucha, mín./máx.: 1 / 10 mm - Voltagem: 14,4 V - Bateria: 1,5 Ah - Peso (com bateria): 1,7 kg - Duração da carga, aprox.: 60 min - Bateria: 2 x 14,4 V (1,5 Ah) - Torque máximo (duro): 30 Nm - Torque máximo (leve): 15 Nm - Mandril sem chave: 1 - 10 mm	UN	5,00	998,00
12	MOTO ESMERIL MOD. 300M DE BANCADA 220/1500W MOTO ESMERIL Moto esmeril mod. 300M de bancada 220/1500w 3HP Moto esmeril - Base em ferro fundido, Botão de segurança junto com a chave liga/ desliga, Suporte de afiação ajustável, Baixo nível de ruído, Utilizado para desbastar, afiar e dar acabamento - Diâmetro do rebolo: 8" - Tensão de alimentação: Bivolt 110/220 V (Chave seletora) - Velocidade máxima vazio: 3560 rpm - Frequência: 60 Hz - Velocidade com carga: 3.450 rpm - Potência absorvida: 750 W - Potência útil: 400 W - Corrente: 7,0/ 3,5 A	UN	5,00	700,00

13	MOTOR ELETRICO MONOFÁSICO Motor eletrico monofásico 3cv/60HZ 3600RPM (2 polos), 02 correias em "V" + 01 polia Ø90" x 19mm, 12" com motor monofásico 3cv e com disco de corte de Ø12" x 1/8" x 3/4", peso 47,2kg, rotação do disco 4500 RPM, correia em V:A-33	UN	5,00	999,00
16	SERRA CIRCULAR MANUAL PROFISSIONAL PARA MADEIRA SERRA CIRCULAR MANUAL PROFISSIONAL PARA MADEIRA–Descrição: voltagem: 110/220 volts; potência mínima: 1600w; capacidades mínima de corte a 90 graus: 63mm; diâmetro da lâmina: 7.1/4 (184mm); rotações mínimas por min.: 5.200 rpm; cabo de energia com 2,5 metros. Componentes: disco de corte e conjunto de chaves. Garantia: 12 meses.	UN	10,00	700,00

Ata de registro de preço nº 38/2018; Modalidade: Pregão nº 34/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e ferramentas destinados as secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ZANLOURENSE & CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 11.532.511/0001-70; Valor Contratual: R$ 16.928,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais); Assinatura: 26/04/2018; Prazo Execução: 26/04/2018 a 25/05/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
3	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 22 DENTES corrente para motossera: passo 3/8" picco, micro Elos de tração: 44 - Quantidade de dentes: 22 calibre :1.1mm - 0,043" Lima recomendada: 5/32" Tecnologias: Pro-Guide e Centri-Lube Perfil do dente: Semi-Quadrado	UN	15,00	64,00
15	ROÇADEIRA A GASOLINA ROÇADEIRA A GASOLINA – Descrição:máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho. Especificações: FS 220 Roçadeira, DM 300-3 (lâmina 3 pontas). capacidade aproximada do tanque de combustível (l) 0.58, Cilindrada (cm³) 35.2, Peso aproximado (kg) 1) 7.7, Potência (kW/cv) 1.7/2.3, Rot. lenta (rpm) 2800, Rot. máx. (RPM) 12500 Equipamentos inclusos: cabeçote para fio de corte, lâmina 3 pontes, cinturão. Equipamentos devem ser compatíveis com a potência da roçadeira.	UN	8,00	1.996,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A4E3962B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção e ferramentas para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 015/2018-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lotes 01 – 05 – 08 e 10: **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09.

Lote 01 – Material de Construção.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	unidade	5	Adaptador 50 X 11/2	Plastilit	3,70	18,50
1.2	unidade	10	Adaptador LR 25 X 3/4	Plastilit	0,90	9,00
1.3	unidade	8	Adaptador LR 60 X 2"	Plastilit	8,00	64,00
1.4	unidade	15	Bóia para caixa ¾	Plastilit	11,50	172,50
1.5	unidade	3	Caixa de fibra de 500 litros	Plastilit	200,00	600,00
1.6	unidade	20	Caixa para descarga	Plastilit	25,00	500,00
1.7	unidade	15	Cola frasco 175 gramas	Plastilit	13,50	202,50
1.8	unidade	5	Conjunto sanitário (pia, coluna e vaso)	Plastilit	335,00	1.675,00
1.9	unidade	10	Flange para caixa 25 x ¾	Plastilit	9,00	90,00
1.10	unidade	6	Flange para caixa 50 x 1 1/2	Plastilit	19,00	114,00
1.11	unidade	35	Flexivel 40 cm	Plastilit	6,00	210,00
1.12	unidade	10	Flexivel de metal	Plastilit	15,00	150,00
1.13	unidade	50	Joelho 100 mm	Plastilit	5,50	275,00
1.14	unidade	5	Joelho 150 mm	Plastilit	35,00	175,00
1.15	unidade	15	Joelho 50 mm	Plastilit	3,75	56,25
1.16	unidade	15	Joelho 60 mm	Plastilit	16,00	240,00
1.17	unidade	20	Joelho 40 mm	Plastilit	4,00	80,00
1.18	unidade	100	Joelho 25 mm	Plastilit	0,70	70,00
1.19	unidade	60	Joelho 20 mm	Plastilit	0,60	36,00
1.20	unidade	6	Luva 60 mm de correr	Plastilit	24,00	144,00
1.21	unidade	10	Luva 60 mm	Plastilit	12,00	120,00
1.22	unidade	6	Luva 50 mm de correr	Plastilit	20,00	120,00
1.23	unidade	10	Luva 50 mm	Plastilit	15,00	150,00
1.24	unidade	6	Luva 40 mm de correr	Plastilit	13,00	78,00
1.25	unidade	10	Luva 40 mm	Plastilit	3,00	30,00
1.26	unidade	20	Luva 25 mm de correr	Plastilit	5,00	100,00
1.27	unidade	75	Luva 25 mm	Plastilit	0,80	60,00
1.28	unidade	60	Luva 20 mm	Plastilit	0,70	42,00
1.29	unidade	20	Luva azul 25 x 3/4 LR	Plastilit	4,00	80,00
1.30	unidade	25	Joelho azul 25 x 3/4 LR	Plastilit	4,00	100,00
1.31	unidade	10	Luva de 50 mm LR	Plastilit	8,00	80,00
1.32	unidade	8	Mangueira para jardim 50 metros	Plastilit	100,00	800,00
1.33	unidade	3	Registro de esfera de 2 1/2" de metal	Worker	100,00	30,00
1.34	unidade	3	Registro de esfera de 3" de metal	Plastilit	195,00	585,00
1.35	unidade	6	Registro plastico de esfera 50 mm	Plastilit	15,88	95,28
1.36	unidade	15	Registro de pressão de 25 mm soldável	Plastilit	10,00	150,00
1.37	unidade	15	Registro de metal 25 mm	Plastilit	15,00	225,00
1.38	unidade	20	Adaptador 2/4 x 1/2 LR	Plastilit	1,00	20,00
1.39	unidade	40	Sifão flexível pia chão	Kala	5,00	200,00
1.40	unidade	2	Tanque de lavar roupa 02 bocas	Lajes pd	200,00	400,00

1.41	unidade	20	TE esgoto 100 x 100	Plastilit	8,00	160,00
1.42	unidade	100	TE soldavel 25 mm	Plastilit	1,20	120,00
1.43	unidade	40	TE soldavel 20 mm	Plastilit	1,00	40,00
1.44	unidade	6	TE soldavel 50 mm	Plastilit	4,50	27,00
1.45	unidade	6	TE soldavel 60 mm	Plastilit	15,00	90,00
1.46	unidade	6	TE soldavel 50 x 25 mm	Plastilit	5,00	30,00
1.47	unidade	20	Torneira lavatório metal comum	Plastilit	35,00	700,00
1.48	unidade	10	Torneira longa C 23	Herc	33,00	330,00
1.49	unidade	15	Torneira para jardim 3/4 (metal)	Herc	20,00	300,00
1.50	unidade	20	União para mangueira ¾	Plastilit	2,00	40,00
1.51	unidade	10	Válvula para descarga completa	Hydra	110,00	1.100,00
1.52	unidade	30	Veda rosca de 50 m	Kala	6,00	180,00
1.53	unidade	10	Reparo para válvula de descarga	Hydra	25,00	250,00
1.54	unidade	10	Reparo da caixa descarga vaso acoplado	Herc	30,00	300,00
1.55	unidade	15	Anel de vedação para vaso sanitário	Blukit	7,00	105,00
1.56	barra	4	Tubo 150 mm esgoto	Plastilit	90,00	360,00
1.57	barra	20	Tubo 100 mm esgoto	Plastilit	45,00	900,00
1.58	barra	6	Tubo 60 mm soldável	Plastilit	65,00	390,00
1.59	barra	6	Tubo 50 mm soldável	Plastilit	50,00	300,00
1.60	barra	25	Tubo 25 mm soldável	Plastilit	11,00	275,00
1.61	barra	15	Tubo 20 mm soldável	Plastilit	9,00	135,00
1.62	unidade	12	Tubo de descarga	Plastilit	7,00	84,00
1.63	unidade	20	Bico para torneira ¾	Plastilit	2,00	40,00
1.64	unidade	20	Bico para torneira ½	Plastilit	2,00	40,00
1.65	unidade	5	Acabamento para válvula de descarga	Hydra	30,00	150,00
1.66	unidade	20	Válvula para pia cozinha	Plastilit	8,00	160,00
1.67	unidade	25	Válvula para lavatório banheiro	Plastilit	7,00	175,00
1.68	unidade	20	Tubo ponta azul	Plastilit	7,00	140,00
1.69	unidade	15	Suporte para papel higiênico	Plastilit	10,00	150,00
1.70	unidade	15	Tubo de ligação ajustavél vaso sanitário	Blukit	13,00	195,00
1.71	unidade	15	Espude de vaso sanitário	Plastilit	5,00	75,00
1.72	unidade	15	Cano para chuveiro de alumínio	Worker	9,00	135,00
1.73	unidade	40	Parafuso para conjunto sanitário	Worker	3,50	140,00
1.74	unidade	30	Sifão flexível longo	Plastilit	11,00	330,00
1.75	unidade	10	Sifão flexível duplo	Plastilit	12,00	120,00
1.76	unidade	10	Assento sanitário	Krona	25,00	250,00
1.77	unidade	50	Borracha de vedação de torneira	Plastilit	1,00	50,00
1.78	unidade	30	Ralo inox rotativo quadrado 15x15 com caxilho	Plastilit	15,00	450,00
1.79	unidade	20	Ralo inox rotativo quadrado 10x10 com caxilho	Plastilit	10,00	200,00
1.80	unidade	6	Ralo para banheiro em PVC 10x10 com caixa sifonada	Krona	12,00	72,00
1.81	unidade	50	Engate rápido para magueira de jardim	Tramontina	3,50	175,00
1.82	unidade	12	Esguicho de metal para mangueira de jardim	Tramontina	10,00	120,00
Total						**18.000,00**

Lote 05 – Material de Construção.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
5.1	unidade	3	Extensão elétrica 3 metros	Tramontina	20,00	60,00
5.2	kg	10	Arame Galvanizado fino	Gerdau	15,00	150,00
5.3	kg	10	Arame Galvanizado Grosso	Gerdau	15,00	150,00
5.4	unidade	15	Cadeado 20 mm	Stan	9,00	135,00
5.5	unidade	20	Cadeado 40 mm	Stan	20,00	400,00
5.6	unidade	10	Cadeado 50 mm	Stan	30,00	300,00
5.7	unidade	2	Pedra para esmerilho	Worker	34,00	68,00
5.8	kg	10	Corda nº12	Worker	13,00	130,00
5.9	kg	15	Eletrodos	Worker	14,00	210,00
5.10	unidade	20	Cilindro de fechadura	Stan	20,00	400,00
5.11	unidade	40	Silicone tubo	Kala	14,00	560,00
5.12	unidade	20	Veda calha tubo	Kala	16,00	320,00
5.13	unidade	25	Serrinhas para cortar ferro	Starrett	5,56	139,00
5.14	unidade	2500	Arrebite de pressão	Famastil	0,10	250,00
5.15	metro	300	Lona plástica preta 10 mm, 8x1m	Worker	2,80	840,00
5.16	metro	500	Lona plástica preta 10 mm, 4x1m	Worker	2,20	1.100,00
5.17	unidade	50	Abraçadeira para mangueira pequena	Worker	0,80	40,00
5.18	unidade	50	Abraçadeira para mangueira média	Kala	1,00	50,00
5.19	unidade	40	Abraçadeira para mangueira grande	Kala	1,20	48,00
5.20	unidade	15	Pino macho energia	Voltim	5,00	75,00
5.21	unidade	15	Pino femêa de energia	Voltim	6,00	90,00
5.22	unidade	30	T de energia	Voltim	3,50	105,00
5.23	unidade	5	Linha para pedreiro 100 metros	Worker	5,00	25,00
5.24	kg	5	Corrente média	Zandra	13,00	65,00
5.25	unidade	10	Massa plástica 500 gramas	Kala	11,00	110,00
5.26	unidade	10	Cola sapateiro 200 gramas	Kala	13,00	130,00
Total						**5.950,00**

Lote 08 – Material de Construção.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
8.1	unidade	2	Desempenadeira de Aço Dentada	Gerplas	9,00	18,00
8.2	unidade	2	Desempenadeira de Aço Simples	Gerplas	8,00	16,00
8.3	unidade	3	Desempenadeira de Madeira	Worker	7,00	21,00
8.4	unidade	3	Desempenadeira de Plástico Simples	Gerplas	4,50	13,50
8.5	unidade	2	Desempenadeira de Plástico com Espuma	Gerplas	5,00	10,00
8.6	unidade	12	Disco para maquita de piso 110 x 20 mm	Irwin	13,00	156,00
8.7	unidade	5	Disco para maquita de madeira 110 x 20mm	Irwin	13,50	67,50
8.8	unidade	5	Disco para maquita de aço 110mm x 20mm	Irwin	4,00	20,00
8.9	unidade	10	Disco de corte de metal 110 mm x 20mm	Irwin	4,00	40,00
8.10	unidade	4	Espatúla de metal grande	Famastil	7,00	28,00
8.11	unidade	2	Esquadro de metal	Famastil	9,00	18,00
8.12	unidade	1	Trado 20 cm rosca	Kala	19,25	38,50

8.13	unidade	1	Trado 25 cm rosca	Kala	19,25	38,50
Total						**485,00**

Lote 10 – Material de Construção						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
10.1	unidade	2	Alicate eletricista 8	Kala	11,00	22,00
10.2	unidade	1	Chave de boca combinada 11mm	Kala	7,00	7,00
10.3	unidade	1	Chave de boca combinada 12mm	Kala	7,00	7,00
10.4	unidade	1	Chave de boca combinada 13mm	Kala	7,00	7,00
10.5	unidade	1	Chave de boca combinada 14mm	Kala	7,00	7,00
10.6	unidade	1	Chave de boca combinada 15mm	Kala	8,00	8,00
10.7	unidade	1	Chave de boca combinada 16mm	Kala	8,00	8,00
10.8	unidade	1	Chave de boca combinada 17mm	Kala	8,00	8,00
10.9	unidade	1	Chave de boca combinada 18mm	Kala	9,00	9,00
10.10	unidade	1	Chave de boca combinada 19mm	Kala	9,00	9,00
10.11	unidade	1	Chave de boca combinada 20mm	Kala	9,00	9,00
10.12	unidade	1	Chave de boca combinada 21mm	Kala	11,50	11,50
10.13	unidade	1	Chave de boca combinada 22mm	Kala	12,00	12,00
10.14	unidade	1	Chave de boca combinada 23mm	Kala	13,00	13,00
10.15	unidade	1	Chave de boca combinada 24mm	Kala	15,00	15,00
10.16	unidade	1	Chave de boca combinada 25mm	Kala	16,00	16,00
10.17	unidade	1	Chave de boca combinada 26mm	Kala	17,00	17,00
10.18	unidade	1	Chave de boca combinada 27mm	Kala	18,00	18,00
10.19	unidade	1	Chave de boca combinada 28mm	Kala	18,50	18,50
10.20	unidade	1	Chave de boca combinada 29mm	Kala	19,50	19,50
10.21	unidade	1	Chave de boca combinada 30mm	Kala	24,00	24,00
10.22	unidade	1	Chave de boca combinada 31mm	Kala	24,00	24,00
10.23	unidade	1	Chave de boca combinada 32mm	Kala	26,00	26,00
10.24	unidade	4	Chave de fenda media	Ehc	4,00	16,00
10.25	unidade	4	Chave de fenda pequena	Ehc	4,00	16,00
10.26	unidade	2	Chave Phillips grande	Ehc	5,00	10,00
10.27	unidade	4	Chave Phillips media	Ehc	5,00	20,00
10.28	unidade	4	Chave Phillips pequena	Ehc	5,00	20,00
10.29	unidade	1	Chave de grifo 18	Fertack	52,50	52,50
10.30	unidade	1	Chave de grifo 24	Fertack	70,00	70,00
10.31	unidade	36	Cabo para enxada tamanho grande	Cabo pr	9,00	324,00
10.32	unidade	1	Marreta de 1/2 kilo	Kala	18,00	18,00
10.33	unidade	1	Marreta de 2 kilos	Kala	20,00	20,00
10.34	unidade	1	Marreta de 5 kilos	Kala	68,00	68,00
Total						**950,00**
TOTAL GERAL						**25.385,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lotes 02 – 03 – 07 e 11: **PRADO & LOPES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.538.663/0001-27.

Lote 02 – Material de Construção.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	mt³	100	Pedra brita ½	Desconhecido	50,06	5.006,00
2.2	mt³	20	Pedrisco	Desconhecido	52,21	1.044,20
2.3	kilo	400	Arame recozido	Gerdau	7,13	2.852,00
2.4	maço	20	Prego 22 x 42	Gerdau	6,17	123,40
2.5	maço	20	Prego 20 x 42	Gerdau	6,17	123,40
2.6	maço	25	Prego 18 x 24	Gerdau	6,12	153,00
2.7	maço	30	Prego 17 x 21	Gerdau	6,12	183,60
2.8	maço	5	Prego 15 x 15	Gerdau	6,89	34,45
2.9	maço	10	Prego 12 x 12	Gerdau	8,01	80,10
2.10	maço	10	Prego para telha amianto 4 mm	Gerdau	7,08	70,80
2.11	unidade	6	Janela 100x120x12	Machado	174,23	1.045,38
2.12	unidade	6	Janela 100x150x12	Machado	197,54	1.185,24
2.13	unidade	3	Janela 0.50 x 0.50 (banheiro)	Machado	73,73	221,19
2.14	unidade	100	Telha 3.66 x 1.10 x 6 mm	Infibra	56,20	5.620,00
2.15	unidade	60	Telha 2.44 x 1.10 x 6 mm	Infibra	37,29	2.237,40
2.16	unidade	60	Telha 1.83 x 1.10 x 6 mm	Infibra	29,17	1.750,20
2.17	unidade	50	Telha 2.44 x 0.50 x 4mm	Infibra	11,20	560,00
2.18	unidade	300	Parafuso para telha amianto 6 mm	Vonder	0,79	237,00
2.19	milheiro	5	Telha de barro	Ouritelha	985,57	4.927,85
2.20	unidade	300	Capa de barro larga	Ouritelha	1,95	585,00
2.21	unidade	50	Capa para telha amianto 6 mm	Eternit	20,38	1.019,00
2.22	mt²	250	Piso externo	Majopar	11,63	2.907,50
2.23	kilo	70	Rejunte para piso	Quartozlit	3,03	212,10
2.24	unidade	4	Poste de energia padrão copel 75 dan	Desconhecido	140,97	563,88
2.25	unidade	2	Poste de energia padrão copel 200 dan	Desconhecido	237,31	474,62
2.26	unidade	1	Poste de energia padrão copel 300 dan	Desconhecido	282,69	282,69
Total						**33.500,00**

Lote 03 – Material de Construção.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
3.1	metro	300	Viga de madeira 5 x 10 cm (cambará)	Desconhecido	6,68	2.004,00
3.2	metro	300	Caibro de madeira de 5 x 5 cm (cambará)	Desconhecido	3,49	1.047,00
3.3	metro	400	Sarrafo pinus	Desconhecido	0,95	380,00
3.4	metro	250	Tabua de caixaria de 0.30 cm	Desconhecido	4,35	1.087,50
3.5	metro	250	Tabua de caixaria de 0.20 cm	Desconhecido	2,86	715,00
3.6	metro	100	Tabua para beiral 0.15 cm (cambará)	Desconhecido	6,47	647,00
3.7	mt²	200	Forro pinus	Desconhecido	10,16	2.032,00
3.8	metro	200	Meia-cana de pinus	Desconhecido	1,22	244,00
3.9	mt²	300	Forro de PVC	Novaplas	11,05	3.315,00
3.10	metro	240	Meia-cana para PVC	Novaplas	11,17	2.680,80

3.11	undd	3000	Parafuso para forro pvc	Vonder	0,07	210,00
3.12	unidade	5	Batente de madeira 13 cm de largura	Desconhecido	76,00	380,00
3.13	unidade	4	Batente de madeira 17 cm de largura	Desconhecido	114,00	456,00
3.14	unidade	6	Guarnição para porta de madeira	Desconhecido	28,77	172,62
3.15	unidade	6	Porta encabeçada de 0.80 cm	Sulportas	92,82	556,92
3.16	unidade	4	Porta encabeçada de 0.90 cm	Sulportas	111,35	445,40
3.17	unidade	4	Porta de PVC 0.80 cm	Belplast	80,70	322,80
3.18	unidade	4	Porta de metal de 0.80 cm	Machado	204,19	816,76
3.19	unidade	2	Porta de metal de 0.70 cm	Machado	204,20	408,40
3.20	unidade	12	Jogo de dobradiça	Ursich	9,80	117,60
3.21	unidade	60	Fechadura externa	Aliança	36,23	2.173,80
3.22	unidade	10	Fechadura para banheiro	Aliança	29,29	292,90
3.23	unidade	10	Madeirite 09 mm	Desconhecido	25,40	254,00
3.24	unidade	10	Madeirite 20 mm	Desconhecido	69,50	695,00
3.25	unidade	5	Maderite 20 mm plastificado	Desconhecido	89,10	445,50
Total						**21.900,00**

Lote 07 – Material de Construção.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
7.1	unidade	200	Parafuso com porca e arruela 8 mm	Ciser	0,44	88,00
7.2	unidade	200	Parafuso com porca e arruela 10 mm	Ciser	0,55	110,00
7.3	unidade	250	Parafuso com porca e arruela 13 mm	Ciser	0,73	182,50
7.4	unidade	100	Parafuso com porca e arruela 15 mm	Ciser	0,94	94,00
7.5	unidade	80	Parafuso com porca e arruela 17 mm	Ciser	1,25	100,00
7.6	unidade	50	Parafuso com porca e aruela 19 mm	Ciser	1,41	70,50
7.7	unidade	500	Parafuso com bucha 4	Ciser	0,07	35,00
7.8	unidade	800	Parafuso com bucha 6	Ciser	0,11	88,00
7.9	unidade	400	Parafuso com bucha 8	Ciser	0,17	68,00
7.10	unidade	200	Parafuso com bucha 10	Ciser	0,25	50,00
7.11	unidade	200	Parafuso com bucha 12	Ciser	0,32	64,00
					Total	**950,00**

Lote 11 – Material de Construção						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
11.1	saca	600	Cimento 50 kg	Votoran	26,97	16.182,00
11.2	saca	80	Cimento cola 20 kg	Quatzolit	12,00	960,00
11.3	saca	250	Cal virgem 20 kg	Colombo	9,64	2.410,00
11.4	saca	750	Cal para pintura 08 kg	Colombo	10,30	7.725,00
11.5	milheiro	16	Lajota de barro 06 furos	Barrela	295,60	4.729,60
11.6	mt³	150	Areia lavada media	Desconhecido	83,88	12.582,00
11.7	barra	30	Ferro 3/8	Gerdau	35,51	1.065,30
11.8	barra	120	Ferro 5/16	Gerdau	25,68	3.081,60
11.9	barra	150	Ferro ¼	Gerdau	17,60	2.640,00
11.10	barra	100	Ferro 4,2	Gerdau	8,96	896,00
11.11	barra	30	Treliça TG-8 (06 metros)	Gerdau	26,28	788,40
11.12	barra	30	Treliça TG-12 (06 metros)	Gerdau	35,04	1.051,20
11.13	barra	12	Coluna armada 7x14cm (06 metros)	Gerdau	65,74	788,90
11.14	saca	40	Cimento cola 20 kg ACI-3 piso sobre piso	Quatzolit	30,00	1.200,00
Total						**56.100,00**
TOTAL GERAL						**112.450,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lotes 04 – 06 e 09: **ANDRE & HENRIQUE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.677.345/0001-91.

Lote 04 – Material de Construção.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
4.1	galão	10	Água Raz 5 litros	TECPLUS	46,29	462,90
4.2	lata	8	Selador Acrílico 18 litros	TECPLUS	87,75	702,00
4.3	lata	40	Tinta Acrílica 18 litros	TECPLUS	100,00	4.000,00
4.4	galão	16	Tinta Acrílica 3,6 litros	TECPLUS	67,01	1.072,16
4.5	galão	25	Tinta Esmalte 3,6 litros	TECPLUS	55,00	1.375,00
4.6	lata	4	Tinta Óleo 18 litros	TECPLUS	120,00	480,00
4.7	galão	10	Tinta Óleo 3,6 litros	TECPLUS	70,47	704,70
4.8	lata	10	Tinta para Piso 18 litros	TECPLUS	140,00	1.400,00
4.9	galão	16	Tinta para Piso 3,6 litros	TECPLUS	50,02	800,32
4.10	unidade	40	Tinta Spray cores variadas	COLORGIN	14,99	599,60
4.11	galão	8	Veda Plen na cor preta ou branca	OTTO	49,03	392,24
4.12	unidade	10	Pincel 572 x 1	VONDER	5,19	51,90
4.13	unidade	10	Pincel 572 x 3	VONDER	11,07	110,70
4.14	unidade	15	Rolo lã 23 cm com garfo	VONDER	19,75	296,25
4.15	unidade	15	Rolo anti-gota com cabo	VONDER	23,18	347,70
4.16	unidade	200	Lixa de água	3M	2,31	462,00
4.17	unidade	200	Lixa para ferro	3M	3,05	610,00
4.18	unidade	50	Fita adesiva 2 cm	3M	5,07	253,50
4.19	unidade	30	Fita adesiva 5 cm	3M	10,01	300,30
4.20	unidade	100	Cola para cal de pintura	COLOMBO	1,85	185,00
4.21	unidade	2	Bandeja para pintura	DEK	12,02	24,04
4.22	unidade	80	Brocha grande	DEK	7,93	634,40
4.23	lata	4	Tinta esmalte 18 litros	TECPLUS	334,71	1.338,84
4.24	Barrica	50	Massa corrida PVA	TECPLUS	25,88	1.294,00
4.25	Barrica	15	Massa acrílica	TECPLUS	60,80	912,00
4.26	unidade	20	Celulóide para massa PVA e acrílica	VONDER	3,51	70,20
Total						**18.879,05**

Lote 06 – Material de Construção						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
6.1	unidade	2	Alicate de pressão	LOTUS	36,39	72,78
6.2	unidade	12	Balaio de bambu	BRASIL	15,00	180,00
6.3	unidade	2	Balde pedreiro metal	VONDER	15,59	31,18
6.4	unidade	8	Carriola	CAMPEÃO	80,00	640,00
6.5	unidade	3	Cavadeira de boca (grande)	MONFORT	82,18	246,54
6.6	unidade	10	Enxada 1/2 libras	VONDER	10,00	100,00
6.7	unidade	3	Enxadão com cabo	VONDER	39,50	118,50
6.8	unidade	36	Escovão de varrer ruas (Vassoura de pet reciclável)	NOVA ATITUDE	18,00	648,00
6.9	unidade	2	Foice	VONDER	34,47	68,94
6.10	unidade	6	Lima chata para enxada	VONDER	17,10	102,60
6.11	unidade	2	Machado com cabo	VONDER	59,91	119,82
6.12	unidade	3	Martelo	DEK	26,79	80,37
6.13	unidade	12	Pá com cabo	DEK	22,00	264,00
6.14	unidade	2	Picareta com cabo	VONDER	54,89	109,78
6.15	unidade	2	Serrote	DEK	42,65	85,30
6.16	unidade	24	Vassoura regulavél para grama	NOVE54	17,62	422,88
6.17	unidade	4	Vanga com cabo	NOVE54	38,91	115,64
6.18	unidade	2	Cortador de galho	DEK	54,33	108,66
6.19	unidade	3	Facão grande	DEK	32,43	97,29
6.20	unidade	4	Lima redonda para motor serra	VONDER	7,69	30,76
6.21	unidade	2	Pé de cabra	NOVE54	42,59	85,18
6.22	unidade	2	Arrebitadeira	DEK	30,71	61,42
6.23	unidade	3	Formão grande	DEK	18,00	54,00
6.24	unidade	20	Lápis para pedreiro	VONDER	1,84	36,80
6.25	unidade	2	Regador	NOVE54	18,31	36,62
6.26	unidade	3	Trena 5 metros	DEK	17,61	52,83
6.27	unidade	2	Trena 20 metros	DEK	36,64	73,28
6.28	unidade	1	Trena 50 metros	DEK	61,47	61,47
6.29	unidade	3	Truqueza	DEK	29,04	87,12
6.30	unidade	2	Armação de serrinha cortar ferro	DEK	24,05	48,10
6.31	unidade	2	Plumo de mão	DEK	28,90	57,80
6.32	unidade	2	Nível de mão	DEK	17,00	34,00
6.33	unidade	2	Xibanca com cabo	NOVE54	56,98	113,96
6.34	unidade	2	Escada de metal de 05 degraus	MAESTRO	127,17	254,34
Total						**4.699,96**

Lote 09 – Material de Construção						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
9.1	unidade	10	Broca de aço rapido 1mm	DEK	1,15	11,50
9.2	unidade	10	Broca de aço rapido 2mm	DEK	1,30	13,00
9.3	unidade	12	Broca de aço rapido 4mm	DEK	2,20	26,40
9.4	unidade	10	Broca de aço rapido 5mm	DEK	3,20	32,00
9.5	unidade	16	Broca de aço rapido 6mm	DEK	3,64	58,24
9.6	unidade	16	Broca de aço rapido 8mm	DEK	6,50	104,00
9.7	unidade	10	Broca de aço rapido 10mm	DEK	10,00	100,00
9.8	unidade	6	Broca de aço rapido 12mm	DEK	15,00	90,00
9.9	unidade	12	Broca para concreto 2mm	DEK	4,21	50,52
9.10	unidade	16	Broca para concreto 4mm	OSTEN	4,85	77,60
9.11	unidade	10	Broca para concreto 5mm	DEK	5,43	54,30
9.12	unidade	16	Broca para concreto 6mm	DEK	2,30	36,80
9.13	unidade	16	Broca para concreto 8mm	DEK	4,20	67,20
9.14	unidade	16	Broca para concreto 10 mm	DEK	7,21	115,36
9.15	unidade	6	Broca para concreto 12mm	DEK	16,51	99,06
9.16	unidade	4	Broca para concreto longa 10mm	DEK	11,00	44,00
9.17	unidade	2	Broca para telha amianto longa 8mm	DEK	10,00	20,00
					Total	**999,98**
TOTAL GERAL						**24.578,99**
TOTAL DO PREGÃO						**162.415,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de Maio de 2018.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 03 de Maiol de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CE5B2933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 09.001/2018 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018

O Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Objetiva Pós-Recurso**, do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018, nos seguintes termos:

Art. 1° Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da prova objetiva fica **MANTIDO** o resultado da prova objetiva divulgada através do Anexo I do Edital nº 07.001/2018, em 25 de abril de 2018.

O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da prova objetiva no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br no link Consultar Resposta do Recurso contra o resultado da prova objetiva, no período de **03/05/2018 até às 23h59min do dia 07/05/2018**.

Art. 2º A Classificação Final e Homologação do Resultado Final serão realizados, após o término de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para todos os empregos.

Art. 3º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Loanda, 03 de maio de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito do Município de Loanda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DO EDITAL Nº 09.001/2018 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS					
NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0062901136	AMANDA APARECIDA JORGE RAMOS	42,00	9,00	0,00	51,00
0025301136	ANDERSON LUIS LOPES BUGARIM	42,00	9,00	6,00	57,00
0003201136	ANDREIA GARCIA BORGES	38,50	9,00	3,00	50,50
0058701136	BEATRIZ FERREIRA BRÓIS	52,50	9,00	9,00	70,50
0006401136	CAMILA DO CARMO BARRETO	42,00	9,00	9,00	60,00
0053201136	CATARINE DE SOUZA SOARES SALES	45,50	12,00	3,00	60,50
0052301136	CELANIA DE OLIVEIRA PEREIRA	38,50	12,00	3,00	53,50
0010601136	CINTIA BARBOSA SILVA DE SOUZA	52,50	12,00	6,00	70,50
0003101136	CLAUDINO CRISTIANO DA SILVA	45,50	3,00	3,00	51,50
0012701136	DAIANE DORE GONÇALVES	42,00	9,00	3,00	54,00
0045201136	DINEUZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	63,00	9,00	9,00	81,00
0029101136	EDILAINE ALVES DA SILVA CARRIEL	49,00	15,00	9,00	73,00
0010901136	ELIZA FRANCIELI PEREIRA MONÇÃO	45,50	9,00	9,00	63,50
0003401136	EMILY KARINY MACIEL DA SILVA	52,50	9,00	12,00	73,50
0061801136	EMILY ROLO DE OLIVEIRA	35,00	9,00	6,00	50,00
0043301136	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	49,00	9,00	9,00	67,00
0037001136	ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA	49,00	9,00	3,00	61,00
0051101136	ERIKA DE SOUZA FERREIRA	52,50	15,00	9,00	76,50
0048601136	FAILON MITINRORI KINOSHITA	59,50	3,00	6,00	68,50
0010701136	FERNANDA CONSONI TORRES DE CARVALHO JESUS	52,50	6,00	6,00	64,50
0036001136	GUSTAVO TEIXEIRA BENOSSI	35,00	12,00	6,00	53,00
0027101136	IGOR DEMORI CORREA	35,00	6,00	12,00	53,00
0027701136	JANAINA COSTA DOS SANTOS	42,00	3,00	6,00	51,00
0063901136	JANAINE APARECIDA DA SILVA REZENDE	45,50	6,00	6,00	57,50
0006301136	JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM	49,00	9,00	6,00	64,00
0058401136	JESSICA OLIMPIO DE ALBUQUERQUE	49,00	9,00	3,00	61,00
0021801136	JHENIFER DANTAS RODRIGUES TREICHER	59,50	3,00	6,00	68,50
0042801136	JOAO DOS SANTOS MORAIS JUNIOR	42,00	12,00	3,00	57,00
0021001136	JOSÉ MESSIAS FERREIRA DIAS	45,50	15,00	3,00	63,50
0044601136	JOSIANE GOMES DOS REIS	49,00	15,00	3,00	67,00
0015001136	JULIANO BRAGA DA SILVA	38,50	15,00	9,00	62,50
0052401136	KARINA BORBA DA SILVA	38,50	6,00	6,00	50,50
0001801136	KATRINI APARECIDA MUNHOZ	45,50	6,00	3,00	54,50
0037401136	KELLY CRISTINA ALVES DA SILVA	42,00	6,00	6,00	54,00
0023001136	LARISSA YURI PIRES SANTOS DA SILVA	45,50	6,00	9,00	60,50
0001701136	LUCIANO DE ABREU DIAS	52,50	3,00	9,00	64,50
0046001136	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	38,50	12,00	6,00	56,50
0060601136	MARIANA FERNANDES COSTA	42,00	12,00	6,00	60,00
0061901136	MARUSHKA DE OLIVEIRA HENRIQUES	42,00	6,00	6,00	54,00
0041401136	ODAIZA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA	42,00	12,00	12,00	66,00
0051701136	PAULO CESAR DA CRUZ	45,50	12,00	6,00	63,50
0003901136	PEDRO DE LARA LOPES NETO	52,50	3,00	9,00	64,50
0020401136	PRISCILA APARECIDA MUNHOZ	66,50	12,00	12,00	90,50
0067301136	RAFAEL CIRINO RAMALHO	45,50	6,00	3,00	54,50
0011701136	ROSANGELA DOS SANTOS CACHO	49,00	12,00	0,00	61,00
0030801136	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	35,00	15,00	6,00	56,00
0007201136	SANDRA REGINA OLIVEIRA	35,00	9,00	6,00	50,00
0020701136	SARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	42,00	9,00	6,00	57,00
0007501136	SIALBA BATISTA DA SILVA DOS SANTOS	35,00	12,00	12,00	59,00
0027501136	SILVANA DA SILVA COSTA DE OLIVEIRA	52,50	12,00	3,00	67,50
0046801136	SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE	45,50	9,00	3,00	57,50
0052701136	SULAMITA DOS SANTOS	42,00	12,00	9,00	63,00
0006801136	TATIANE DA SILVA PEREIRA	38,50	12,00	6,00	56,50
0027801136	TATIANE PAULA DE OLIVEIRA	59,50	15,00	9,00	83,50
0023201136	TEREZA GABRIELA MARTINS CORDEIRO	38,50	12,00	3,00	53,50
0028101136	TIAGO ARAMBUL BANA	59,50	15,00	6,00	80,50
0020801136	TIAGO DA SILVA FERREIRA	38,50	6,00	12,00	56,50
0014601136	VALDEMAR JOSE DOS SANTOS	56,00	6,00	6,00	68,00

0056001136	VALDENEI TEIXEIRA DA COSTA	38,50	9,00	6,00	53,50
0057201136	VALDINEI SANTOS DE OLIVEIRA	52,50	9,00	6,00	67,50
0040401136	WANDERLEIA ALVES FERNANDES DA SILVA	45,50	9,00	0,00	54,50

ASSISTENTE SOCIAL - NASF

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0014804136	AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS	42,00	6,00	12,00	60,00
0003704136	DANIELA DA SILVA DE AZEVEDO	56,00	3,00	9,00	68,00
0016604136	GABRIELA NUNES DA SILVA	35,00	6,00	12,00	53,00
0040504136	GISLAINE DE FATIMA JUSANI JASPER	38,50	9,00	9,00	56,50
0046104136	LUCAS BARBOSA MOZZER	38,50	9,00	9,00	56,50
0063204136	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	42,00	3,00	9,00	54,00
0035804136	TAYNARA ERIKA OLIVEIRA VOLPATO	38,50	6,00	6,00	50,50

EDUCADOR INFANTIL

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0049503136	ABNER HERMINIO NASCIMENTO	59,50	15,00	12,00	86,50
0016003136	ADEMAR TEDE ARNDT	35,00	12,00	6,00	53,00
0060403136	ADRIANA DA SILVA CONDO	52,50	3,00	6,00	61,50
0005603136	ADRIELLE CRISTINA DA SILVA	42,00	9,00	9,00	60,00
0060103136	ANA PAULA GUIMARAES	49,00	9,00	9,00	67,00
0022003136	ANDRE RODRIGUES SILVA	49,00	12,00	12,00	73,00
0015703136	ANNY CAROLINE DE CARVALHO BOTELHO	49,00	12,00	6,00	67,00
0055203136	CAMILA FERNANDA DA SILVA DE ABREU	52,50	12,00	6,00	70,50
0051303136	CLAUDEONOR DIAS DOS SANTOS	45,50	12,00	9,00	66,50
0062003136	CLAUDIA RAQUEL BENOSSI	42,00	9,00	6,00	57,00
0035103136	DENISE GOMES DOS REIS DA SILVA	45,50	3,00	6,00	54,50
0038103136	EDNA FERREIRA DE SOUZA	45,50	9,00	9,00	63,50
0026603136	EDNÉIA NEVES DIAS	45,50	12,00	6,00	63,50
0038603136	EDSON MARINHO DE OLIVEIRA	38,50	12,00	6,00	56,50
0026103136	ELAINE DA PAZ VIEIRA SILVA	56,00	12,00	9,00	77,00
0034503136	GENALVA PEREIRA DOS SANTOS	49,00	12,00	3,00	64,00
0025603136	GIOVANA BERNARDINE BARBOSA	42,00	6,00	6,00	54,00
0000703136	IRENE MARIA DA SILVA	45,50	6,00	3,00	54,50
0022903136	JAQUELINE GOLDONI DOS ANJOS	52,50	3,00	9,00	64,50
0044703136	JESSICA AMANDA GRASIANO SANTOS	56,00	9,00	9,00	74,00
0060703136	JHENIKELLY PEREIRA	49,00	9,00	9,00	67,00
0016203136	JULIETE SANTOS BORGES	42,00	12,00	6,00	60,00
0032003136	KATIA REGINA MACENA DA GRAÇA	35,00	9,00	6,00	50,00
0049703136	LARISSA DE MOURA PINTO	45,50	9,00	3,00	57,50
0048803136	LARISSA MARTINS LOPES	42,00	12,00	0,00	54,00
0028303136	LARISSA THAÍSA SILVA OLIVEIRA DE MORAES	42,00	12,00	6,00	60,00
0025403136	LETICIA FROES DOS SANTOS	49,00	12,00	3,00	64,00
0042103136	LUCIANA FERNANDES SERAFIM RABELO	63,00	9,00	9,00	81,00
0030503136	LUCIMARA SANTOS MOREIRA DE SOUZA	35,00	12,00	9,00	56,00
0034303136	LUZIA MARCENA TEIXEIRA	38,50	9,00	9,00	56,50
0010303136	MADALENA FERNANDES FERREIRA RODRIGUES	35,00	9,00	6,00	50,00
0025703136	MARCELA CIRINO NASCIMENTO	45,50	15,00	3,00	63,50
0033103136	MARIA LUCIA DOS SANTOS ZECHI	45,50	9,00	9,00	63,50
0038003136	MARIA RAFAELA RIBEIRO ROSA	35,00	6,00	9,00	50,00
0000403136	MIRIAN MARIA DIAS	49,00	9,00	3,00	61,00
0048303136	MYLENA SILVA COSTA DAMIN	56,00	9,00	0,00	65,00
0066003136	PAMELA PAULA ORSO DA COSTA	52,50	12,00	3,00	67,50
0034803136	PRISCIELLY GONÇALVES TARIFA	56,00	9,00	9,00	74,00
0051803136	ROSELANGE APARECIDA DO CARMO DA SILVA	45,50	3,00	3,00	51,50
0019903136	SOLANGE DE SANTANA DOS SANTOS	42,00	15,00	6,00	63,00
0050303136	SUELEM DA SILVA DE JESUS	45,50	6,00	3,00	54,50
0064703136	SUELEN DIAS DO CARMO	45,50	9,00	9,00	63,50
0052003136	TACIANA FAVONI ANGELICO	52,50	9,00	6,00	67,50
0058503136	TATIANE PERPETUA DOS SANTOS DRUZIAN	63,00	15,00	9,00	87,00
0039703136	THAÍS ALESSANDRA PALOMBO	38,50	9,00	3,00	50,50
0049203136	THAÍS REGINA FORNER BELOTTO	59,50	12,00	9,00	80,50
0022403136	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	38,50	9,00	9,00	56,50
0058803136	WILMA DE CARVALHO BONFIM MOTA	56,00	6,00	3,00	65,00
0024603136	ZULMIRA DE FÁTIMA SARAIVA	35,00	9,00	6,00	50,00

NUTRICIONISTA (NASF)

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0024205136	ANA CAROLINA FURLAN DA SILVA	38,50	9,00	3,00	50,50
0061505136	RITA DE CASSIA LISSONI	38,50	3,00	12,00	53,50

OPERÁRIO

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0044902136	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	35,00	3,00	12,00	50,00

PROFESSOR

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0049806136	ADRIANA DOS SANTOS BALANI	52,50	3,00	3,00	58,50
0033706136	ANA PAULA MOMPEAN TRIZ	38,50	9,00	12,00	59,50
0066206136	ANDREIA CRISTIANE MILHAREZI BELINELLI	38,50	9,00	9,00	56,50
0004006136	BRENDA SARTORI ROMERO	42,00	6,00	3,00	51,00
0067906136	BRUNA LAVARIAS SIQUEIRA	45,50	9,00	0,00	54,50
0046706136	CAROLINE CONSTANTINO RAMOS	52,50	9,00	9,00	70,50
0052206136	CILENE PEREIRA DE MOURA ROCHA	45,50	3,00	9,00	57,50
0017706136	EDNA PEREIRA DE SOUZA	52,50	3,00	0,00	55,50
0021106136	FABIANA MONTEIRO SILVA PEREIRA	56,00	0,00	6,00	62,00
0031406136	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA	38,50	6,00	6,00	50,50
0018406136	GÉSSICA APARECIDA DA CUNHA	59,50	6,00	6,00	71,50
0063606136	GISELE MARCELINO DA SILVA	52,50	9,00	12,00	73,50
0056606136	GISELY VALÉRIA DAVIES	56,00	9,00	9,00	74,00

0032706136	JHENIFER WESTERCAMP	52,50	6,00	9,00	67,50
0066806136	JOSIELEN CARVALHO DE ALMEIDA	56,00	9,00	12,00	77,00
0066906136	JOSUE JUNIOR DE VASCONCELOS PINAS	49,00	3,00	9,00	61,00
0025206136	JUCÉLIA BOTELHO DE CARVALHO ISHIYAMA	42,00	6,00	6,00	54,00
0060006136	JUCIMARA DOS REIS PEREIRA	52,50	9,00	6,00	67,50
0052106136	JULIANA FERREIRA DE FREITAS	49,00	3,00	0,00	52,00
0051006136	JULIANA VIEIRA DA SILVA DE ANDRADE	52,50	6,00	6,00	64,50
0055106136	KAMILA ALVES DE LIMA DA SILVA	63,00	3,00	3,00	69,00
0050206136	KARINA DOS SANTOS	59,50	9,00	3,00	71,50
0060906136	KARLA BIANCA DE OLIVEIRA	56,00	6,00	3,00	65,00
0059806136	KATIA CILENE DE SOUZA	38,50	9,00	6,00	53,50
0050706136	LUCIMAR MACIEL DE SOUZA	52,50	6,00	3,00	61,50
0044006136	LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS	42,00	3,00	6,00	51,00
0009506136	MÁRCIA REGINA ROMERA	52,50	9,00	3,00	64,50
0040806136	MARIA APARECIA MACIEL DE ANDRADE	38,50	6,00	9,00	53,50
0007906136	MARISANGELA APARECIDA SALLES TEIXEIRA	66,50	12,00	12,00	90,50
0039406136	MARLI DA COSTA MASSAMBANI	66,50	3,00	6,00	75,50
0025806136	MÉRY HELEN DA SILVA	52,50	0,00	9,00	61,50
0019006136	MILENA COSTA DA SILVA	49,00	9,00	9,00	67,00
0013806136	MONICA DE ANDRADE RAMALHO	56,00	3,00	9,00	68,00
0032406136	MÔNICA MARAGNO MAGALHÃES BORGES	49,00	0,00	3,00	52,00
0062206136	NADIR GONÇALVES MARTINS	49,00	6,00	3,00	58,00
0030206136	RAFAELA CRISTINA PEREIRA SCORPIONE	56,00	9,00	0,00	65,00
0043906136	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO VANIN	49,00	6,00	3,00	58,00
0054806136	ROSELAINE ANGHINONI	49,00	6,00	6,00	61,00
0062706136	ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	49,00	3,00	0,00	52,00
0044506136	SANDRA PLANTZ	52,50	6,00	6,00	64,50
0038206136	TÂNIA DE ARAÚJO MOURA LEAL	52,50	12,00	9,00	73,50
0055606136	VANESSA CRISTINA INÁCIO NEGRIZOLLI DOS SANTOS	52,50	6,00	3,00	61,50
0009106136	VIVIANE DA SILVA GONÇALVES	49,00	6,00	6,00	61,00
0053906136	VIVIANE DE ABREU DURÃES	49,00	15,00	3,00	67,00

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0049307136	AMANDA DE OLIVEIRA	45,50	6,00	3,00	54,50
0059907136	ANDRIELLE DE OLIVEIRA PASCUIN	49,00	6,00	12,00	67,00
0046207136	JANAINA DA SILVA BEZERRA	49,00	6,00	6,00	61,00
0000607136	NATHAN CLAUDIO PURIFICAÇÃO FERREIRA	45,50	6,00	15,00	66,50
0067707136	RICARDO CEZAR SANTIN	52,50	6,00	12,00	70,50
0036507136	TULIO EDUARDO FERRAZ ARSUFFI	59,50	6,00	9,00	74,50
0009607136	VALDEMIR ANTONIO ORTIZ SANTIM	56,00	6,00	12,00	74,00
0023407136	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	38,50	6,00	9,00	53,50
0025907136	VIVIAN MARTINS DOS SANTOS	42,00	3,00	6,00	51,00

PSICÓLOGO - NASF

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0066308136	ANA PRISCILLA VENDRAMINI	35,00	6,00	15,00	56,00
0053708136	BRUNA FERNANDA DO NASCIMENTO BOMFIM	49,00	3,00	12,00	64,00
0027908136	CARLA MORELLO HAYASHI	56,00	12,00	12,00	80,00
0041008136	CAROLINE LIMA GIMENES	52,50	9,00	0,00	61,50
0008508136	CHRISTIAN LUIZ RODRIGUES	49,00	9,00	12,00	70,00
0004808136	DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO	66,50	12,00	9,00	87,50
0012008136	DÉBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	49,00	9,00	12,00	70,00
0007608136	DHENNIFER RAFAELA PEREIRA	52,50	12,00	12,00	76,50
0042908136	EDUARDO MITSUAKKI PANICE KAKUDA	45,50	6,00	6,00	57,50
0045908136	FANIA MARISMEIRE MARCELINO UTIDA	42,00	9,00	6,00	57,00
0034108136	GABRIELA GIMENEZ RATTI	49,00	6,00	12,00	67,00
0046608136	GEICIELLEN GARCIA GALVÃO	45,50	9,00	9,00	63,50
0038808136	GEOVANNI VAZ TOSTES DE BRITO	42,00	6,00	9,00	57,00
0005908136	JAQUELINE SOUZA VENTURA	45,50	3,00	12,00	60,50
0019508136	KAROLYNA YUMI YOSHIOKA	35,00	6,00	15,00	56,00
0061308136	LILIAN LIMA DA ROCHA	38,50	9,00	9,00	56,50
0048208136	LUANA IARA DE OLIVEIRA	49,00	9,00	6,00	64,00
0061208136	TANILA APARECIDA GARCIA	45,50	6,00	6,00	57,50
0036708136	THAIS ARGENTON PAS	42,00	12,00	9,00	63,00
0036308136	VINICIOS FERREIRA CARAVIERI	45,50	6,00	12,00	63,50
0063008136	WESLEY DAVID MACEDO	52,50	12,00	15,00	79,50

Loanda, 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9C56AF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 23/2018 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	47/2018
	Processo de Licitação:	47/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	03/04/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (DIVERSOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 27 de Abril de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2018, Licitação nº 23/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: As propostas foram consideradas aptas pela Pregoeira e equipe de apoio presente na sessão.

Participante: 3695 - V AMBROZIO INFORMATICA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	Para plastificação e laminação. Para Laminação de Crachás em PVC ou em plastificação de documentos em geral.Tamanho A4. 127V	Un	1,00	ZCOD	0,0000	565,00	565,00
14	Nobreak 1200va Bivolt	Un	2,00	RAGTECH	0,0000	449,00	898,00
24	Tela com suporte para retroprojetor com altura ajustável 2m x 2m	Un	1,00	NARDELLI	0,0000	743,00	743,00
Total do Participante -------->							2.206,00
Participante: 4239 - PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	Tv 32 polegadas, Smart TV, imagem HD, com conversor digital integrado, 2 entradas para USB, 2 HDMI e Wi-fi. LED. 127V	Un	1,00	AOC	0,0000	1.348,00	1.348,00
Total do Participante -------->							1.348,00
Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Purificador Compressor de Água de parede. Bivolt. Alta vazão, 1,5 litros por minuto, até mesmo em baixos níveis de pressão. Capacidade de xícaras/água em litros 40 a 60 litros por hora, com suporte para encher jarras. Modo de Filtragem: Classificação P1/C1.	Un	2,00	CONSUL CPB35AB	0,0000	580,00	1.160,00
16	Freezer horizontal Branco 220l. Bivolt. Com controle eletrônico, para programar a temperatura e escolher entre os modos freezer ou refrigerador, com classificação energética A.	Un	1,00	CONSUL CHA22EB	0,0000	1.740,00	1.740,00
Total do Participante -------->							2.900,00
Participante: 4705 - EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Bebedouro de Água Refrigerado Coluna (galão) Inox - Voltagem : Bivolt - Altura 980mm - Largura 290mm - Profundidade 370mm - Peso com embalagem 10,45kg Certificação INMETRO 20 litros de capacidade água natural e gelada	Un	1,00	KARINA	0,0000	585,00	585,00
8	Forno Microondas 31 litros 127V. Cor branca.	Un	2,00	PANASONIC	0,0000	540,00	1.080,00
Participante: 4705 - EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Impressora Multifuncional Jato de Tinta colorida: Impressora + Copiadora + Scanner + Fax. Imprimi frente e verso, colorida, conexão USB e Wireless. Bivolt.	Un	2,00	HP	0,0000	940,00	1.880,00
15	Maquina de lavar do tipo tanquinho Semi automático Capacidade para até 10kg de roupas. 127V. Com classificação energética A.	Un	1,00	LATINA	0,0000	430,00	430,00
17	Microfone sem fio duplo de mão; modulação FM - Resposta de Frequência 40Hz~20kHz - Sistema de Transmissão VHF - Conectores de Saída 1/4" – Cápsula Impedância 600 Ohms - Leds Indicadores de AF e RF no Painel - Controle de Volume Individual – Alimentação Bateria 2x 1,5V AA	Un	1,00	VOKAL	0,0000	654,00	654,00
20	Core I5 4GB 1TB Tela LED 15.6" Windows 10 - Preto 1 porta USB 3.0 energizada 2 portas USB 2.0 1 porta USB 3.1 Tipo-C (1ª geração) 1 saída HDMI com suporte HDCP 1 leitor de cartão SD	Un	2,00	ACER	0,0000	2.899,00	5.798,00
21	Lavadora de Alta Pressão, pressão máxima de água (m.c.a) 1600, contendo: 1 Lavadora, 1 Shampoozeira, 1 pistola, 1 engate rápido, 1 lança regulável, 1 lança bico turbo, 1 mangueira de alta pressão. Certificado por Órgãos Autorizados - OCP's (Organismos de Certificação de Produtos).	Un	2,00	INTECH MACHINE	0,0000	550,00	1.100,00
22	Quadro de Cortiça com moldura em alumínio 1,20 x 0,90cm	Un	1,00	SOUZA	0,0000	139,00	139,00
23	Fragmentadora c/ cesto no mínimo até 7 folhas A4 CD e cartão - Acompanha cesto com capacidade mínima para 11L - Fragmenta no mínimo 7 folhas A4 ao mesmo tempo, além de CD / DVD e cartão magnético - Voltagem 127V	Un	1,00	MULTILASER	0,0000	250,00	250,00
25	Projetor com conectividade sem fio de 3.600 lumens de saída de luz colorida. Projetor com interfaces HDMI, VGA, S-Video, Vídeo Composto e USB, contraste de 10.000:1, controle remoto sem fio incluso.	Un	1,00	ACER	0,0000	3.347,00	3.347,00
Total do Participante -------->							15.263,00
Participante: 4722 - FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Ventilador Parede Oscilante 60cm Bivolt 3 pás Preto - Potência: 190watts -Corrente:1,701/0,74A - Consumo: 0,163/0,155kwh - Vazão: 78m3/m - Rotação: 1,410 RPM	Un	4,00	VENTISOL	0,0000	180,00	720,00
5	Fornecimento e instalação de Cortina de ar de 90 cm com controle remoto	Un	1,00	SPRINGER	0,0000	658,00	658,00
9	Liquidificador com capacidade para até 2,4litros, com 6 Lâminas e 5 Velocidades. Bivolt	Un	1,00	PHILIPS	0,0000	194,00	194,00
13	Central Telefônica Pabx 2 Linhas 4 Ramais Expansível Para 8 Ramais Analógicos + 5 Ramais Sem Fio. Configuração E Operação Simples, Além Do Uso De Ramais Sem Fio. Capacidade Mínima - 2 Linhas E 4 Ramais Capacidade Máxima Adicionando Placa - 2 Linhas E 8 Ramais Analógicos + 5 Ramais Sem Fio Dect Identificação De Chamadas - Incorporado Dtmf E Fsk Ramais Sem Fio Dect - Placa 5 Ramais Sem Fio Dect Bivolt Automática / Cd De 3,6 V - Recarregável	Un	1,00	INTELBRAS	0,0000	1.275,00	1.275,00
Total do Participante -------->							2.847,00
Participante: 4754 - NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	Contendo no mínimo 20 Colchonetes espumado 1,00m x 0,60 cm x 0,04cm; 1 Estante de Madeira MDF com 6 nichos; 6 baús de madeira (organizador de brinquedos); 1 Revisteiro com 6 prateleiras; 1 Quadro Branco com moldura em alumínio 1,20m x 2,00m; 1 Estante colorida com quatro prateleiras; 1 Baú pré-escolar com 10 peças; 1 baú pedagógico com 10 peças; 4 sacolões Big Tand com 250 peças cada; 2 Sacolões Multi Blocos Coloridos com 50 peças em madeira cada; 1 Sacolão Primeira Infância com 6 peças 1 Conjunto de Fantoches Família Branca com 7 peças; 1 Conjunto de Fantoches Família Negra com 7 peças; 1 Conjunto de Fantoches Animais Selvagens com 10 peças; 1 Conjunto de Fantoches Animais Domésticos com 10 peças; 1 Alfabeto Ilustrado do A a Z; 1 Alinhavos de Iniciação com 10 placas; 1 Quebra-cabeça Casal Elefante;	Un	1,00	N.b	0,0000	7.125,00	7.125,00
	1 Quebra-cabeça Casal Peixe; 1 Encaixe Fazendinha; 1 Cores e Formas; 1 Expressões Faciais; 20 jogos de Percepção Visual; 1 Blocos de Encaixe; 1 Dominó Animais Domésticos; 1 Dominó Tradicional Madeira; 1 Sequencia Lógica Inclusão Social; 1 Memória Animais e seus filhotes; 1						

	Conjunto Carimbo de animais domésticos; 1 Conjunto Carimbo Frutas e Legumes; 1 coletânea de livros: generosidade, responsabilidade, perseverança, justiça, humildade, honestidade, generosidade, solidariedade; 1 coletânea de livros com 10 títulos diversos (exemplo: o Pequeno Polegar, Beleza Negra, a Raposa e a Galinha, a Bela e a Fera); 1 Jogo Cai não Cai; 1 Quebra-Cabeça Arca de Noé com 60 peças; 1 Quebra-Cabeça Circo com 100 peças; 1 Quebra-Cabeça Abelhinhas Progressivo com 24, 36, 48 peças; 1 Jogo Uno; 1 Quebra-cabeça a Bela e a Fera com 80 peças; 1 Quebra-cabeça Branca de Neve com 150 peças; 1 Quebra-cabeça Joaninha Progressivo com 30, 45, 56 peças; 1 Jogo 5 em 1; 6 peças Tatame 1,00 x 1,00 mt. x 20 mm; 1 Boneca Bebê Ternura Branca; 1 Boneca Bebê Ternura Negra; 1 Boneca Emília; 1 Kit Cozinha; 1 Kit Ferramentas Completo; 1 Kit Estradeiro Gigante com 4 peças; 1 Kit Agro/Estradeiro com 6 peças; 1 Bola de Borracha tamanho 2; 1 Bola de Borracha tamanho 4; 1 Bola de Borracha tamanho 6; 1 Bola de Borracha tamanho 8; 1 Bola de Borracha tamanho 10; 1 Bola de Borracha tamanho 12.						
Total do Participante -------->							7.125,00
Participante: 4807 - CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMATICA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Chuveiro Elétrico Multitemperatura, material Termoplásticos/Elastômeros/Ligas Metálicas	Un	1,00	HYDRA	0,0000	58,90	58,90
Total do Participante -------->							58,90
Participante: 4808 - SYMA PRINT LTDA - EPP							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	Processador Core i3, Memoria de 4G DDR3,HD 500 gb, Placa mãe Onboard Compatível com Processador e Memoria, Leitor e Gravador de DVD, gabinete ATX, Fonte ATX 400 wats, Mouse e Teclado com Especificações em Português Brasil, Monitor Led 19 " Polegadas Preto Wildows 10 Pro - original equipamento com PPB (processo produtivo básico) fabricante TER ISO 9001 Garantia 12 meses - on site	Un	10,00	SYMA DELTA	0,0000	2.274,00	22.740,00
Total do Participante -------->							22.740,00
Participante: 4912 - P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Fornecimento e instalação de ar condicionado split, inverter, capacidades 18.000 btus, w5276, tensão / fase 220V/1F/60 hZ, corrente de operação 7,4 A, potência 1.624W, vazão de ar 850 m³/h, E.E.R. 3,31w/w, nível de ruído 42/56 dB(A), Compressor rotativo, área de aplicação 30-40m, dimensões internas 900 x 292 x 215mm, dimensões externas 795 x 540 x 255mm	Un	3,00	ELGIN	0,0000	2.765,00	8.295,00
3	Fornecimento e instalação de ar condicionado split, inverter capacidades 9.000 btus, tensão / fase 220V/1F/60 hZ, corrente de operação 3,7 A, potência 815W, vazão de ar 450 m³/h, E.E.R. 3,2w/w, nível de ruído 38/49 dB(A), Compressor rotativo, área de aplicação 14-21m, dimensões internas 745 x 250 x 195mm, dimensões externas 700 x 500 x 225mm	Un	3,00	ELGIN	0,0000	1.789,00	5.367,00
4	Fornecimento e instalação de ar condicionado split, inverter capacidades 12.000 btus, w3516, tensão / fase 220V/1F/60 hZ, corrente de operação 4,94 A, potência 1.086 W, vazão de ar 550 m³/h, E.E.R. 3,24w/w, nível de ruído 40/54 dB(A), Compressor rotativo, área de aplicação 18-26m, dimensões internas 745 x 250 x 195mm, dimensões externas 715 x 540 x 235mm	Un	1,00	ELGIN	0,0000	1.939,00	1.939,00
Total do Participante -------->							15.601,00
Total Geral ---------->							70.088,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 27 de Abril de 2018

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Encarregado Divisão de Tributação

ADRIANO APARECIDO MORA
Auxiliar Administrativo

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Encarregada Divisão de Licitação

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora Departamento Finanças

JOSUE CRUZ
Encarregado Divisão Meio Ambiente

MIGUEL QUEIROZ NETO
Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS EDUARDO AGOSTINI - ..... - Representante
MAXIONILO ROBERTO DE LIMA - ..... - Representante
ALEXANDRE TOFFOLI DE CASTRO - ..... - Representante
GUILHERME VERONEZ COSTA - ..... - Representante
VANDERLEI DE SOUZAAZEVEDO - ..... - Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA - ..... - Representante
ANDERSON CENESIN - ..... - Representante
JOSE ROBERTO PERAS - ..... - Representante
VALDIR AMBROZIO - ..... - Representante
VICTOR AKIHITO KOSHIBA - ..... - Representante
VALENTIN VERRI BORTOLO - ..... - Representante
JULIO GARALUZ - ..... - Representante
ALFREDO RICARDO ROSA REGLA - ..... - Representante
IGOR LABIAK JUNIOR - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DDC08076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº.45/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3889/2018
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 13.567 de 06/10/2017 alterada pela Portaria nº. 13.813 de 20/12/2017, torna público, para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta fica retificado o item 1.2, do Anexo 01 do edital, que passa a vigorar conforme segue:

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ PREÇO MÁXIMO:

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	41354	Formação continuada para os servidores da Secretaria de Assistência Social com o tema: RMA CRAS E RMA CREAS. Carga horária de 8h. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Turmas de 30 a 50 participantes.	UN	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	41355	Formação continuada para os servidores da Secretaria de Assistência Social com o tema: FISCALIZAÇÃO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIA – SIT TCE PR. Carga horária de 8hrs. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Turmas de 30 a 50 participantes.	UN	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	41356	Formação continuada para os servidores da Secretaria de Assistência Social com o tema: REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CADÚNICO. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Turma de 30 a 50 participantes.	UN	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
4	41357	Formação continuada para os servidores da Secretaria de Assistência Social com o tema: ÉTICA, SIGILO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL. Carga horária de 8hrs. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Turmas de 30 a 50 participantes.	UN		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
5	41358	Formação continuada para os servidores da Secretaria de Assistência Social com o tema: ABORDAGENS ESPECÍFICAS (POPULAÇÃO DE RUA, CAPS, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA). Carga horária de 8hrs. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Turmas de 30 a 50 participantes.	UN	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
6	41359	Formação continuada para os servidores da Secretaria de Assistência Social com o tema: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Carga horária de 8hrs. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Turmas de 30 a 50 participantes.	UN	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
7	41360	Formação continuada para os servidores da Secretaria de Assistência Social com o tema: GESTÃO PÚBLICA (RECURSOS, BUROCRACIA, LICITAÇÕES). Carga horária de 8hrs. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Turmas de 30 a 50 participantes.	UN	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
8	41362	Formação continuada para os servidores da Secretaria de Assistência Social com o tema: ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: O PAPEL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Carga horária de 8hrs. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Turmas de 30 a 50 participantes.	UN	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL LOTE 1 R$ 24.000,00						
LOTE 02						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	41364	Encerramento da Formação Continuada: promover Confraternização dos trabalhadores do SUAS através de passeio/viagem com distância máxima de 400km) e palestra show. Carga horária de 8hrs. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, alimentação. Turmas de 30 a 50 participantes.	UN	1	R$ 18.160,00	R$ 18.160,00
TOTAL LOTE 2 R$ 18.160,00						
LOTE 03						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	41365	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado em assistência Social – CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados,	HR	96	R$ 271,25	R$ 26.040,00

		tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.				
2	41366	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses	HR	96	R$ 271,25	R$ 26.040,00
3	41367	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social – CRAS Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses	HR	96	R$ 271,25	R$ 26.040,00
TOTAL LOTE 3 R$ 78.120,00						

II) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/05/2018
HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Das 13h00min. às 13h15min.
HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: às 13h30min.
LOCAL: Salão de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº. 11 – CENTRO – Palmeira – PR

Obs.: O credenciamento dos licitantes será por ordem de chegada, não será cadastrado o licitante que comparecer ao local após as 13h15min.

III) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 03 de maio de 2018.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A2B73284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 069/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 069 DE 03 DE MAIO DE 2018.

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4262 de 22 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

I –Sob conhecimento da **Diretoria de Administração e Finanças**, nomeada através do Decreto 095 de 05 de Janeiro de 2017, **Conceder**, diárias aos servidores e conselheiros abaixo relacionados para atender as despesas da viagem com destino a Gramado / RS, com saída no dia 06 de abril e retorno no dia 10 de Abril do corrente ano, para participar do Evento: XVI Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública, promovido pela AGIP – Assoc. Gaúcha de Instituições de Previdência Pública.

Servidor	CPF	Cargo	Diárias	UFM	Valor UFM	Vlr. Diária
Sidnei França	911001949-91	Dir. de Adm. e Fin.	04	492	2,9687	1.460,60
Adriana M. Albini	844848299-91	Dir. Presidente	04	656	2,9687	1.947,47
Henrique M. Furuta	301653248-48	Dir. de Revisão de Benefícios	04	492	2,9687	1.460,60
Gerson Carlos M. Jr.	6354671 09-59	Conselheiro	04	408	2,9687	1.211,23
Maurício dos P. Coutinho	885818709-10	Conselheiro	04	408	2,9687	1.211,23
Aguinaldo Rozina	910976149-72	Conselheiro	04	408	2,9687	1.211,23
Alessandro L. da Rocha	830137849-20	Conselheiro	04	408	2,9687	1.211,23

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 03 de Maio de 2018.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C028E9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 149/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 22/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6815	277450P000206404	20/02/2018	55412	R$ 195.23
ABJ3399	277450P000290273	21/02/2018	55500	R$ 130.16
ABM0627	277450P000290271	21/02/2018	55411	R$ 195.23
ACJ7649	277450P000290037	20/02/2018	57463	R$ 130.16
ACL2033	277450P000290278	21/02/2018	55412	R$ 195.23
ACL8282	277450P000206335	20/02/2018	55500	R$ 130.16
ADU6623	277450P000290290	22/02/2018	55250	R$ 130.16
AEH7208	277450P000290034	20/02/2018	57463	R$ 130.16
AES5085	277450P000290291	22/02/2018	55250	R$ 130.16
AET0967	277450P000290275	21/02/2018	54100	R$ 130.16
AFL8583	277450P000290256	20/02/2018	55414	R$ 195.23
AGG7911	277450P000290373	24/02/2018	57380	R$ 293.47
AHE8318	277450P000290127	21/02/2018	55680	R$ 195.23
AHI7801	277450P000290131	21/02/2018	51852	R$ 195.23
AHN4221	277450P000290134	21/02/2018	51851	R$ 195.23
AHS2482	277450P000290130	21/02/2018	73662	R$ 130.16
AHZ0623	277450P000206366	20/02/2018	55412	R$ 195.23
AIA0436	277450P000289950	21/02/2018	57463	R$ 130.16
AJC7846	277450P000290288	22/02/2018	55250	R$ 130.16
AJO3047	277450P000206023	20/02/2018	55412	R$ 195.23
AKE0922	277450P000204754	19/02/2018	55412	R$ 195.23
ALR6753	277450P000290280	21/02/2018	55412	R$ 195.23
ALW7978	277450P000290276	21/02/2018	55411	R$ 195.23
AMA0106	277450P000290287	22/02/2018	54521	R$ 195.23
AMB7001	277450P000290129	21/02/2018	76332	R$ 293.47
AMX8391	277450P000290050	26/02/2018	57380	R$ 293.47
AND1696	277450P000206018	19/02/2018	55412	R$ 195.23
ANF2624	277450P000206063	22/02/2018	55411	R$ 195.23
ANJ0763	277450P000290204	24/02/2018	51851	R$ 195.23
ANK6139	277450P000206345	20/02/2018	54522	R$ 195.23
ANT1901	277450P000206364	20/02/2018	55412	R$ 195.23
ANX2995	277450P000290045	23/02/2018	51851	R$ 195.23
AOA1149	277450P000205868	21/02/2018	55414	R$ 195.23
AOB6868	277450P000290049	23/02/2018	55680	R$ 195.23
AOW8580	277450P000290270	21/02/2018	54522	R$ 195.23
APA3941	277450NIC0026338	01/05/2018	50020	R$ 130.16
APB9443	277450P000206220	19/02/2018	55412	R$ 195.23
APC4897	277450P000289846	20/02/2018	76332	R$ 293.47
APL6154	277450P000206257	22/02/2018	60412	R$ 195.23
APO5329	277450P000206402	19/02/2018	55412	R$ 195.23
APP4380	277450P000178599	23/02/2018	54527	R$ 195.23
APY0556	277450P000290128	21/02/2018	76251	R$ 293.47
APZ9442	277450P000206020	19/02/2018	55412	R$ 195.23
APZ9687	277450P000290286	22/02/2018	54521	R$ 195.23
AQL9761	277450P000290289	22/02/2018	70301	R$ 293.47
AQM0380	277450P000288991	21/02/2018	60501	R$ 293.47
AQM0380	277450P000288992	21/02/2018	76331	R$ 293.47
AQS9502	277450P000206346	20/02/2018	54522	R$ 195.23
AQV7512	277450P000205083	19/02/2018	55412	R$ 195.23
AQW8734	277450P000205867	21/02/2018	55411	R$ 195.23
AQZ8034	277450P000288834	22/02/2018	73662	R$ 130.16
ARD0360	277450P000290285	22/02/2018	54521	R$ 195.23
ARE7101	277450P000206362	19/02/2018	55412	R$ 195.23
ARP4878	277450P000290035	20/02/2018	57463	R$ 130.16
ARQ1884	277450P000206347	20/02/2018	55412	R$ 195.23
ARX2946	277450P000290044	22/02/2018	57380	R$ 293.47
ASN8139	277450P000290259	21/02/2018	54100	R$ 130.16
ASR6228	277450P000206369	21/02/2018	55412	R$ 195.23
ASU0225	277450P000290374	24/02/2018	55411	R$ 195.23
ATQ4824	277450P000206365	20/02/2018	55412	R$ 195.23
ATW1595	277450P000290292	22/02/2018	55250	R$ 130.16
ATX5336	277450P000290042	22/02/2018	61220	R$ 293.47
ATZ2063	277450P000204753	15/02/2018	55412	R$ 195.23
ATZ6685	277450P000289948	21/02/2018	51851	R$ 195.23
AUB7494	277450P000290267	21/02/2018	55414	R$ 195.23
AUE3732	277450P000206178	21/02/2018	55412	R$ 195.23
AUH0493	277450P000206255	21/02/2018	55412	R$ 195.23
AUL3818	277450P000205267	22/02/2018	55412	R$ 195.23
AUO6252	277450P000290260	21/02/2018	55500	R$ 130.16
AUY7954	277450P000206024	21/02/2018	55412	R$ 195.23
AVG4183	277450P000290379	24/02/2018	55412	R$ 195.23
AVN7743	277450P000290203	24/02/2018	51851	R$ 195.23
AVT2458	277450P000206176	19/02/2018	55412	R$ 195.23

AVY2910	277450P000290202	24/02/2018	51851	R$ 195.23
AVY6160	277450P000290277	21/02/2018	55412	R$ 195.23
AWL0629	277450P000205557	22/02/2018	60412	R$ 195.23
AWL0638	277450P000290272	21/02/2018	55500	R$ 130.16
AWN9820	277450P000205558	22/02/2018	54100	R$ 130.16
AWR5877	277450P000206350	20/02/2018	55412	R$ 195.23
AWT2367	277450P000206361	19/02/2018	55412	R$ 195.23
AWW3999	277450P000206177	21/02/2018	55412	R$ 195.23
AWX9828	277450P000206221	19/02/2018	55412	R$ 195.23
AXC7804	277450P000205270	22/02/2018	55414	R$ 195.23
AXM5857	277450P000206175	19/02/2018	55412	R$ 195.23
AXP5747	277450P000205081	19/02/2018	55412	R$ 195.23
AXQ9850	277450P000288832	22/02/2018	60412	R$ 195.23
AXR9937	277450P000290261	21/02/2018	55500	R$ 130.16
AXW7012	277450P000206401	16/02/2018	55412	R$ 195.23
AXX7849	277450P000289946	21/02/2018	51851	R$ 195.23
AXX8524	277450P000290376	24/02/2018	55412	R$ 195.23
AXY4263	277450P000290269	21/02/2018	54522	R$ 195.23
AXZ1059	277450P000290279	21/02/2018	55412	R$ 195.23
AYB4951	277450P000290262	21/02/2018	54522	R$ 195.23
AYD5810	277450P000205082	19/02/2018	55412	R$ 195.23
AYF4519	277450P000288836	23/02/2018	60412	R$ 195.23
AYM3459	277450P000290133	21/02/2018	51851	R$ 195.23
AYQ1662	277450P000206222	20/02/2018	55412	R$ 195.23
AYR3078	277450P000204236	21/02/2018	55411	R$ 195.23
AYT0519	277450P000205859	09/02/2018	55411	R$ 195.23
AYV6497	277450P000289949	21/02/2018	51851	R$ 195.23
AYV7631	277450P000205870	22/02/2018	76331	R$ 293.47
AYY5842	277450P000206367	21/02/2018	55412	R$ 195.23
AZE2474	277450P000198978	23/02/2018	73662	R$ 130.16
AZG2117	277450P000290201	21/02/2018	51851	R$ 195.23
AZN1722	277450P000205556	22/02/2018	60501	R$ 293.47
AZR6168	277450P000101094	21/02/2018	57463	R$ 130.16
AZW6191	277450P000288831	20/02/2018	73662	R$ 130.16
AZX3748	277450P000290043	22/02/2018	60412	R$ 195.23
AZY5369	277450NIC0026340	01/05/2018	50020	R$ 130.16
BAG4564	277450P000290255	20/02/2018	55412	R$ 195.23
BAH7281	277450P000101093	21/02/2018	57463	R$ 130.16
BAW1317	277450P000206064	22/02/2018	60501	R$ 293.47
BAW8161	277450P000290268	21/02/2018	55414	R$ 195.23
BAY1609	277450P000205084	19/02/2018	55412	R$ 195.23
BBA6353	277450P000206022	20/02/2018	55412	R$ 195.23
BBB3876	277450P000206125	21/02/2018	55412	R$ 195.23
BBC4270	277450P000206348	20/02/2018	55412	R$ 195.23
BBC4271	277450P000290125	21/02/2018	61220	R$ 293.47
BBC9216	277450P000206224	21/02/2018	55412	R$ 195.23
BBG3788	277450P000206223	21/02/2018	55412	R$ 195.23
BBG3794	277450P000178600	23/02/2018	55250	R$ 130.16
BBJ0466	277450P000205866	21/02/2018	55411	R$ 195.23
BBJ6547	277450P000290281	21/02/2018	55412	R$ 195.23
BBK2149	277450P000206060	20/02/2018	76332	R$ 293.47
BBK3403	277450P000206062	22/02/2018	55411	R$ 195.23
BBL6911	277450P000288835	23/02/2018	60412	R$ 195.23
BBN8074	277450P000206406	20/02/2018	55412	R$ 195.23
BBO2320	277450P000290375	24/02/2018	55412	R$ 195.23
BBP2585	277450P000206405	20/02/2018	55412	R$ 195.23
BBR0100	277450P000290282	22/02/2018	55411	R$ 195.23
BBS3424	277450P000205865	20/02/2018	55411	R$ 195.23
BBT0709	277450NIC0026339	01/05/2018	50020	R$ 586.94
BBY9681	277450P000206403	19/02/2018	55412	R$ 195.23
BDY0088	277450P000289947	21/02/2018	55411	R$ 195.23
BMW3345	277450P000143586	21/02/2018	60412	R$ 195.23
DPK9803	277450P000199562	22/02/2018	55411	R$ 195.23
DZB2693	277450P000290377	24/02/2018	51851	R$ 195.23
EAA2808	277450P000206408	20/02/2018	55412	R$ 195.23
EPN7273	277450P000206019	19/02/2018	55412	R$ 195.23
ERU2838	277450P000290205	24/02/2018	51851	R$ 195.23
ESK9210	277450P000290263	21/02/2018	55414	R$ 195.23
GUI9347	277450P000290264	21/02/2018	55412	R$ 195.23
GZI5112	277450P000290274	21/02/2018	54100	R$ 130.16
HBA8409	277450P000206065	22/02/2018	60412	R$ 195.23
HJG4663	277450P000290266	21/02/2018	55412	R$ 195.23
IQI9499	277450P000206407	20/02/2018	55412	R$ 195.23
IUG5361	277450P000290135	21/02/2018	57463	R$ 130.16
JYA1774	277450P000290036	20/02/2018	57463	R$ 130.16
KSX0521	277450P000290126	21/02/2018	55500	R$ 130.16
LNP6454	277450P000195869	22/02/2018	76332	R$ 293.47
LNX3760	277450P000205269	22/02/2018	55411	R$ 195.23
LZF2785	277450P000288833	22/02/2018	60412	R$ 195.23
MAF0056	277450P000290295	22/02/2018	55250	R$ 130.16
MAH8529	277450P000283066	21/02/2018	55411	R$ 195.23
MBN8646	277450P000206349	20/02/2018	55412	R$ 195.23
MCW0789	277450P000290294	22/02/2018	55250	R$ 130.16
MDI8546	277450P000205268	22/02/2018	76252	R$ 293.47
MJS9469	277450P000290047	23/02/2018	55680	R$ 195.23
MLA7397	277450P000206021	19/02/2018	55412	R$ 195.23
MLZ7234	277450P000206409	20/02/2018	55412	R$ 195.23
NBK6266	277450P000290048	23/02/2018	55680	R$ 195.23
NEC7672	277450P000206368	21/02/2018	55412	R$ 195.23

OUN9360	277450P000205950	16/02/2018	55412	R$ 195.23
PXP0125	277450P000206179	21/02/2018	55412	R$ 195.23
QBI0628	277450P000199561	22/02/2018	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0F301F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 que teve como objetivo: Aquisição de Equipamentos Rodoviários conforme Convênio celebrado entre o PARANACIDADE e o Município de Paulo Frontin/PR, sob o nº 05.00.2002.0260, com recursos do Programa PARANA URBANO II (Sistema de Financiamento de Ações Municipais - SFM)..
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 17/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS Ano 2017, última série, nova zero hora, potência líquida no volante de 126 HP, peso operacional 10.050 Kg, capacidade mínima da caçamba de 1,90 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	JCB	422ZX	U	1,00	312.000,00	312.000,00
3	1	RETROESCAVADEIRA 4x4 Ano 2017, última série, nova zero hora, potência líquida no volante de 79 HP, peso operacional 7.150 Kg, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,82 m³, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	JCB	3CX	U	1,00	212.000,00	212.000,00
TOTAL								524.000,00
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTONIVELADORA Ano 2017, última série, nova zera hora, potência líquida no volante de 140 HP, peso operacional 13.700 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	NEW HOLLAND	RG140B	U	1,00	453.500,00	453.500,00
TOTAL								453.500,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 03 de maio de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:283D949E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 054/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
054/2018	PREGÃO PRESENCIAL	17/04/2018	02/05/2018 02/05/2018	Registro de preços para disponibilização de acesso aos serviços de internet banda larga via rádio e via fibra óptica com tecnologia FTTH para as Secretarias Municipais	RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.229.464/0001-98	127.066,00	12(DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E0810329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
17/04/2018	040/2017 1° ADITIVO	016/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP	I. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 12 DE MAIO DE 2018. II. O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER REAJUSTADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO/17 À ABRIL/18 III. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R$ 14.918,88 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO REAIS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FBBF4D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

PROCESSO Nº 1022/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Inclusão de 02 (dois) veículos tipo Ambulância na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/52836.52, com vigência até 16 de setembro de 2018, conforme descrição abaixo:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Combustível	Uso	Valor do Prêmio
01	Ambulância Renault Master L2H2	BCC-5078	93YMAFEXCKJ311387	DIESEL	Saúde	R$ 4.703,98
02	Ambulância Renault Master L2H2	BCC-5079	93YMAFEXCKJ311341	DIESEL	Saúde	

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888
Valor: R$ 4.703,98 (Quatro mil, setecentos e três reais e noventa oito centavos).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390396902
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 03 de maio de 2018

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A2F7A878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1577/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações e histórico de ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar ações (histórico) do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, período: 2018-2021; da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1550 de 19/10/2017, período: 2018; e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1556 de 07/12/2017, período: 2018, conforme descrito abaixo:

Descrição da Ação: Ação 1.023 – MODERNIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Objetivo (Original)	Objetivo (Novo/Complementado)
Aquisição de equipamentos e material permanente, móveis e utensílios para modernização da unidade	Aquisição de veículos, caminhões, máquinas, equipamentos e material permanente, e móveis e utensílios para modernização e implemento da unidade de Meio Ambiente

Art. 2º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a complementar ações PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1550 de 19/10/2017, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1556 de 07/12/2017, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da Fonte: 827 – BB C/C 24358-2-Convenio nº 517/2017 AGUASPARANA-Aquisição de 01 (Um) Caminhão de Lixo Bicoletor – Programa de Seleta Coletiva	
0502	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0016.1.023.000	Modernização do Meio Ambiente		
3.3.90.93.00	Restituições *(Devolução de Saldo de Convênio)*		40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		290.000,00
TOTAL			330.000,00

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita em 2018 (repasses e rendimentos), relativo aos valores decorrentes do Convênio nº 517/2017 celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto das Águas do Paraná (AGUASPARANÁ), cujo objeto é: PROGRAMA DE COLETA SELETIVA (Aquisição de 01 (Um) Caminhão de Lixo Bicoletor, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
24281061.01 (403) Fonte: 827	Repasses em 2018, BB C/C 24358-2-Convenio nº 517/2017 AGUASPARANA-Aquisição de 01 (Um) Caminhão de Lixo Bicoletor – Programa de Seleta Coletiva	0,00	287.000,00	0,00	287.000,00
132100110703 (404) Fonte: 827	Rendimentos em 2018, BB C/C 24358-2-Convenio nº 517/2017 AGUASPARANA-Aquisição de 01 (Um) Caminhão de Lixo Bicoletor – Programa de Seleta Coletiva	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Restituições *(Devolução de Saldo do Convênio nº 517/2017-AGUASPARANÁ)*		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAIS.....R$		0,00	330.000,00	0,00	330.000,00

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:60D669E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital n.º 12/2018

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2017,em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2017, conforme Edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09/2018.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08h00min às 14h00min).

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2017.

4º - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para posse no cargo.

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
014763	ALISON FABIO ALMEIDA	04/05/1984	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 03 maio de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

CARLOS ALESSANDRO MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital n.º 11/2018

RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:

( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E" (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
6._____Valor:_____
7._____Valor:_____
8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

_____, _____de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:D79ED30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR	Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	19.644.700,00	19.644.700,00	7.210.074,44	-
Receita de Contribuições dos Segurados	9.215.000,00	9.215.000,00	1.728.013,98	-
Civil	9.215.000,00	9.215.000,00	1.728.013,98	-
Ativo	9.178.000,00	9.178.000,00	1.728.013,98	-
Inativo	33.000,00	33.000,00	-	-
Pensionista	4.000,00	4.000,00	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-

Receitas de Contribuições Patronais	8.166.700,00	8.166.700,00	2.564.204,71	-
Civil	8.166.700,00	8.166.700,00	2.564.204,71	-
Ativo	8.166.700,00	8.166.700,00	2.564.204,71	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.760.000,00	1.760.000,00	2.917.855,75	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.760.000,00	1.760.000,00	2.917.855,75	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	503.000,00	503.000,00	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	503.000,00	503.000,00	-	-
Apórtes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**19.644.700,00**	**19.644.700,00**	**7.210.074,44**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.669.900,00	1.669.900,00	263.078,47	-	262.954,02	-	-	-
Despesas Correntes	1.219.900,00	1.219.900,00	263.078,47	-	262.954,02	-	-	-
Despesas de Capital	450.000,00	450.000,00	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	18.063.100,00	18.063.100,00	4.657.088,17	-	4.657.088,17	-	-	-
Benefícios - Civil	18.063.100,00	18.063.100,00	4.657.088,17	-	4.657.088,17	-	-	-
Aposentadorias	16.513.000,00	16.513.000,00	4.145.101,29	-	4.145.101,29	-	-	-
Pensões	1.500.000,00	1.500.000,00	511.986,88	-	511.986,88	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	50.100,00	50.100,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**19.733.000,00**	**19.733.000,00**	**4.920.166,64**	**-**	**4.920.042,19**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**(88.300,00)**	**(88.300,00)**	**2.289.907,80**	**-**	**2.290.032,25**	**-**		

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR	Página 2 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	15.468.700,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	84.937.316,99	77.877.690,18
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 03/Mai/2018, 17h e 24m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:AC09D678

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

Ref. Pregão Presencial nº 011/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LIZIANE DEVENS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Catarina, nº 1555, Água Verde, CEP 85.302-190 FONE (42) 3635-5000, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, cadastrada no CNPJ 08.289.402/0001-60, representada pela Sra. **LIZIANE DEVENS DETONI**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Vereador Pedro Guimarães Cordeiro, nº 144, Cristo Rei, CEP 85.304-220, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, portador do RG nº 9.034.473-0 e do CPF nº 055.784.369-35, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 011/2018, devidamente homologado pelo Município em 05/02/2018.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	20	und	12	49371	Pente de memória Notebook 4GB 1333Mhz DDR3 CL9	261,00	3.132,00	KINGSTON
1	27	und	50	49378	"SSD Capacidade 240GB, Formato 2,5 pol, Interface SATA Rev. 3.0 6Gb/s, Vibração quando não está em operação 20G Pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil, Transferência de dados compactados (ATTO), 550MB/s para leitura e 490MB/s para gravação, Largura de banda para armazenamento PCMARK® 8 165MB/s. Similar, equivalente ou superior."	580,00	29.000,00	KINGSTON

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.132,00 (trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DC624DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018

Ref. Pregão Presencial nº 140/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LIZIANE DEVENS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Catarina, nº 1555, Água Verde, CEP 85.302-190 FONE (42) 3635-5000, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, cadastrada no CNPJ 08.289.402/0001-60, representada pela Sra. **LIZIANE DEVENS DETONI**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Santa Catarina, nº 1555, Água Verde, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, portador do RG nº 9.034.473-0 e do CPF nº 85.302-190, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de monitores para estação de trabalho, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 140/2017, devidamente homologado pelo Município em 31/01/2018.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	2	und	12	49037	(ME e EPP) Monitor tamanho da tela (Polegadas) 29", Tipo painel LED IPS, tipo de conexão HDMI, Cabo de Força, cabo HDMI e manuais do usuário, na cor preta;	1.275,00	15.300,00	LG

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0F3CA371

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Ref. Pregão Presencial nº 137/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LIZIANE DEVENS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Catarina, nº 1555, Água Verde, CEP 85.302-190, FONE (42) 3635-5000, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, cadastrada no CNPJ 08.289.402/0001-60, representada pela Sra. **LIZIANE DEVENS DETONI**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Vereador Pedro Guimarães Cordeiro, nº 144, Cristo Rei, CEP 85.304-220, na cidade de Laranjas do Sul – PR, portador do RG nº 9.034.473-0 e do CPF nº 055.784.369-35, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de estações de trabalho montadas (computadores montados), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 137/2017, devidamente homologado pelo Município em 17/01/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	20	49004	"Processador - Com no mínimo 02 (dois) núcleos, 04 (quatro) Threads, e no mínimo 3.7 GHz de frequência (clock), 64 bits, memória cache de 3 MB, Smart Cache: 3 MB, DMI3: 8 GT/s, Litografia: 14nm, TDP: 51W, Suporte DirectX: 12, OpenGL suporte: 4.4. (Modelo Referencial = Processador Intel® Core™ i3-6100) ou equivalente. Memória - 8 GB de memória RAM DDR4 no mínimo 2133Mhz, (poderão ser 02 pentes de 08 GB). Armazenamento - SSD, Capacidade 120GB, Formato 2,5 pol, Interface SATA Rev. 3.0 6Gb/s - compatível com a tecnologia anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Transferência de dados compactados (mínimo) (ATTO) 550MB/s, para leitura e 350MB/s, para gravação, Transferência de Dados não compactáveis...	2.070,00	41.400,00	CENTRIUN
2	und	10	49011	"Processador - Com no mínimo 04 (quatro) núcleos, 04 (quatro) Threads, e no mínimo 2.7 GHz de frequência (clock), 64 bits, memória cache de 6 MB, litografia máxima: 14nm, TDP: 65W; (Modelo Referencial = Processador Intel® Core™ i5-6400) ou equivalente. Memória - 16 GB de memória RAM DDR4 no mínimo 2133Mhz, (poderão ser 02 pentes de 08 GB). Armazenamento - SSD, Capacidade 120GB, Formato 2,5 pol, Interface SATA Rev. 3.0 6Gb/s - compatível com a tecnologia anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Transferência de dados compactados (mínimo) (ATTO) 550MB/s, para leitura e 350MB/s, para gravação, Transferência de Dados não compactáveis (mínimo) (AS-SSD e CrystalDiskMark) 505MB/s, para leitura e 280MB/s...	2.820,00	28.200,00	CENTRIUN
4	und	5	49016	"Processador - Com no mínimo 04 (quatro) núcleos, 08 (oito) Threads, pelo menos 4 GHz de frequência (clock), 64 bits, memória cache de 8 MB; litografia máxima: 14nm, TDP: 91W; (Modelo Referencial = Processador Intel® Core™ i7-6700) ou equivalente. Memória - 32 GB de memória RAM DDR4 no mínimo 2133Mhz, (poderão ser 02 pentes de 16 GB). Armazenamento - SSD, Capacidade 480Gb, formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidade: 480GB, Performance de referência (mínima) até 490MB/s, para leitura e 440MB/s, para gravação. (Modelo Referencial = SSD Kingston SA400S37/480G) ou equivalente. CD/DVD - Leitor e gravador de CD/DVD Placa...	9.000,00	45.000,00	CENTRIUN

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil, e seiscentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6554EC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

Ref. Pregão Presencial nº 136/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LIZIANE DEVENS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Catarina, nº 1555, Água Verde, CEP 85.302-190, FONE (42) 3635-5000, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, cadastrada no CNPJ 08.289.402/0001-60, representada pela Sra. **LIZIANE DEVENS DETONI**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Vereador Pedro Guimarães Cordeiro, nº 144, Cristo Rei, CEP 85.304-220, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, portadora do RG nº 9.034.473-0 e do CPF nº 055.784.369-35, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de acessórios de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 136/2017, devidamente homologado pelo Município em 22/01/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
52	und	2	49005	Rádio Comunicador Digital Portátil (par), 1000 Canais de Comunicação, Faixa de frequência UHF (438-470 MHz) e VHF (136-174MHz), 2W de potência de saída, Programação via software, Bateria de Li-ion 1400mAh, Carregador de mesa individual bi-volt, Itens inclusos: 1 Rádio SL8550, 1 bateria, 1 carregador, 1 clip de cinto, Acessórios: Estojo em couro, fones, baterias e clip de cinto, Proteção IP54, Vida da bateria de 8.7 horas Potência alta, 5/5/90 (bateria padrão) modo digital, SCAN, Áudio Inteligente, Anúncio de Voz, Bluetooth de áudio integrado, Gerenciamento de ordens de serviço, Display de 5 linhas, alta resolução, 5 linhas e 2 polegadas, Vibracall, Mensagem de Texto, 03 Botões Programáveis.	5.190,00	10.380,00	MOTOROLA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BE7B83A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

Ref. Pregão Presencial nº 030/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MÁRIO SÉRGIO CASLINI CONSTRUTORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Rabelo Junqueira, nº 104, Vila Três Irmãos, CEP 13.890-000, FONE (19) 3642-1544, na cidade de Águas da Prata - SP, cadastrada no CNPJ 19.099.184/0001-17, representada pelo Sr. **JAIR**

VALENTE FERNANDES, brasileiro, casado, representante, residente na Rua Joaquim Bandeira da Costa, nº 027, Barrinha, na cidade de Águas da Prata – SP, portador do RG nº 5.077.970 e do CPF nº 580.850.848-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 030/2018, devidamente homologado pelo Município em 16/03/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
24	MT	1.000	45622	CABO COBRE ISOLADO XLPE 1 KV 2 X 2,50 MM - COPEL NTC 810020	2,97	2.970,00	WIREFLEX
36	MT	4.500	45636	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,50 MM - COPEL NTC 810005	0,43	1.935,00	INDUSFLEX
71	und	700	43140	LAMPADA ULTRA LED 25 W NORMATIZADA	23,53	16.471,00	XLS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 21.376,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de Março de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:52464607

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018

Ref. Pregão Presencial nº 034/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ADM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Carlopolis, nº253, Vila São Carlos, CEP nº86.800-330, fone nº43-3202-0500, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF 11.251.679/0001-08, representada pela Sra. **REGINA CELIA ALBERTO NACARIO**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Joroslau Maistrovck, nº152, na cidade de Apucarana - PR, portador do RG nº 5.033.553-4 e do CPF nº 878.090.799-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual Locação de banheiros químicos e locação de tendas, divisórias e stands com montagem**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 034/2018, devidamente homologado pelo Município em 27/03/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	und	60	36580	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 05x05 metros, por um período de 01 a 03 dias, conforme especificações do Anexo II.	230,00	13.800,00
6	MT	150	30537	Fechamento grade de isolamento, por um período de 01 a 03 dias	8,00	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de prestação parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será conforme ordem de serviços, nas datas estipuladas na mesma pela secretaria competente, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de março de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ADM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 8.107.225-6/SSP – PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:401BF2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018

Ref. Pregão Presencial nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Paraná, nº 8081, zona III, CEP 87.502-000, FONE (44) 3624-2729, na cidade de Umuarama - PR, cadastrada no CNPJ 08.219.262/0001-53, representada pelo Sr. **PAULO ROBSON MORETTO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5.820, Centro, CEP 87.504-050, na cidade de Umuarama – PR, portador do RG nº 9.087.736-4 e do CPF nº 051.529.499-38, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 004/2018, devidamente homologado pelo Município em 08/08/2018.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	24	und	200	49098	Cateter Intravenoso Central Amarelo 16G 8” - Cateter intravenoso Central de material vialon radiopaco, descartável estéril, com lisura de superfície, termo sensível e boa tolerabilidade, conexão terminal com perfeito encaixe, com agulha atraumática, trifacetada, siliconizada, diâmetro do cateter 1,7mm e comprimento de 20,3 cm aproximadamente, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual. O produto deve ter Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	46,8000	9.360,00	BD
16	25	und	200	49099	Cateter Intravenoso Central Amarelo 16G 12” - Cateter intravenoso Central de material vialon radiopaco, descartável estéril, com lisura de superfície, termo sensível e boa tolerabilidade, conexão terminal com perfeito encaixe, com agulha atraumática, trifacetada, siliconizada, diâmetro do cateter 1,7mm e comprimento de 30,5cm aproximadamente, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual. O produto deve ter Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	50,7000	10.140,00	BD
16	26	und	200	49100	Cateter Intravenoso Central Verde 19G 8” - Cateter intravenoso Central de material vialon radiopaco, descartável estéril, com lisura de superfície, termo sensível e boa tolerabilidade, conexão terminal com perfeito encaixe, com agulha atraumática, trifacetada, siliconizada, diâmetro do cateter 1,1mm e comprimento de 20,3cm aproximadamente, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual. O produto deve ter Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	46,8000	9.360,00	BD
16	27	und	200	49116	Cateter Intravenoso Central Verde 19G 12” - Cateter intravenoso	50,7000	10.140,00	BD

					Central de material vialon radiopaco, descartável estéril, com lisura de superfície, termo sensível e boa tolerabilidade, conexão terminal com perfeito encaixe, com agulha atraumática, trifacetada, siliconizada, diâmetro do cateter 1,1mm e comprimento de 30,5cm aproximadamente, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual. O produto deve ter Registro no Ministério da Saúde/ANVISA			
43	79	und	50	49144	Formol 40% Líquido 1L - Frasco contendo 1000ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado.	8,1800	409,00	RICIE
62	117	und	250.000	49182	Seringa Descartável para Insulina 1ml com Agulha – Agulha medindo 13mm x 0,45mm, graduada em unidades. A graduação deve ser nítida e permanente, com bico conector tipo Luer Slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, siliconização interna que garanta suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Confeccionada em polipropileno transparente. Com agulha siliconizada, esterilizada. Embalada unitariamente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,1600	40.000,00	SR
62	118	und	60.000	49183	Seringa Descartável 3 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 1ml em 1ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,1100	6.600,00	SR
62	119	und	80.000	49184	Seringa Descartável 5 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 1ml em 1ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,1300	10.400,00	SR
62	120	und	60.000	49185	Seringa Descartável 10 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 2ml em 2ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,2200	13.200,00	DESCARPACK
62	121	und	40.000	49186	Seringa Descartável 20 ml – Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 5ml em 5ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,3500	14.000,00	SR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 123.609,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e nove reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de março de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP***
Prefeitura Municípal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:282389C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018

Ref. Pregão Presencial nº 034/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bélgica, nº1805, Jardim Igapó, CEP nº86.046-280, fone nº43-3343-1604, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 07.311.835/0001-01, representada pelo Sr. **CARLOS HUMBERTO BAPTISTA**, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Rubens Carlos de Jesus, nº111, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 1.637.200-7 e do CPF nº 055.667.748-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual Locação de banheiros químicos e locação de tendas, divisórias e stands com montagem**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 034/2018, devidamente homologado pelo Município em 27/03/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
9	SER	250	37321	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos, conforme especificações do Anexo II.	184,00	46.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de prestação parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será conforme ordem de serviços, nas datas estipuladas na mesma pela secretaria competente, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de março de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 8.107.225-6/SSP – PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:76B8F01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 017/2017

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.929.130/0001-64, estabelecida na Rua da Imigração, nº 1205, Bairro Nova Cidade, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85803-030, Fone (45) 3038-4141, neste ato legalmente representada pelo Senhor **FELIPE CORTESE VARISCO**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 7.584.230-9, inscrito no CPF sob o nº 007.052.229-42, residente e domiciliado na Rua da Imigração, nº 1205, Bairro Nova Cidade, na cidade de Cascavel – PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor
Fica ajustado o preço de **R$ 468.612,98** (quatrocentos e sessenta oito mil seiscentos e doze reais e noventa e oito centavos) para **R$ 504.787,03** (quinhentos e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e três centavos) em virtude de itens que não foram previstos na planilha orçamentária , no montante de **R$ 36.174,05** (trinta mil cento e cinqüenta e quatro reais e nove centavos)

Obra:	Pavimentação Asfáltica					
Local:	Interligação Kassato Maru / Jardim Nobre					
Obs.:			**Data:**	10/04/2018		
Cód.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade.**	**Custo Unitário**	**Preço Serviço**	**Preço Total**
10	**Revestimento Asfáltico (Recape) da Rotatória**					**36.174,05**
10.1	Serviços Iniciais					
10.1.1	Limpeza e lavagem da pista (Recape)	m2	1.222,84	2,11	2.580,19	
10.2	Plintura					
10.2.1	Pintura ligante entre a capa asfáltica existente e o recapeamento, com aplicação de emulsão asfáltica RR-2C, à taxa de aplicação de 1,0 kg/m2. (Recape)	m2	1.222,84	1,54	1.883,17	
10.3	Revestimento Usinado					
10.3.1	Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - na espessura de 4cm., compactado com rolo de pneus 10 ton. (Recape)	ton.	122,28	238,65	29.183,08	
10.3.2	Transporte comercial com caminhão basculante, distância de 30 km. (Rtecape)	ton.	122,28	20,67	2.527,61	
Total		**R$**				**36.174,05**

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de abril 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
paulo rogério de lima	**catarina maria schauff zanetti**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B490B55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018

Ref. Pregão Presencial nº 032/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PATRÍCIA VIETZE ANTONELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luiza Betti, nº 287, Gl. Lindóia, CEP 86.031-794, FONE (43) 3321-7235, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ 14.856.999/0001-80, representada pela Sra. **PATRÍCIA VIETZE ANTONELLI**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Francisco Cândido Pereira, nº 161, Jd. Beltrão, CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã – PR, portadora do RG nº 5.458.789-9 e do CPF nº 75052717920, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de desentupimento, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologado pelo Município em 13/03/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	SER	60	36179	Desentupimento de fossa séptica	241,08	14.464,80	-
2	SER	55	22876	Desentupimento de fossa negra	241,04	13.257,20	-
3	SER	45	36181	Desentupimento de rede de esgoto de extensão de até 30 m x espessura de até 200 mm	290,66	13.079,70	-
4	SER	45	22878	Desentupimento de pia	99,92	4.496,40	-
5	SER	45	36183	Desentupimento de ralos	99,92	4.496,40	-
6	SER	40	36184	Desentupimento de tanques	119,90	4.796,00	-
7	SER	40	36185	Desentupimento de calhas	229,81	9.192,40	-
8	SER	60	36186	Desentupimento de vaso sanitário	149,87	8.992,20	-
9	SER	55	36187	Desentupimento de caixa de passagem de extensão de até 10 m x espessura de até 200 mm	249,70	13.733,50	-
10	SER	55	36188	Desentupimento de caixa de gordura	199,84	10.991,20	-

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
7. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
8. Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 97.499,80 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
6. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de Março de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PATRÍCIA VIETZE ANTONELLI-ME***
Município de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E21E9529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Kit treino aluno: composto por camisa vermelha/preta UMBRO, calção preto UMBRO, meião preto UMBRO.	CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE	120,00	65,00	7.800,00
1	2	Kit treino professor: composto por duas t-shirt vermelha/branca 2016 UMBRO, dois calções preto/vermelho 2016 UMBRO, dois bonés preto 2016 UMBRO, trinta coletes Umbro, sendo 10 azuis, 10 laranjas e 10 amarelos, vinte bolas neo nº 05 UMBRO, dois agasalhos cinza/branco 2016 UMBRO.	CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE	2,00	2.500,00	5.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE	12.800,00

Salto do Lontra, 03 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6DB8E457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 33/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	4	Sal refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NILSON RIBEIRO - MERCEARIA	garça	200,00	1,20	240,00
1	20	PÃO DE ÁGUA, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	NILSON RIBEIRO - MERCEARIA	santa terezinha	1.200,00	7,44	8.928,00
1	39	Água mineral em garrafões plásticos de 20 litros	NILSON RIBEIRO - MERCEARIA	fontana oro	150,00	10,99	1.648,50
1	54	Cocha e Sobre-coxa de frango – Produto de qualidade embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, com validade de no mínimo 03 meses.	NILSON RIBEIRO - MERCEARIA	seara	1.000,00	5,69	5.690,00
1	72	NATA - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega	NILSON RIBEIRO - MERCEARIA	terra viva	150,00	5,49	823,50
1	83	CHOCOLATE AO LEITE, COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1,00KG. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	NILSON RIBEIRO - MERCEARIA	harald	100,00	16,89	1.689,00
1	87	PÃO DE FORMA FATIADO, PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, COM NO MÍNIMO DE 450G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	NILSON RIBEIRO - MERCEARIA	santa terezinha	150,00	6,50	975,00
1	88	PÃO FATIADO INTEGRAL, PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, COM NO MÍNIMO DE 450G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	NILSON RIBEIRO - MERCEARIA	santa terezinha	150,00	6,50	975,00
1	2	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, procedência nacional, em pacotes de 500gr. Tendo como composição básica: sêmola de trigo, contendo vitamina A, complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	TODESCHINI	150,00	3,05	457,50
1	3	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isento de material terroso e parasitas, embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	TODESCHINI	250,00	3,33	832,50
1	9	CAFÉ SOLÚVEL – 100% CAFÉEMBALAGEM CONTENDO 200GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	PELÉ	150,00	11,80	1.770,00
1	13	Quirerinha - Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou corpos estranhos acondicionado em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	SINHÁ	50,00	1,80	90,00
1	19	Extrato de Tomate concentrado pura polpa acondicionada em caixa de 1080kg, sem amassos e que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição pura polpa de tomate e sal, textura cremosa.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	PREDILECTA	200,00	6,65	1.330,00
1	40	RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO, vários sabores (mínimo 4 sabores). Embalagem: pacotes de 500 gramas a 1 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, RDC nº 359 e RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	PIKO	300,00	6,48	1.944,00
1	42	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	PRODASA	300,00	3,30	990,00
1	62	Milho branco para canjica - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	SINHÁ	30,00	2,80	84,00
1	65	Milho verde em conserva unid. c/200 gr. Contendo identificação do	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA -	GOIAS	160,00	1,30	208,00

		produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	ME				
1	68	LEITE CONDENSADO – acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	MARAJOARA	150,00	2,83	424,50
1	74	PESSEGO EM CALDA METADES, COM FRUTOS DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ATOXICA, CONTENDO 450G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	JOAO E MARIA	100,00	4,88	488,00
1	78	GOIABADA FEITO COM FRUTOS DE QUALIDADE, COM ASPECTO COR E SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 300G, , PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	PREDILECTA	50,00	1,85	92,50
1	82	DOCE DE LEITE (CHIMIA), EMBALAGEM DE 350G, COM ASPECTOS E COLORAÇÃO APROPRIEDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA E LACRADA, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	DOLEITE	100,00	3,25	325,00
1	5	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	APTI	100,00	9,50	950,00
1	7	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5kg em saco plástico transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega)	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	CAMERA	250,00	11,24	2.810,00
1	10	CAFÉ EM PÓ – TRADICIONAL PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, PACOTES DE 500G QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO NOVO COM NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	IGUAÇU	300,00	11,20	3.360,00
1	16	Óleo Comestível de Soja – Refinado, 100% natural, em embalagem de 900ml, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento e com prazo de validade não inferior a 06 meses.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	CAMERA	400,00	3,46	1.384,00
1	43	Colorau acondicionado em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	BELA	20,00	2,80	56,00
1	47	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA. Leite UHT ou longa vida, integral, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Produtos Lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 3% de gordura, acidez entre 14 e 18 °D, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	LANGUIRU	2.000,00	2,79	5.580,00
1	52	Canela em Rama – íntegras acondicionado em embalagem de 10 gr, e que contenha data de fabricação prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	BELA	20,00	1,50	30,00
1	53	Cravo da Índia - acondicionado em embalagem de 10 gr	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	BELA	20,00	1,45	29,00
1	60	Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	APTI	200,00	1,88	376,00
1	63	Sagu - acondicionado em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	BELA	25,00	4,00	100,00
1	76	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	PAN FACIL	50,00	2,98	149,00
1	77	AÇUCAR MASCAVO SEM IMPURESAS COM ASPECTO E COLORAÇÃO APROPRIADA, SEM TORROES. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, DE 1KG, , PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	BELA	15,00	8,90	133,50
1	86	FARINHA DE MILHO (FUBA) EMBALAGEM DE 01 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1783 DALLA	300,00	1,89	567,00
1	12	Feijão Preto, Tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 Kg, validade mínima 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	FLOR SUL	300,00	3,99	1.197,00
1	15	CHIMIA DOCE – PURA POLPA DA FRUTA NATURAL E AÇÚCAR VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 MESES embalagens de 400 gramas	ELCIO MAFIOLETTI - ME	DFRUTI	200,00	3,80	760,00
1	17	Farinha de Trigo Especial embalagem de 05 kg de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenha data de fabricação e validade, produto com no mínimo 06 meses de validade.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	DALLA	100,00	9,50	950,00
1	21	Alho – sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar	ELCIO MAFIOLETTI - ME	NOSSA TERRA	130,00	12,40	1.612,00

		sua aparência e qualidade, livre de resíduos, fertilizantes, isento de matéria terrosa. embalagem de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 390gr.					
1	24	Maçã - porte médio/grande, firme e intacto, apresentado tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujeidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	400,00	3,80	1.520,00
1	28	Cenoura – Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	200,00	3,20	640,00
1	29	Repolho Verde – de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, substâncias tóxicas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	200,00	2,60	520,00
1	31	Alface – de boa qualidade, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, tenra, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, machucaduras nas folhas, colhidas no dia da entrega.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	COLONIAL	400,00	2,60	1.040,00
1	32	Beteraba – Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	150,00	3,00	450,00
1	33	Chuchu - Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvido, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	150,00	2,40	360,00
1	34	Gelatina em pó - Pó para gelatina sabores morango, abacaxi, uva ou limão ou, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e corantes artificiais. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem de 85gr, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	APTI	250,00	0,79	197,50
1	37	TEMPERO VERDE CEBOLINHA/SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	COLONIAL	200,00	2,20	440,00
1	46	Camomila - acondicionado em embalagem de 20gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega	ELCIO MAFIOLETTI - ME	KAMILA	200,00	1,60	320,00
1	48	CHÁ MATE – tostado, em saquinho para infusão. Embalagem de 40g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CHILENO	150,00	2,00	300,00
1	49	Margarina com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	DORIANA	200,00	3,20	640,00
1	50	VINAGRE – TINTO, DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA NATURAL, ACIDEZ 4%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 750ML COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	KOLLER	100,00	3,30	330,00
1	55	Ovos de Galinha - médios, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachaduras, isento de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Validade mínima de 20 dias. Embalagem em caixa de papelão ondulado com 12 (doze) unidades, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA, prazo de validade de no mínimo 15 dias.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	LAR	200,00	5,70	1.140,00
1	56	Carne Bovina sem Osso – fresca, tipo de 1º qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos, nervos, pelancas, embalagem de sacos transparentes, de no máximo 2 kg	ELCIO MAFIOLETTI - ME	SCAPINI	500,00	20,90	10.450,00
1	57	Carne Bovina Moída – fresca de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares e procedente de estabelecimento com inspeção sanitária	ELCIO MAFIOLETTI - ME	SCAPINI	500,00	19,85	9.925,00
1	61	Apresuntado fatiado resfriado - produto cárneo suíno, industrializado, cozido, com textura, cor, odor e sabor característico, no maximo 2,5% de proteínas de origem não carnica, 12% de gordura e 5% de carboidratos, isento de sujidades, separados em porções de no Maximo 500 gramas com variação de 5%, embalados em bandeja de isopor e filme transparente de pvc. data de fatiamento e de validade impressos na embalagem.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	FRIMESA	60,00	19,80	1.188,00
1	67	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	NOBRE	40,00	2,20	88,00
1	69	CREME DE LEITE – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CCGL	250,00	2,70	675,00
1	70	Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros	ELCIO MAFIOLETTI - ME	TERRA VIVA	60,00	19,90	1.194,00

		fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.					
1	71	Maionese – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	ARISCO	250,00	3,85	962,50
1	75	MOSTARDA, COMPOSIÇÃO DE VINAGRE, ÁGUA, MOSTRADA, SAL E CORANTE, EMBALAGEM DE 255G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	ELCIO MAFIOLETTI - ME	LORES	25,00	4,50	112,50
1	81	PIMENTA EM PÓ COM ASPECTOS E COLORAÇÃO APROPRIEDADE EMBALAGEM DE 500G, , PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	ELCIO MAFIOLETTI - ME	KAMILA	100,00	2,00	200,00
1	84	BATATA DOCE – NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	ELCIO MAFIOLETTI - ME	CANTU	200,00	2,30	460,00
1	1	Macarrão com ovos – acondicionado em embalagem em polietileno de 500gr com prazo de validade de no mínimo 03 meses da data de entrega.	CLAUDINA COMIRAN - ME	LE SORELLE	200,00	3,48	696,00
1	6	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, BENEFICIADO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRESENTAR ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG, PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR, TERMOSSELADA.	CLAUDINA COMIRAN - ME	RMPINELLI	150,00	11,45	1.717,50
1	8	Amido de Milho - acondicionado em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega	CLAUDINA COMIRAN - ME	AMAFIL	50,00	2,85	142,50
1	11	FARINHA DE MILHO, flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 1kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade.	CLAUDINA COMIRAN - ME	IPANEMA	50,00	3,45	172,50
1	14	Açúcar Cristal - de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	CLAUDINA COMIRAN - ME	DOCESUCAR	300,00	9,49	2.847,00
1	18	Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CLAUDINA COMIRAN - ME	APTI	60,00	6,40	384,00
1	22	Banana – fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem. De colheita recente. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	CLAUDINA COMIRAN - ME	CANTU	500,00	3,70	1.850,00
1	23	Laranja – Grande Tipo 10 – Fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos , apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	CLAUDINA COMIRAN - ME	CANTU	400,00	2,89	1.156,00
1	25	Cebola - Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	CLAUDINA COMIRAN - ME	CANTU	250,00	3,45	862,50
1	26	Tomate – Tipo Salada – porte médio/grande, firme e intacto, apresentado tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujeidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequandas para o consumo mediato e imediato.	CLAUDINA COMIRAN - ME	CANTU	300,00	3,65	1.095,00
1	27	Batata Inglesa – nova, de 1ª qualidade, Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme	CLAUDINA COMIRAN - ME	CANTU	800,00	2,75	2.200,00

		e suficientemente desenvolvida, estando livre de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com etiqueta de pesagem					
1	30	Abobrinha Verde – de primeira, fresca tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estando livre de enfermidade, sem ferimentos ou defeitos, livres de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, imaturos, murchados, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, colhida no dia da entrega.	CLAUDINA COMIRAN - ME	CANTU	150,00	3,70	555,00
1	35	Endro caixas individuais acondicionado em embalagem de 20 gr, que contenha data de fabricação e validade – produto com no mínimo 1 ano de validade.	CLAUDINA COMIRAN - ME	INCAS	20,00	1,35	27,00
1	36	LOURO SECO. Sem manchas, partes mofadas ou sujidades. Em embalagem original, de 4 gramas.	CLAUDINA COMIRAN - ME	INCAS	30,00	0,70	21,00
1	38	Água mineral sem gás em garrafas plásticas de 500ml	CLAUDINA COMIRAN - ME	AQUALIFE	800,00	1,00	800,00
1	41	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	CLAUDINA COMIRAN - ME	VITORIA	200,00	3,00	600,00
1	44	Refrigerante (sabores variados) fardo c/ 06 um de pet de 02 litros contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	CLAUDINA COMIRAN - ME	REFRIKO	50,00	23,00	1.150,00
1	45	Leite em Pó Integral - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada intacta, bem vedada, contendo 400gr do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	CLAUDINA COMIRAN - ME	CCGL	100,00	6,35	635,00
1	51	Nosnoscada Moida acondicionado em embalagem polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega	CLAUDINA COMIRAN - ME	INCAS	20,00	1,95	39,00
1	58	Carne Suína sem Pele e sem osso picada – fresca, de 1º qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, nervos, pelancas, embalagem de sacos transparentes, de no máximo 2 kg	CLAUDINA COMIRAN - ME	IRMAOS DLLA COSTA	500,00	7,60	3.800,00
1	59	Erva Doce acondicionado em embalagem de 20 gr	CLAUDINA COMIRAN - ME	INCAS	70,00	1,20	84,00
1	64	Pipoca de Milho – Tipo 1 isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos, ardidos,chochos imaturos, chuvados, carunchados e descoloridos, produção da última safra, embalagem de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500gr.	CLAUDINA COMIRAN - ME	BEIJA FLOR	50,00	2,15	107,50
1	66	Ervilha em conserva, unidades de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	CLAUDINA COMIRAN - ME	GOIAS	160,00	1,30	208,00
1	73	IOGURTE NATRUAL – COMPOSIÇÃO LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO 170G DEVENDO CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO E VALIDADE	CLAUDINA COMIRAN - ME	CAROLINA	100,00	2,00	200,00
1	79	POLVILHO COMPOSTO POR FÉCULA DE MANDIOCA, COM ASPECTOS E COLORAÇÃO APROPRIEDADE EMBALAGEM DE 500G, , PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	CLAUDINA COMIRAN - ME	LORENZ	100,00	3,00	300,00
1	80	QUEIJO PARMESÃO RALADO COM ASPECTOS E COLORAÇÃO APROPRIEDADE EMBALAGEM DE 50G, , PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	CLAUDINA COMIRAN - ME	SELETI	100,00	3,15	315,00
1	85	MANDIOCA DESCASCADA – NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	CLAUDINA COMIRAN - ME	DA CASA	300,00	2,90	870,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NILSON RIBEIRO - MERCEARIA	20.969,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	9.036,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	15.524,50
ELCIO MAFIOLETTI - ME	37.671,50
CLAUDINA COMIRAN - ME	22.834,50

Salto do Lontra, 03 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:45ADE908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2018.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ADEMIR P. MACIEL MALOTES** , sito à Rua Dona Leopoldina , 501 - Cep: 95900000 - Bairro: Florestal Cidade/UF: Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 20.343.686/0001-20, para**:** Aquisição de pastas em napa para acondicionamento do bloco de produtor rural, no valor de **R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme abaixo descrito:

ADEMIR P. MACIEL MALOTES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PASTAS PRODUTOR RURAL Pastas de napa verde, com fecho, tecido bagum sintético, para nota fiscal de bloco de produtor rural, com brasão do municipio em cores. Tamanho 0,30 de largura e 0,35 de altura com viés nas laterais.			UN	500,00	8,80	4.400,00
TOTAL								4.400,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 02/05/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F1ADA3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro De Preços* nº *22/2018***, que teve como objeto*: Aquisição de Fraldas Descartáveis (geriátricas) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia PR.*
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, ALVES E SARTOR LTDA, CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.**

ALVES E SARTOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG COM 8 UNIDADES Antialérgica ;Com indicador de umidade.	MARDAM	SLIM GERIATRICS	PCT	300,00	12,98	3.894,00
1	4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P COM 8 UNIDADES Antialérgica ; Com indicador de umidade.	MARDAM	SLIM GERIATRICS	PCT	300,00	12,98	3.894,00
TOTAL								7.788,00
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO ROUPA INTIMA TAMANHO PM COM 8 UNIDADES Antialérgica ; Com indicador de umidade.	HIGIFRAL	ROUPA INTIMA	PCT	300,00	35,00	10.500,00
TOTAL								10.500,00
PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G COM 8 UNIDADES Antialérgica ;Com indicador de umidade.	CCM HOSPITALAR	CONFORT MASTER	PCT	300,00	12,99	3.897,00
1	2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M COM 8 UNIDADES Antialérgica ;Com indicador de umidade.	CCM HOSPITALAR	CONFORT MASTER	PCT	300,00	12,99	3.897,00
TOTAL								7.794,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 26.082,00 (Vinte e Seis Mil e Oitenta e Dois Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03/05/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:72E4EBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2018.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *Inc. I*, da Lei nº 8.666/93, a favor do **CLUBE ATLETICO PARANAENSE** , sito à Rua Buenos Aires, 1270 - CEP: 80250070 - Bairro: Agua Verde Cidade/UF: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.710.649/0001-68, para a Aquisição de kits Esportivos para o Departamento Municipal de Esportes conforme Instrumento de licenciamento - Projetos Sociais, entre o Município de Santa Lúcia - PR e o Clube Atlético Paranaense, no valor de **R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)**, conforme abaixo descrito:

CLUBE ATLETICO PARANAENSE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT TREINO PARA ALUNO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO)			KIT	100,00	65,00	6.500,00
1	2	KIT TREINO PARA PROFESSOR (BOLAS, COLETES E UNIFORMES) Kit composto por: 20 Bolas, 30 Coletes e 2 uniformes para Professores.			KIT	2,00	2.500,00	5.000,00
TOTAL								11.500,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 03/05/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5334E391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
46/2018	27/2018	REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE ESTOFARIA PARA BENS MÓVEIS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	LOURIVANA ENY CARDOSO LOPES 04229847955 CNPJ: 27.034.092/0001-87	27/04/2018	27/04/2019	R$ 29.600,00

TIJUCAS DOS SUL, 03 DE MAIO DE 2018

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:9D5C83CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício de 2018
Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.627.581,76	7.627.581,76	7.627.581,76	7.627.581,76	7.627.581,76	7.627.591,20	45.765.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.699.882,96	4.699.882,96	4.699.882,96	4.699.882,96	4.699.882,96	4.699.885,20	28.199.300,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.432.716,34	4.432.716,34	4.432.716,34	4.432.716,34	4.432.716,34	4.432.718,30	26.596.300,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	253.333,32	253.333,32	253.333,32	253.333,32	253.333,32	253.333,40	1.520.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	75.000,10	450.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.772.666,54	3.772.666,54	3.772.666,54	3.772.666,54	3.772.666,54	3.772.667,30	22.636.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.216,58	145.216,58	145.216,58	145.216,58	145.216,58	145.217,10	871.300,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	128.999,92	128.999,92	128.999,92	128.999,92	128.999,92	129.000,40	774.000,00

3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	195.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	267.166,62	267.166,62	267.166,62	267.166,62	267.166,62	267.166,90	1.603.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	267.166,62	267.166,62	267.166,62	267.166,62	267.166,62	267.166,90	1.603.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.894.365,48	2.894.365,48	2.894.365,48	2.894.365,48	2.894.365,48	2.894.372,60	17.366.200,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.883.032,16	2.883.032,16	2.883.032,16	2.883.032,16	2.883.032,16	2.883.039,20	17.298.200,00
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	43.333,32	43.333,32	43.333,32	43.333,32	43.333,32	43.333,40	260.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.349,88	21.349,88	21.349,88	21.349,88	21.349,88	21.350,60	128.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.191.666,34	1.191.666,34	1.191.666,34	1.191.666,34	1.191.666,34	1.191.668,30	7.150.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	105.833,30	105.833,30	105.833,30	105.833,30	105.833,30	105.833,50	635.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,80	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.433,08	125.433,08	125.433,08	125.433,08	125.433,08	125.434,60	752.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.191.249,70	1.191.249,70	1.191.249,70	1.191.249,70	1.191.249,70	1.191.251,50	7.147.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	101.666,60	101.666,60	101.666,60	101.666,60	101.666,60	101.667,00	610.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	677.083,10	677.083,10	677.083,10	677.083,10	677.083,10	677.084,50	4.062.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	510.416,44	510.416,44	510.416,44	510.416,44	510.416,44	510.417,80	3.062.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	510.416,44	510.416,44	510.416,44	510.416,44	510.416,44	510.417,80	3.062.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	154.166,62	154.166,62	154.166,62	154.166,62	154.166,62	154.166,90	925.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272.916,50	272.916,50	272.916,50	272.916,50	272.916,50	272.917,50	1.637.500,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
Código	Especificação	1º Bimestre Previsto Realizado Diferença	2º Bimestre Previsto Realizado Diferença	3º Bimestre Previsto Realizado Diferença	4º Bimestre Previsto Realizado Diferença	5º Bimestre Previsto Realizado Diferença	6º Bimestre Previsto Realizado Diferença	Total Previsto Realizado Diferença
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DADÍVIDA	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.166,64	66.166,64	66.166,64	66.166,64	66.166,64	66.166,80	397.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.166,64	66.166,64	66.166,64	66.166,64	66.166,64	66.166,80	397.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.166,64	66.166,64	66.166,64	66.166,64	66.166,64	66.166,80	397.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.166,64	66.166,64	66.166,64	66.166,64	66.166,64	66.166,80	397.000,00
Total Geral		8.370.831,50	8.370.831,50	8.370.831,50	8.370.831,50	8.370.831,50	8.370.842,50	50.225.000,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:DC121336

